PUBLICAÇÃO OFFICIAL DO ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO

# INVENTARIOS E TESTAMENTOS

PAPEIS QUE PERTENCERAM
AO 1.º CARTORIO DE ORFÃOS
DA CAPITAL.

VOL. XXV

S. PAULO
TYPOGRAPHIA PIRATININGA
RUA BRIGADEIRO TOBIAS N. 16
1921

# FRANCISCO VELHO (*)

TESTAMENTO — 1619

INVENTARIO — 1619

ANNEXO

# ANNA DE MORAES

TESTAMENTO — 1616

INVENTARIO — 1616

(*) Este inventario e os outros do seculo XVII, que vão neste volume, só agora são publicados, por estarem deslocados dos maços a que pertenciam.

# INVENTARIO DE FRANCISCO VELHO

**Inventario que ..............<br>dos orfãos Antonio Telles man-<br>dou fazer por morte e falleci-<br>mento de Francisco Velho.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e dezenove annos em os oito dias do mez de julho da sobredita era nesta villa de São Paulo nas pousadas onde morava o dito defunto Francisco Velho onde o juiz dos orfãos Antonio Telles foi commigo escrivão e mais officiaes para fazer inventario de toda a fazenda que por morte e fallecimento de Francisco Velho ficou para o que deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles perante mim escrivão á viuva Maria Luiz para que ella désse a inventario toda a fazenda que por morte e fallecimento de seu marido ficasse assim moveis como de raiz prata e ouro dividas que o dito defunto devesse e lhe devam e assim mais deu juramento ao dito Francisco Velho seu filho para que elle tambem declarasse toda a fazenda e elle o prometteu fazer e se assignaram aqui outrosim deu juramento a Francisco João e a Francisco de Paiva para que elles todos

declarassem toda a fazenda que por morte do dito defunto ficasse assim moveis como de raiz e prata e ouro dividas que o dito defunto deva e lhe deverem elles o prometteram fazer e se assignaram com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — Francisco João — Francisco de Paiva.**

E logo pela dita viuva foi dito e requerido ao dito juiz que ella nomeava por seu procurador a Domingos Cordeiro para que procurasse por ella toda sua justiça elle o prometteu fazer e assignou aqui por si e pela dita viuva de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — Assigno por mim e mais pela viuva **Domingos Cordeiro.**

**Testamento**

Em nome de Deus amen. Saibam quantos este publico instrumento de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e dezenove annos em os dezenove dias do mez de junho do dito anno nesta villa de São Paulo nas pousadas de Francisco Velho aqui morador aonde eu publico tabellião fui chamado estando ahi o dito Francisco Velho doente em uma cama de doença que Deus Nosso Senhor lhe deu logo ahi me foi dito por elle perante as testemunhas que se acharam presentes que elle estava da maneira que dito é mas em seu perfeito juizo e entendimento segundo parecia que



como tal queria fazer seu testamento e descarregar sua consciencia por não saber o dia e hora que Nosso Senhor fosse servido leval-o desta vida presente pelo que por esta declarava as cousas seguintes a saber disse que sendo Nosso Senhor servido leval-o desta doença para si quer e é contente que seu corpo seja enterrado no Mosteiro da Companhia de Jesus e Casa de Santo Ignacio // Declarou mais que elle houve tres filhos machos e uma fêmea de Anna de Moraes sua primeira mulher e que a fêmea que se chama Maria Velho (*) tem casada com Francisco de Paiva á qual dera em casamento vinte pesos em dinheiro e um colchão e um cobertor seis cadeiras de estado e um saleiro e que isto além da ..... de sua mãe a qual legitima lhe tem pago ...... que tem quitação e que acha em sua consciencia que está devendo ao dito seu genro Francisco de Paiva quatro vaccas e quatro cadeiras a saber tres de estado e uma rasa por lh'as prometter em casamento no concerto que entre todos tinham feito e que os filhos machos um se chama Manuel de Moraes que está na Companhia de Jesus e outro Francisco Velho o moço e outro Gregorio e que a todos tres deve suas legitimas do que ficou de sua mãe Anna de Moraes manda que se lhe pague o que constar pelo inventario que se lhes deve // Manda que se lhe digam na Igreja Matriz desta villa cinco missas

(*) No original está "Velha", porque, segundo pertencessem a homem ou mulher, os sobrenomes seguiam o genero masculino ou feminino; assim, nestes manuscriptos os sobrenomes das mulheres encontram-se sempre graphados: — Bicuda, Raposa, Machada, Carneira, Buena, etc.

duas no altar-mor e uma a Nossa Senhora do Rosario e outra a São Miguel e outra ás almas do purgatorio e cinco missas se dirão a honra de Santo Ignacio na sua casa e assim lhe dirão os religiosos de Nossa Senhora do Carmo outras cinco missas as quaes missas se pagarão naquillo que houver digo naquillo que correr pela terra por não haver dinheiro // Deixa mais ao Santissimo Sacramento um cruzado de esmola pago na mesma maneira disse que deixava mais á Misericordia desta villa outro cruzado e que aos padres da Companhia deixa mil réis de esmola pagos no que houver por casa // Declarou mais que elle deixa uma moça que elle tem por filha a qual houve depois de casado com sua primeira mulher Anna de Moraes a qual se chama Victoria e a dita defunta sua primeira mulher lhe deixou uma esmola em seu testamento e que pede lhe paguem e que outrosim lhe deixa o remanescente de sua terça para ajuda de seu casamento ou alimentos por não ter outra cousa que lhe possa deixar // E que elle é casado em face de igreja com Maria Luiz sua segunda mulher á qual pede e roga olhe pelos ditos seus filhos e pela dita moça emquanto puder fazendo officio de mãe pois a ella deixa nesse logar // E que elle outrosim disse que deixa por testamenteiro e curador de seus filhos a Gonçalo Madeira seu compadre e amigo aqui morador para que elle faça officio de amigo e compadre e olhe por seus filhos porque a elle os encommenda pela confiança que delle tem e pede e requer ás justiças de Sua Magestade seculares e ecclesiasticas lhe mandem cumprir e guardar



este testamento assim e da maneira que nelle é declarado porque esta é sua ultima e derradeira vontade e que outrosim se dará a esmola ordinaria ao reverendo padre vigario de o acompanhar naquillo que houver como dito fica e que desta maneira disse que havia seu testamento por acabado e que em tudo se lhe désse verdadeiro cumprimento assim e da maneira que nelle se contém e que por este havia por quebrados e derogados outros quaesquer testamentos que antes deste haja feito porque somente este quer que valha e tenha força ..... nhum não, declarou mais que em seu poder ..... de João Lopes de dez cruzados ou do que na verdade se achar que pertencem ao inventario do defunto Francisco Ribeiro de que tem ametade a viuva digo de que tem a viuva á sua parte cinco pesos e no remanescente entrarão seus filhos com ella irmãmente manda que se lhe dê com quitação declarou mais que por mandado de Maria de Moraes comprara uma cova aos padres do Carmo por dez cruzados de que tem carta a qual se lhe dará com quitação e aquillo que se achar ser liquido de seus filhos se lhe dê e que desta maneira havia seu testamento por acabado e pedia e requeria ás justiças de Sua Magestade lhe dêm verdadeiro cumprimento estando por testemunhas Francisco Lopes Pinto estante nesta dita villa senhorio na metade do engenho do ferro e Belchior Ordas de Leão e Diogo Mendes e Gaspar de Brito todos aqui moradores e Gaspar da Silveira ourives estante nesta villa e morador na Bahia do Salvador pessoa conhecida de mim tabellião eu Simão Borges de Cerqueira ta-

bellião do publico e judicial e notas nesta dita villa por el-rei nosso senhor que o escrevi — Francisco Velho Salvador Ordas de Leão Gaspar de Brito Francisco Lopes Pinto Gaspar da Silveira Diogo Mendes / O qual traslado de testamento eu sobredito tabellião tirei na verdade em os dois dias do mez de julho de mil e seiscentos e dezenove annos e aqui os meus signaes publico e raso fiz que taes são (*Está o signal publico do tabellião*). — **Simão Borges Cerqueira** — Pagou deste traslado e notas e caminho trezentos e vinte réis.

Cumpra-se este testamento como nelle se contém. São Paulo 8 de julho de 619 annos. — **Antonio Telles.**

**Termo de acostamento**

E logo o dito juiz mandou a mim escrivão acostasse aqui o testamento do dito defunto Francisco Velho que eu escrivão acostei que é tal como nelle se verá de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

**Termo dos avaliadores**

Logo o dito juiz mandou aos avaliadores Belchior Ordas de Leão e ao alcaide Diogo Mendes debaixo de seus juramentos avaliassem toda a fazenda que por morte e fallecimento ficou de Francisco Velho assim moveis como de raiz e



elles o prometteram fazer e se assignaram aqui de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão de orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Diogo Mendes — Belchior Ordas de Leão.**

Manuel de Moraes de idade de vinte e oito annos que está na Companhia de Jesus.

Francisco Velho de idade de vinte annos pouco mais ou menos.

Gregorio de idade de dezesete annos pouco mais ou menos.

Maria Velho casada com Francisco de Paiva a qual ..........

Uma filha bastarda nomeada no testamento por nome Victoria.

**Avaliação da fazenda**

| | |
|---|---|
| Trinta e tres mil trezentos e dez réis em dinheiro | 33$310 |
| Seis aneis de ouro que pesaram tres mil e duzentos e cincoenta réis que são antigos | 3$250 |
| Uns aneis de ouro que pesaram dois mil e novecentos e vinte réis | 2$920 |
| Mais uma barreta de ouro que pesou sete mil oitocentos e oitenta réis | 7$880 |
| Mais cinco colheres de prata novas que pesaram dois mil e quatrocentos e setenta réis | 2$470 |
| Um relogio de agulhão de marfim foi avaliado em quinhentos réis | $500 |
| Dois papeis de alfinetes pequenos ambos avaliados em duzentos e quarenta réis | $240 |

| | |
|---|---|
| Um calção de homem de raxeta verdosa e forrado de panno de algodão e roupeta da mesma raxeta forrada de bocaxim roxo guarnecido de tafetá verde calção e roupeta foi avaliado tudo em tres mil réis | 3$000 |
| Um calção usado de raxa verdosa forrado de panno de algodão foi avaliado em tres pesos digo mil réis | 1$000 |
| Uma roupeta de sarja velha avaliada em cento e sessenta réis | $160 |
| Uma roupeta de baeta curta velha guarnecida de tafetá pardo foi avaliada em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Outra roupeta de baeta comprida nova forrada digo guarnecida de tafetá pardo foi avaliada em dois mil réis | 2$000 |
| Um ferragoulo de baeta de meio uso foi avaliado em dois mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Um calção de picote forrado de baeta foi avaliado em mil e duzentos réis (não tem effeito). | |
| Uma roupeta de picote forrada de baeta forrada a roupeta e calção e calção (sic) que está avaliada acima tudo foi avaliado em dois mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Umas botas de cordovão já usadas foram avaliadás em mil réis | 1$000 |
| Mais outras botas usadas avaliadas em oitocentos réis | $800 |
| Tres retalhos de cordovão preto avaliados em trezentos e vinte réis | $320 |



| | |
|---|---|
| Uma espada com seu tiracolo e talabartes e cintos foi avaliada a espada com os cintos e talabartes tirando o tiracolo em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Um chapéo preto usado ..... foi avaliado em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Outro chapéo pardo velho com seu cordão foi avaliado em trezentos e vinte réis | $320 |
| Uma rédea nova foi avaliada em dois mil réis | 2$000 |
| Uma saia de mulher de panno azul de portalegre guarnecida por baixo de bocaxim vermelho foi avaliada em dois mil réis (não houve effeito a saia por ser avaliada por erro). | |
| Uma cinta nova vermelha avaliada em quatrocentos réis | $400 |
| Dois pares de botinas de cordovão vermelhas avaliadas em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Uns chapins vermelhos usados foram avaliados em trezentos e vinte réis | $320 |
| Dois frascos novos de vidro avaliados a duzentos réis cada um somma quatrocentos réis | $400 |
| Dois pratos meãos novos de estanho avaliados em quinhentos réis | $500 |
| Mão e meia de papel avaliado em cento e vinte réis | $120 |
| Um espelho usado avaliado em duzentos réis | $200 |
| Uma escova de taboleta nova avaliada em cem réis | $100 |

| | |
|---|---|
| Uma vara de canequim avaliada em duzentos e cincoenta réis | $250 |
| Uma rêde usada avaliada lavrada e cadilhada avaliada em dois mil réis | 2$000 |
| Uns chapins de Valença usados avaliados em trezentos e vinte réis | $320 |
| Uns oculos em sua caixa avaliados em trezentos e vinte réis | $320 |
| ...................................... avaliados em cento e sessenta réis | $160 |
| Cinco pratos azues de barro avaliados em cincoenta réis cada um e um pequeno por vinte réis somma duzentos e setenta réis | $270 |
| Um saleiro usado de estanho avaliado em duzentos réis | $200 |
| Quatro pratos de estanho usados meãos avaliados em quatrocentos réis | $400 |
| Um almofariz usado com sua mão avaliado em mil réis | 1$000 |
| Um castiçal com uma borda menos avaliado em duzentos e cincoenta réis | $250 |
| Um capote usado de panno pardo guarnecido de baeta verde avaliado em quinhentos réis | $500 |
| Uns gibões dois usados de homem digo quatro gibões um forrado avaliado em quatrocentos réis os tres singelos avaliados a duzentos réis cada um somma | 1$000 |
| Duas camisas de algodão avaliadas a trezentos e vinte réis cada uma somma seiscentos e quarenta réis | $640 |



| | |
|---|---|
| Duas ceroulas novas de algodão avaliadas em trezentos e vinte réis | $320 |
| Dois mantéos de folhagem de homem ainda novos avaliados em quatrocentos réis | $400 |
| Umas toalhas de algodão de mesa com sua franja á roda avaliadas em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Uma toalha de mãos de algodão nova avaliada em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Outra toalha de mãos velha de algodão avaliada em cento e vinte réis | $120 |
| Oito guardanapos de algodão usados avaliados a dois vintens cada um somma trezentos e vinte réis | $320 |
| Tres lenços de canequim novos com uma toalhinha tudo em trezentos e vinte réis | $320 |
| Dois pares de meias de algodão com seus **escrupins** tudo avaliado em quatrocentos réis | $400 |
| Uma bainha de facas de mesa já usadas avaliadas em cento e vinte réis | $120 |
| ........... com seu cabo de marfim avaliada em cem réis | $100 |
| Tres facas carniceiras usadas avaliadas em cento e vinte réis | $120 |
| Uma navalha usada avaliada em cento e vinte réis | $120 |
| Duas tesouras usadas de barbear avaliadas ambas em cento e sessenta réis | $160 |

| | |
|---|---|
| Duas tesouras velhas avaliadas em oitenta réis | $080 |
| Um esgaravatador de prata avaliado em oitenta réis | $080 |
| Duas gargantilhas de azeviche avaliadas em oitenta réis | $080 |
| Uma tesoura de retalho avaliada em oitenta réis | $080 |
| Uns oculos sem caixa avaliados em oitocentos réis os quaes são entregues á viuva pela avaliação | $800 |
| Um rosario de homem avaliado em cento e sessenta réis | $160 |
| Uma ......... de alambres avaliada em cem réis | $100 |
| Dois ramaes de coraes guarnecidos de s.......... avaliados em duzentos e quarenta réis | $240 |
| ................................... de aço em cento e ........... | |
| Dois arrateis e meio de sabão avaliado o arratel a duzentos réis o arratel somma quinhentos réis | $500 |
| Dois ramaes de valorio com uns extremos de coraes avaliados em cem réis digo oitenta réis | $080 |
| Tres pares de punhos digo dois pares novos e uns velhos tudo em cem réis | $100 |
| Tres bainhas de facas carniceiras onde entra uma velha avaliadas em oito vintens todas | $160 |
| Mais duas faquinhas pequenas de cabo branco avaliadas em oitenta réis | $080 |



| | |
|---|---|
| Sete carreiras de alfinetes inteiras avaliados em oitenta réis | $080 |
| Duas onças e meia de incenso avaliado em duzentos réis | $200 |
| Seis oitavas de retrós vermelho num novello avaliado a tres vintens a oitava somma trezentos réis digo dezoito vintens | $360 |
| Mais dez oitavas de retrós de côres avaliado em seiscentos réis | $600 |
| ...... oitavas de se... azul avaliada em cento e sessenta réis | $160 |
| Onze negalhos de linhas de côres avaliados em sessenta réis | $060 |
| Duas meadas de linhas finas brancas avaliadas em cento e sessenta réis | $160 |
| Duas varas de passamane amarello e azul avaliado em oitenta réis | $080 |
| Dois pentes com trinta e quatro anzóes tudo avaliado em cento e vinte réis | $120 |
| Uma caixa grande com sua fechadura e chave avaliada em mil e seiscentos réis | 1$600 |
| Outra caixa pequena sem fechadura com duas argolas avaliada em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Tres cadeiras de estado e uma rasa grandes avaliadas a oitocentos réis a pequena em trezentos réis somma dois mil e setecentos réis | 2$700 |
| Um catre usado avaliado em ........... | |
| Tres peroleiras vasias avaliadas em seiscentos réis todas tres | $600 |

| | |
|---|---|
| Dezeseis atacas de seda avaliadas em cem réis | $100 |

**Casas**

| | |
|---|---|
| O lanço de casas dianteiras com seu quintal avaliadas em dez mil réis | 10$000 |

**Papeis**

| | |
|---|---|
| Um conhecimento de Christovão Pereira de quantia de dez mil réis | 10$000 |
| Outro conhecimento de Diogo de Lara de quantia de novecentos e sessenta réis | $960 |
| Outro conhecimento de Balthazar Alvres de quantia de seiscentos e oitenta réis em dinheiro | $680 |
| Outro conhecimento de Gaspar Rodrigues de quantia de tres mil réis em dinheiro | 3$000 |
| Outro conhecimento de João Sõares de quantia de mil e seiscentos réis em dinheiro digo e quarenta réis | 1$640 |
| Outro conhecimento de Antonio Pedroso de quantia de seis mil e quatrocentos réis | 6$400 |
| .................................... | |
| Outro conhecimento de Fernão ....... de quantia de cinco mil e duzentos e oitenta réis | 5$280 |
| Outro conhecimento de Gaspar Rodrigues carniceiro de quantia de tres mil e seiscentos réis ametade em dinheiro outra ametade em cêra | 3$600 |



| | |
|---|---|
| Outro conhecimento de Belchior Rodrigues de quantia de vinte digo de tres mil e vinte réis | 3$020 |
| Outro conhecimento de Miguel Gonçalves de quantia de dois mil e duzentos e quarenta réis em dinheiro | 2$240 |
| Outro conhecimento de Manuel Pinto de quantia de quatrocentos e sessenta réis | $460 |
| Outro conhecimento de Antonio Francisco de quantia de dois mil e seiscentos e quarenta réis | 2$640 |
| Outro conhecimento de Domingos Fernandes de quantia de sete patacas em dinheiro e mais no mesmo conhecimento tres arrobas e meia de carnes de porco que tudo está no conhecimento (não se contém mais que o de cima.) | 2$240 |
| Outro conhecimento de Francisco de Sequeiros de quantia de tres mil e seiscentos e quarenta réis em fazenda do reino como a dinheiro de contado | 3$640 |

**Quitações**

Uma quitação de Manuel João em que diz estar pago de tres pesos e meio que o defunto pagou a Miguel Gonçalves ferreiro em Santos.

Outra quitação de Pedro de Moraes de quantia de oitocentos réis em carnes de porco á conta de Manuel João.

Outra quitação de Manuel João de que está pago de tudo o que digo de avença da era de seiscentos e quinze.

Outra quitação de Affonso Gonçalves de quantia de doze cruzados que recebeu de Balthazar de Moraes pelo defunto.

Outra quitação de Antonio Coresma de tres mil e quatrocentos e sessenta réis.

Outra quitação de Francisco de Paiva de quantia de seis mil e quatrocentos réis que lhe prometteu o defunto em casamento.

Outra quitação de Antonio Rodrigues tabellião que foi nesta villa de quantia de vinte e quatro cruzados diz mais o conhecimento nada.

Outra quitação de Pedro Nogueira de Pazes de quantia de tres cruzados de carnes.

Outra quitação ..........................
........... Francisco de Oliveira e que diz ter recebido de Francisco Velho um conhecimento de Balthazar Pires que confessa dever ao dito Francisco Velho.

Outra quitação de João Pedroso que confessa ter recebido do defunto os conhecimentos e papeis e tudo quanto lhe deixou quando foi para o sertão.

Outra digo um rol de casamento que prometteu e deu a sua filha Maria de Moraes.

Todos os conhecimentos e quitações ficam em poder do testamenteiro Gonçalo Madeira para delles dar conta todas as vezes que lhe fôr pedido pela justiça a fazenda e dinheiro que até aqui está lançado neste inventario para que désse della conta todas as vezes que lhe fôr pedido e elle o prometteu fazer e se assignou aqui com



o dito juiz de que fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles** — **Gonçalo Madeira.**

**Inventario que se fez na roça**

Aos nove dias do mez de julho de mil e seiscentos e dezenove annos eu escrivão fui á fazenda do defunto Francisco Velho com o juiz e officiaes a fazer inventario da fazenda que ficou por morte do dito defunto de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

| | |
|---|---|
| Um conhecimento de Manuel Ribeiro Boto de quantia de oito patacas com uns penhores sobre a dita quantia do conhecimento | 2$560 |

**Gado vaccum**

| | |
|---|---|
| Uma vacca fusca com uma filha de um anno avaliada em mil réis | 1$000 |
| Uma vacca com um filho deste anno pintada avaliada em mil réis | 1$000 |
| Nove vaccas soltas avaliadas em mil réis cada uma somma declaro que são seis vaccas | 6$000 |
| Quatro novilhas de dois annos avaliadas em oitocentos réis cada uma somma tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Dois bois um fusco e outro vermelho capados avaliados a mil e duzentos réis cada um | 2$400 |
| Tres mais pequenos avaliados capados a mil réis somma | 3$000 |

**Porcos**

| | |
|---|---|
| Uma porca com dezesete leitões avaliada a pataca em seiscentos e quarenta réis os leitões avaliados a quarenta réis monta | 1$320 |

**Moveis que estavam na roça**

| | |
|---|---|
| Um lençol de algodão usado avaliado em oitocentos réis | $800 |
| Uma camisa de panno de algodão nova avaliada em quinhentos réis | $500 |
| Uma toalha de mãos de algodão avaliada em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Um cobertor branco usado avaliado em dois mil réis | 2$000 |
| Um colchão avaliado em dois mil réis | 2$000 |
| Um cabeçal com sua fronha avaliado em setecentos réis | $700 |

**Cavallos**

| | |
|---|---|
| Um cavallo com sua sella e suas estribeiras e seu freio tudo avaliado em oito mil réis | 8$000 |
| Tres arrobas de algodão avaliadas em mil e quinhentos réis | 1$500 |

**Milho**

| | |
|---|---|
| Duzentas mãos de milho a dez réis a mão somma dois mil réis digo cem mãos de milho em mil réis | 1$000 |



**Ferramenta**

| | |
|---|---|
| Treze enxadas avaliadas a duzentos réis cada uma somma dois mil e seiscentos réis | 2$600 |
| Oito foices de roçar de meio uso avaliadas a duzentos réis cada uma somma mil e seiscentos réis | 1$600 |
| Duas foices pequenas avaliadas ambas em duzentos réis | $200 |
| Doze cunhas avaliadas a cem réis somma mil e duzentos réis | 1$200 |
| Um machado avaliado em cento e sessenta réis | $160 |
| Uma enxó avaliada em cento e sessenta réis | $160 |
| Um braço de pesos de ferro com tres arrateis avaliado em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Um grilhão de ferro avaliado em trezentos e vinte réis | $320 |

**Feijões**

| | |
|---|---|
| Doze alqueires de feijões forros do dizimo avaliado a cento e sessenta réis somma mil e novecentos e vinte réis | 1$920 |
| Cinco pratos meãos usados de estanho avaliados em mil réis | 1$000 |

**Roças**

| | |
|---|---|
| Uma roça de tres annos avaliada em oito mil réis | 8$000 |

Outra arriba desta roça inteira de anno e meio avaliada em sete mil réis 7$000
Outra de replanta pequena de dez feixes de rama avaliada em mil réis 1$000

Fica um pedaço de replanta a qual deixou o juiz para os orfãos e viuva para comerem que avaliaram em tres mil réis e assim mais dois panecuns de carazes apanhados que valem seiscentos e quarenta réis que deixou o juiz para os orfãos e viuva.

Uma caixa de cinco palmos de comprido com seu cadeado avaliada em seiscentos e quarenta réis $640

**Criação de gallinhas**

Não as ha porque são para a offerta do defunto.

**O sitio**

O sitio com sua casa e quintal cercado de pau a pique com suas arvores novas avaliado em cinco mil réis 5$000

**Gente forra**

Braz de nação carijó.
Ignacio gromemi.
Margarida carijó.
Joaquim de nação topihe que anda fugido.



**Papeis**

Mais se achou na roça um conhecimento de Gaspar Rodrigues de quantia de dois mil réis em ouro que lhe emprestou o defunto 2$000
Outro conhecimento de Gaspar Rodrigues de quantia de mil e sessenta réis em dinheiro de farinha 1$060
Uma quitação de Marcos Fernandes em que confessa ter em seu poder tudo o que tinha dado ao defunto.
Um rol que se achou do defunto Francisco Velho dever-lhe Pedro Taques oitocentos réis $800
Duarte Machado mil e trezentos réis de resto de um manto que lhe vendeu o defunto 1$300
Luiz Fernandes fundidor uma pataca que o defunto lhe emprestou $320
João Pedroso pataca e meia que o defunto pagou por elle a Pedro Gonçalves Varejão $480

Isto diz o rol que fica entregue ao testamenteiro Gonçalo Madeira.

Uma prensa de um fuso avaliada em mil e duzentos réis 1$200

E logo protestou Francisco Velho que se nalgum tempo apparecesse alguma fazenda que elle soubesse de a dar a inventario o mesmo protestou a viuva por seu procurador e de a

dar a inventario e de não incorrerem em pena nenhuma de que eu escrivão fiz este termo de como o requereram se assignaram aqui com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — Francisco Velho de Moraes — Domingos Cordeiro.**

E logo o dito juiz houve por entregue toda a fazenda que neste inventario está botada ao testamenteiro Gonçalo Madeira assim a da villa como a que se avaliou no sitio por nome Mohoca para della dar conta todas as vezes que pela justiça lhe fôr pedida pela justiça e elle o prometteu fazer e se assignou aqui com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — Gonçalo Madeira.**

**Requerimento que fez João Pedroso.**

Aos treze dias do mez de julho do anno de mil seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu João Pedroso e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que elle requeria a sua mercê não fizesse partilhas porquanto queria provar certas cousas que não foram botadas no inventario de sua mãe Anna de Moraes assim de dinheiro como demais fazenda porquanto pretendia vir com um libello contra a dita fazenda o que visto pelo



dito juiz mandou lhe tomasse seu requerimento e de como o assim o mandou fiz este termo onde assignou aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — João Pedroso.**

**Requerimento que fez Gonçalo Madeira.**

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu Gonçalo Madeira curador dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que elle como testamenteiro e curador que era deste inventario requeria a sua mercê que elle não queria custas que havendo alguns acredores que pertencessem a esta fazenda que ficou de Francisco Velho viessem dar ......... sua mercê e dando .......... o que elles requerem que sua mercê os julgasse logo porquanto elle dito Gonçalo Madeira não queria custas o que visto pelo dito juiz mandou a mim escrivão lhe tomasse seu requerimento e de como o assim o mandou fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

**Requerimento que fez João Pedroso ao juiz dos orfãos Antonio Telles.**

Aos vinte e um dias do mez de julho do anno de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa

de São Paulo nas pousadas do juiz dos orfãos Antonio Telles estando elle ahi ante elle appareceu João Pedroso e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê lhe mandasse dar vista deste inventario que se fez por morte e fallecimento de sua mãe Anna de Moraes que Deus tem pois sem a vista dos inventarios não podia vir com seu libello o que visto pelo dito juiz mandou a mim escrivão lhe désse vista dos inventarios e de como o assim o mandou fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

**Requerimento que fez Antonio Pedroso.**

Aos tres dias do mez de agosto do anno de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu João digo Antonio Pedroso e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que elle tinha por muitas vezes requerido a sua mercê que no inventario que se fez por morte e fallecimento de Francisco Velho que Deus tem estava um conhecimento seu de quantia de seis mil e quatrocentos réis o qual conhecimento elle dito Antonio Pedroso tinha pago já ao dito defunto Francisco Velho e quanto mais que se elle o não tivera pago estivera botado no inventario que se fez por morte de sua mulher Anna de Moraes pelo que pedia a sua mercê lhe mandasse dar o dito seu conhecimento visto elle tel-o já pago e que



para isso désse sua mercê juramento a João Pedroso que sabia disso o que visto pelo dito juiz seu requerimento por estar de presente o dito João Pedroso e Francisco Velho de Moraes seu filho do dito defunto lhe deu juramento ao dito João Pedroso para que declarasse se sabia se estava pago lhe deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles perante mim escrivão para que declarasse a verdade o que elle dito João Pedroso jurou que sabia estar já pago o dito conhecimento e outrosim deu juramento ao dito Francisco Velho de Moraes para que declarasse se sabia parte daquelle conhecimento o que declarou que sabia que seu pae que tinha aquelle conhecimento mas que não sabia se estava já pago outrosim mandou o dito juiz a mim escrivão désse juramento ao procurador da viuva Domingos Cordeiro se sabia daquelle conhecimento o que eu escrivão dei juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles para que declarasse se sabia parte daquelle conhecimento o que elle jurou que não sabia se estava pago ou não o que visto pelo dito juiz o juramento dos ditos mandou a mim escrivão fizesse este termo das diligencias que fez sobre o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por sua Magestade o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

Declaro que o dito juiz deu juramento tambem ao dito Antonio Pedroso para que declarasse se tinha já pago o conhecimento ao defunto Francisco Velho o que elle jurou estar já pago por lh'o ter já pago havia muito tempo que isto é o que declarou debaixo do juramento

eu sobredito o escrevi. — **Antonio Telles — Antonio Pedroso — João Pedroso — Francisco Velho de Moraes — Domingos Cordeiro.**

**Termo de notificação feita a Francisco Velho de Moraes.**

Aos dezesete dias do mez de agosto de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo eu escrivão a requerimento de Domingos Cordeiro procurador da viuva Maria Luiz notifiquei a Francisco Velho de Moraes para que entregasse a chave da casa desta villa a quem lh'a entregou e de como o notifiquei fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

Aos dezesete dias do mez de agosto do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa de São Paulo por Domingos Cordeiro procurador de Maria Luiz mulher que foi de Francisco Velho me foi dada uma petição com um despacho do juiz dos orfãos Antonio Telles em que mandou se dê a cama que neste inventario ............ e outrosim mandou mais ............ inventario em que se assignou .... ....... Cordeiro procurador da viuva a qual petição eu escrivão acostei a este inventario para constar o despacho do dito juiz e logo o dito procurador da viuva Domingos Cordeiro confessou estar entregue da cama e de como confessou estar entregue da dita cama se assignou aqui de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Domingos Cordeiro.**



Maria Luiz dona viuva mulher que foi .......... que Deus haja que por morte do dito seu marido ficou uma cama, em que dormia, a qual ............ avaliada com a mais fazenda, mas que ............ estão feitas partilhas e que ella supplicante ............ ser mulher doente, e costumada a dormir ............ cama passa detrimento de sua saude por não ter uma cama em que dormir pelo que

Pede a Vossa Mercê como pae das viuvas lhe ...... entregar a cama assim como ............ pela avaliação em que foi avaliada e que lhe fique á sua parte, por ............ Sua Magestade lhe faz mercê que tenha ............ em uma peça de sua fazenda. E. R. M.

Vista a petição da supplicante Maria Luiz e o que nella diz e allega e o que Sua Magestade me encommenda e manda ..... o particular das viuvas mando lhe seja entregue a cama que pede de que se fará termo no inventario assignado por seu procurador visto ter razão e justiça no que pede. São Paulo 6 de agosto de 1619. — **Antonio Telles.**

**Requerimento que fez o procurador da viuva Domingos Cordeiro.**

Ao derradeiro dia do mez de agosto do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos

nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu Domingos Cordeiro procurador da viuva Maria Luiz e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que lhe requeria a sua mercê désse partilhas da fazenda que ficou por morte e fallecimento de Francisco Velho á viuva Maria Luiz conforme o seu regimento obrigando-se a dita viuva dar fiança ao que lhe fosse entregue porquanto andava em litigio umas demandas e por a dita fazenda ser moveis que se podiam diminuir e assim mais ............. elle dito ................. perdas e damnos que na dita fazenda se achar assim por ............ e de toda a mais fazenda que houver por quem direito fôr e de tudo lhe mandou tomar seu protesto de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Domingos Cordeiro.**

Aos tres dias do mez de setembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa pelo dito juiz dos orfãos Antonio Telles foi mandado a mim escrivão fizesse aqui um termo para constar de como elle não faz partilhas deste inventario porquanto a fazenda que pertence a este inventario está embaraçada por andarem em demandas sobre a dita fazenda e até se não deslindarem as ditas ........... que ............ fazenda .......... e de como mandou fazer .......... se assignou aqui eu Manuel ....... escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Antonio Telles.**



**Requerimento que fez Francisco Velho de Moraes e Gonçalo Madeira e Gaspar Gomes procurador da viuva Maria Luiz.**

Aos dois dias do mez de novembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu Francisco Velho de Moraes e Gonçalo Madeira curador e testamenteiro dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem e Gaspar Gomes procurador da viuva Maria Luiz ....... elles todos ..... foi dito e requerido ao dito juiz que elles lhe requeriam a sua mercê se déssem partilhas da fazenda que ficou por morte de Francisco Velho que Deus tem e logo pelo dito Francisco Velho de Moraes foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê désse partilhas e lhe requeria a sua mercê as não désse sem darem fiança da fazenda que fôr entregue á viuva Maria Luiz porquanto elle dito Francisco Velho de Moraes tinha e tem appellado na demanda que lhe faz a dita Maria Luiz em ella não poder herdar e pelo dito Gonçalo Madeira foi dito que elle tambem o requeria a sua mercê désse partilhas com fiança em respeito das demandas que correm sobre a dita fazenda o mesmo requereu Gaspar Gomes procurador da viuva que sua mercê lhe désse partilhas .... viuva e orfãos e que se fosse necessario dar elle fiança que elle a daria o que visto pelo dito juiz mandou lhe tomasse seus requerimentos e lh'os

fizesse conclusos ............................
..............................................
tomei os requerimentos ........... onde se assignaram aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Francisco Velho de Moraes — Gonçalo Madeira.**

E logo sendo tomados os ditos requerimentos das partes eu escrivão fiz conclusos os ditos requerimentos ao juiz dos orfãos Antonio Telles para nelles mandar o que fôr justiça de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

Antes de outro despacho seja notificado João Pedroso se consente nas partilhas que pedem os supplicantes que se façam da fazenda que ficou do defunto Francisco Velho. São Paulo 4 de novembro de 619. — **Antonio Telles.**

... cinco dias do mez de ........ presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo pelo juiz dos orfãos Antonio Telles me foi dado este inventario com um despacho seu nelle posto em que manda seja notificado João Pedroso se tem alguma duvida a se fazerem as partilhas que as partes requerem e de como me foi dado este inventario fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi.



**Termo de citação feita digo de notificação feita a João Pedroso.**

Aos nove dias do mez de novembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa eu escrivão notifiquei o despacho atrás do juiz de orfãos Antonio Telles a João Pedroso lhe notifiquei se tinha alguma duvida a se fazerem as partilhas que os herdeiros pediam e pelo dito João Pedroso foi dito que ....
..............................................
que se não déssem .......... darem as fianças porquanto ........... em demanda sobre a dita fazenda e se tinha appellado para a Bahia de sua sentença que elle dito juiz dera contra elle dito João Pedroso e sendo caso que as désse sem fianças bôas e de receber de elle haver todas as perdas e damnos que receber por quem direito fôr e comtudo houve por notificado de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

**Requerimento que fez Francisco Velho de Moraes ao juiz dos orfãos.**

Aos nove dias do mez de novembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu Francisco Velho de Moraes e por elle foi dito e re-

querido ao dito juiz ........................

..............................................
inventario porquanto .......... sua mercê que elle botasse em inventario tudo quanto tem o que visto pelo dito juiz mandou a mim escrivão notificasse a dita Maria Luiz para que viesse declarar toda a fazenda que lhe ficou por morte e fallecimento de seu marido Francisco Velho que Deus tem neste inventario e de como o assim o mandou fiz este termo onde se assignou aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Antonio Telles.**

**Requerimento que fez Domingos Cordeiro como procurador da viuva Maria Luiz.**

Aos sete dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu Domingos Cordeiro procurador ..................
foi dito e requerido .........................
............ herdeira Maria Luiz reque ........
visto sua mercê não fazer partilhas da fazenda que ficou por morte de Francisco Velho que Deus tem por respeito de duas appellações que hão de ir para a Bahia sobre a dita fazenda requeria em nome da dita Maria Luiz que sua mercê mandasse fazer leilão da fazenda que ficou por morte do dito Francisco Velho e a désse fiada pelo tempo que lhe parecer visto ser fazenda que corre perigo nelle o que visto pelo



dito juiz mandou a mim escrivão notificasse ás partes trouxessem á praça a fazenda do dito Francisco Velho para se vender o primeiro domingo depois que os notificasse visto a fazenda ser de perigo e não poder esperar todo tempo e de como o assim mandou fiz este termo onde se assignaram aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Domingos Cordeiro — Antonio Telles.**

**Termo de notificação feita ao curador e testamenteiro Gonçalo Madeira.**

E logo no mesmo dia mez e anno acima e atrás escripto eu escrivão fui ás pousadas onde mora Gonçalo Madeira lhe notifiquei por mandado do juiz dos orfãos Antnio Telles a requerimento do procurador, da viuva Maria Luiz Domingos Cordeiro para que elle trouxesse á praça a fazenda que ficou por morte e fallecimento de Francisco Velho que Deus tem para se fazer leilão della visto lh'o requererem e ser fazenda de perigo o que visto pelo dito curador disse que elle traria a fazenda toda quanta ha e estava á praça para se vender e de como o notifiquei fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

**Termo de notificação feita á viuva Maria Luiz.**

Aos sete dias do mez de dezembro do anno de mil e seiscentos e dezenove nesta villa de

São Paulo eu escrivão fui ás pousadas onde mora Francisco de Paiva estando ahi a viuva Maria Luiz mulher que foi de Francisco Velho que Deus tem a notifiquei por mandado do juiz dos orfãos Antonio Telles a requerimento de Francisco Velho de Moraes para que ella deitasse em inventario toda a fazenda que por morte de seu marido Francisco Velho lhe ficara assim moveis como de raiz e pela dita Maria Luiz foi dito que ella não tinha fazenda que botar em inventario mais que duas caixinhas usadas que estão em casa de seu genro Francisco que as fossem ver e se botassem em inventario e meia legua de terras em Garaguá e no mar uns pequenos de terras que não sabia a copia que são e que isto era o que tinha que não sabia parte de mais e de como a notifiquei fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

**Termo de notificação feita a Francisco Velho de Moraes.**

Aos quatorze dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa nas pousadas onde mora Francisco Velho de Moraes estando elle ahi eu escrivão o notifiquei por mandado do juiz dos orfãos Antonio Telles a requerimento do procurador da viuva Maria Luiz Domingos Cordeiro para que elle trouxesse á praça a fazenda que ficou por morte e fallecimento de seu pae para se vender porquanto a dita fazenda andava



em litigio e se não podiam dar partilhas da dita fazenda e pelo dito Francisco Velho de Moraes foi dito que elle se não dava por notificado porquanto elle não estava entregue de nenhuma fazenda que a pedissem ao curador e com tudo houve por notificado de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

**Requerimento que faz Francisco Velho de Moraes ao juiz dos orfãos Antonio Telles.**

Aos quatorze dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles em suas pousadas ante elle appareceu Francisco Velho de Moraes e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que elle tinha requerido a sua mercê e pelo procurador da viuva tambem tinha requerido que sua mercê lhe désse partilhas e que sua mercê mandara lhe tomassem seus requerimentos lhe viessem conclusos o que se satisfez pelo escrivão e que sua mercê mandara por seu despacho fosse notificado João Pedroso se tinha duvida a se fazerem estas partilhas e que elle tinha respondido pelo que requeria a sua mercê lhe mandasse dar partilhas o que visto pelo dito juiz mandou a mim escrivão dar vista ás partes e satisfeito lhe fosse concluso de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Francisco Velho de Moraes.**

**Termo de vista a Francisco Velho de Moraes.**

Logo no mesmo dia mez e anno acima e atrás escripto eu escrivão dei vista destes inventarios a Francisco Velho de Moraes por mandado do juiz dos orfãos Antonio Telles de que fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi.

Vista a Francisco Velho de Moraes.

Satisfazendo a vista que vossa mercê me mandou dar digo que conforme a resposta de João Pedroso que diz que se dê partilhas com bôas fianças eu de minha parte o requeiro a vossa mercê nos dê partilhas como o tenho requerido a vossa mercê muitas vezes. — **Francisco Velho de Moraes.**

Aos vinte dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e dezenove annos nesta dita villa eu escrivão dava vista deste inventario e requerimento feito por Francisco Velho de Moraes e resposta de João Pedroso a Gonçalo Madeira para responder a tudo e pelo dito Gonçalo Madeira me foi dito que elle não tinha que responder mais senão que fizesse o juiz o que lhe parecer justiça e proveito dos orfãos e que isto era o que respondia de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi.



**Requerimento de partes**

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e vinte por ser passado o dia de Natal nas pousadas do juiz dos orfãos Antonio Telles estando elle ahi appareceram partes a saber Gonçalo Madeira e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê lhe désse partilhas desta fazenda entre a viuva e mais herdeiros e pelo dito juiz foi mandado a mim escrivão notificar a viuva Maria Luiz e mais herdeiros viessem ás partilhas sob pena de as fazer á sua revelia e logo eu escrivão notifiquei a Maria Luiz e a Francisco de Paiva e a Domingos de Abreu para que elles viessem a estar ás partilhas sob pena de as fazer á sua revelia e de como o notifiquei fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

E logo no mesmo dia mez e anno acima e atrás escripto appareceram as partes a saber Gonçalo Madeira curador dos orfãos e o procurador da viuva Maria Luiz e Francisco Velho de Moraes e João Pedroso e Domingos de Abreu e Francisco de Paiva e por elles todos juntos foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê lhes désse partilhas desta fazenda e logo pelo dito juiz foi dito que elle lh'as queria dar sem embargo de andarem em litigio em demanda em esta fazenda lh'a queria dar com condição que darão fiança para que a todo o tempo dêm conta da fazenda que lhe fôr entregue ou o preço della que lhe couber conforme as avaliações do in-

ventario e disto serem contentes mandaram fazer este termo declaro que tambem tem appellado Gaspar Cubas digo que tem appellado Francisco Velho de Moraes e sem embargo disto requereram ao dito juiz lh'as fizessem e o dito juiz mandou fazer este termo onde se assignaram aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Antonio Telles — Gonçalo Madeira — Francisco Velho de Moraes — Domingos de Abreu — João Pedroso — Francisco de Paiva.**

Logo appareceu Francisco Velho de Moraes e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê mandasse a Francisco de Paiva seu cunhado que de presente estava se queria entrar a collação neste inventario logo pelo dito juiz lhe fez pergunta ao dito Francisco de Paiva se queria entrar a estas partilhas e por elle dito Francisco de Paiva foi dito que não queria entrar a collação mais que na terça que seu sogro deixou para os herdeiros e de como disse que não queria entrar mandou o dito juiz fazer este termo onde se assignou aqui o dito Francisco Velho digo Francisco de Paiva eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Francisco de Paiva.**

E logo o dito juiz fez partilhas da maneira seguinte:

Sommou toda a fazenda lançada neste inventario duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta réis. Tirando desta quantia a legitima que coube aos filhos que ficaram de



Anna de Moraes da primeira mulher que são tres como se verá pelo inventario digo vinte e quatro mil seiscentos réis que tantos lhe couberam de legitima de sua mãe e assim mais se tirou desta quantia doze mil e duzentos e vinte réis que restou da terça que a dita defunta Anna de Moraes deixou a seu marido Francisco Velho e que por sua morte ficasse a seus filhos que tudo faz somma de trinta e seis mil e oitocentos e vinte réis que abatidos dos duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta réis ficam liquidos com declaração que nestes digo que estes trinta e seis mil e oitocentos e vinte réis se tiram deste monte-mor na forma sobredita que ficam para se partir cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta réis para se partir entre a viuva e orfãos e logo se abateu mais desta dita quantia quatro mil digo cinco mil e cem réis convém a saber tres mil e duzentos réis dos gastos da justiça e o mais que fica se fez de gastos conforme as quitações que dará o curador que tirado cinco mil e cento fica liquido para se partir cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta réis que tirados desta quantia acima dos cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta réis quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta réis que se devem em conhecimentos a este inventario que ficam de fora para se partirem com a viuva e orfãos para os arrecadarem dos devedores fica liquido para se partir entre a viuva e orfãos de movel e mais bens cento e trinta e um mil e seiscentos réis Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi.

Cabe á viuva Maria Luiz de cento e trinta e tres mil e seiscentos réis lhe cabe ametáde que são sessenta e seis mil e oitocentos réis — 66$800.

Outro tanto cabe aos orfãos que tirando a terça que é vinte e dois mil e duzentos e sessenta réis fica liquido para se partir pelos tres orfãos quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta réis com declaração que ficam os conhecimentos atrás declarados que sommam quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta réis para se partirem entre a viuva e orfãos e de que se tirará a terça cobrando-se que por haver duvida na cobrança dos ditos conhecimentos se não partiram logo e com isto houve o dito juiz estas partilhas por bôas e acabadas a contentamento dos orfãos e mais herdeiros de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio Telles — Gonçalo Madeira — Domingos Cordeiro — Francisco Velho de Moraes.**

E logo o dito juiz repartiu os quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta réis pelos orfãos que são tres que cabe a cada um quatorze mil e oitocentos e quarenta réis que fica a cada um a dita quantia eu sobredito o escrevi.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos por ser passado o dia de Natal eu escrivão fui ás pousadas do defunto Francisco Velho estando ahi o juiz e mais herdeiros e curador dos orfãos e fomos para se repartir a fazenda deste



inventario pelos herdeiros e viuva de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi.

Declaro que se não fez partilhas da fazenda eu sobredito o escrevi.

**Termo de partilhas**

Aos trinta dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos por ser passado o dia de Natal nas pousadas do juiz dos orfãos Antonio Telles onde eu escrivão fui estando ahi o juiz e o testamenteiro Gonçalo Madeira e o procurador da viuva Domingos Cordeiro e Francisco Velho de Moraes e os repartidores para se acabar este inventario e dar a cada um o seu de que fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

E logo coube á viuva Maria Luiz ametade desta fazenda nas cousas seguintes:

| | |
|---|---|
| Um calção de raxeta e roupeta da mesma raxeta verdosa em tres mil réis | 3$000 |
| E um calção mais de raxeta em mil réis | 1$000 |
| Uma roupeta de baeta .... seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Umas botas curtas digo de cordovão novas em mil réis | 1$000 |
| Outras botas mais usadas em oitocentos réis | $800 |

| | |
|---|---|
| Uma espada com seus talabartes e cintos em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Um chapéo preto em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Outro chapéo pardo em trezentos e vinte réis | $320 |
| Uma cinta nova em quatrocentos réis | $400 |
| Dois pares de botinas novas em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Uns chapins em trezentos e vinte réis | $320 |
| Outros chapins em duzentos e vinte réis | $220 |
| Uma rêde em dois mil réis | 2$000 |
| Cinco pratos de barro em duzentos e sessenta réis | $260 |
| Quatro pratos de estanho em quatrocentos réis | $400 |
| Um castiçal em duzentos e cincoenta réis | $250 |
| Um capote velho em quinhentos réis | $500 |
| Dois gibões de algodão em quinhentos réis | $500 |
| Uma camisa de algodão em trezentos e vinte réis | $320 |
| Uma toalha de mesa seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Uma toalha de mãos em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Outra toalha usada de mãos em cento e vinte réis | $120 |
| Quatro guardanapos de algodão em cento e sessenta réis | $160 |
| Tres lenços em trezentos e vinte réis | $320 |



| | |
|---|---|
| Dois pares de meias de panno de algodão em quatrocentos réis | $400 |
| Uma bainha de facas de mesa em cento e vinte réis | $120 |
| Uma faca numa bainha em cem réis | $100 |
| Tres facas carniceiras cento e vinte réis | $120 |
| Uma navalha cento e vinte réis | $120 |
| Duas tesouras cento e sessenta réis | $160 |
| Duas gargantilhas oitenta réis | $080 |
| Uns oculos em oitocentos réis | $800 |
| Uma gargantilha de alambres em cem réis | $100 |
| Dois ramaes de coraes duzentos e quarenta réis | $240 |
| Um arratel e quarta de aço em cento e vinte réis | $120 |
| Arratel e meio de sabão quinhentos réis | $500 |
| Dois ramaes de valorio oitenta réis | $080 |
| Onze negalhos de linhas de côr sessenta réis | $060 |
| Duas meadas de linhas finas cento e sessenta réis | $160 |
| Duas varas de passamane oitenta réis | $080 |
| Dois pentes e os anzóes cento e vinte réis | $120 |
| .......... oitocentos réis | $800 |
| .. .... sol de algodão oitocentos réis | $800 |
| Um cobertor dois mil réis | 2$000 |
| Um colchão em dois mil réis | 2$000 |
| Umas almofadinhas e um travesseiro em setecentos réis | $700 |
| Um cavallo sellado e enfreado em oito mil réis | 8$000 |

| | |
|---|---|
| Ametade da ferramenta em tres mil e duzentos e quarenta réis | 3$240 |
| Seis alqueires de feijões novecentos e sessenta réis | $960 |
| Uma roça em oito mil réis | 8$000 |
| Uma caixa com seu cadeado em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Mais uma barreta de ouro que pesou sete mil e sete digo sete mil e oitocentos e oitenta réis | 7$880 |
| Mais cinco colheres de prata que pesaram dois mil e quatrocentos e setenta réis | 2$470 |
| Mais seis aneis de ouro que pesaram tres mil e duzentos e cincoenta réis | 3$250 |
| Um prato uma pataca | $320 |

E que todas estas digo ......... sessenta e dois mil e cento ....... réis o que tudo foi entregue as cousas atrás declaradas ao procurador da viuva Domingos Cordeiro em que se deu por entregue o dito Domingos Cordeiro como procurador da viuva Maria Luiz das cousas acima declaradas neste inventario que importam sessenta e dois mil e cento e trinta réis pelo que logo se deu por pago o dito procurador Domingos Cordeiro e satisfeito perante o dito juiz e testamenteiro Gonçalo Madeira que de hoje para todo sempre se deu por quite e livre e haja por bôas estas partilhas de hoje para todo sempre e havendo algum erro nestas contas se desfará conforme Sua Magestade manda e se assignaram aqui com o dito juiz de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei



nosso senhor o escrevi. — **Antonio Telles — Domingos Cordeiro — Gonçalo Madeira.**

**Termo de fiança que dá o procurador da viuva Maria Luiz Domingos Cordeiro.**

Aos trinta dias do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e vinte por ser passado o dia do Natal nas pousadas do juiz dos orfãos Antonio Telles nesta dita villa de São Paulo por elle foi mandado a mim escrivão fazer este termo certo de fiança em como é verdade que fazendo elle dito juiz partilhas na forma de seu regimento entre a viuva Maria Luiz e os herdeiros da fazenda que ficou por morte e fallecimento de Francisco Velho que Deus tem para que as partes cada uma olhassem pelo seu por haver muitas duvidas entre elles pelo que sendo-lhe entregue a cada um a sua parte lhes mandava que com fiança cada um recebesse o que lhe coubesse por não haver damnificamento na dita fazenda e que havendo alguma ......... ou satisfação que darem umas partes a outras cada qual ficasse debaixo ....... fiança e dar satis...... que lhe couber para ............. logo foi apresentado a Paulo da Silva aqui morador o qual disse que se obrigava por fiador de Domingos Cordeiro como procurador da viuva Maria Luiz em tudo aquillo que elle recebeu ou tiver recebido da fazenda e quinhão que lhe coube á sua parte da fazenda que ficou do defunto Francisco Velho e que ao cumprimento e satisfação de tudo obrigava sua pessoa e bens

moveis e de raiz a tudo cumprir e satisfazer a pé de juizo sem mais allegar duvida nem embargos alguns sem mais ser ouvido e o dito juiz assim o houve por bem e acceitou a dita fiança na forma que dito é de que fiz este termo de fiança onde se assignaram aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por el-rei nosso senhor o escrevi. — **Paulo da Silva** — **Antonio Telles** — **Domingos Cordeiro.**

**Quinhão que coube aos tres orfãos.**

| | |
|---|---|
| ....... em cinco tostões | $500 |
| Uma roupeta de sarja velha em cento e sessenta réis | $160 |
| Dois papeis de alfinetes em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Uma roupeta de baeta comprida em dois mil réis | 2$000 |
| Um ferragoulo de baeta em dois mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Uma roupeta de picote e calção em dois mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Uns sobejos de cordovão em trezentos e vinte réis | $320 |
| Dois frascos um cruzado | $400 |
| Mão e meia de papel em cento e vinte réis | $120 |
| Um espelho em duzentos réis | $200 |
| Uma escova em cem réis | $100 |
| Uma vara de canequim duzentos e cincoenta réis | $250 |
| Uns oculos em trezentos e vinte réis | $320 |



| | |
|---|---|
| Cinco pratos de barro em duzentos e sessenta réis | $260 |
| Um saleiro em duzentos réis | $200 |
| Um almofariz em mil réis | 1$000 |
| Dois gibões em quinhentos réis | $500 |
| Uma camisa trezentos e vinte réis | $320 |
| ........ trezentos e vinte réis | $320 |
| ..........téus em quatrocentos réis | $400 |
| Quatro guardanapos em cento e sessenta réis | $160 |
| Duas tesouras oitenta réis | $080 |
| Um esgravatador de prata oitenta réis | $080 |
| ......... oitenta réis | $080 |
| Um rosario em cento e sessenta réis | $160 |
| Uns punhos em cem réis | $100 |
| Seis facas carniceiras em cento e sessenta réis | $160 |
| Duas faquinhas em oitenta réis | $080 |
| Sete carreiras de alfinetes em oitenta réis | $080 |
| O incenso duzentos réis | $200 |
| O retróz todo em mil e cento e vinte réis | 1$120 |
| A roça oito mil réis | 8$000 |
| Uma caixa pequena em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| A casaca dez mil réis | 10$000 |
| Tres cadeiras canapé dois mil e setecentos réis | 2$700 |
| Tres peroleiras em seiscentos réis | $600 |
| As atacas em cem réis | $100 |
| Uma porca e quatro leitões em mil e seiscentos e vinte réis | 1$600 |

| | |
|---|---|
| Uma camisa ............ | |
| Uma toalha em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Tres arrobas de algodão mil e quinhentos réis | 1$500 |
| Cem mãos de milho em mil réis | 1$000 |
| Ametade da ferramenta em tres mil e duzentos e quarenta réis | 3$240 |
| Seis alqueires de feijões em novecentos e sessenta réis | $960 |
| Cinco pratos de estanho em mil réis | 1$000 |
| Uma prensa em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Em dinheiro treze mil e novecentos réis | 13$900 |

Coube á parte dos orfãos sessenta e dois mil e cento e trinta réis que tirado a terça do defunto que importa vinte mil e setecentos réis ficam para se partir pelos herdeiros que são tres quarenta e um mil a quatrocentos réis que partidos por tres herdeiros convém a saber Manuel de Moraes irmão da Companhia de Jesus e Francisco Velho de Moraes e Gregorio de Moraes que cabe a cada um treze mil e oitocentos réis e porquanto o irmão da Companhia de Jesus Manuel de Moraes não herda por ....... a dita Ordem o defender e mandou o dito juiz que a sua parte que lhe cabe de treze mil e oitocentos réis repartiu o dito juiz pelos dois irmãos a saber Francisco Velho de Moraes e Gregorio de Moraes com fiança que a todo o tempo que Manuel de Moraes se sahir da Ordem e pedir a sua legitima lhe entregará o dito seu irmão os ditos treze mil e oitocentos réis e com isto houve o dito juiz estas partilhas por bôas e feitas e acabadas de que fiz este termo onde se as-



signaram aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles.**

**Termo de fiança que dá Francisco Velho do que se lhe entrega de sua legitima como o que se lhe entrega de seu irmão.**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto nas pousadas do juiz dos orfãos Antonio Telles nesta dita villa por elle foi mandado a mim escrivão fazer este termo e assento de fiança em como é verdade que fazendo elle partilhas na forma de seu regimento da fazenda que ficou por morte e fallecimento de Francisco Velho que Deus tem para que as partes cada uma olhassem pelo seu por haver muitas duvidas entre elles pelo que sendo-lhe entregue a cada um sua parte lhes mandara que com fiança cada um recebesse o que lhe coubesse por não haver damnificamento na dita fazenda e que havendo alguma liquidação ou satisfação que darem umas partes a outras cada qual ficasse debaixo da dita fiança a dar satisfação na parte que lhe couber de sua legitima que são treze mil e oitocentos que lhe coube da parte de seu pae Francisco Velho que Deus tem de sua legitima e assim mais recebeu quatro mil e cem réis por seu irmão Manuel de Moraes que lhe coube de legitima de sua mãe Anna de Moraes e assim mais mil réis que lhe coube do remanescente da terça que se achou ficar por morte da dita sua mãe que declara em seu testamento que deixava a seu marido Francisco Velho a sua terça e por sua morte fi-

casse a seus filhos de que lhe coube os ditos mil réis que tudo faz somma com a sua legitima que lhe coube de seu pae dezoito mil e novecentos réis digo que tudo faz somma de vinte e cinco mil e oitocentos réis que com os doze mil réis que herda por seu irmão Manuel de Moraes para o que dá fiança que sahindo-se da Ordem se lh'os tornará a entregar e assim para a demanda que corre com João Pedroso para o qual effeito logo foi apresentado Antonio Pedroso aqui morador o qual disse que elle ficava por fiador do dito Francisco Velho assim do que lhe coube de sua legitima como daquillo que lhe foi entregue de seu irmão que são doze mil réis em tudo aquillo que elle receber ou tiver recebido da fazenda e quinhão que lhe couber á sua parte da fazenda que ficou do dito seu pae Francisco Velho o que recebeu por seu irmão Manuel de Moraes o cumprimento e satisfação de tudo obrigava sua pessoa e bens moveis e de raiz a tudo cumprir e satisfazer em tudo a pé de juizo sem mais allegar duvidas nem embargos alguns somente a pé de juizo sem mais ser ouvido o fiava o dito Antonio Pedroso e o dito juiz assim houve por bem e acceitou a dita fiança na forma que dito é de que fiz este termo onde se assignaram aqui com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — Francisco Velho de Moraes — Antonio Pedroso.**

Salario do escrivão Manuel da Cunha:

| | |
|---|---|
| De rasa trezentos e cincoenta réis | $350 |
| De termos trezentos e noventa e dois réis | $392 |



| | |
|---|---|
| De caminhos cento e cincoenta e quatro réis | $154 |
| De oito citações e notificações | $320 |
| De mandado e conclusões trinta e nove réis | $039 |
| De tres meios dias trezentos réis | $300 |
| | ——— |
| Que tudo faz somma de | 1$555 |

Salario do juiz dos orfãos:

| | |
|---|---|
| De tres meios dias em que fez as partilhas seiscentos réis | $600 |
| Aos partidores a cada um duzentos réis que monta quatrocentos réis | $400 |
| Que ao todo sommam dois mil e quinhentos e cincoenta e cinco réis e desta conta setenta e dois réis feita por mim ............ do proprio escrivão que serve de contador nesta dita villa em o derradeiro dia do mez de dezembro do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos por ser passado dia de Natal | 2$555 |
| | $072 |
| | ——— |
| | 2$627 |

**Requerimento que fez Gonçalo Madeira.**

Aos dois dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos nesta dita villa nas pousadas do juiz dos orfãos Antonio Telles appareceu Gonçalo Madeira e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê lhe mandasse acostar umas quitações a

saber uma do padre da Companhia Gaspar Lobo outra do padre frei João prior do Convento do Carmo . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .
outra de Sebastião Soares procurador da Santa Misericordia e um mandado de Francisco de Paiva e outra quitação de Manuel João e Manuel Vaz um mandado de Francisco Velho de Moraes outro de João Pedroso outro de Domingos de Abreu outro dos officiaes de justiça outro do escrivão Manuel da Cunha e o juiz mandou se acostassem ao inventario de que fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi.

Digo eu Gaspar Lobo da Companhia de Jesus . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . de Gonçalo Madeira testamenteiro de Francisco Velho defunto . . . . . . . . . . . lhe dei esta quitação. 3 de agosto . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Frei João da Cruz prior do Convento de Nossa Senhora do Carmo que eu recebi do senhor Gonçalo Madeira quinhentos réis de missas que se disseram neste convento pela alma de Francisco Velho, hoje 10 de agosto de 1619. — *Frei João da Cruz* Prior

Digo eu o padre João Alvres que recebi de Gonçalo Madeira testamenteiro de Francisco Velho defunto mil e . . . . . . . . . réis de esmola de dez missas que deixou no testamento as quaes me encarregou o padre vigario João Pimentel e assim mais seiscentos e quarenta réis de acompanhamento do dito defunto de sua casa á igreja dos padres da Companhia, e por verdade lhe dei esta quitação a 8 de agosto de 1619 annos. — O Padre *João Alvres.*



Recebi eu Raphael de Oliveira . . . . . . . . . . . . . do Santissimo Sacramento . . . . . . . . . . . Madeira testamenteiro de Francisco . . . . . . . . . . . . . um cruzado que o dito defunto deixou de esmola á dita confraria o qual recebeu o mordomo Bartholomeu Gonçalves o qual lhe mandou pagar . . . . . . . . e para descarga do dito . . . . . . . . . . o qual assignou commigo escrivão aos cinco de agosto de seiscentos e dezenove annos eu Raphael de Oliveira escrivão da confraria o escrevi. — *Raphael de Oliveira — Bartholomeu Gonçalves.*

Digo eu Sebastião Soares procurador da Santa Misericordia que eu recebi de Gonçalo Madeira testamenteiro de Francisco Velho que Deus haja um cruzado que o dito defunto deixou . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . por passar na verdade lhe dou esta quitação por mim feita e assignada hoje cinco de agosto de mil e seiscentos e dezenove annos. — *Sebastião Soares — Manuel Esteves.*

Digo eu o padre João de Almeida da Companhia de Jesus e superior das aldeias de São Miguel, e de Nossa Senhora da Conceição, que é verdade que estou pago, e recebi de Francisco Borges seis patacas de uma esmola, que a defunta Helena Rodrigues mulher do dito Francisco Borges que Deus tem, deixou a Nossa Senhora da Conceição dos Guarulhos. E tambem estou pago de oito patacas e meia que me era a dever, as quaes estão deitadas em inventario, e por estar pago, e satisfeito passei esta quitação por mim assignada hoje . . . . . . de março de 1635 annos. — *João de Almeida.*

Recebi pataca e meia do testamenteiro da avença que tinha feito com o defunto Francisco Velho . . . . . . . anno de 619 e por verdade me assignei . . . . . . julho de

619 o qual me mandou pagar o senhor juiz do monte-mor e por verdade me assignei era supra. — *Manuel João.*

Recebi uma pataca que me era a dever o defunto Francisco Velho duma missa cantada que disse dia de Santa Luzia de que o dito defunto era mordomo, a qual me mandou dizer o senhor juiz do monte-mor, e por verdade lhe dei esta por mim feita e assignada hoje 8 de julho de 619. — O Padre *Manuel Vaz.*

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo por el-rei nosso senhor etc. por este meu mandado mando ao testamenteiro e curador dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem Gonçalo Madeira que da fazenda que ficou por morte do dito defunto de monte-mor logo dê e entregue a Francisco de Paiva marido de Maria Velho a quantia de dois mil e trinta e cinco réis que tanto lhe cabe a sua mulher Maria Velho da terça que sua mãe Anna de Moraes deixou a seu marido Francisco Velho e que por sua morte ficava a dita terça outra vez a seus herdeiros como consta do testamento da defunta Anna de Moraes e com quitação do dito Francisco de Paiva lhe será levado em conta o que cumprirá sem duvida nem contradicção alguma. Dado nesta dita villa sob meu signal somente aos vinte e nove dias do mez de dezembro Manuel da Cunha escrivão de meu cargo o fez por meu mandado de mil e seiscentos e vinte por ser passado o dia de Natal. Pagou o devido. — **Antonio Telles.**



Recebi do curador Gonçalo Madeira o conteudo neste mandado e por verdade passei este por mim feito e assignado hoje o primeiro de janeiro de 620. — *Francisco de Paiva.*

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seus termos por el-rei nosso senhor etc. por este meu mandado mando ao testamenteiro e curador Gonçalo digo dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem Gonçalo Madeira que da fazenda que ficou do dito defunto de monte-mor logo dê entregue a João Pedroso a quantia de dois mil e trinta e cinco réis que tantos lhe cabem á sua parte da terça que a defunta sua mãe deixou a seu marido Francisco Velho e depois de sua morte ficavam para os herdeiros como consta do testamento da defunta Anna de Moraes e com quitação do dito João Pedroso nas costas deste meu mandado lhe será levado em conta o que cumprirá sem duvida nem embargo dado nesta dita villa sob meu signal somente em os vinte e nove dias do mez de dezembro Manuel da Cunha escrivão de meu cargo o fez por meu mandado de mil e seiscentos e vinte por ser passado o dia de Natal. Pagou deste o devido. — **Antonio Telles.**

Estou pago no conteudo deste mandado e por verdade me assigno aqui hoje 30 de dezembro de 620. — *João Pedroso.*

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seus termos por el-rei nosso senhor etc. por este meu mandado mando ao testamen-

teiro e curador dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem Gonçalo Madeira que da fazenda que ficou do dito defunto Francisco Velho de monte-mor logo dê e pague a Domingos de Abreu marido de Maria de Moraes a quantia de dois mil e trinta e cinco réis que tantos lhe cabem á dita sua mulher Maria de Moraes da terça que sua mãe Anna de Moraes deixou a seu marido Francisco Velho e que por sua morte ficava outra vez a seus herdeiros como consta do testamento da dita defunta Anna de Moraes e com quitação nas costas deste meu mandado lhe seja levado em conta o que cumprirá sem duvida nem embargo dado nesta dita villa sob meu signal somente em os vinte e nove dias do mez de dezembro Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o fez por meu mandado de mil e seiscentos e vinte annos por ser passado o dia de Natal. Pagou deste o devido. — **Antonio Telles.**

Recebi o conteudo no mandado acima do testamenteiro e curador Gonçalo Madeira e por verdade passei esta quitação por mim feita e assignada hoje o primeiro de janeiro de 1620 annos. — *Domingos de Abreu.*

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo por el-rei nosso senhor etc. mando a qualquer official de justiça a quem este meu mandado fôr apresentado que com elle requeiram ao testamenteiro curador dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho Gonçalo Madeira que da fazenda que do dito defunto ficou de montemor dê e pague tres mil cento e noventa e um



real que tantos é a dever das custas que se fizeram no inventario que se fez por morte do dito Francisco Velho a saber ao escrivão e avaliadores e meu salario e com quitação nas costas deste mandado lhe será levado em conta e sendo requerido logo dar e pagar não quizer mando seja penhorado em tantos de seus bens moveis que bem baste á dita quantia e não bastando será nos de raiz os quaes uns e outros serão vendidos e arrematados no termo da Ordenação até .......... os ditos officiaes serem pagos cumpri-o assim uns e outros e al não façaes dado nesta villa de São Paulo sob meu signal somente em os vinte dias do mez de julho Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o fez por meu mandado de mil e seiscentos e dezenove annos. Pagou deste trinta réis — **Antonio Telles.**

Satisfez Gonçalo Madeira aos officiaes de justiça o conteudo neste mandado e por verdade lhe démos esta por nós assignada hoje vinte de julho de seiscentos e dezenove annos. — *Manuel da Cunha* — *Antonio Telles* — *Diogo Mendes* — *Belchior Ordas de Leão.*

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo por el-rei nosso senhor etc. mando a qualquer official de justiça a quem este meu mandado fôr apresentado que com elle requeiram ao curador e testamenteiro dos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem Gonçalo Madeira que da fazenda que ficou de Francisco Velho que Deus tem de monte-mor dê e pague ao escrivão dos orfãos Manuel da Cunha a quan-

tia de novecentos e vinte réis que tantos lhe foram contados pelo contador com a contagem do dito contador e com quitação do dito escrivão Manuel da Cunha lhe será levado em conta a qual quantia se lhe deve de custas que se fizeram no inventario de sua mulher Anna de Moraes que Deus tem o que cumprirão uns e outros e al não façaes dado nesta dita villa de São Paulo sob meu signal somente em os dezoito dias do mez de setembro Manuel da Cunha escrivão do meu cargo o fez por meu mandado de mil e seiscentos e dezenove annos. — **Antonio Telles.**

Recebi do curador e testamenteiro Gonçalo Madeira o conteudo neste mandado e por verdade lhe dei esta por mim feita e assignada hoje doze dias do mez de outubro de mil e seiscentos e dezenove annos. — *Manuel da Cunha.*

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seus termos por el-rei nosso senhor etc. por este meu mandado mando ao testamenteiro e curador dos orfãos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem que da fazenda que ficou por morte do dito defunto logo dê e entregue a Francisco Velho de Moraes de sua legitima a quantia de treze mil e oitocentos réis que tantos lhe cabem da legitima de sua digo da legitima de seu pae Francisco Velho e assim mais lhe dará o dito curador mais doze mil réis da legitima de seu irmão Manuel de Moraes do que está na Companhia de Jesus os quaes lhe mandou entregar pelos ditos padres não herdarem para que sendo caso que o dito



Manuel de Moraes se saia do mosteiro se lhe tornar a dar e que com quitação nas costas deste meu mandado lhe será levado em conta o que cumprirá sem duvida nem embargo algum dado nesta dita villa sob meu signal somente em os trinta dias do mez de dezembro Manuel da Cunha escrivão de meu cargo o fez por meu mandado de mil e seiscentos e vinte annos por ser passado o dia de Natal. Pagou o devido. — **Antonio Telles.**

Digo eu Francisco Velho de Moraes que é verdade que eu recebi do curador e testamenteiro Gonçalo Madeira trinta e seis mil réis de legitima de meu pae e de legitima de minha mãe e terça e por meu irmão Manuel de Moraes doze mil réis e por verdade lhe dei esta quitação por mim assignada e roguei a Manuel da Cunha escrivão do inventario que esta fizesse e assignasse como testemunha hoje dois de janeiro de mil e seiscentos e vinte annos. — *Manuel da Cunha* — *Francisco Velho de Moraes.*

Tem-se cumprido inteiramente este testamento de Francisco Velho, que Deus tem de que é testamenteiro Gonçalo Madeira. São Paulo 3 de janeiro 620. — **O Administrador.**

*

*   *

Ao primeiro dia do mez de maio do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos nesta villa de São Paulo eu escrivão fui á praça desta

villa com o juiz dos orfãos Antonio Telles estando ahi o curador Gonçalo Madeira para se fazer leilão da fazenda que ficou á parte do orfão para se pôr em bôa arrecadação de que fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

Logo se vendeu e arrematou ametade do gado que neste inventario está a Duarte Machado que nelle lançou oito mil e duzentos réis em dinheiro de contado em paz em salvo para os orfãos fiado por dois annos e seu fiador e principal pagador a Domingos de Abreu aqui morador a consentimento do juiz dos orfãos e a consentimento do curador Gonçalo Madeira e o dito Duarte Machado disse se dava por entregue do gado de que fiz este termo onde se assignou com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. Declaro que foi fiador por dois annos. Não faça duvida a entrelinha que diz dois annos sobredito o escrevi. — **Antonio Telles — Duarte Machado — Gonçalo Madeira — Domingos de Abreu.**

Logo se vendeu e arrematou a roupeta de baeta comprida em Pedro Nogueira de Pazes que nella lançou dois mil e cincoenta réis fiado por dois annos em dinheiro de contado deu por seu fiador e principal pagador a Frederico de Mello aqui morador a consentimento do juiz e curador de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio Telles — Gonçalo Madeira — Fradico de Mello Coutinho — Pedro Nogueira de Pazes.**



Logo se vendeu e arrematou o espelho em Paschoal Dias que nelle lançou trezentos e vinte réis em dinheiro de contado fiado por um anno e deu por seu fiador e principal pagador a Manuel Pereira a consentimento do juiz dos orfãos e curador de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio Telles — Manuel Pereira — Paschoal Dias — Gonçalo Madeira.**

Logo se vendeu e arrematou ametade da roça a Christovão Pereira que nella lançou quatro mil e cem réis fiado por dois annos em dinheiro de contado por não haver quem por ella mais désse e deu por seu fiador e principal pagador a Lourenço Nunes aqui morador a consentimento do juiz dos orfãos e curador Gonçalo Madeira de que fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio Telles — Gonçalo Madeira — Christovão Pereira — Lourenço Nunes.**

Aos dezeseis dias do mez de maio do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos appareceu Francisco Velho de Moraes ante o juiz dos orfãos Antonio Telles e por elle foi dito que elle vinha a desobrigar a Duarte Machado do gado que neste inventario lhe foi arrematado em oito mil e duzentos réis porque elle o ha por desobrigado ao dito Duarte Machado e toma o dito gado á sua conta e nelle lança os ditos oito mil e duzentos réis a pagar no mesmo tempo que são dois annos e dá por seu fiador e principal

pagador a Domingos de Abreu e principal pagador e de tudo fiz este termo onde se assignaram aqui eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — Domingos de Abreu — Francisco Velho de Moraes.**

**Requerimento que faz Francisco Velho de Moraes ao juiz dos orfãos Antonio Telles.**

Aos vinte e tres dias do mez de maio do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos Antonio Telles nos paços do concelho ante elle appareceu Francisco Velho de Moraes e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê lhe mandasse dar partilhas dos conhecimentos que neste inventario estão lançados visto elle dito Francisco Velho estar de caminho para fora da capitania e que sua mercê mandasse notificar ao curador Gonçalo Madeira apparecesse com os ditos assignados para se fazerem as ditas partilhas o que visto pelo dito juiz mandou fosse notificado o dito curador Gonçalo Madeira para que apparecesse perante elle dito juiz com os assignados conteudos neste inventario para delles dar partilhas ás partes e de como o assim mandou fiz este termo onde se assignaram aqui Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles — Francisco Velho de Moraes.**



**Termo de notificação feita a Gonçalo Madeira.**

Aos vinte e cinco dias do mez de maio do anno presente de mil e seiscentos e vinte annos nesta villa de São Paulo eu escrivão notifiquei ao curador Gonçalo Madeira para que apparecesse diante do juiz dos orfãos Antonio Telles com os conhecimentos que neste inventario estão lançados para delles se fazerem partilhas e pelo dito Gonçalo Madeira foi dito que elle iria ....... o fossem chamar a sua casa porquanto elle está doente e de como o notifiquei fiz este termo Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Manuel da Cunha.**

Faça estas partilhas o juiz dos orfãos e proceda contra o curador e faça metter na caixa dos orfãos estes ....... sob pena de se lhe dar em culpa. São Paulo ... de julho 620 annos. — **Rebello.**

Sejam notificados curador e viuva para se fazerem partilhas nestes inventarios de Francisco Velho que Deus tem para se dar cumprimento ao despacho do senhor ouvidor geral o que cumprirão da notificação a dez dias sob pena de se fazerem á sua revelia. São Paulo 30 de dezembro de 620 annos. — **Antonio Telles.**

**Termo de publicação**

Aos dois dias do mez de janeiro de mil e seiscentos e vinte annos fez audiencia o juiz dos orfãos Antonio Telles nos paços do concelho e por elle mesmo juiz na dita audiencia foi publicado este seu despacho eu João Baptista escrivão dos orfãos que o escrevi.

**Termo de juramento dado a Francisco Velho para ser curador deste inventario.**

Aos dois dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um annos nas casas do concelho desta villa de São Paulo fazendo audiencia o juiz dos orfãos Antonio Telles por elle dito juiz foi dado juramento perante mim escrivão a Francisco Velho para ser curador de seus irmãos filhos que ficaram de Francisco Velho que Deus tem por estar ausente o curador Gonçalo Madeira e perecer a fazenda dos ditos orfãos por não haver quem procurasse por ella o fazia curador em ausencia do dito Gonçalo Madeira e assim mais lhe declarou o dito juiz que procurasse e accudisse pela fazenda dos ditos orfãos e a puzesse em arrecadação o que elle prometteu fazer pelo juramento que lhe foi dado perante mim escrivão de que fiz este termo que o dito Francisco Velho assignou como curador com o dito juiz eu João Baptista escrivão dos orfãos por Sua Magestade que o escrevi. — **Antonio Telles — Francisco Velho.**



**Termo de notificação feita a Francisco Velho.**

Aos dezeseis dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um annos eu João Baptista escrivão dos orfãos notifiquei a Francisco Velho que em termo de dez dias apparecesse para se fazerem partilhas neste inventario com pena de se fazerem á sua revelia conforme ao despacho do juiz Antonio Telles de que fiz este termo eu João Baptista escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

**Termo de notificação feita a Francisco Velho para se fazerem partilhas neste inventario.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um annos eu escrivão notifiquei a Francisco Velho curador neste inventario para se fazerem partilhas nelle conforme ao despacho atrás do juiz dos orfãos que com pena de se fazerem as partilhas á sua revelia apparecesse dentro em dez dias e por elle me foi dito que estava prestes para accudir com os mais herdeiros e eu o houve por notificado de que fiz este termo eu João Baptista escrivão dos orfãos por Sua Magestade que o escrevi.

**Termo de notificação feita á viuva Maria Luiz.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um annos eu escrivão por requerimento de Fran-

cisco Velho curador deste inventario fui ás casas onde mora nesta villa Maria Luiz viuva mulher que foi de Francisco Velho que Deus tem e a notifiquei que dentro em nove dias com pena de mil réis se lhe ficara por esquecimento alguma fazenda por botar neste inventario a viesse botar e por a dita viuva me foi dito que não tinha fazenda que toda estava já botada no inventario e comtudo a houve por notificada de que fiz este termo eu João Baptista escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

**Termo de notificação feita a Domingos Cordeiro como procurador da viuva Maria Luiz.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno de mil e seiscentos e vinte e um annos eu escrivão encontrei com Domingos Cordeiro na praça desta villa e o notifiquei conforme ao despacho do juiz dos orfãos para se fazerem partilhas do que se achar neste inventario por fazer partilhas como procurador que o dito Domingos Cordeiro é da viuva Maria Luiz sob pena de se fazerem as partilhas á sua revelia e por o dito Domingos Cordeiro me foi dito que notificasse a viuva tambem e comtudo o houve por notificado de que fiz este termo eu João Baptista escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi.

**Termo de notificação feita á viuva Maria Luiz para se fazerem partilhas neste inventario.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um



annos fui ás casas aonde mora a viuva Maria Luiz nesta villa e a notifiquei que em termo de dez dias apparecesse nesta villa perante o juiz dos orfãos para ella com os mais herdeiros deste inventario se fazerem partilhas das cousas que achassem que não estivessem partidas e por a dita viuva me foi dito que estava prestes para o fazer e comtudo a notifiquei com pena de se fazerem as ditas partilhas á sua revelia de que fiz este termo eu João Baptista escrivão dos orfãos por Sua Magestade que o escrevi.

**Termo de juramento dado a Gaspar de Brito para ser procurador da viuva Maria Luiz.**

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um annos nas casas e pousadas de Francisco de Paiva aonde pousa a viuva Maria Luiz aonde eu escrivão fui em companhia do juiz dos orfãos Antonio Telles para se fazerem partilhas dos conhecimentos que estavam ainda por fazer partilhas estando ahi a viuva disse ao dito juiz por seu procurador não queria acudir nem ser seu procurador e por o dito juiz dos orfãos foi dado juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles perante mim escrivão a Gaspar de Brito aqui morador para ser procurador da dita Maria Luiz viuva para procurar por ella nesta causa e não fez o dito juiz partilhas dos ditos conhecimentos que queria fazer conforme ao despacho do senhor ouvidor geral por estarem os conhecimentos na mão de Pero Madeira e não

estar o dito Pero Madeira presente ficou para o seguinte dia os trazer o dito Pero Madeira perante o dito juiz de que fiz este termo e o dito Gaspar de Brito o assignou como procurador com o dito juiz eu João Baptista escrivão dos orfãos que o escrevi e por a dita viuva não saber assignar rogou a mim escrivão que assignasse por ella eu sobredito que o escrevi. — **Antonio Telles — Gaspar de Brito — João Baptista.**

**Termo de fiança que deu Francisco Velho por mandado do juiz.**

Aos vinte e quatro dias do mez de março do anno presente de mil e seiscentos e vinte e um annos nas pousadas de mim escrivão appareceu Francisco Velho e por elle foi dito que elle trazia para dar por seu fiador ao termo que se tinha feito em que elle era curador neste inventario em ausencia do curador Gonçalo Madeira por o juiz dos orfãos Antonio Telles lhe mandar dar fiança para arrecadar as dividas que se devem no dito inventario e que trazia por seu fiador e principal pagador a Francisco de Paiva o qual estava presente e disse que o fiava em todas as dividas que elle cobrasse que se deviam neste inventario e o mais que elle estivesse obrigado dar conta no dito inventario como curador que estava feito na ausencia do curador Gonçalo Madeira e mandou a mim escrivão que fizesse este termo de fiança e logo por o dito Francisco Velho foi dito que elle se obrigava a tirar ao



dito seu fiador Francisco de Paiva de tudo a paz e a salvo e declaro eu escrivão que foram postos vinte e quatro do mez no principio deste termo e que são vinte e seis do dito mez de março e da dita era de que fiz este termo e o dito fiador o assignou e o dito Francisco Velho com o dito juiz eu João Baptista escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Antonio Telles — Francisco de Paiva — Francisco Velho.**

Deve-se ao escrivão dos orfãos João Baptista do que escreveu de termos de caminhos mandados notificação de tudo quatrocentos e sessenta e sete réis e desta conta nada feita por mim tabellião hoje dez de fevereiro de mil e seiscentos e vinte e dois annos. — *Calixto da Motta.*

Digo eu Maria Luiz que é verdade que eu estou satisfeita de tudo aquillo que me coube de herança por morte de meu marido Francisco Velho que Deus tem do que consta por este inventario o que tudo estava na mão de Domingos Cordeiro o que tudo recebi do dito Domingos Cordeiro para o que lhe dei esta quitação de desobrigação a qual roguei ao escrivão delle Manuel da Cunha que esta fizesse e assignasse como testemunha e como escrivão do dito inventario hoje doze de abril de mil e seiscentos e vinte e dois annos. — *Manuel da Cunha.*

**Requerimento que fez Gregorio José ao juiz dos orfãos.**

Aos doze dias do mez de junho do anno presente de mil e seiscentos e vinte e dois annos nesta dita villa em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos João

de Brito Cassão ante elle appareceu Gregorio José e por elle foi dito que neste inventario estavam algumas arrematações de algumas partes que deviam nelle de algumas cousas que se venderam em praça e que o tempo era passado que lhe pertencia a cobrança a elle dito Gregorio José por estar já emancipado pelo que requeria a sua mercê lhe mandasse passar mandado daquelles que são a dever ainda no dito inventario por ser já passado o tempo o que visto pelo dito juiz mandou sendo o tempo passado se lhe passasse rol e mandado das dividas .....
. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Gregorio José filho . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . a carta de emancipação . . . . . . vossa mercê lhe mande . . . . . . . . sua fazenda em poder de seu curador . . . . . . . . necessario arrecadal-a

Pelo que

Pede a Vossa Mercê visto ser emancipado lhe mande passar mandado para que o dito seu curador lhe entregue a fazenda que lhe coube em legitima de seu pae e mãe no que R. M.

Passe mandado para que o curador entregue ao supplicante sua legitima do que constar do inventario. São Paulo 6 de outubro de 621 annos. — **Antonio Telles.**



Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seus termos por el-rei nosso senhor etc. mando a qualquer official de justiça desta dita villa como meirinhos . . . . . . . escrivães a quem este meu mandado fôr apresentado e o conhecimento delle com direito deva e haja pertencer sendo por mim primeiro assignado que com elle requeiram . . . . . . Madeira aqui morador curador . . . . . . . . . filhos que ficaram do defunto . . . . . . . . . . que Deus tem que logo dê e pague . . . . . . . Gregorio José filho que ficou do dito . . . . . . . . . . . . . a sua legitima que . . . . . . . . . . . . . .
. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .
. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .
ao dito Gregorio . . . . . . . . . . . . entregue e o dito curador Gonçalo . . . . . . . . . . recebera quitação do dito . . . . . . . . . . de que se fará termo no inventario e por o dito Gregorio José me fazer esta petição lhe mandei passar este meu mandado cumpri-o assim e al não façaes dado nesta villa de São Paulo sob meu signal somente em os nove dias do mez de . . . . . . . de seiscentos e vinte e um annos João Baptista escrivão dos orfãos nesta villa de São Paulo o fez por meu mandado pagou deste quarenta réis. — **Antonio Telles.**

Digo eu Gregorio José que eu estou pago e satisfeito do conteudo neste mandado assim de minha legitima como de meu irmão que está na Companhia . . . . . . . . . . . . legitima e assim de um conhecimento de Francisco de Siqueira . . . . . . . . . . . entre ambos e isto . . . . . . . . . . . . curador Gonçalo Madeira nas cousas seguintes . . . . . . . . . . réis em dinheiro umas ceroulas e um gibão

........... e uma roupeta de sarja velha e uma ....
........ um almofariz .........................
.........................................
.........................................

Antonio Telles juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seus termos por el-rei nosso senhor etc. mando a qualquer official de justiça desta dita villa a quem este meu mandado fôr apresentado sendo primeiro por mim assignado que com elle requeiram a Gonçalo Madeira testamenteiro do defunto que Deus tem Francisco Velho e curador de seus filhos que logo dê e pague a João Luiz casado com Victoria Dias filha do dito defunto Francisco Velho o remanescente da terça do dito defunto porquanto o dito defunto lh'a deixou a qual tem o dito testamenteiro em seu poder o qual mostra conforme ao inventario ser de terça a folhas vinte e nove na volta vinte e dois mil e duzentos e sessenta réis e mostra pelas quitações dos legados serem tres mil ......... e quarenta réis que tirados ......... vinte e dois mil e duzentos ..... ...... ficam para a dita Victoria Dias de remanescente mulher do dito João Luiz .......... e trezentos e vinte réis ..... alguns conhecimentos ...... inventario ..........................
.........................................
.........................................
Victoria Dias que lhe ......... a qual fica em poder do escrivão João Baptista ........ despacho lhe passasse este meu mandado do que constasse pelo dito inventario ao que me reporto ......... do requerido o dito testamenteiro como



dito é e dar e pagar não quizer será penhorado em tantos de seus bens moveis e de raiz ........ não bastarem os moveis que bem bastem para pagar a dita quantia e serão vendidos uns e outros e arrematados em publica praça no termo da Ordenação de modo e maneira que seja o dito João Luiz realmente pago e satisfeito do principal e custas cumpri-o assim e al não façaes dado nesta villa de São Paulo sob meu signal somente em os dezesete dias do mez de agosto do anno de seiscentos e vinte e um annos João Baptista escrivão dos orfãos nesta villa o fez por meu mandado pagou deste mandado quarenta réis e da petição quarenta que são tudo oitenta réis. — **Antonio Telles.**

Recebi eu João Luiz á conta deste mandado do curador Gonçalo Madeira onze varas ................
e por passar na verdade ........................
.........................................
.........................................
........................... conhecimentos:
............ morador de São Vicente.
...... Manuel Pinto.
De Domingos Fernandes ...
........ Balthazar Soares.
Quatro de Gaspar Rodrigues.
Um de Antonio Francisco.
... Belchior Rodrigues.
Outro de Balthazar Alves.

Declaro que o conhecimento de Siqueiros tem arrecadado o curador Gonçalo Madeira está repartido pelos herdeiros.

Arrecadou mais o dito curador um conhecimento de Manuel Ribeiro ...... com que pagou as confrarias de Santo Antonio e de Sa ............

Quitações são as seguintes

De Manuel João // De Pedro de Moraes // Manuel João outra // outra de ..... Gonçalves // outra de Paiva // outra de Antonio Coresma // outra ........ // outra de Pedro Nogueira // outra do padre Francisco de Oliveira // outra de Jo.................... // um rol de casamento de Maria de Moraes // outra de Marcos .......... de dividas que se achou. Isto é o que tenho recebido do curador Gonçalo Madeira o qual me .......... e por assim passar na verdade lhe dei .......... hoje o derradeiro do mez de novembro de mil e seiscentos e vinte e um annos. — *Francisco Velho.*

Visto em correição o juiz cumpra com sua obrigação como tenho mandado nos mais inventarios. São Paulo 16 de abril ...

.............................

Visto em correição não ha que prover visto não haver orfãos e o testamento estar visto pelo administrador. — **Cisne.**

.............................

dado de Gonçalo Madeira e assim mais de um conhecimento que arrecadou de Francisco de Siqueiros ..... que me cabia por se passar na verdade lhe dei esta quitação por mim feita e assignada hoje vinte e seis de março de seiscentos e vinte e dois annos. — *João Luiz.*

*

* *



# INVENTARIO DE ANNA DE MORAES

**Inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos Bernardo de Quadros por morte e fallecimento de Anna de Moraes.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e dezeseis annos aos vinte e um dia do mez de maio do dito anno nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente costa do Brasil etc. nas casas de moradas de Francisco Velho estando ahi Bernardo de Quadros juiz dos orfãos por elle foi mandado a mim escrivão fazer este auto de inventario para nelle se botar e avaliar toda a fazenda que se achar por morte e fallecimento de Anna de Moraes mulher de Francisco Velho movel e de raiz para o que deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles perante mim escrivão ao dito Francisco Velho para que bem e verdadeiramente dê a inventario qualquer fazenda que por morte da dita defunta ficou e elle o prometteu fazer e assignou com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bernardo de Quadros — Francisco Velho.**

## Titulo dos filhos

Manuel de idade de doze annos.

Francisco de idade de dezeseis annos.

Gregorio de idade de quatorze annos.

Maria de idade de doze annos pouco mais ou menos.

Paulo de idade de dez annos estes são os filhos de entre o dito Francisco Velho e Anna de Moraes.

Maria de Moraes casada já ao presente viuva. João Pedroso filhos da dita defunta ....... ............ Pantaleão Pedroso seu primeiro marido.

E logo pelo dito juiz foi mandado aos avaliadores Antonio Lopes Pinto e a Belchior Ordas de Leão para que pelo juramento de seus officios avaliassem toda a fazenda que lhe fosse mostrada e assignaram eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Belchior Ordas de Leão — Antonio Lopes Pinto.**

E logo se acostou o testamento da defunta que é tal como apparece.

**Testamento**

..... de Deus amen. Saibam ........... esta cedula de testamento ........... no anno do Nascimento de Nosso Senhor ..... Christo de mil e seiscentos e dezeseis annos aos dezeseis dias do mez de abril da dita era em esta villa de São Paulo fui eu tabellião ás pousadas de Francisco Velho aonde estava doente Anna de Moraes sua mulher de doença que Deus lhe tinha dado e estava em seu perfeito juizo e entendimento e por ella me foi pedido que ella queria fazer testamento e que já tinha feito outro e que não queria que valesse senão este e mandou por descargo de sua consciencia que



se fizesse da maneira seguinte // Disse que encommendava sua alma a Deus Nosso Senhor e á gloriosa Nossa Senhora e a São Miguel Archanjo e aos santos e santas do céu e a São Pedro e a São Paulo ...... em sua ajuda fossem e interce..... para com Nosso Senhor para lhe ........................................ ........................................ ......................... que estava do ..... que seu corpo seja enterrado .... Nossa Senhora do Monte do Carmo em sua igreja e roga aos reverendos padres de Nossa Senhora acompanhem seu corpo e lhe deixa de esmola duas vaccas e roga ao reverendo padre vigario venha e queira acompanhar seu corpo e lhe pagarão a esmola acostumada e lhe rogo que me queira dizer seis missas resadas a Nossa Senhora do Rosario e lhe pagarão em aquillo que houver por minha casa e assim mando que me digam cinco missas resadas a honra e morte paixão de Nosso Senhor Jesus Christo e lh'as dirão os reverendos padres do Carmo e dirão mais tres missas resadas a Nossa Senhora do Carmo e uma missa ao anjo de minha guarda e á bemaventurada Santa Anna ....... e outra a honra de todos os santos e santas da côrte do céu ...... ........................................ e á Santa Misericordia um cruzado de esmola e á confraria do Santo Sacramento uma pataca de esmola e a Nossa Senhora do Rosario uma pataca de esmola e a Santo Antonio cem réis de esmola e estas cousas que acima digo das esmolas se pagarão do que houver por minha casa // e rogo a meu marido Francisco Velho que

seja meu herdeiro e testamenteiro e faça cumprir este testamento como nelle se contém e para bem de sua alma e declarou que ella tinha sete filhos a saber dois de seu marido passado Pantaleão Pedroso e que eram Maria de Moraes e João Pedroso e que estes herdariam como os outros que ella tinha de seu marido Francisco Velho e pede a João Pedroso seu filho que tudo o que puder fazer faça a seus irmãos ....... Francisco Velho olhando que é seu pae ................ ...................... e que ............ de seu irmão Pedro de ............ por nome de Damião o deixa por livre e forro de hoje em diante com consentimento de seu marido Francisco Velho que nisto outorgou e o toma em sua terça // E deixa mais a uma menina por nome Victoria filha bastarda de Francisco Velho uma saia nova de côr roxa e um calçado della dita Anna de Moraes e um saio e duas vaccas e que o que houver de remanescente de minha terça deixo a Francisco Velho e que por sua morte ficará a meus filhos e o meu chapéo pardo deixo a minha filha Maria a pequena e uma toalhinha nova e declarou ella dita Anna de Moraes que em sua casa havia tres garulhos que se viverem desta doença os ...... que são forros e que irão para onde quizerem e deixo á dita filha de Francisco Velho bastarda um .......... e pede ás justiças de Sua Magestade mandem e façam cumprir seu testamento por ser ... e ultima vontade e assim peço a meu marido Francisco Velho o faça cumprir e guardar inteiramente como nelle se contém e ha por derogado outro que tem já feito em o livro de notas e que só este quer que



valha e tenha força como nelle se contém testemunhas que estiveram presentes João Lopes de Ledesma Geraldo Corrêa Belchior da Veiga João Soares Paschoal de Aragão e assignou Francisco Velho de como é contente de deixar o rapaz filho de seu irmão forro e eu Manuel Mourato tabellião do publico e judicial acceitei este testamento como pessoa publica e o escrevi eu Manuel Mourato tabellião assignei a rogo de Anna de Moraes Manuel Mourato Francisco Velho João Soares João Lopes de Ledesma Paschoal de Aragão Geraldo Corrêa o qual traslado de testamento eu Manuel Mourato tabellião publico em esta villa de São Paulo capitania de São Vicente trasladei do meu livro de notas a que me reporto e vae na verdade sem cousa que duvida faça pelo correr e concertar com o proprio e me assignei de meu signal raso e publico que taes são hoje vinte e dois dias do mez de abril da dita era e o escrevi pagou deste e proprio e caminho trezentos e vinte réis. (*Está o signal publico do tabellião*).
— **Manuel Mourato.**

**Avaliação do fato**

| | |
|---|---|
| Foi avaliada uma vasquinha de raxeta parda em dois mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Foi avaliado um habito de baeta ... em dois mil réis | 2$000 |
| Foi avaliado um manto de sarja novo em tres mil réis | 3$000 |
| Foram avaliados uns chapins novos com suas botinas em seiscentos réis | $600 |

Foi avaliada uma toalha de mesa de algodão com sua franja em seiscentos e quarenta réis — $640

Foram avaliadas duas toalhas de mãos de algodão em seiscentos e quarenta réis ambas — $640

Foi avaliada uma toalha de cabeça fina de linho em quatrocentos réis — $400

Foi avaliado um gibão de telilha usado em quatrocentos réis — $400

Foi avaliado um chapéo pardo forrado em seiscentos e quarenta réis — $640

Foram avaliadas umas botinas vermelhas em trezentos e vinte réis — $320

Foi avaliada uma roupeta de baeta nova e curta forrada de tafetá pardo em mil e quinhentos réis — 1$500

**Estanho**

Foram avaliados cinco pratos de estanho novos de mesa a sete vintens cada um monta setecentos réis — $700

Foram avaliados quatro pratos de estanho pequenos velhos a quatrocentos réis cada um monta trezentos e vinte réis — $320

Foi avaliado um prato de meia cosinha velho e quebrado em cento e vinte réis — $120

Foi avaliado um saleiro velho de estanho em cento e vinte réis — $120



Foi avaliado um castiçal de latão novo em trezentos e vinte réis — $320

Foi avaliado outro castiçal de latão velho em cento e sessenta réis — $160

**Caixa**

Foi avaliada uma caixa de sete palmos de comprido com sua fechadura e escaninho e pé de taboa em mil e seiscentos réis — 1$600

Foi avaliada outra caixa mais pequena ......... em setecentos réis — $700

Foram avaliadas seis cadeiras de estado usadas a quinhentos réis cada uma monta tres mil réis — 3$000

Foram avaliadas duas cadeiras pequenas rasas a duzentos e cincoenta réis cada uma monta quinhentos réis — $500

Foi avaliada uma mesa chã com sua cadeia de ferro a travessa do pé fendida em quinhentos réis — $500

**Casa**

Foi avaliada uma casa digo estas casas com seu quintal cerrado em dezeseis mil réis — 16$000

Foi avaliada outra caixa usada de cinco palmos para cima com sua fechadura em oitocentos réis — $800

**Fazenda que se achou na roça do dito Francisco Velho no sitio que se chamam Suapoqua.**

**Vaccas**

| | |
|---|---|
| Foi avaliada uma novilha com um signal branco na barriga em ........... | |
| Foi avaliada uma vacca com uma filha deste anno em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca fusca com um filho deste anno em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliado um touro negro em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca com uma filha deste anno em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca fusca com um bezerro em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca solta vermelha em mil réis | 1$000 |
| Foi avaliada uma vacca com um corno quebrado com um filho deste anno em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca com um bezerro pintada em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca fusca solta em mil réis | 1$000 |
| Foi avaliada uma novilha fusca que vae a dois annos em oitocentos réis | $800 |
| Foi avaliada uma vacca barrosa solta em mil réis | 1$000 |
| Foi avaliada uma vacca pintada solta em mil réis | 1$000 |



| | |
|---|---|
| Foi avaliada uma vacca pintada na barriga solta em mil réis | 1$000 |
| Foi avaliada uma novilha preta em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Foi avaliada uma novilha preta em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Foi avaliada outra novilha vermelha e fusca no focinho em oitocentos réis | $800 |
| Foi avaliada uma vacca alvacenta com um filho em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca solta preta no focinho em mil réis | 1$000 |
| Foi avaliada uma vacca fusca com um filho em mil e duzentos réis | 1$200 |
| Foi avaliada uma vacca com uma filha em mil e duzentos réis | 1$200 |

**Porcos**

| | |
|---|---|
| Dois bacoros em trezentos e vinte réis foram avaliados | $320 |
| Foi avaliado um bacoro preto em duzentos réis | $200 |
| Foi avaliado outro bacoro em duzentos réis | $200 |
| Foi avaliado outro bacoro em cento e sessenta réis | $160 |
| Foi avaliado outro bacoro em cento e sessenta réis | $160 |
| Foi avaliado um bacoro em duzentos réis | $200 |
| Foi avaliado outro bacoro preto em cem réis | $100 |

Foi avaliado outro bacoro preto em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliado outro bacoro preto em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliado outro bacoro em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliado um bacoro capado em duzentos réis — $200
Foi avaliado um leitão em oitenta réis — $080
Foi avaliado um bacoro em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliado um leitão em oitenta réis — $080
Foi avaliado um bacoro em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliada uma leitôa femea em oitenta réis — $080
Foi avaliada uma bacora fêmea em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliada uma bacora fêmea preta em cento e sessenta réis — $160
Foi avaliada uma bacora preta em duzentos réis — $200
Foi avaliada uma porca em quinhentos réis — $500
Foi avaliada outra porca em quinhentos réis — $500
Foi avaliada uma porca ruiva em quinhentos réis — $500
Foi avaliada uma marrã em trezentos e vinte réis — $320
Foi avaliada uma marrã em trezentos e vinte réis — $320
Foi avaliada uma porca branca em trezentos e vinte réis — $320



Foi avaliada uma porca branca em trezentos e vinte réis — $320
Foi avaliada uma bacora preta em cento e sessenta réis — $160

**Cavallo**

Foi avaliado um cavallo em dois mil réis — 2$000
Foi avaliado um porco branco capado em oitocentos réis — $800

**Prensa**

Foi avaliada uma prensa com um fuso em mil e quinhentos réis — 1$500

**Milho**

Foi avaliado duzentas mãos de milho a dez réis a mão monta dois mil réis — 2$000
Foi avaliada uma sella gineta velha em dois mil réis — 2$000

**Casa**

Foi avaliada uma casa de palha de taipa de mão em quatro mil réis — 4$000

**Roças**

Foi avaliada uma roça de replanta a longo da de Maria de Moraes nova e velha em oito mil réis — 8$000

Foi avaliada uma roça de tres annos que parte de uma roça nova por uma parte e pela outra de Maria de Moraes em oito digo seis mil réis 6$000
Foi avaliada uma roça que parte com a de cima em tres mil réis 3$000
Foi avaliada uma roça que está derrubada com o matto em mil réis 1$000
Foi avaliada outra roça que vae a dois annos correndo por diante desta que fica em cima em dezeseis mil réis 16$000
Foi avaliado outro pedaço de replanta com um pedaço de roça que se vae comendo que toda é uma roça em seis mil réis 6$000

**Fato**

Foi avaliada uma caixa sem fechadura em seiscentos e quarenta réis $640
Foi avaliada outra caixa da mesma laia em seiscentos e quarenta réis $640
Foram avaliados vinte e sete arrateis de lã em quinhentos e quarenta réis $540
Foi avaliado um tacho pequeno de cobre que tem cinco arrateis em dois cruzados em oitocentos réis $800

**Ferramenta**

Foram avaliadas quatorze enxadas a duzentos e cincoenta réis cada uma somma tres mil e quinhentos réis 3$500



Foram avaliadas seis foices novas a duzentos e cincoenta réis cada uma somma mil e quinhentos réis 1$500
Foram avaliadas duas foices velhas a cem réis cada uma somma duzentos réis $200
Foram avaliadas nove cunhas calçadas a nove vintens cada uma somma mil e seiscentos e vinte réis 1$620
Foi avaliada uma cunha de resgate em cem réis $100
Foi avaliado um machado de cortar em duzentos réis $200
Foi avaliada uma enxó em trezentos e vinte réis $320
Foram avaliados dois grilhões a pataca cada um são seiscentos e quarenta réis $640
Foram avaliados quatro pratos pequenos e um maior em seis vintens cada um dos pequenos e o maior ..... digo somma esta addição seiscentos e quarenta réis $640
Foi avaliada uma sella velha com suas estribeiras ginetas em dois mil e quinhentos réis 2$500
Foi avaliado um freio em dois digo em oitocentos réis $800

**Roupa de casa**

Foi avaliada uma toalha de mesa de algodão franjada á roda em seiscentos e quarenta réis $640

| | |
|---|---|
| Foram avaliados tres guardanapos de algodão usados a meio tostão em cento e cincoenta réis | $150 |
| Seis colheres de prata que pesaram dois mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Dezoito alqueires de feijões avaliados cada alqueire a cento e sessenta réis monta dois mil e oitocentos e oitenta réis | 2$880 |
| Duas arrobas e meia de carne de porco a quatrocentos e oitenta réis a arroba monta mil e duzentos réis | 1$200 |

Ao primeiro dia do mez de junho do dito anno nesta villa de São Paulo declarou as cousas seguintes ....... Francisco Velho nas pousadas do juiz dos orfãos Bernardo de Quadros eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi.

| | |
|---|---|
| Meia arroba de cêra foi avaliada a quarenta réis o arratel monta seiscentos e quarenta réis | $640 |

**Papeis**

| | |
|---|---|
| Um conhecimento por que deve Domingos Fernandes mil e setecentos e quarenta réis de resto delle | 1$740 |
| Outro conhecimento por que deve Mauricio de Castilho novecentos réis | $900 |
| Declarou que tinha em dinheiro nove mil e seiscentos réis | 9$600 |



**Dividas que deve**

| | |
|---|---|
| Declarou que deve a Luiz Fernandes Bueno seis varas de panno de algodão são 960 réis | $960 |
| Que deve no Rio de Janeiro dois mil e seiscentos e quarenta réis | 2$640 |
| Deve a Maria de Moraes trezentos e cincoenta réis de meio alqueire de sal e um tostão de uma taboa somma tudo quatrocentos e cincoenta réis | $450 |
| Deve a Paulo da Costa duzentos réis | $200 |
| Deve a Manuel Fernandes Giga cento e vinte réis | $120 |

**Gente forra**

Joaquim de nação topiaen moço solteiro.

Margarida carijó com uma filha pequena por nome Euzebia.

Braz moço carijó.

Ignacio rapaz gromemi.

Declarou que não tinha mais que botar neste inventario e lembrando-lhe alguma cousa o declara no tempo devido e tudo o que está botado neste inventario houve delle por entregue o dito Francisco Velho para dar conta até se fazerem partilhas elle o prometteu fazer e se assignou com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Quadros** — **Francisco Velho.**

**Contas que o juiz fez neste inventario e partilhas.**

E no primeiro dia do mez de julho da dita era pelo dito juiz Bernardo de Quadros foram feitas contas e partilhas neste inventario da maneira seguinte.

Importa toda a fazenda de monte-mor cento e cincoenta e quatro mil duzentos e noventa réis.

Desta quantia se tiraram quatro mil e trezentos e setenta réis que deve Francisco Velho e dois mil trezentos e vinte réis de gastos deste inventario e caminho para a roça restam liquidos para partir entre o dito Francisco Velho e seus herdeiros cento e quarenta e nove digo e sete mil e setecentos réis.

Cabe á parte de Francisco Velho ametade desta quantia que são setenta e tres mil e oitocentos réis.

De outra tanta quantia tirada a terça que são vinte e quatro mil e seiscentos réis restam para seis herdeiros a saber cinco de entre Francisco Velho e a defunta e João Pedroso filho de Pantaleão Pedroso seu primeiro marido quatorze mil digo quarenta e nove mil e duzentos réis.

Cabe a cada herdeiro sete mil digo oito mil e duzentos réis e não entram nestas partilhas Maria de Moraes filha da defunta e de seu primeiro marido porquanto sendo notificada e requerida para entrar respondeu que não queria nada como consta da certidão aqui acostada do escrivão Manuel Mourato e desta maneira houve o dito juiz estas partilhas por feitas em presença



de Francisco Velho e ficam sobre elle carregados quatorze digo vinte e quatro mil e seiscentos réis da terça para dar cumprimento ao testamento porquanto lhe fica o remanescente della e assignou com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi e tudo ficou entregue ao dito Francisco Velho como dito é como pae que é dos menores e satisfará a João Pedroso de sua legitima que são oito mil e duzentos réis e a tudo se obrigou eu sobredito que o escrevi. — **Quadros** — **Francisco Velho.**

**Termo que requereu João Pedroso.**

E logo no dito dia mez e anno acabando o juiz dos orfãos Bernardo de Quadros de fazer estas contas appareceu perante elle João Pedroso e por elle foi dito que elle de sua livre vontade largava sua legitima que neste inventario tem a sua irmã Maria Velho filha de sua mãe e de Francisco Velho para ajuda de seu casamento e que assim o requeria e havia por bem e que a dita quantia estivesse em poder do dito Francisco Velho até a dita menina se casar como estava a mais fazenda o que tudo requereu em presença do dito Francisco Velho que se obrigou a dar a dita quantia ao tempo declarado e assignaram com o dito juiz eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — **Quadros** — **João Pedroso** — **Francisco Velho.**

Certifico eu Manuel Mourato tabellião do publico e judicial por Sua Magestade que eu citei

e requeri a Manuel de Moraes para herdar em o inventario de sua mãe Anna de Moraes e por ella me foi dado em resposta que não queria herdar em a fazenda da dita sua mãe Anna de Moraes que isto me dava em resposta e a requeri a requerimento de Francisco Velho e por me ser pedida esta a passei hoje vinte oito de maio do anno de mil seiscentos e dezeseis — Gratis — E me assignei de meu signal raso. — **Manuel Mourato.**

Satisfez Francisco Velho com os officiaes que são os avaliadores custas que se fizeram neste inventario de que dou fé eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi. — *Manuel da Cunha.*

Aos quatro dias do mez de junho de mil e seiscentos e dezeseis annos appareceu Francisco Velho e requereu ao juiz dos orfãos Bernardo de Quadros lhe mandasse fazer um termo para acostar umas quitações de legados que pagou por morte e fallecimento de sua mulher Anna de Moraes que Deus tem o juiz mandou que se fizesse este termo e se acostasse ao inventario as quaes são as seguintes uma do padre João Pimentel e outra de Belchior Ordas outra de Luiz Fernandes Bueno outra de José Preto provedor da Misericordia outra de Manuel Preto mordomo do Santissimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosario outra do vigario do Carmo frei Gaspar dos Reis outra de Salvador Pires mordomo de Santo Antonio e certifico eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos que é verdade que eu acostei estas quitações acima escriptas por se passar na verdade me assigno. — **Manuel da Cunha.**



Digo eu José Preto provedor da Santa Misericordia que é verdade que recebi de Francisco Velho um cruzado em carnes de porco de esmola que deixou a defunta Anna de Moraes que deixou de esmola á Santa Misericordia e por assim passar na verdade lhe dei esta quitação hoje 2 de junho de seiscentos e dezeseis annos. — *José Preto.*

Recebi de esmola uma pataca .......... e outra de Nossa Senhora do Rosario por ser mordomo de uma e outra confraria do Santissimo Sacramento do testamenteiro Francisco Velho que deixou sua mulher Anna de Moraes de esmola e por verdade lhe dei este por mim assignado hoje 2 de junho de 616 annos. — *Manuel Preto.*

Certifico eu frei Gaspar dos Reis vigario do Carmo da villa de São Paulo que é verdade que eu recebi o conteudo no testamento de Anna de Moraes convém a saber duas ..... e dois cruzados em dinheiro de oito missas e os recebi da mão de seu marido Francisco Velho como seu testamenteiro e por verdade fiz esta por mim feita e assignada hoje 2 de junho de 616 annos. — *Frei Gaspar dos Reis* vigario.

Recebi de Francisco Velho um tostão em dinheiro que deu para Santo Antonio e por verdade lhe dei este por mim assignado hoje 4 de ..... de 616 annos. — *Salvador Pires.* O que recebi como mordomo do dito Santo Antonio.

Recebi de Francisco Velho testamenteiro de sua mulher Anna de Moraes dois cruzados de esmola de ....... e a esmola de nove missas que deixou no seu

testamento e pór verdade lhe passei esta quitaçao por mim assignada hoje 2 de junho de 616 annos. — O vigario *João Pimentel.*

Recebi do senhor Francisco Velho cinco .......... em dinheiro de contado, hoje 2 de junho de 616 annos. — Belchior Ordas de Leão. Estes quinhentos réis são de meu salario de caminho e avaliação de sua fazenda que fiz por morte de sua mulher Anna de Moraes hoje 2 de julho de 616. — *Belchior Ordas de Leão.*

Recebi eu Luiz Fernandes Bueno de Francisco Velho seis varas de panno de algodão que a defunta Anna de Moraes me devia e por verdade lhe dei esta quitação feita hoje 2 de junho de 616. — *Luiz Fernandes Bueno.*

Aos dezenove dias do mez de fevereiro do anno de mil e seiscentos e dezesete annos nesta villa de São Paulo nas pousadas do juiz dos orfãos appareceu Francisco Velho e por elle foi requerido ao dito juiz lhe mandasse acostar o mandado de Francisco de Paiva seu genro a este inventario o juiz mandou se acostasse o qual é o mandado com quitação ao pé de como o dito Francisco de Paiva está pago e satisfeito de seu sogro Francisco Velho das legitimas que couberam á parte de Maria Velho mulher do dito Francisco de Paiva .... de João Pedroso como tudo mais largamente delle consta e de como o dito juiz mandou se acostasse ........
..........................................

Bernardo de Quadros juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo por el-rei nosso senhor etc.



mando a Francisco Velho aqui morador que sendo-lhe este meu mandado apresentado logo dê e entregue a Francisco de Paiva seu genro marido de Maria Velho toda a legitima que á dita sua mulher cabe por morte e fallecimento de Anna de Moraes mulher que foi do dito Francisco Velho e mãe da dita Maria Velho e assim mais o quinhão que consta caber a João Pedroso por fallecimento da dita Anna de Moraes que Deus tem mãe que outrosim era do dito João Pedroso porquanto elle largou sua parte á dita Maria Velho para seu casamento a qual entrega e satisfação o dito Francisco Velho fará como testamenteiro e pessoa que em seu poder tem tudo com declaração que tendo que requerer o dito Francisco Velho sobre este particular o poderá vir fazer parecendo-lhe porquanto até agora me não tem constado por seu .......... que o dito Francisco de Paiva esteja entregue e satisfeito do que dito é e com sua ......... dito Francisco de Paiva nas costas deste ........ de como está pago e satisfeito lhe será levado em conta a seu tempo o que cumprirá sob pena de se fazer penhora em qualquer fazenda que se achar que esteja obrigado a satisfazer estas dividas dado nesta villa de São Paulo sob meu signal somente em os sete dias do mez de janeiro Simão Borges Cerqueira escrivão dos orfãos o fez por meu mandado de mil e seiscentos e dezesete annos pagou deste mandado quarenta réis — **Bernardo de Quadros.**

Digo eu Francisco de Paiva que estou pago e satisfeito de meu sogro Francisco Velho do que era a

dever no inventario que ficou de minha sogra Anna de Moraes que Deus tem em gloria de legitima que ficou a minha mulher Maria Velho e assim mais .......... e duzentos réis que coube á parte ........... Pedroso os quaes deu a sua irmã para ajuda de seu casamento a qual paga .......... roça e 8 vaccas e assim mais um ..........................................

..............................................

..............................................
do mez de janeiro .......... nem a toalha não entra nas legitimas porque ........ da terça da qual estou satisfeito conforme o testamento de minha sogra e contas do inventario e por de tudo terça e legitimas de minha mulher e de João Pedroso estar pago e satisfeito me assigno hoje 18 de janeiro de 1617. — *Francisco de Paiva.*

Aos vinte e nove dias do mez de maio do anno de mil e seiscentos e dezoito annos eu escrivão fiz este inventario concluso ao juiz dos orfãos Antonio Telles para nelle mandar o que lhe parecer justiça de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos o escrevi.

Vi este inventario que se fez por morte e fallecimento de Anna de Moraes que Deus tem mulher que foi de Francisco Velho acho estar satisfeito em tudo pelo que tem cumprido com sua obrigação como bom christão e como Sua Magestade manda pelo que ora não ha que prover nelle. São Paulo 29 de maio de 618 annos. — **Antonio Telles.**



**Requerimento que fez João Pedroso ao juiz dos orfãos.**

Aos seis dias do mez de julho do anno de mil seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo na rua publica della defronte das casas do padre vigario estando ahi o juiz dos orfãos ante elle appareceu João Pedroso e por elle foi dito ao dito juiz que sua mercê lhe mandasse dar vista do inventario que se fizera por morte e fallecimento de sua mãe porquanto tinha que requerer o que visto pelo dito juiz mandou a mim escrivão lhe désse vista e de como o assim o mandou fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles.**

**Requerimento que fez João Pedroso ao juiz dos orfãos.**

Aos sete dias do mez de julho do anno de mil e seiscentos e dezenove annos nesta villa de São Paulo nas pousadas de Manuel Esteves estando ahi o juiz dos orfãos Antonio Telles ante elle appareceu João Pedroso e por elle foi dito elle appareceu João Pedroso e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que lhe requeria a sua mercê que á sua noticia era vindo que estava um cofre em casa de Maria de Mo digo em poder do filho do dito defunto Francisco Velho por nome Francisco o qual estava em casa de Domingos de Abreu que não fôra botado neste inventario que se fez por morte e fallecimento de sua mãe Anna de Moraes que Deus tem porquanto elle era herdeiro de sua mãe e tinha

sua parte no que estivesse no dito cofre e não mais que se achar que se não botou no inventario pelo que requeria a sua mercê o mandasse ver e saber o que estava nelle e embargal-o na mão de quem lhe parecer o que visto digo porquanto o dito Francisco Velho tinha perdido a parte que nelle tivesse o que visto pelo dito juiz mandou a mim escrivão lhe tomasse seu requerimento e de como assim o mandou fiz este termo onde se assignou aqui de que fiz este termo eu Manuel da Cunha escrivão dos orfãos por Sua Magestade o escrevi. — **Antonio Telles** — **João Pedroso.**

Logo no mesmo dia mez e anno acima e atrás escripto o dito juiz commigo escrivão fomos á casa de Domingos de Abreu para vermos o cofre de que o dito João Pedroso. Não houve effeito este termo eu sobredito o escrevi.

(*Segue-se a conta das custas*).

---

# IZABEL DE MORAES

TESTAMENTO — 1630

INVENTARIO — 1630

# INVENTARIO DE IZABEL DE MORAES

**Inventario que mandou fazer o juiz ordinario e dos orfãos João Maciel da fazenda que ficou por fallecimento de Izabel de Moraes mulher de dom Francisco de Lemos.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e trinta annos aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e trinta annos nesta villa de São Paulo da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas pousadas de Diogo Rodrigues Salamanca estando ahi dom Francisco de Lemos veiu ahi o juiz ordinario e dos orfãos João Maciel e avaliador Manuel da Cunha e Inofre Jorge commigo tabellião para se avaliar toda a fazenda que ficasse por fallecimento da dita Izabel de Moraes mulher do dito dom Francisco de Lemos e della se fazer inventario ao qual dito dom Francisco de Lemos deu juramento dos Santos Evangelhos que sob cargo delle declarasse toda a fazenda que ficasse por fallecimento da dita sua mulher para della fazer inventario assim prata como ouro joias perolas e mo-

veis como de raiz quaesquer bens que tivesse e lhe ficasse e elle assim o prometteu fazer de que fiz este auto Ambrosio Pereira tabellião o escrevi. — **João Maciel — Dom Francisco de Lemos.**

**Titulo dos filhos**

Balthazar de idade de quatro annos pouco mais ou menos.

E Jeronymo de idade de seis mezes pouco mais ou menos.

**Testamento**

Em nome de Deus amen. Eu Izabel de Moraes estando doente em uma cama de doença que Nosso Senhor Jesus Christo foi servido darme estando em meu perfeito juizo como christão ordenei fazer testamento para nelle declarar minhas cousas. Sou casada com dom Francisco de Lemos e delle tenho dois filhos.

Primeiramente encommendo minha alma a Deus Nosso Senhor e á Santissima Virgem Nossa Senhora a quem em todas minhas cousas tomo por intercessora e advogada para com seu bento Filho e para salvar a minha alma e leval-a á sua santa gloria para que foi criada e a todos os santos da côrte do céu que todos intercedam por mim.

Mando que levando-me Deus meu corpo será enterrado na Matriz desta villa e se me digam cinco missas a honra das cinco chagas de Nosso Senhor Jesus Christo no altar-mor e assim mais duas missas a Nossa Senhora do Rosario e oito missas a todos os santos para que todos roguem



a Deus por mim e se pagarão estas missas nas cousas da terra e me acompanhará a Santa Misericordia ... que se lhe dará de esmola o que é uso e costume em panno de algodão e assim mais deixo se me diga uma missa de corpo presente.

Deixo a meu marido Dom Francisco de Lemos por meu testamenteiro de que lhe deixo minha terça e lhe encommendo ..... e peço ás justiças de Sua Magestade lhe dêm cumprimento em tudo como nelle se contém visto ser esta minha ultima vontade ........ a meu cunhado Diogo Rodrigues Salamanca que este fizesse e assignasse por mim. São Paulo dezenove de outubro de 630 annos. — Assigno a rogo da testadora **Diogo Rodrigues de Salamanca.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e trinta annos em os dezenove dias do mez de outubro ..........
..................................................
..................................................
estando ahi doente em uma cama ........ Izabel de Moraes mulher de dom Francisco de Lemos de doença que Deus Nosso Senhor lhe deu logo ahi me foi dito por ella que ella mandara fazer este testamento por seu cunhado Diogo Rodrigues Salamanca assignado por elle por seu mandado e que ella é contente e satisfeita que se cumpra o conteudo nelle assim e da maneira que nelle se contém e por tal o approva e ha por bem por ser sua ultima e derradeira von-

tade e por assim ser mandou ser feita esta approvação e pede a todas as justiças lhe dêm verdadeiro cumprimento estando por testemunhas Inofre Jorge aqui morador e João Rodrigues forasteiro e Lucas Fernandes Pinto aqui morador e Francisco Rodrigues Raposo escrivão da Ouvidoria e João Rodrigues Montemor aqui estante e por ella não saber assignar rogou ao dito seu cunhado Diogo Rodrigues Salamanca assignasse por ella eu Simão Borges Cerqueira tabellião do publico e judicial e notas nesta dita villa que o escrevi e assignei de meu signal publico que tal é (*Está o signal publico do tabellião*). — A rogo da testadora **Diogo Rodrigues de Salamanca — Lucas Fernandes Pinto — João Rodrigues Montemor — João Rodrigues — Inofre Jorge — Francisco Rodrigues Raposo.**

### Termo dos avaliadores

E logo pelo juiz foi mandado aos avaliadores Manuel da Cunha e Inofre Jorge que elles pelo juramento ............. toda a fazenda que lhe fosse mostrada e elles assim o prometteram fazer de que fiz este termo que assignaram e eu Ambrosio Pereira tabellião e escrivão dos orfãos que o escrevi.

### Avaliações

Foram avaliadas dez vaccas soltas a mil réis cada vacca monta dez mil réis — 10$000

Mais tres vaccas paridas a mil e duzentos réis somma tres mil e seiscentos réis — 3$600



Foi avaliado um novilho de dois annos em dois cruzados — $800

### Dividas que deve

Deve a Diogo Rodrigues Salamanca ....

.........

Deve a Manuel João tres mil réis a Manuel João Branco de dizimo que lhe ...... — 3$000

### Gente forra

Luiz e Maria e Gabriel e Joanna com um filho e uma filha pequena Geraldo e Antonia Bartholomeu e Juliana com um filho e duas filhas Antonio com tres filhos Messia Thereza Clemencia Apolonia com dois filhos Luiza Francisco e Martinho.

Importa toda a fazenda lançada neste inventario quatorze mil e quatrocentos réis — 14$400

Da qual quantia se abate de dividas como das addições .................

............

Fica liquido para se partir seis mil e duzentos e oitenta réis — 6$280

De que cabe aos dois orfãos tres mil e cento e quarenta réis — 3$140

A qual fazenda e peças lançadas neste inventario o juiz dos orfãos tudo entregou ao viuvo dom Francisco de Lemos para que em si o tivesse como pae e tutor de seus filhos para que sendo de idade lhe entregar o que lhe couber e

elle assim o prometteu fazer de tudo dar conta com declaração que se as peças do gentio da terra morrerem será por sua conta e dos orfãos de que fiz este termo em que assignou com o juiz Ambrosio Pereira tabellião que o escrevi. ............

Recebi mil réis do acompanhamento da defunta Izabel de Moraes como thesoureiro da Misericordia de dom Francisco de Lemos hoje 6 de agosto de 633. — *João Maciel*.

Certifico eu o padre Francisco Jorge que é verdade que eu disse dezeseis missas que deixou Izabel de Moraes defunta que se lhe dissessem por sua alma em seu testamento e pelas ter dito e recebido a esmola dellas do testamenteiro passei esta hoje 6 de maio de 631 annos. — *Francisco Jorge*.

............ é verdade que Izabel de Moraes ...... ............. esta villa de São Paulo e ........... passei na verdade hoje 16 de agosto de 633 annos. — O Padre *João Alvres*.

**Conta que dá dom Francisco como testamenteiro de Izabel de Moraes defunta.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e trinta e tres annos aos nove dias do mez de setembro da dita era nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente em pousadas do doutor Miguel Cisne de Faria provedor-mor das fazendas dos defuntos e ausentes capellas e residuos e orfãos em todo Estado do Brasil appareceu dom Francisco testa-



menteiro da defunta Izabel de Moraes e por elle foi dito ao dito provedor-mor que vinha dar a dita conta ...... lhe ....... conta assignou aqui o dito testamenteiro com o dito provedor-mor e eu Manuel Godinho de Mattos escrivão da Provedoria-mor que o escrevi. — **Cisne — Dom Francisco de Lemos.**

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado fiz estes autos conclusos para o dito provedor-mor mandar o que lhe parecer justiça e eu Manuel Godinho de Mattos escrivão da Provedoria-mor que o escrevi.

Haja vista o promotor — **Cisne.**

Foi publicado o despacho acima pelo provedor-mor .......... pousadas e em cumprimento delle dei vista ao promotor e eu Manuel Godinho de Mattos escrivão da Provedoria-mor que o escrevi.

**Vista**

Tem satisfeito com os legados. Vossa Mercê lhe pode passar quitação. São Paulo 9 de setembro de 633. — **Diogo Lopes Ramos.**

Visto ter o testamenteiro cumprido com os legados pios o hei por desobrigado e mando se lhe passe sua quitação pedindo-a. — **Miguel Cisne.**

———

## BEATRIZ BICUDO

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1632

# INVENTARIO DE BEATRIZ BICUDO

**Inventario que mandou fazer o juiz ordinario e dos orfãos Frederico de Mello da fazenda que ficou da fazenda (sic) de Beatriz Bicudo mulher de Antonio Raposo Tavares.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e trinta e dois annos aos treze dias do mez de julho da sobredita era no termo desta villa de São Paulo da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa e no termo della Iquitaua (sic) na fazenda de Manuel Pires onde veiu o juiz ordinario e dos orfãos Frederico de Mello Coutinho e o avaliador Francisco de Gaia commigo escrivão dos orfãos para se fazer inventario da fazenda de Beatriz Bicudo mulher de Antonio Raposo Tavares e logo pelo dito juiz foi dado o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Antonio Raposo viuvo para que elle declarasse toda e qualquer fazenda que ficasse por fallecimento de sua mulher assim bens moveis como de raiz e ouro e prata perolas e peças para de tudo se dar parte a seus filhos elle o prometteu fazer

de que fiz este auto que assignaram eu Ambrosio Pereira tabellião e escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Antonio Raposo Tavares — Fradique de Mello Coutinho.**

### Titulo dos filhos

Fernando de idade de seis annos pouco mais ou menos.

Francisco de idade de quatro annos pouco mais ou menos.

Maria de idade de dois annos.

### Termo dos avaliadores

Logo pelo juiz foi mandado ao avaliador Francisco de Gaia que elle com Custodio Nunes Pinto a quem o juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos para que elles bem e verdadeiramente avaliassem toda e qualquer fazenda que lhe fosse mostrada e elles assim o prometteram fazer de que eu tabellião fiz este termo eu Ambrosio Pereira tabellião e escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Custodio Nunes Pinto — Francisco de Ogaia — Mello.**

### Avaliação

| | |
|---|---|
| Foi avaliada uma gargantilha de ouro que pesou cinco mil réis | 5$000 |
| Foram avaliados dois pares de brincos de orelhas com suas arrecadas que pesaram cinco mil réis | 5$000 |



| | |
|---|---|
| Foram avaliados dois aneis de sete pedras cada um que pesaram dois mil réis | 2$000 |
| Foram avaliadas sete colheres de prata que pesaram nove pesos | 2$800 |
| Foi avaliada uma saia de panno fino rôxa em quatro mil réis por ser usada | 4$000 |
| Foram avaliados um par de chapins da ...ana em dois mil réis | 2$000 |

### Caixa

| | |
|---|---|
| Foi avaliada uma caixa de cinco palmos com sua fechadura em mil e seiscentos réis | 1$600 |
| Foi avaliado um tacho novo de sete arrateis a pataca o arratel monta dois mil duzentos e quarenta réis | 2$240 |
| Foi avaliado um tacho velho furado o arratel a quatro reales monta quatro pesos | 1$280 |
| Foi avaliado um caldeirão de sete arrateis o arratel a pataca monta dois mil e duzentos e quarenta réis | 2$240 |
| Foi avaliada uma bacia de latão em dois cruzados | $800 |

### Alcatifa

| | |
|---|---|
| Foi avaliada uma alcatifa em tres mil réis | 3$000 |
| Foi avaliado um cavallo sellado e enfreado ruço em seis mil réis | 6$000 |

**Ferramenta**

Foram avaliadas vinte e seis enxadas a pataca monta oito mil e trezentos e vinte réis — 8$320

Foram avaliadas dezoito foices a duzentos e quarenta réis cada uma monta quatro mil e trezentos e vinte réis — 4$320

Foram avaliados onze machados novos a pataca cada um monta tres mil e quinhentos réis — 3$500

**Escopetas**

Foram avaliadas duas escopetas em doze mil réis ambas — 12$000

**Gado vaccum**

Foram avaliadas seis vaccas paridas com suas crias a mil e trezentos cada uma monta sete mil e oitocentos réis — 7$800

Foram avaliadas doze vaccas soltas a mil e cento monta treze mil e duzentos réis — 13$200

Foram avaliadas seis novilhas a novecentos réis cada uma monta cinco mil e quatrocentos réis — 5$400

Foi avaliado um boi de semente em mil e seiscentos réis — 1$600



**Sitio da roça**

Foi avaliado um sitio que está em Iquitauma (*) que tem casas de taipa de mão cobertas de telha em dez mil réis — 10$000

**Milho digo trigo**

Foram avaliados setenta alqueires de trigo em palha a duzentos réis o alqueire que monta doze mil réis — 12$000

**Cadeiras**

Foram avaliadas seis cadeiras de estado usadas em dois cruzados cada uma monta quatro mil e oitocentos réis — 4$800

**Bufete**

Foi avaliado um bufete em seiscentos e quarenta réis — $640

**Rêdes novas**

Foram avaliadas duas rêdes novas lavradas ambas em dez pesos tres mil e duzentos réis — 3$200

---

(*) Este nome tem apparecido graphado de varios modos, como sejam: Quitauna (forma hoje usada), Iquitauna, Oquitauna, Iquitaua, Iquitauma, Icitauna. Convém advertir que o escrivão que usa a forma "Icitauna", escrevendo a palavra "quitação", em varios logares dos autos, graphou-a "citação" dando ao *c* o valor de *q*.

### Toalha de mesa

Foram avaliadas tres toalhas de mesa e quatro de mãos e doze guardanapos tudo em dez pesos 3$200

### Dividas que devem ao viuvo

Deve a fazenda de Gonçalo Pires o velho por uma sentença quarenta e dois mil e quinhentos e sete réis com custas 42$507

### Dividas que deve o viuvo

Deve a João Barreto cincoenta e um mil réis 51$000

Deve a seu pae Fernão Vieira Tavares quarenta e seis mil e seiscentos réis 46$600

Deve a Manuel João dez mil réis 10$000

### Gente forra

Helena João mulato e sua mulher Gracia João seu filho Simão e Lourenço e sua mulher Magdalena Thomé Sebastião e sua mulher Brigida e uma moça Faustina Marcos e sua mulher Hilaria e uma filha por nome Joanna Potencia Generosa Branca Gregorio e sua mulher Estacia Alonso e sua mulher Barbara Pedro e sua mulher Luzia Gabriel e seu filho Diogo e sua mulher Felippa e sua filha Diogo rapaz Matheus e quatro filhos Rodrigo e Paschoal peças Baptista e Gonçalo rapazes Fabiana com dois fi-



lhos Vicente Euphemia Balthazar e sua mulher Joanna com um filho Elyseu Barbara filho Pedro Esperança André e sua mulher Lucrecia Gabriel e sua mulher Perpetua com dois filhos João Euphrosina Antonia Ursula e Paula e dois filhos Luiz e Romão Angela e um filho Antonio Ascenso e uma negra por nome Guiomar e uma filha por nome Iria Adão e sua mulher Eva filhos Gaspar e Romão digo Romana e Alberto Bento e sua mulher Andreza filha Camilla Mathias e sua mulher Luzia filhas Sebastiana e Ventura Antonio e Pantaleão Miguel e Justina Ignez Andreza Izabel e Luzia Catharina Damasia Gracia Faustina Margarida Francisca Agostinha Merencia Felicia Felippa Antonio Miguel Christovão Jeronymo Raphael Francisco Joaquim e sua mulher Magdalena Martinho e sua mulher Barbara filhos Manuel e Rufino e Serafina André e sua mulher Domingas com duas crianças Belchior e sua mulher Martha com duas crianças Gaspar e sua mulher Paula Elias e sua mulher Luiza Izabel moça Anna.

Importa a fazenda lançada neste inventario como das addições consta com o que se deve ao viuvo cento e setenta mil e quinhentos e quarenta e sete réis 170$547

Que abatidos de dividas cento e sete mil e seiscentos 107$600

Fica liquido sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete réis 62$947

Que partidos pelo meio cabe á parte do viuvo trinta e um mil e quatrocentos e setenta e tres réis 31$473

E outra tanta quantia se parte por tres menores que cabe a cada um como parece dez mil e quatrocentos e noventa e um real 10$491

**Cartas de datas**

Uma carta de data pelo capitão Pedro da Motta Leite onde elle lavra que lhe deram em dote de casamento no Cutio um quarto de g digo quarto de legua de terra nas cabeceiras de Domingos Luiz Grou.

Mais meia legua de terra em Juqueri de uma que tem em Juquery seu sogro Manuel Pires.

E que tinha na villa de São Paulo um pedaço de chão que parte com Alonso Peres.

E não houve mais que lançar neste invenrio pelo que se não lançou e logo pelo juiz foi entregue a fazenda lançada neste inventario ... .... pelo juiz logo foi entregue todos os bens moveis como de raiz ao viuvo Antonio Raposo Tavares como di...... tutor e curador de seus filhos para que elle olhasse por tudo e por seus filhos ensinando-os e doutrinando-os como seus filhos que são para que a todo o tempo que seus filhos forem de idade lhes dar suas legitimas na forma que é declarado neste inventario assim os moveis como de raiz e peças do gentio da terra e que morrendo as peças lançadas neste inventario lh'as entregava para que ..... e a seus filhos e que morrendo será por conta de todos assim delle viuvo como de seus filhos e elle assim desta maneira se houve por entregue



de tudo e protestou que lembrando-lhe alguma cousa a todo o tempo o lançar neste inventario e de não incorrer em pena alguma e vindo uns negros que andavam no sertão outrosim os lançar neste inventario e desta maneira o juiz houve este inventario por feito e acabado eu Ambrosio Pereira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Fradique de Mello Coutinho — Antonio Raposo Tavares.**

Recebi do senhor capitão Antonio Raposo Tavares ...... mil e novecentos e sessenta réis em dinheiro de contado, de dois officios de nove lições, cova e acompanhamento de sua mulher que Deus tem Beatriz Bicudo que lhe mandou fazer na matriz desta villa de São Paulo onde se enterrou, a qual falleceu ab intestado e por verdade dei esta quitação por mim feita e assignada em 14 de setembro de 633. — O Vigario *Manuel Nunes*.

---

# MARIA DE MORAES

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1655

# INVENTARIO DE MARIA DE MORAES

**Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos dom Simão de Toledo por morte e fallecimento da defunta Maria de Moraes.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e cincoenta e cinco annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente Estado do Brasil aos sete dias do mez de agosto da era acima declarada nesta dita villa em pousadas de Anna de Moraes onde veiu o juiz dos orfãos dom Simão de Toledo com os partidores e avaliadores Manuel Alveres de Sousa e Francisco Preto e sendo lá achou o dito juiz a Anna de Moraes irmã da dita defunta a quem deu juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens e fazenda que ficaram por morte e fallecimento de sua irmã Maria de Moraes assim moveis como de raiz, dinheiro ouro prata peças escravas e do gentio da terra encommendas e seus procedidos escripturas conhecimentos e outros quaesquer papeis que pertençam á defunta dividas que a ella se devam ou pelo con-

seguinte ella a outrem fôr devedora e que declarasse se fizera testamento e os herdeiros que a dita defunta tinha sob pena que sonegando ou encobrindo alguma cousa de incorrer nas penas da lei e de ser tida por perjura e prometteu de tudo fazer bem e verdadeiramente, e declarou que a dita sua irmã não fizera testamento e que os herdeiros eram os abaixo declarados de que de tudo o dito juiz mandou fazer este auto que assignou e pela dita viuva e a seu rogo por ella não saber escrever assignou Geraldo da Silva Luiz de Andrade escrivão dos orfãos o escrevi. — **Dom Simão de Toledo Piza.** — Assigno a rogo da viuva Anna de Moraes **Geraldo da Silva.**

**Titulo dos herdeiros**

Manuel Nunes de Sousa casado com a defunta ausente.

Anna de Moraes viuva.

Francisca Fernandes casada com Antonio Mendes de Mattos.

Manuel Fernandes de Moraes seu filho.

*
* *

Certificamos que recebemos de Anna de Moraes dona viuva oito mil .......... e acompanhamento da defunta sua irmã e por verdade passamos a presente neste convento de Nossa Senhora do Carmo da villa de São Paulo em ... de outubro de 1655 annos. — *Frei Francisco de Sousa* vigario — *Frei Manuel de Santa Catharina.*



Recebi de Anna de Moraes dois mil réis do acompanhamento que se fez á defunta sua irmã com a tumba e bandeira da Santa Misericordia e como thesoureiro lhe passei esta por mim assignada. São Paulo dezeseis de outubro de 655 annos. — *Estevão Fernandes Porto.*

Recebemos os abaixo assignados dois cruzados do acompanhamento da defunta sobredita e por verdade nos assignamos hoje 15 de outubro de 655. — *Salvador de Lima do Canto* — O licenciado *Matheus Nunes.*

Recebi de Chrispim Duarte uma pataca do acompanhamento que se fez com a cruz da confraria de São Benedicto ao corpo da defunta sua cunhada e pela ter recebido lhe dei este feito hoje 18 de outubro de 1656. — *Domingos Tapanhuno Domingos.*

Recebi do acompanhamento da sobredita defunta uma pataca. E assim mais certifico que recebeu o reverendo padre vigario Domingos Gomes Albernás quatro patacas e meia, a saber duas do acompanhamento e uma da cruz, e pataca e meia da cova; e por elle estar ausente me foi esta pedida, e por passar na verdade, a passei de minha letra e signal hoje 22 de outubro de 1655 annos. — O licenciado *Sebastião de Freitas.*

*
* *

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado pelo juiz dos orfãos dom Simão de Toledo foi mandado aos partidores e avaliadores Manuel Alveres de Sousa e Francisco Preto avaliassem todas as cousas que lhe fossem mostradas tocan-

tes e pertencentes a este inventario o que prometteram fazer de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz Luiz de Andrade escrivão dos orfãos o escrevi. — **Toledo — Manuel Alvres de Sousa — Francisco Preto.**

**Bens moveis**

Um saio de baeta velho em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis — 1$280

Um manto velho e roto de tafetá em sua avaliação de dois mil réis — 2$000

Um collete de tafetá azul usado sem mangas em sua avaliação seiscentos e quarenta réis — $640

**Casas desta villa**

Dois lanços de casas nesta villa na rua de Nossa Senhora do Carmo .......

..................................

de telha de taipa de pilão que de uma banda partem com casas de Diogo de Lara e da outra com casas de Justa Maciel em sua avaliação de trinta e dois mil réis — 32$000

**Dividas que se devem a esta fazenda.**

Deve o padre Manuel da Camera ou seu fiador Braz Cardoso vinte e dois mil oitocentos e oitenta réis a ganho — 22$880



Deve o orfão filho que ficou do defunto Manuel de Moraes nove mil trezentos e dezeseis réis — 9$316

Deve Antonio Mendes de Mattos nove mil trezentos e dezeseis réis — 9$316

Deve Anna de Moraes outros nove mil trezentos e dezeseis réis — 9$316

Deve mais a dita Anna de Moraes dezoito mil seiscentos e trinta e tres réis — 18$633

**Gente forra**

Alberto negro solteiro.

**Dividas que deve esta fazenda**

Deve a Pedro de Moraes seis mil réis — 6$000

..................................

e sessenta e seis mil réis — 166$000

Deve a Domingos Coutinho cinco mil e quinhentos de resto — 5$500

Deve a Francisco Velho de Moraes oito mil réis — 8$000

Deve a Maria Velho vinte mil e oitocentos réis — 20$800

Deve a Dorothéa Sobrinho mil e novecentos e vinte réis — 1$920

E logo pelos herdeiros Antonio Mendes de Mattos Paulo da Costa como tutor e curador do orfão Paulo foi dito que elles estavam e tinham por certas as dividas que a defunta devia a sua irmã Anna de Moraes e assim consentiam e eram contentes se lhe satisfizesse na forma que estão

lançadas neste inventario e que a ella se lhe entregasse todos os bens para que com elles se satisfizesse e por assim ser se obrigaram todos como herdeiros a nenhum tempo innovarem cousa alguma e aquelle que innovasse pagaria duzentos cruzados para despesa da Relação deste Estado de que fiz este termo em que todos assignaram com o dito juiz Luiz de Andrade escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Costa — Antonio Mendes de Mattos.**

Somma a fazenda lançada neste inventario cento e cinco mil trezentos e oitenta e um real 105$381

Sommam as dividas conforme das addições consta duzentos e oito mil duzentos e vinte réis 208$220

Da qual fazenda disseram os partidores e avaliadores não faziam partilha por serem mais as dividas que os bens os quaes assim e da maneira que neste inventario estão lançados foram entregues a Anna de Moraes para pagamento das dividas aonde alcançarem e de como o recebeu fiz este termo em que por ella e a seu rogo assignou Geraldo da Silva com o dito juiz e partidores Luiz de Andrade escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Dom Simão de Toledo Piza** — Assigno pela viuva Anna de Moraes como seu procurador **Geraldo da Silva** — **Francisco Preto — Manuel Alvres de Sousa.**

Confessou Gaspar Luiz Soares como procurador de Anna de Moraes receber do padre Manuel



da Camera a quantia que era a dever neste inventario de principal como ganhos de que ..... ........ de hoje para todo sempre de que fiz este termo que assignou com o dito juiz Luiz de Andrade escrivão dos orfãos o escrevi. — **Gaspar Luiz Soares.**

**Protesto e requerimento que fez Antonio Mendes de Mattos ante o juiz dos orfãos dom Simão de Toledo.**

Aos nove dias do mez de junho de mil e seiscentos e cincoenta e seis annos nesta villa de São Paulo em pousadas do juiz dos orfãos dom Simão de Toledo appareceu Antonio Mendes de Mattos pelo qual foi dito e requerido ao dito juiz que sua mercê tinha feito inventario dos bens e fazenda que ficaram da defunta Maria de Moraes cunhada delle requerente em o qual tempo que se fez o dito inventario sahiram muitas dividas e se mandaram pagar sem clareza sendo quantia que passava de mais de cento e cincoenta mil réis e por entender elle requerente seria ....... da parte e depois .............. ........... a tal quantia do que elle requerente como herdeiro da dita Maria de Moraes tem recebido muita perda e desfraudo da herança que lhe cabia além de que se sonegaram muitos bens a saber nove vaccas e uma cria, e um negro por nome Paschoal criação de porcos e serviço de mesa peças de prata e uma roça de mandioca e limpesa da dita defunta e seis porcos salgados e outras muitas cousas o que tudo elle protestante

protestava por tudo o sonegado na forma da Ordenação e de ser tudo nullo e haver a si todo o sonegado e multiplicações do gado e mais criações e serviço do negro Paschoal e serem todas as cousas sempre vivas e em ser sem diminuição alguma o que visto pelo dito juiz lhe mandou tomar seu requerimento e protesto e que fosse notificada Anna de Moraes como possuidora dos ditos bens de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz Luiz de Andrade escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio Mendes de Mattos — Dom Simão de Toledo Piza.**

---

## CONSTANTINO COELHO LEITE

TESTAMENTO — 1693

*Conta do testamento e codicillo de Constantino Coelho Leite a qual se tomou a seus testamenteiros o capitão Francisco Callaça e Constantino Coelho de Siqueira.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e um aos treze dias do mez de junho do dito anno nesta villa de São Vicente em as moradas .................................................
.................................................
sobredito ........... e em uma .............. pertencentes ao dito testame...... de que tudo ......... ajuntei e é o seguinte eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*
* *

## TESTAMENTO DE CONSTANTINO COELHO LEITE

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho Espirito Santo tres pessoas, e um só Deus verdadeiro, ...... eu Constantino Coelho Leite, adoro, e louvo, e a quem por beneficios recebidos devo inteira sujeição, te.... estando como estou são e valente por mercê do ........ meu perfeito juizo e entendimento qual Deus Nosso Senhor foi servido dar-me e por não saber o dia e a hora, em que será servido de me levar desta vida presente, ........ mandar fazer esta cedula de testamento, e ultima vontade por mão, e letra de meu neto Manuel Vieira Callassa para pôr minha alma no caminho da salvação na forma, e maneira seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade, que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz, e peço a meu Senhor Jesus Christo por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue e merecimentos

de seus trabalhos me faça tambem mercê em a vida que esperamos, dar o premio delles, que é a gloria, e peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Mãe de Deus, e a todos os santos, e santas da côrte celestial particularmente ao meu anjo da guarda e ao santo do meu nome, e ao patriarcha São José, a quem tenho grande devoção, e a todos os doze apostolos e ao archanjo São Miguel, queiram por mim interceder, e rogar a Nosso Senhor Jesus Christo agora, e quando minha alma sahir de meu corpo, e como verdadeiro christão protesto viver, e morrer na santa fé catholica, e crêr o que ensina, e manda a Santa Madre Igreja de Roma, e em esta fé espero, e na Misericordia de Deus salvar a minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Meu corpo será enterrado no convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo em o habito da mesma religião, de cuja ordem terceira sou irmão, e serei enterrado na sepultura que está junto á grade de meu sogro Lucas Dias da Fonseca que Deus haja, com uma campa por cabeceira que declara ser do dito meu sogro, e seus descendentes.

Declaro que sou irmão da Santa Casa da Misericordia, e assim peço, e rogo ao provedor, e mais irmãos da dita Santa Casa queiram enterrar meu corpo pelo amor de Deus.

Tambem declaro sou irmão do Santissimo Sacramento e das Almas, e de Nossa Senhora do Rosario, e me acompanharão as cruzes das ditas confrarias. Mando que por minha alma se digam



as missas seguintes. Cinco ás cinco chagas de Nosso Senhor Jesus Christo, tres á Santissima Trindade, cinco ....... cinco mais ...... dores que a Virgem Santissima ......................
...........................................
.................... acceitar ..................
e rogo ............... tome em ...
oito bullas de composição ......... tome em ...
Sua Magestade, e me pode ........... cousas
....... pagar, e as ............... e me man-
dem dizer mais ...........................
os meus legados ........... fará partilhas por
meus herdeiros.

Declaro que sou natural do Reino de Portugal da Provincia da Beira da villa de Pinhel filho legitimo de João Coelho Leite, e de sua legitima mulher Luzia de Andrada ....... defuntos que santa gloria hajam.

Declaro que sou casado em face de igreja na forma do santo concilio com Maria da Fonseca de Mendonça do qual matrimonio houvemos duas filhas, e tres filhos; a filha mais velha Margarida Coelho de Mendonça casada com o capitão Francisco Callassa, ao qual não prometti nada, e somente lhe dei umas casas terreiras na villa de Santos e um quinhão de todas nossas terras, e lhe dei mais uma salva, e uma tamboladeira pequena, e umas colheres de prata, e uma gargantilha de ouro, seus brincos, e aneis.

A segunda filha por nome Izabel Coelho de Mendonça casamos com o capitão Verissimo da Silva, á qual prometti em dote, e dei duas mulatas, e um negro tapanhuno, umas casas terreiras na villa de Santos, e assim mais ..... mil réis em dinheiro de contado, e porque o tal dote,

que démos com mais uma salva, e umas colheres de prata, uma gargantilha de ouro seus brincos não podiamos fazer e dar em consciencia por ficarem desfraudados os mais herdeiros seus irmãos, meus filhos o capitão João Coelho e Constantino Coelho, e Felix Coelho, disseram que eram contentes, de que o tal dote se lhe désse que elles se obrigavam por suas legitimas a não irem nunca contra o dito dote e porque tenho satisfeito ao dito meu genro Verissimo da Silva o dote promettido com o enxoval que pude lhe não devo cousa nenhuma, pela qual razão não herda mais cousa alguma de minha fazenda, nem tão pouco se elle não quizer entrar na collação o não obrigarão a entrar, e assim das terras casas da villa de Santos, e São Vicente, e casa de moenda, alambique e os mais bens que se acharem serem meus farão partilhas os meus herdeiros, e nas terras peço muito encarecidamente, e mando que o quinhão que pertencer a algum meu herdeiro o não possa vender, nem alhear senão uns aos outros, porque não é minha vontade, que nas ditas terras entrem pessoas de fora, que as possuam e lavrem nellas meus herdeiros.

E constando que eu devo alguma cousa a alguma pessoa se pague de minha fazenda. E porque desejo toda a paz, e concordia entre meus filhos peço e rogo a meu filho o capitão Francisco Callassa tire os bois das terras, que as damnificam muito ......... pasto aonde as ter sem prejuizo de ... ............ que meu filho Constantino Coelho nos ............ oitavas e meia de ouro em pó.



..............................................
..............................................
..............................................
..............................................
..............................................
.............................................. se contém ......... havia por
cumprir ........ se contém ......... havia por
quebrados, e revogados quaesquer outros testamentos que antes deste tivesse feito e este só ........ força e vigor, e que eu Manuel ....... .......... neto este fizesse, e por elle assignasse por ........ para poder fazel-o, o que fiz a seu rogo hoje vinte de janeiro de mil e seiscentos e noventa e tres annos nesta fazenda de Itaypy. — Assigno por meu avô a seu rogo por elle o não poder fazer por falta de vista, **Manuel Vieira Callassa.**

### Approvação

Em nome de Deus amen saibam quantos este publico instrumento de approvação de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e tres annos aos vinte e tres dias do mez de janeiro do dito anno nesta villa de São Vicente partes do Brasil capitania de que é capitão e governador o senhor marquez de Cascaes por Sua Magestade que Deus guarde etc. em esta dita villa em as pousadas do capitão Constantino Coelho Leite morador na villa de Santos estando elle ahi são e valente de pé em seu perfeito juizo, e entendimento pelo qual me foi dito a mim Antonio Madeira Salvadores tabellião e escrivão nesta villa presente as teste-

munhas ao diante nomeadas e assignadas que elle fizera esta cedula de testamento para descargo de sua consciencia e bem de sua alma para o qual me requeria approvasse o dito testamento o qual elle testador entregou da sua mão á minha estando em seu perfeito juizo e entendimento o qual testamento ...... escripto em duas laudas de papel e quatorze regras e meia fora a declaração ......... pelo testador disse que outorgava e de effeito outorgou por seu testamento e ultima vontade e quer e .......... que quanto nelle está escripto se cumpra e guarde ........... que não seja aberto, nem lido nem publicado até tanto que Nosso Senhor o levar para si da vida presente e disse que revogou e com effeito revoga quaesquer outros testamentos e codicillos que antes deste tenha feito de qualquer maneira e forma que sejam para que não valham ........ que agora approva o qual mandou que valha por seu testamento; ou codicillo ou qualquer ........ que de direito mais pode e deve valer porque tudo o nelle conteudo é sua ultima vontade em testemunho do qual mandou fazer este instrumento de approvação que por não ver pediu a **mim** escrivão assignasse por elle testemunhas que foram presentes e chamadas Manuel de Góes Diogo Gonçalves Vieira João Tavares Franco Salvador Martins Teixeira Manuel Rodrigues Lisbôa eu Antonio Madeira Salvadores tabellião publico que esta approvação fiz e aqui assignei de meus publico e raso signaes que taes são que o escrevi. — Assigno pelo testador e por mim, **Antonio Madeira Salvadores** — **João Tavares Franco** — **Diogo Gonçalves**



**Vieira** — **Manuel de Góes** ..................
..........................................
..........................................

Em nome .......... Trindade ..........
........ bem e verdadeiramente ........ fiel catholico, e nesta fé protesto morrer ......... estando em meu perfeito juizo ........ saber a hora que Nosso Senhor será servido de me levar para si pedi ao padre José Vieira Callassa ir.º da ........ escrevesse este codicillo para me encommen........ ao bem de minha alma.

Primeiramente declaro que fiz meu testamento antes de fallecer minha mulher Maria da Fonseca e nelle me ficou por declarar dois alambiques e um tacho grande, e dos gastos que fez meu genro Verissimo da Silva no enterro de minha mulher se lhe pague o que constar pelas quitações e assim mais se lhe deve o concerto das casas de Santos o que constar por seu rol, e assento.

Declaro que no meu testamento tenho posto que meu filho Constantino me é a dever quat... oitavas e meia de ouro em pó: a qual quantia faço graça, e seja solto della, e que se lhe não ......... e por ser esta sua vontade minha ultima vontade digo; pedi ao dito padre ........ estas declarações, hoje aos dois de abril nesta dita villa de São Vicente de mil e setecentos. — O padre **José Vieira Callassa** — Assigno a rogo do testador por estar cégo **Constantino Coelho Leite.**

Paschoal Leite de Oliveira tabellião publico e do judicial ..............................

..........................................

signal ...... atrás ...... padre vigario José Vieira Callassa e por ....... reconheço como ...... e assignar muitas vezes e em testemunho de verdade ........... certidão de reconhecimento aos dois dias do mez de abril de mil e setecentos annos sobredito tabellião o escrevi. — **Paschoal Leite de Oliveira.** (*Está o signal publico do tabellião*).

Cumpra-se como nelle se contém. Santos 9 ...lho de 1700. — **Gago.**

*

* *

Recebi do capitão Constantino Coelho Siqueira testamenteiro do defunto seu pae Constantino Coelho Leite cinco patacas do meu acompanhamento e cruz parochial, e cinco patacas e meia mais de uma missa ...... e cêra que puz para ella. Santos 10 de julho de 1700. —*Luiz Peres de* .....

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira como testamenteiro do defunto seu pae seis mil réis da esmola do habito, e dois da missa cantada e dez tostões do acompanhamento, e uma pataca da cruz de Nossa Senhora do Carmo, e lhe passei este por mim assignado como sachristão-mor deste Convento de Nossa Senhora



do Carmo da villa de Santos hoje 10 de julho de 1700. —*Frei Ignacio da Luz.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira como testamenteiro do defunto seu pae uma pataca do acompanhamento para sua descarga lhe dei esta aos 12 de julho de 1700. — *João Alves de Carvalho.*

Reconheço. — *Soares R'beiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira como testamenteiro do defunto seu pae cinco mil e trezentos e vinte réis de nove libras e meia de cêra que se gastou no enterro do dito defunto e por verdade lhe passei esta por mim feita e assignada. Santos 12 de julho de 1700. — *Manuel da Silva* ......

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira testamenteiro do defunto seu pae Constantino Coelho Leite a esmola do acompanhamento e para sua guarda lhe dei esta hoje 12 de julho de 1700 annos. — *Antonio Corrêa Pires.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira como testamenteiro do defunto seu pae tres patacas pelo pendão e uma pela cruz que somma quatro patacas pelo acompanhamento da confraria das Onze Mil Virgens e por assim passar na verdade lhe dei este por mim feito e assignado. Santos 19 de julho de 1700 annos. — *Antonio Pinheiro Machado.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira uma pataca de esmola da cruz do Senhor dos Passos que me pagou como testamenteiro do defunto seu pae. Santos 20 de julho de 1700. — *João Ferreira de Carvalho.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira a esmola da cruz de Nossa Senhora da Paz que me pagou como testamenteiro do defunto seu pae. Santos e de julho 20 de 1700 annos. — *Gaspar Luiz Soares.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira como testamenteiro do defunto seu pae uma pataca do acompanhamento da cruz de Nossa Senhora do Amparo e por passar na verdade lhe dei esta por mim assignada aos 20 de julho de 1700 annos. — *Francisco da Silva.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do testamenteiro Constantino Coelho do defunto seu pae a esmola da cruz que acompanhou o defunto Constantino Coelho Leite uma pataca como thesoureiro da confraria. Santos hoje 20 de julho de 1700.

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira como testamenteiro do defunto seu pae a esmola do acompanhamento da cruz de São Benedicto. Santos 21 de julho de 1700 annos. — *Manuel Dias Var.º.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*



Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira ........... pelo defunto seu pae da Confraria de São Miguel. — *Manuel Rodrigues Lisbôa.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira ........... quarenta réis que era a dever .......... Leite á irmandade das Almas, e por me pedir esta a passei, e como procurador da dita irmandade. Santos em .... de julho de 1700 annos. — *Gaspar Rodrigues Vieira.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Constantino Coelho de Siqueira esmola de vinte missas, mais recebi esmola de vinte e cinco por preço de duzentos réis, e por passar assim na verdade lhe passei esta por mim feita e assignada. São Vicente 7 de agosto 1700 annos. — O padre *Manuel Fernandes da Costa.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Paguei mais a Antonio Ribeiro de Lima oito bullas de composição que no testamento pede como consta das bullas.

*(Seguem-se as bullas).*

*
* *

E junto tudo fiz estes autos conclusos eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Conclusos em 14 de junho de 1701.

Vista ao promotor. — **Peleja.**

Foi publicado o despacho acima nesta villa de São Vicente em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja em as casas onde estava pousado aos vinte dias do mez de junho de mil e setecentos e um eu João Soares Ribeiro o escrevi.

E publicado o dito despacho continuei destes autos vista ao promotor eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Vista ao promotor em 15 de junho de 1701.

Aos quinze dias do mez de junho de mil e setecentos e um annos nesta villa de Santos em as casas onde estou pousado ahi da parte do promotor me foram dados estes autos com a sua resposta ao diante eu João Ribeiro o escrevi.

Nenhuma duvida se me offerece a que vossa mercê mande passar ao testamenteiro sua quitação geral pedindo-a porquanto pelas quitações juntas consta ter cumprido superabundantemente as disposições do testador como elle seja testamenteiro e fosse a mesma pessoa a quem o testador no codicillo perdôa uma divida de 14 oitavas de ouro em pó que lhe devia não é ne-



cessario noticiar-lhe a verba pois sendo o mesmo que apresenta o testamento não a ignora. Vossa Mercê mandará o que lhe parecer maior direito e justiça.

Com custas
**Paiva.**

E dados os fiz conclusos eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Conclusos em 15 de junho de 1701.

Julgo este testamento com que falleceu Constantino Coelho Leite por cumprido visto o testamenteiro ter satisfeito na forma ordenada portanto mando se lhe passe sua quitação pedindo-a e pague as custas. São Vicente 14 de junho de 1701. — **Antonio Luiz Peleja.**

Foi publicada a sentença acima nesta villa de São Vicente costa do Brasil capitania em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia em as casas onde estava pousado o doutor ouvidor geral o desembargador Antonio Luiz Peleja estando nella em correição aos quinze dias do mez de junho de mil e setecentos e um eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*(Segue-se a conta das custas).*

---

# ANTONIO CASTANHO DA SILVA

TESTAMENTO — 1700

Residuos.

Santa Anna da Parnahiba:

Conta do testamento de Antonio Castanho da Silva a qual se toma a seus testamenteiros Diogo de Lara e Moraes e José de Almeida Lara.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e tres aos dezesete dias do mez de julho do dito anno nesta villa de Santa Anna da Parnahiba em as casas aonde estava pousado ahi da parte dos testamenteiros de Antonio Castanho da Silva me foi dado o seu testamento com as quitações seguintes eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*
* *

## TESTAMENTO DE ANTONIO CASTANHO DA SILVA

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos annos aos vinte e um dias do mez de abril eu Antonio Castanho da Silva estando doente de cama em meu perfeito juizo e entendimento que Nosso Senhor me deu temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor quer fazer de mim faço este meu testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria

e peço e rogo á gloriosa sempre Virgem Maria Nossa Senhora Mãe de Deus e a todos os santos da côrte celestial particularmente ao meu Anjo da Guarda e ao santo de meu nome Santo Antonio queiram por mim interceder e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir porque como verdadeiro christão protesto de viver e morrer em a santa fé catholica e crêr o que tem e crê a Santa Madre Igreja Romana e nesta fé espero de salvar minha alma não por meus merecimentos mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a meu irmão Diogo de Lara e Moraes da villa de Santa Anna da Parnahiba na cova e a meu .......... Almeida de Lara por serviço de Deus e por me fazer mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz .......... Parnahiba na cova de meu pae com o acompanhamento que parecer a meus testamenteiros attendendo á minha limitação e pobreza.

Por minha alma deixo vinte missas que me mandem dizer com a brevidade possivel.

Declaro que sou casado por carta de ametade com Luiza de Mendonça de quem tenho duas filhas que são minhas legitimas herdeiras.

Declaro que tenho oito almas do gentio da terra em meu serviço e administração como é uso e costume da terra peço a minha mulher e filhas que as tratem bem doutrinando-os com toda a caridade.



Declaro que tenho tres filhos e tres filhas naturaes a quem não tenho que deixar um por nome Francisco e uma por nome Domingas que assistem com minha mãe e lhes ordeno o façam até sua morte e depois se recolherão a assistir com minha mulher se quizerem Luiz João e Izabel que estão commigo ordeno assistam com minha mulher e filhos como delles espero e declaro que um rapaz da terra é de Luiz que o trouxe do sertão.

Declaro que devo a Felippe de Abreu trinta e um mil e tantos réis para lhe pagar em ouro de volta das minas na forma do conhecimento que lhe passei.

Declaro que devo ao capitão Antonio Rodrigues Penteado dez mil réis a ganhos.

Outrosim declaro que devo a meu sobrinho Vicente Gonçalves vinte mil réis a ganhos e assim mais lhe devo cinco mil réis que me emprestou de amor e graça.

Declaro que devo a Domingos Paes dezesete mil e tantos réis .......... que lhe comprei o qual dinheiro .......... a ganhos de meado setembro passado para cá.

Declaro que devo ao doutor Guilherme Pompeu de Almeida quarenta e quatro oitavas de ouro para lhe pagar da forma que o dito reverendo padre disser.

Declaro que devo ao capitão Domingos Dias da Silva vinte mil réis que me emprestou de amor e graça.

Porquanto eu não tenho cabedal para pagar estas dividas e ellas todas foram contrahidas para se pagar á volta das minas para onde eu

estava aviado para partir quando me deu esta doença, peço aos ditos acredores que dêm logar a que meu irmão José de Almeida Lara leve comsigo todo o aviamento que eu tinha para levar para lhes pagar de volta com toda a satisfação que eu espero do dito meu irmão.

Declaro que meu irmão Joaquim de Lara me deve quinze mil réis ou o que na verdade se achar a ganhos que assim os tomou da legitima de minha mulher, tambem me deve o dito meu irmão Joaquim de Lara quatro arrateis de polvora e doze de chumbo que lhe deixei nas minas do capitão Salvador Jorge e elle se valeu de tudo e assim m'o deve pagar pelo preço que lá corria outrosim me deve o dito meu irmão uma egua mansa que trouxe das mesmas minas e agora a levou para as dos Cataguás por sua conta e assim a deve pagar conforme o preço por que hoje se compram.

Declaro que minha avó Luiza de Mendonça me deve ...... mil réis a ganhos tambem da legitima de minha mulher.

Declaro que a senhora Maria de Lima me vendeu um ca......... das minas e uma carga de sal do ........ e como não ajustamos preço será o que a dita ......... com os meus testamenteiros.

E porquanto não tenho mais de que dispôr hei por feito e acabado este meu testamento o qual pedi a meu irmão José de Almeida que m'o fizesse e escrevesse e assignasse por mim por eu o não poder fazer com as testemunhas que se acharam presentes. — **Jozeph de Almeida Lara** — E me torno a assignar a rogo do tes-



tador **Joseph de Almeida Lara**. — Assigno como testemunha que me achei presente **João Leite** .......... — **Ignacio de Almeida Lara** — **Pedro Leme Ferreira** — **João de Caldas de Araujo** — **João Leite de Miranda.**

**Visto** por mim. Pernaiba. Hoje 23 de abril 1700. — **Forquim.**

Cumpra-se. Villa da **Parnaiba** 23 de abril 1700 annos. — **Pinto.**

*

* *

Recebi do senhor José de Almeida Lara 3 ...... ........ parte ............ foi pelo ................. Castanho, e por verdade lhe passei enterro ............ este de minha letra e signal hoje 10 de maio de 1700 annos. — *Pedro Borges de Aguiar.*

............ tres mil e trezentos e oit........... meu acompanhamento ........... da fabrica ...... ......... que recebi como thesoureiro delles de que dei a presente. Parnaiba 23 de abril 1700 annos. — *Izidoro Pinto de Godoy.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do senhor Pedro Borges de Aguiar quatro patacas de dois mementos que cantei no enterro do de-

funto Antonio Castanho e por ser verdade passei esta quitação hoje 23 de abril de 1700 annos. — *Alvaro Neto*.

Reconheço. — *Soares Ribeiro*.

Recebi de Pedro Borges de Aguiar dois mil réis do guião de Nossa Senhora do Rosario como thesoureiro da dita confraria do acompanhamento do defunto Antonio Castanho e por verdade lhe passei esta de minha letra e signal hoje 13 de abril de 1700 annos. — *Pedro da Rocha do Canto*.

Reconheço. — *Soares Ribeiro*.

Recebi de meu compadre Pedro Borges de Aguiar cinco mil e duzentos e quarenta réis de ........ e uma pataca da cruz das Almas de que sou thesoureiro que foi acompanhar o corpo do defunto Antonio Castanho hoje vinte e tres de abril 1700 annos. — *Antonio Tavares*.

Reconheço. — *Soares Ribeiro*.

Recebi de Pedro Borges de Aguiar seis patacas ..........panhamento de duas cruzes e duas missas que se disseram neste mosteiro de São Bento da villa da Parnaiba aos 23 de abril de 1700. — *Frei Jozeph de Jesus* Prior.

Reconheço. — *Soares Ribeiro*.

*

* *



E autuado tudo continuei destes autos vista ao promotor por mandado do desembargador ouvidor geral eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Vista ao promotor em 17 de julho de 1703.

Aos dezeseis dias do mez de julho de mil setecentos e tres annos nesta villa da Parnahyba em as casas onde estava pousado ahi da parte do promotor me foram dados estes autos com a sua resposta seguinte eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Falta quitação de dezoito missas que vossa mercê deve mandar satisfazer.

Com custas.

**Paiva.**

E dados os fiz conclusos eu João Soares Ribeiro.

Conclusos em 17 de julho de 1703 annos.

Satisfaça ao requisito retro dentro de vinte e quatro horas ou se procederá a sequestro. Parnaiba 17 de julho de 1703. — **Peleja.**

Foi publicada a sentença acima nesta villa de Parnahyba em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia nas casas onde estava pousado o desembargador ouvidor geral o dou-

tor Antonio Luiz Peleja aos dezesete dias do mez de julho de mil setecentos e tres eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Notifiquei ao testamenteiro o despacho retro proximo. Parnahyba 16 de julho de 1703. — **Soares Ribeiro.**

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil e setecentos e tres annos nesta villa da Parnahyba em as casas onde estava pousado ahi da parte do testamenteiro me foi dada a quitação seguinte eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Recebi do capitão Thomé de Lara de Almeida a esmola de dezoito missas pela alma do defunto Antonio Castanho, e por verdade passei a presente de minha letra, e signal, e jurada in verbo sacerdotis nesta villa de Nossa Senhora da Ponte aos 26 de julho de 1703. — *Antonio Carvalho de Oliveira.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

E autuada a dita quitação fiz estes autos conclusos eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Conclusos em 1 de agosto de 1703.

Julgo por cumprido este testamento com que falleceu Antonio Castanho da Silva visto estar satisfeito na forma por elle ordenada ao testamenteiro se passe sua quitação pedindo-a e pague



as custas e o residuo que dever. Parnahiba o primeiro de agosto de 1703. — **Antonio Luiz Peleja.**

Foi publicada a sentença acima nesta villa da Parnahyba em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia em as suas casas onde estava pousado o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja ao primeiro dia do mez de agosto de setecentos e tres eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*(Segue-se a conta das custas).*

---

# LUCRECIA LEME

TESTAMENTO — 1701

Escrivão João Soares Ribeiro.

Residuos.

Nossa Senhora da Candelaria de Utú.

Conta do testamenteiro de Lucrecia Leme a qual se toma a seus testamenteiros Francisco Valente e Antonio Valente.

P. quitação geral a este testamenteiro em 4 de maio de 1703 .......

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e tres aos vinte ............ do dito anno nesta villa de Utú nas pousadas onde estava .... ...... da parte do promotor digo .................. ................................. o testamento e quitações seguintes eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*
* *

## TESTAMENTO DE LUCRECIA LEME

Cumpra-se como nelle se contém. Candelaria 5 de fevereiro de 1701. — **Sousa.**

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas e um só Deus.

Saibam quantos este instrumento virem em como eu Lucrecia Leme estando em meu perfeito juizo, e como verdadeira christã temendo a morte com esta minha doença hoje 25 de janeiro de 1701 faço este meu testamento ou para melhor dizer este breve apontamento por a doença não dar mais logar.

Primeiramente encommendo minha alma ao Padre Eterno que a criou ao Filho que a remiu, ao Espirito Santo que a dotou de graças e dons, ao anjo de minha guarda, a São Pedro e São Paulo e a todos os santos e em especial ao santo do meu nome peço queiram interceder por mim.

Declaro que sou casada com Francisco Valente de cujo matrimonio tivemos dois filhos, a saber José e Margarida.

Declaro que sou filha de João Dias Mainardo já defunto e de Margarida Esteves.

Declaro e peço a meus testamenteiros me queiram enterrar na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelaria de Utú, amortalhada com o habito do Patriarcha São Francisco.

Mando se me digam 25 missas por minha alma, e as que poderem ser de corpo presente.

Mando que me acompanhem todas as cruzes que houverem na terra e o parocho e mais sacerdotes que possivel forem.

O pouco que temos entre o casal meu marido dará conta de tudo em quem desencarrego minha consciencia.

Deixo o remanescente de minha terça a meus filhos e deixo mais um negro por nome Raphael a minha tia Anna Maria .......... qual negra se entregará a ella quando se casar.

Mando se entregue a minha filha um manto, e uns brincos do meu uso.

Peço a meu marido e filhos que ..........
..........................................
me queiram fazer esta esmola.

E por ser esta a minha ultima vontade, quero que este testamento valha com todo o vigor que o direito concede inda que por alguma falta ou imposição tenha alguma nullidade, não obstante isso quero que valha inteiramente como se estivera ajustado com o que o direito concede, e por ser verdade pedi ao padre frei Mathias do Espirito Santo fizesse este por mim e tambem se assignasse por eu não saber escrever hoje 25 de janeiro de mil e setecentos e um, eu frei Mathias do Espirito Santo o escrevi; e



estas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas. — **Lucrecia Leme — Jozeph Dias da Silva — Antonio Valente — Pedro Valente.**

*
* *

Recebi de Antonio Machado do Passo quatro mil réis do habito com que foi enterrada a mulher de Francisco Valente e como syndico lhe passei esta hoje 5 de janeiro digo de fevereiro 1701 annos. — *Antonio Bicudo Lemme.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi de Antonio Machado do Passo a esmola da tumba em que se enterrou a defunta mulher de Francisco Valente que importou dez tostões assim mais a esmola do acompanhamento que foram dois cruzados assim mais da cruz da fabrica que mandou pagar o testamenteiro de que passei a presente hoje 5 de fevereiro de 1701. Assim mais seiscentos e quarenta réis da cova. — *Frei Pedro de Sousa.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi a esmola da cruz de Antonio Machado de Nossa Senhora da Candelaria 320 e para sua descarga e por lhe pedir o testamenteiro e por ser assim verdade lhe passei esta quitação hoje cinco de fevereiro de 1701 annos. — *Joachim Moreira Durães.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi do senhor Antonio Machado uma pataca por ordem do testamenteiro da mulher que foi de Francisco Valente, do acompanhamento da cruz das Almas, e para sua descarga lhe passei esta presente hoje 5 de fevereiro de 1701 annos. — *Pedro Moreira Duraens.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi de Antonio Valente a quantia de quatro patacas da musica no enterramento da defunta mulher de Francisco Valente ..........assim verdade passei.... .... hoje ........... de fevereiro ..................

Recebi de Antonio Machado do Passo a esmola do guião do Senhor dois mil réis e assim mais uma pataca da cruz que acompanhou a defunta mulher de Francisco Valente que mandou pagar o testamenteiro eu como thesoureiro da Santa Confraria passei esta presente para sua descarga hoje 5 de fevereiro de 1701. — *Aleixo da Costa Homem.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi de Antonio Machado do Passo da esmola do Guião de Nossa Senhora do Pilar como procurador da dita confraria do acompanhamento da mulher de Francisco Valente e por me ser pedida passei a presente aos 15 de fevereiro de 1701 annos. — *Antonio Corrêa de Sá.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi de Antonio Machado do Passo oitocentos e oitenta réis procedidos de vellas que me pagou por or-



dem de Antonio Valente testamenteiro de Lucrecia Leme que Deus tem e para sua descarga lhe dei a presente hoje dezesete de mil e setecentos e um annos. — *Manuel Fernandes das Neves.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi de Antonio Machado do Passo dez tostões do Guião de Nossa Senhora do Rosario que acompanhou o corpo da defunta Lucrecia Leme por ordem do testamenteiro Antonio Valente e pagou o dito e para sua descarga lhe passei a presente hoje 17 de fevereiro de mil e setecentos e um annos. — *Dionysio Frnandes Bicudo.*

Recebi de Antonio Machado do Passo dez tostões ............ Lucrecia Leme o qual dinheiro me pagou por conta de Antonio Valente testamenteiro da dita defunta ............ esta para sua descarga ........ ..........................................

Recebi do senhor Antonio Machado a esmola de uma missa que mandou dizer por alma da defunta Lucrecia Leme de corpo presente e para sua descarga lhe passei esta hoje 17 de fevereiro de 1701. — *Frei Agostinho de Santa Catharina*, Prelado.

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

Recebi de Antonio Valente a esmola de vinte e cinco missas que mandou dizer pela alma da defunta Lucrecia Leme como manda no seu testamento e para sua descarga

passei a presente hoje 17 de fevereiro de 1701 annos. — *Frei Pedro de Sousa.*

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

*
* *

E autuado o dito testamento por mandado do desembargador ouvidor geral continuei vista ao promotor eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Vista ao promotor em 20 de abril de 1703.

Aos vinte de abril de mil setecentos e tres annos nesta villa de Utú em as minhas casas onde estava pousado ahi da parte do promotor me foram dados estes autos com a sua resposta seguinte eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Esta defunta deixou por sua alma as missas de corpo presente ........ que lhe pudessem dizer não consta que se dissesse mais que uma quando nesta villa ha ......................
.........................................
devendo ser o testamenteiro notificado mande dizer sete. Com custas. — **Paiva.**

E dados os fiz conclusos eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Conclusos em 20 de abril de 1703.

Satisfaça como se requer. —
— **Peleja.**



Foi publicado o despacho acima nesta villa de Utú em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia em as casas onde estava pousado o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja aos vinte e um de abril de mil e setecentos e tres eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Notifiquei o despacho acima. Utú 23 de abril de 1703. — **Soares Ribeiro.**

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil e setecentos e tres annos nesta villa de Utú ...... onde estou pousado ahi ....... me foi dada a quitação.

Recebi de Francisco Alveres Rodrigues a esmola de sete missas pela alma de Lucrecia Pedroso (sic) mulher de Francisco Valente que se mandaram pagar em correição para cumprimento do testamento da dita defunta e de como recebi a esmola de sete patacas passei esta por mim feita e assignada jurada in verbo sacerdotis hoje 29 de abril de 1703. — *Frei Pedro de Sousa.*

Declaro que é Lucrecia Leme.

Reconheço. — *Soares Ribeiro.*

E junta a dita quitação fiz estes autos conclusos eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Julgo por cumprido este testamento com que falleceu Lucrecia Leme visto estar satisfeito na forma por ella ordenada ao tes-

tamenteiro se passe sua quitação pedindo-a e pague os autos do residuo que dever. Itú 2 de maio de 1703. — **Antonio Luiz Peleja.**

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

nesta villa de Utú em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia em as casas onde estava pousado o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja aos dois dias do mez de maio de mil e setecentos e tres eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*(Segue-se a conta das custas).*

---

# ANTONIO MACHADO DO PASSO

TESTAMENTO — 1704

Antonio Machado do Passo defunto.

Escrivão Miranda.

Residuos

Candelaria.

Em correição.

*Conta do testamento com que falleceu Antonio Machado do Passo, que se toma a seu testamenteiro Sebastião de Siqueira.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quinze annos aos vinte e quatro dias do mez de maio do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utú.

*
* *

## TESTAMENTO DE ANTONIO MACHADO DO PASSO

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e setecentos e quatro annos aos trinta dias do mez de outubro eu Antonio Machado do Passo estando em meu perfeito juizo e entendimento que Nosso Senhor me deu; temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si, faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou; e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz; e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue e merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria

e peço, e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus, e a todos os santos da côrte celestial, particularmente ao meu anjo da guardá e ao santo do meu nome o glorioso Santo Antonio e aos mais santos a quem tenho devoção queiram por mim interceder e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro christão protesto de viver e morrer em a santa fé catholica, e crer: o que tem e crê a Santa Madre Igreja de Roma: e em esta fé espero de salvar minha alma não por meus merecimentos mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a meu cunhado Sebastião Bicudo de Siqueira e a meu genro Miguel Rodrigues Monteiro por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado em o Convento do glorioso São Luiz na capella dos irmãos terceiros onde tambem sou irmão indignissimo já professo, amortalhado em o habito de nosso serafico padre o glorioso São Francisco sem mais pompa que o muito reverendo padre vigario com sua cruz.

Por minha alma deixo se me digam vinte e cinco missas, e podendo ser, as cinco sejam de corpo presente e se não, seja ao menos ao outro dia entrando no numero das vinte e cinco que acima digo.

Declaro que sou filho legitimo de Manuel Luiz Hordonho, e de sua mulher Adriana Machado Tinoco.



Declaro que sou casado com Izabel da Costa Diniz á face de igreja do qual matrimonio tivemos sete familias a saber, Custodio, Izabel, Maria, Anna, outra Maria, Manuel, outra Maria, os quaes são meus legitimos e necessarios herdeiros.

Declaro que o meu casamento foi por carta de ametade e assim se partirá com minha mulher do pouco que possuo.

Declaro que possuo cento e cincoenta braças de terras no fim da meia legua que vem para baixo nas quaes terras está vivendo meu cunhado Sebastião Bicudo de Siqueira com minha licença.

Tambem comprei duzentas braças de terras a Bartholomeu de Quadros o moço por preço de dezeseis mil réis como consta da escriptura que me passou, e o sertão destas terras que digo tanto umas como outras, chegam até os campos desta villa. Estas duzentas braças de que falo é no cabo da legua que vem para riba começando da barra de um ribeirão que chamam Boiguassúhy, as quaes duzentas braças vendi a Jorge Moreira Velho os tempos passados por preço e quantia de onze mil réis com ametade do sertão que são quinhentas braças correndo para ............

........... nesta villa umas casas de parede de mão cobertas de telha de dois lanços com seu bufete e uma caixa grande já bastantemente velha.

Tambem tenho umas casas onde estou vivendo no rocio desta villa as quaes casas são de tres lanços cobertas de telha tambem de pa-

rede de mão. Tem dentro em si duas, ou tres caixas já usadas.

Mais possuo oito, ou nove colheres de prata. Possuo mais duas espingardas uma de preço, outra somenos, tirado uma espingarda que traz meu filho Manuel nas Minas a qual lhe tenho dado.

Declaro que tenho dado a meu compadre João Pedroso uma espingarda e um terçado, por esmola por boas obras que me tem feito e assim peço a meus herdeiros que hajam por bem.

Tambem tenho oito conhecimentos que me devem os quaes acharão em poder de minha mulher, ou familia; importam ao tudo o que nelles contém, cento, e quarenta e sete mil, duzentos, e vinte réis.

Deve-me Cosme da Silva Gil, quatro mil, e oitocentos que lhe emprestei.

Deve-me João Domingues quatro mil réis mais tres patacas tudo de emprestimo.

Deve-me a mulher de Antonio Cordeiro minha comadre oito patacas de emprestimo.

Deve-me minha comadre Anna Maria de Mendonça onze patacas de emprestimo; do que lhe dei em dinheiro e um cruzado de um pouco de aço que comprei para ella.

Deve-me minha comadre mulher de José Leite dois cruzados, ou tres patacas de emprestimo.

Deve-me meu compadre Ribeiro genro de Manuel Velloso o que elle disser que a mim me não lembra.



Declaro que tenho umas continhas com meu compadre João de Brito que naquelle tempo lhe devi oito mil réis e depois foi o dito tomando aos poucos algum dinheiro que eu lhe dava, a saber quatro mil réis quando se fez o inventario de meu sogro Custodio Bicudo que Deus tem, mais outro pouco de um Luiz da Silva que mataram no sertão mais outro pouco noutra parte algum pouco que lhe dei com que acho que estamos em paz.

Declaro que meu sobrinho Marcellino Bicudo me deve quatro mil réis.

Declaro que meu compadre Pedro Delgado Lobo, ou de Moraes me deve dois mil e quatrocentos réis; mais lhe emprestei dois sellos de duas patacas cada um.

Declaro que o reverendo padre doutor Guilherme Pompeu me offereceu seis novilhas de bôa vontade indo eu um dia a visital-o no seu curral, e eu acceitei a offerta e esmola e assim me deve.

Declaro que casei minha filha Anna Luiz com Francisco Alves da Cunha e lhe prometti em dote cem mil réis e até agora não lhe tenho dado mais que cincoenta mil réis devo-lhe o mais. Tambem lhe prometti cem braças de terras das quaes não está pago e assim mando lhe paguem a dinheiro.

Declaro que casei a minha filha Izabel da Costa com Miguel Rodrigues Monteiro e inda que lhe não prometti nada nem lhe dei até agora foi por não poder porém mando lhe dêm cem mil réis como ao outro meu genro.

Declaro que possuimos de nosso serviço por mercê de Deus cinco almas do gentio da terra, dois negros e tres negras. Os nomes são Fernando, Luiz, Maxima, Antonia, Sabina. Tenho um negro por nome Francisco fugido no sertão podem trazel-o alguns sertanistas.

E assim peço pelo amor de Deus a meus herdeiros que lhes dêm o trato como melhor .... .......... doutrinando-os, e o vestuario, e sustento e por nenhum caso vendam alguma peça, senão servirem-se como até aqui.

Para cumprir meus legados ad causas pias e dar expediencia ao mais que neste meu testamento ordeno torno a pedir ao senhor Sebastião de Siqueira meu cunhado, e ao senhor Miguel Rodrigues Monteiro meu genro por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros como no principio deste testamento peço aos quaes em particular e a cada um eu in solidum dou todo o poder que em direito posso e fôr necessario para de meus bens tomarem e venderem o que necessario fôr para meu enterramento e cumprimento de meus legados.

Declaro que sou obrigado somente da palavra a pagar a Vicente Bicudo dezeseis mil réis que fiquei por fiador de Thomé Madeira e até agora lhe não tenho dado mais que um cano de espingarda que me custou cinco mil réis. Mais que o dito Vicente Bicudo ficou de pagar-me cinco mil cento e vinte réis por João Luiz seu cunhado. E assim se descontará nos dezeseis mil réis. O mais lhe devo.



E porquanto esta é minha ultima vontade do modo que tenho dito me assigno aqui hoje trinta dias do mez de outubro nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria da sobredita era dia, mez, e anno. Diz a entrelinha Manuel. — **Antonio Machado do Passo — Manuel de Chaves e Silva — Jozeph Cardoso — Antonio Furtado — Antonio Cordeiro — João de Brito Nogueira — Miguel Rodrigues Monteiro.**

Cumpra-se como nelle se contém. Candelaria 31 de dezembro de 1705. — **Falcão.**

Testamento de Antonio Machado do Passo escripto por sua mão tem tres pontos de linha branca, e sobre os pontos pingos de lacre. Era de 1704 annos.

### Codicillo

Em nome de Deus amen.

Saibam quantos esta cedula de codicillo virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de 1705 annos aos seis dias do mez de novembro em esta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utú eu Antonio Machado do Passo estando eu em meu perfeito juizo que Nosso Senhor me deu para declarar algumas cousas que me faltaram no meu testamento pedi a meu compadre Francisco de Barros Freire me escrevesse este meu codicillo para nelle declarar o que se segue. Primeiramente declaro que onde meu cunhado Sebastião

de Siqueira vive lhe tenho largado desde o rio até a minha roça datis gratis como consta da escriptura que lhe mandei passar — Declaro mais que as terras que diz o testamento que vendeu a Jorge Moreira Velho eram no fim da legua da carta que tinham os senhores Corrêas e indo-a medir com Jorge Moreira Velho sendo juiz as ditas terras se acharam de menos na legua as duzentas braças que Bartholomeu de Quadros me tinha vendido com que estou obrigado a tornar os onze mil réis ao dito Jorge Moreira Velho ou a seus herdeiros e Bartholomeu de Quadros a tornar-se dezeseis mil réis pois tantos lhe dei pelas terras, e sendo caso se tornem a medir as terras e hajam dar-se-á o seu a seu dono. — Declaro que me deve a fazenda de Cornelio Rodrigues Arzão que Deus tem dezeseis mil e oitocentos réis do ensino de dois meninos de minhas musicas a clareza desta divida é Antonio Corrêa de Sá porque entregou a Manuel Gomes Arzão antes que me pagassem o por onde constava que me era a dever e assim me deve em consciencia. Deve-me meu compadre Constantino Pedroso seis patacas que paguei por elle a Aleixo da Costa tambem me deve a mulher pataca e meia — Deve-me meu compadre Martinho de Oliveira oitocentos réis. Deve-me Manuel Antunes Cardia quatro patacas que lhe emprestei. Deve-me Salvador Coelho nove patacas que lhe emprestei. Deve-me minha comadre Catharina Corrêa mulher que é hoje de Sebastião Pedroso oito mil e quinhentos e quarenta réis do enterro de ........................ ..... e a mim me não pagou nada. Deve-me a



fazenda de Pedro Alvres que Deus tem seis mil e quatrocentos e sessenta réis ....... que não fui testamenteiro de Manuel Rodrigues que Deus tem o reverendo padre frei Pedro sabe disto e Pedro Moreira e a familia do dito defunto não duvida. Declaro que devo a José Corrêa Penteado um bezerro que me largou Dionysio Fernandes para dar outro por elle ou o dinheiro e pesou cinco arrobas e seis libras de carne. Devo a minha comadre mulher de André de Siqueira quatro mil réis mais lhe devo mil e quatrocentos e quarenta réis. Deve-me Carlos de Moraes de truque de ..co que lhe ganhei antes que elle fosse para as minas oitocentos réis mais me deve quatrocentos e quarenta réis de resto da musica da missa do Senhor Bom Jesus. Declaro que no meu testamento me era a dever Marcellino Bicudo quatro mil réis os quaes me tem pago.

Declaro que cuido que tenho minhas contas com meu cunhado Sebastião de Siqueira e estou pelo que elle disser.

Declaro que quando morreu minha filha mulher de meu genro Francisco Alvres Anna Luiz que Deus tem a mandei enterrar como minha filha e mulher de quem tanto me merecia o mesmo fiz quando morreu meu neto filho do dito meu genro e assim lhe peço nos cincoenta mil réis que lhe resto a dever desconte alguma cousa se lhe parecer quando não pagarei do pouco que houver. — Declaro que ao Mandú de Saraiva quatro ou cinco mil réis mais uma pataca para me trazer em ouro ou entregar a meus filhos que estão nas minas. Devem-me

da musica dos pretos cinco mil réis que estou por pagar. — Declaro que em poder de meu genro Miguel Monteiro estão dois conhecimentos de Thomé Madeira que Deus tem os quaes entreguei ao dito meu genro para que os cobrasse e cobrando que entrasse na conta dos cem mil réis que no testamento digo que lhe dêm cem mil réis — Declaro que ....... Luiz me deve tres ou quatro patacas que lhe emprestei. — Mando se dê a meu compadre José da Silva duas patacas — Declaro que tenho em meu poder mil e quatrocentos réis para o padre doutor Guilherme Pompeu que me deram para lhe eu dar de uma restituição e eu nunca tive logar de lh'os dar — Declaro que me deve Bento Barreto quatro mil réis de um traspasso que me fez, meu compadre Bartholomeu de Quadros na sua mão e o dito meu compadre servirá de testemunha — Declaro que o reverendo padre Izidoro Pinto me é a dever oito pratos de louça que lhe emprestei para hospedar o capitão Luiz Lopes — Peço pelo amor de Deus a todos os senhores musicos que têm cantado commigo assim compadres como amigos e parentes que achar que lhe devo alguma cousa da musica peçam a meus testamenteiros e senão me perdôem pelo amor de Deus. E com isto hei por findo e acabado este meu codicillo e torno a pedir a meus testamenteiros façam pelo amor de Deus por minha alma o que eu fizera pelas suas e peço ás justiças de Sua Magestade lhe dêm inteiro cumprimento como o mesmo testamento por ser minha ultima vontade em fé de que pedi a meu compadre Francisco de Bar-



ros Freire este codicillo escrevesse e como testemunha se assignasse commigo hoje quatorze de novembro de mil e setecentos e cinco annos. Assigno como testemunha e escrivão do codicillo **Francisco de Barros Freire. — Antonio Machado do Passo — Francisco Cardoso — João Vaz Cardoso — Luiz Nobre Pereira.**

*

* *

Cumpra-se como nelle se contém. Candelaria 31 de dezembro de 1705 annos. — **Falcão.**

Recebi do testamenteiro Miguel Monteiro as esmolas do enterro de seu sogro Antonio Machado do Passo.

| | |
|---|---|
| Primeiramente do meu acompanhamento | $800 |
| Do sachristão, e vela que lhe não deram | $640 |
| Da tumba, e cruz da fabrica | 1$480 |
| De quinze velas do reino de seis em libra | 4$800 |
| De vinte missas | 6$400 |

Que por tudo importa quatorze mil e cento e vinte réis. — *Felix Nabor.*

Não vale nada, aqui.

Recebi do irmão Miguel Monteiro como testamenteiro de seu sogro que Deus ha em gloria Antonio Machado do Passo trezentos e vinte da esmola da cruz das Almas como thesoureiro que sou das santas almas onze de janeiro de mil e setecentos e seis annos e para sua descarga lhe passei esta de minha letra e signal. — *Balthazar de Godoy Bicudo.*

Recebi de Miguel Monteiro como testamenteiro do defunto Antonio Machado que Deus haja quatro mil réis de um habito e mais dez patacas de cinco missas de corpo presente passo esta quitação para sua descarga como syndico hoje 24 de janeiro 1706 annos. — *Antonio Antunes Maciel.*

Recebi de Miguel Monteiro dois mil réis de cinco velas do reino que gastou no enterro do defunto seu sogro, e por verdade passei esta para sua descarga hoje 18 de abril de 1706 annos. — *Francisco Alves Rodrigues.*

Certifico eu Felix Nabor vigario encommendado desta igreja de Nossa Senhora da Candelaria da villa de Utú em como recebi de Miguel Monteiro testamenteiro do defunto seu sogro Antonio Machado do Passo por esmola do meu acompanhamento, e do sachristão, tumba e cruz da fabrica dois mil e novecentos réis. Em fé do que fiz este de minha letra e signal a vinte e tres de janeiro de mil e setecentos e seis annos. — *Felix Nabor.*

Certifico eu Felix Nabor vigario encommendado desta igreja de Nossa Senhora da Candelaria da villa de Utú em como recebi mais do testamenteiro Miguel Monteiro de cêra que se gastou no enterro e missas por suffragios do mesmo defunto cinco mil e duzentos réis em fé do que fiz este de minha letra e signal aos vinte e tres de janeiro de mil e setecentos e seis annos. — *Felix Nabor.*

*
* *



E logo fiz estes autos conclusos ao ouvidor geral e corregedor e provedor dos residuos de que fiz este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Haja vista o promotor. Utú maio 24 de 1715. — **Toledo.**

E logo pelo dito ouvidor geral e provedor dos residuos me foram dados estes autos com o seu despacho acima que mandou se cumprisse como nelle se contém de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

E logo continuei vista destes autos ao promotor dos residuos João Ferreira da Costa de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Vista ao promotor.

Fiat justitia com custas. — **Ferreira.**

E logo pelo promotor dos residuos me foram dados estes autos com a sua resposta acima de que fiz este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

E logo fiz estes autos de testamento conclusos ao ouvidor geral e provedor dos residuos

para os sentenciar de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Julgo o testamento por cumprido, ao testamenteiro por desobrigado, passe-se sua quitação, e pague as custas. Utú maio 25 715. — **Dom Simão de Toledo Piza.**

---

# MESSIA DA CUNHA

TESTAMENTO — 1705

Messia da Cunha.

. Residuos.

Em correição de Utú.

*Conta de testamento com que falleceu Messia da Cunha que se toma a seu testamenteiro Estevão Fernandes Porto.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quinze annos aos treze dias do mez de maio do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utú comarca da cidade de São Paulo.

*

* *

## TESTAMENTO DE MESSIA DA CUNHA

### Jesus Maria José

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho, e Espirito Santo tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem em como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e cinco annos, em os dois dias do mez de abril, eu Messia da Cunha estando em meu perfeito juizo, e entendimento, que Nosso Senhor me deu doente em cama temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor quer fazer de mim, e quando será servido de me levar para si faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade, que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber, como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz, e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divi-

nas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles, que é a gloria, e peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Senhora Nossa Madre de Deus e a todos os santos da côrte celestial, particularmente ao meu anjo da guarda, e á santa do meu nome, e aos mais a quem tenho devoção queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora, e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeira christã protesto de viver, e morrer em a santa fé catholica e crêr o que tem e crê a Santa Madre Igreja de Roma, e em esta fé protesto de salvar a minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo e peço a meu genro Estevão Fernandes Porto, e ao capitão Antonio Vieira Tavares por serviço de Nosso Senhor, e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado em a capella dos irmãos terceiros da Igreja de São Luiz, visto meu marido ser irmão da dita Ordem; e será amortalhado com o habito da mesma religião, pelo qual se dará a esmola costumada e acompanhará meu corpo o reverendo padre vigario com a sua tumba, e me acompanhará o guião do Senhor com a cruz da mesma confraria, e a cruz das Almas.

Deixo se me digam por minha alma cincoenta missas.

.......... que sou natural da villa de São Paulo filho legitimo de João de Mattos, e Ma-



ria da Cunha, e declaro que sou casada com Francisco Tavares do qual matrimonio tivemos oito filhos a saber seis filhas, e dois filhos, das quaes tenho casado duas filhas a saber Maria Vieira com Estevão Fernandes Porto, e Francisca Tavares com Francisco Rodrigues ... mão, os quaes estão inteirados de seu dote.

Declaro que possuimos umas moradas de casas em as quaes vivemos de dois lanços em esta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utú; e assim mais um sitio na borda do rio com umas casas de telha de dois lanços com as terras, que se acharem, e constar pela escriptura.

Declaro que possuimos mais doze colheres de prata, e uma tamboladeira pequena.

Declaro que somos administradores de doze almas do gentio da terra, as quaes encommendo, e peço lhe dêm o trato, o ensino, que Deus manda.

Declaro que possuimos mais um cavallo sellado, e enfreado.

Declaro que pagas minhas dividas, e cumpridos os meus legados o que sobrar da minha terça deixo a quatro filhas solteiras, que tenho, para que repartam entre si igualmente.

Para satisfazer meus legados aqui declarados, e dar expediencia ao mais, que neste meu testamento ordeno torno a pedir a meu genro Estevão Fernandes Porto, e ao capitão Antonio Vieira Tavares por serviço de Nosso Senhor, e por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros como no principio peço, aos quaes e a cada um in solidum dou todo o poder, que em direito posso, e fôr necessario,

para de meus bens venderem, e tomarem o que necessario fôr para meu enterramento, e cumprimento de meus legados; e porquanto esta é a minha ultima vontade do modo, que tenho dito, rogo ao escrivão assigne por mim por não saber escrever, em a villa de Nossa Senhora da Candelaria era, e mez acima dito; assigno a rogo da testadora por não saber escrever Messia da Cunha, eu, que o escrevi; **Domingos Fernandes Porto.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e cinco annos aos dois dias do mez de ........... nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utú em pousadas de Messia da Cunha aonde eu tabellião fui chamado e sendo ahi logo pela dita Messia da Cunha estando doente em cama porém em seu perfeito juizo e entendimento que Deus lhe deu me foi dada esta folha de papel escripta a primeira e segunda lauda em o fim da qual comecei esta approvação dizendo-me era seu testamento e ultima vontade o qual mandara escrever pelo capitão Domingos Fernandes Porto e depois de escripto lh'o lera todo e por estar a seu gosto lhe pedira por ella assignasse pelo não saber fazer e queria e era contente se cumprisse e guardasse mui inteiramente da maneira que nelle estava disposto para o que pedia ás justiças de Sua Magestade e a mim tabellião lh'o approvasse para mais validade delle o qual nesta forma tomei e não leva cousa que duvida faça e o appro-



vei tanto quanto approvar posso por bem de meu officio sendo presentes por testemunhas chamadas e rogadas para este acto da parte da testadora Miguel Rodrigues Monteiro Antonio Fernandes Porto João Vaz Cardoso Antonio Machado do Passo e José Cardoso pessoas livres e maiores de quatorze annos que todos assignaram nesta approvação e eu João Gomes Adorno tabellião publico de notas que o escrevi, e assignei. — Em testemunho de verdade. (*Logar do signal publico do tabellião.*) **João Gomes Adorno — João Vaz Cardoso — Jozeph Cardoso — Miguel Rodrigues Monteiro — Antonio Fernandes Porto.**

Cumpra-se no pio como nelle se contém. Candelaria tres de abril de .........

Que se cumpra e guarde como nelle se contém. Candelaria 3 de abril de 1705 annos. — **Falcão.**

*
* *

Recebi do capitão Antonio Vieira Tavares testamenteiro da defunta Messia da Cunha vinte e oito mil e duzentos, que importaram os legados que deixou ................... com os gastos do seu enterro de que tudo fui entregue para satisfazer ao mestre da capella. Em fé do que passei esta por mim feita, e assignada onze de março de mil e setecentos e cinco. — *Felix Nabor.*

Recebi do capitão Antonio Vieira Tavares como testamenteiro de Messia da Cunha que Deus haja quatro mil réis de um habito; eu o syndico lhe passei esta quitação hoje 11 de março 1705 annos. — *Antonio Antunes Maciel.*

Recebi do capitão Antonio Vieira Tavares uma pataca de approvação do testamento com que falleceu Messia da Cunha que Deus haja e de como recebi passei esta quitação hoje 11 de abril de 1705. — *João Gomes Adorno.*

*
* *

E logo fiz estes autos conclusos ao ouvidor geral e provedor da fazenda dos defuntos digo e provedor dos residuos de que continuei este termo eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Haja vista ao promotor. Utú maio 12 de 715. — **Toledo.**

E logo pelo ouvidor geral e provedor dos residuos me foram dados estes autos de testamento com o despacho acima que mandou se cumprisse como nelle se contém de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

E logo continuei vista destes autos ao promotor dos residuos de que fiz este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Vista ao promotor.

Fiat justitia com custas. — **Ferreira.**



E logo pelo promotor dos residuos me foram dados estes autos com a sua resposta acima e eu sobredito que o escrevi.

E logo fiz estes autos conclusos ao ouvidor geral e provedor dos residuos de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Julgo o testamento por cumprido, e ao testamenteiro por desobrigado, e se lhe passe, sua quitação, e pague as custas. Utú. maio 12 de 715 .— **Dom Simão de Toledo Piza.**

---

## LUCRECIA LEME

TESTAMENTO — 1706

Lucrecia Leme defunta

Escrivão Miranda

Residuos

Em correição de Utú .

*Conta de testamento com que falleceu Lucrecia Leme que se toma a seus testamenteiros Francisco Alvres Rodrigues, e Antonio Pedroso e Manuel de Campos.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quinze annos aos seis dias do mez de maio do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utú comarca da cidade de São Paulo.

*

* *

## TESTAMENTO DE LUCRECIA LEME

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e setecentos e seis annos aos vinte e nove do mez de novembro eu Lucrecia Leme, estando em meu perfeito juizo, e entendimento, estando de cama doente temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação, por não saber o que Deus Nosso Senhor quer fazer de mim, e quando será servido de me levar para si faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade, que a criou, e rogo ao Padre Eterno, pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber, como recebeu a sua, estando para morrer na arvore da vera cruz; e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem mer-

cê na vida que esperamos dar o premio delles, que é a gloria; e peço, e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus, e a todos os santos da côrte celestial, particularmente ao meu anjo da guarda, e á santa do meu nome, Santa Lucrecia, e a São Francisco Xavier a quem tenho devoção queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo, agora e quando minha alma deste corpo sahir: porque como verdadeira christã protesto viver, e morrer em a santa fé catholica, e crer o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma; e em esta fé espero de salvar minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Peço e rogo ao capitão Manuel de Campos, e ao capitão Antonio Pedroso, e a Francisco Alvres Rodrigues, pelo amor de Deus, e por serviço de Nosso Senhor, e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado em a igreja Matriz desta villa junto ao altar de Nossa Senhora do Rosario, e em o habito da religião de São Francisco e acompanhem meu corpo os sacerdotes que se acharem, e as cruzes que houverem de que se darão as esmolas costumadas.

Declaro deixo se digam por minha alma cem missas e um officio de nove lições.

Declaro deixo a minha irmã Marianna Pedroso de esmola .........

Declaro que deixo de esmola a Domingas da Conceição irmã terceira ........ mil réis, deixo mais a sua mãe da dita terceira oito mil réis.



Declaro deixo mais se me diga uma missa a Nossa Senhora da Candelaria e outra missa a Nossa Senhora do Rosario e outra a São Francisco Xavier e outra missa a Nossa Senhora do Pilar, e duas missas mais a Nossa Senhora da Conceição, e mais dez missas pelas Almas.

Declaro que fui casada com Antonio Vieira Antunes já defunto de que tivemos quatro filhos a saber tres fêmeas e um macho, os quaes são meus legitimos herdeiros de toda a fazenda que se achar.

Declaro que possuo treze almas escravas e nessas entram dois moleques, e duas molecas, e uma negra.

Declaro que possuo nove peças do gentio da terra, e uma criança, as quaes tratei sempre como livres que são de sua natureza por serem incapazes de se regerem por si, as administrava com aquelle cuidado christão, valendo-me de seu serviço em ordem a alimental-os, e nesta mesma ordem os poderão reger meus herdeiros não como heranças, senão como a menores necessitados de regencia, não lhes faltando com a doutrina, e uso commum até el-rei dispôr outra cousa.

Declaro que possuo umas casas de dois lanços de taipa de pilão nesta villa.

Declaro que possuo um sitio com terras proprias as quaes se verá a quantidade dellas pela escriptura com umas casas de telha de taipa de mão.

Declaro que possuo vinte colheres, um côco, uma cuia, uma tamboladeira pequena, tudo de prata.

Declaro que possuo dois colchões um de lã, e outro de paina, dois pavilhões de algodão, quatro lençoes de linho.

Declaro que possuo um cobertor de cochonilha e dois catres.

Declaro que possuo duas toalhas de mesa, dez toalhas de agua ás mãos e doze guardanapos.

Declaro que possuo cinco pratos pequenos e dois grandes de estanho.

Declaro que possuo uma caixa grande, e uma pequena, e um bahú.

Declaro que devo a meu cunhado Francisco Alvres Rodrigues o que elle disser de dinheiro que me tem emprestado para meus gastos.

Declaro que para cumprir meus legados ad causas pias declarados, e dar a expediencia ao mais que neste testamento ordeno, torno a pedir aos senhores o capitão Manuel de Campos, ao capitão Antonio Pedroso, a Francisco Alvres Rodrigues por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros como no principio deste testamento ...... e a cada um in solido dou todo o poder que em direito posso e fôr necessario, para de meus bens tomarem, e venderem o que necessario fôr para meu enterramento, e cumprimento de meus legados, e pagamento de minhas dividas.

E porquanto esta é a minha ultima vontade, do modo que tenho dito pedi e roguei a Felix Paes Rodrigues que assignasse por mim por não saber escrever em esta villa de Nossa Senhora da Candelaria aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil e setecentos e seis annos. Assi-



gno a rogo da testadora Lucrecia Leme, Felix Paes Rodrigues.

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e seis annos aos trinta dias do mez de novembro nesta villa de Utu Guassú em pousadas de João Saraiva da Gama aonde eu tabellião fui chamado em nome de Lucrecia Leme dona viuva mulher que ficou do defunto Antonio Vieira Antunes e sendo ahi logo por ella estando doente de cama, e estando em seu perfeito juizo e entendimento me foi dada esta folha de papel com a primeira e segunda lauda escripta e principio da terceira lauda em a qual continuei esta approvação dizendo era seu testamento o qual mandara escrever por Felix Paes Rodrigues visto estava a seu gosto lhe pedira por ella assignasse por não saber escrever e queria e era contente se cumprisse e guardasse da maneira que nelle estava disposto por ser assim sua ultima e derradeira vontade e assim pedia ás justiças de Sua Magestade e a mim tabellião lh'o approvasse para mais validade delle o qual nesta forma tomei e não leva cousa que duvida faça e o approvei tanto quanto approvar posso por bem de meu officio sendo presentes testemunhas chamadas e rogadas para este acto da parte da testadora Paulo Rodrigues Marques Antonio Nobre Pereira e Manuel Corrêa Meirelles o capitão Domingos Dias da Rocha e Thomé Corrêa da Camera pessoas livres e maiores quatorze annos que assignaram nesta approvação e eu Luiz Carvalho Banhos tabellião que o escrevi. — Em tes-

temunho de verdade. *(Está o signal publico do tabellião).* — **Luiz Carvalho Banhos — Antonio Nobre Pereira — Paulo Rodrigues Marques — Thomé Corrêa da Camara — Manuel Corrêa Meirelles — Domingos Dias da Rocha.**

Cumpra-se no pio como nelle se contém. Candelaria ... de dezembro de 1706. — **Felix Nabor.**

*
* *

A rogo de Marianna Pedroso por ella não saber lêr faço esta quitação em seu nome por estar paga e satisfeita de uma deixa que sua irmã Lucrecia Leme lhe deixa de esmola e de como tem recebido da mão de Francisco Alves Rodrigues dez mil réis e me pediu passasse esta quitação e assignasse por ella hoje 29 de dezembro de 1706 annos. — Assigno pela outorgante Marianna Pedroso, *Marcos Ferreira de Bitanc...*

Recebi de Francisco Alves Rodrigues oito mil réis que me deixou de esmola Lucrecia Leme que Deus haja em gloria e de como estou entregue da dita quantia pedi a meu filho Antonio Fernandes Mendes este por mim fizesse e assignasse por eu não saber ler hoje 29 de dezembro de 1706 annos. — Assigno a rogo de minha mãe Domingas da Conceição.

Recebi de Francisco Alvres Rodrigues dez mil réis que me deixou Lucrecia Leme que Deus haja em gloria de esmola e por haver recebido pedi a meu neto Antonio Fernandes Mendes este por mim fizesse e assignasse



por eu não saber ler hoje 29 de dezembro de 1706 annos. — Assigno a rogo de minha avó Agostinha Soares, *Antonio Fernandes Mendes.*

Recebi do capitão Francisco Alves Rodrigues cinco mil réis que o defunto Antonio Vieira Antunes me era a dever e como estou pago e satisfeito pedi a Manuel Corrêa Meirelles este por mim fizesse hoje 29 de dezembro de 1706 annos. — *Antonio Fernandes .......*

Recebi do capitão Francisco Alves Rodrigues oito patacas em dinheiro que o defunto Antonio Antunes Vieira devia na confraria de Nossa Senhora do Rosario de suas mesadas e como é assim verdade lhe passei este recibo como escrivão da dita irmandade para sua descarga hoje 2 de janeiro de 1707 annos. — *Domingos Fernandes de Carvalho.*

Recebi do senhor Francisco Alves Rodrigues dez oitavas de ouro procedido de uns fios de coraes que eu tinha dado ao defunto Antonio Vieira Antunes para vender nas minas por minha conta ouro em pó assim mais dois mil e cento e quarenta réis em dinheiro que me era a dever e por verdade lhe passei esta presente hoje 2 de janeiro de 1707. — *Pedro Moreira ...*
E mais de ouro 10.

Recebi de meu tio Francisco Alves Rodrigues seis mil réis de gastos que fiz com a gente do defunto Antonio Vieira de seis peças que trouxe commigo e por ser verdade lhe passei este recibo hoje vinte e quatro de fevereiro de mil e setecentos e sete annos. — ***Marcos de Bitancur.***

Recebi seis mil réis de meu tio Francisco Alves Rodrigues de uma vacca que me mataram os negros do defunto Antonio Vieira e por verdade passei esta quitação hoje 30 de janeiro de 1708. — *João Rodrigues da Costa.*

Recebi esmola de uma capella de missas pela alma de Lucrecia Pedroso (sic) que me deu o capitão Antonio Pedroso de Barros (sic) testamenteiro da dita defunta e mais recebi quatro mil réis do habito passei esta quitação como syndico hoje 19 de dezembro de 1706 annos. — *Antonio Antunes Maciel.*

Recebi do capitão Antonio Pedroso de Campos (sic) testamenteiro da defunta Lucrecia Leme a esmola de sessenta e seis missas que importaram vinte e um mil e cento e vinte réis — 21$120.

Recebi mais do meu acompanhamento tumba cruz da Fabrica sachristão covagem, que importou quatro mil e setecentos e sessenta.

Recebi mais quatro mil réis dos officios em adjunto com a porção dos mais assistentes que por tudo somma vinte e nove mil e oitocentos e oitenta réis.

Em fé do que fiz este de minha letra e signal a vinte e dois de dezembro de mil e setecentos e seis. — *Felix Nabor.*

Recebi do capitão Antonio Pedroso de Campos, como testamenteiro da defunta Lucrecia Leme oito mil réis do acompanhamento e officios como mestre da capella desta villa hoje 22 de dezembro de 1706 annos. — *Bartholomeu de Quadros.*



Recebi do sobredito testamenteiro da defunta Lucrecia Leme seiscentos e quarenta ........ acompanhamento e por verdade lhe ......................

Recebi do testamenteiro o capitão Antonio Pedroso duas patacas de acompanhar a defunta Lucrecia Leme, e por ser assim verdade passei esta de minha letra, e signal, hoje vinte e dois de dezembro, era 1706. — O Padre *Pedro de Arsão.*

Recebi do capitão-mor Antonio Pedroso dez tostões assim mais 320 da cruz e do guião do Senhor como thesoureiro da Santa Confraria do enterro da defunta Lucrecia Leme como testamenteiro da dita defunta e para sua descarga lhe passei esta quitação de minha letra e signal hoje 26 de dezembro de 1706. — *Miguel Rodrigues Monteiro.*

Recebi do capitão Francisco Alvres Rodrigues uma pataca da cruz do Senhor Bom Jesus que acompanhou o corpo da defunta Lucrecia Leme que Deus haja mulher que foi do defunto Antonio Vieira Antunes e os recebi como thesoureiro do Senhor Bom Jesus e para sua descarga lhe passei esta hoje 24 de dezembro de 1706 annos. — *Cosme da Silva Gil.*

Recebi do senhor Francisco Alves Rodrigues ...... mil réis de cêra do reino que se fez de gasto no enterro e officio da defunta Lucrecia Lemes que Deus haja em gloria e por ser pedida esta passei de minha letra e signal hoje vinte e nove de dezembro de mil e setecentos e seis annos. — *Manuel Corrêa.*

Digo eu Antonio Vieira Antunes que é verdade que devo a Francisco Alvres Rodrigues dezeseis oitavas de

ouro em pó procedidas de uma escopeta que me comprei o que ..... lhe pagarei á volta das minas dos Cataguás para onde de presente estou de viagem e lhe darei ouro limpo, bom e de receber, e lhe pagarei a elle ou a quem este me mostrar e sendo caso não siga viagem ou não traga ouro nenhum lhe pagarei em dinheiro de contado dezeseis mil réis. E por não saber ler, nem escrever pedi e roguei a João Gomes Adorno este por mim fizesse e assignasse como testemunha hoje 10 de agosto de 1703 annos. — *João Gomes Adorno.*

Recebi e estou pago de dezeseis oitavas de ouro em pó que o defunto me era a dever como se vê no conhecimento acima e por verdade me assigno hoje 3 de fevereiro de 1707 annos.

Recebi mais sessenta e tres oitavas de ouro em pó á conta deste conhecimento abaixo de cincoenta oitavas de ouro quintado que o defunto me é a dever e por verdade fiz este hoje 3 de fevereiro de 1707 annos. — *Francisco Alves Rodrigues.*

Digo eu Antonio Vieira Antunes que é verdade que devo a Francisco Alvres Rodrigues cincoenta mil réis em dinheiro de contado que m'os deu para lhe pagar em ouro quintado a dez tostões a oitava o qual ouro lhe pagarei a elle ou a quem este me mostrar da volta das minas dos Cataguás para onde de presente estou de viagem e sendo caso não siga viagem ou não traga ouro nenhum lhe pagarei em dinheiro de contado os cincoenta mil réis e por não saber ler nem escrever pedi e roguei a João Gomes Adorno este por mim fizesse e se assignasse como testemunha hoje 10 de agosto de 1703 annos. — *João Gomes Adorno.*



Recebi mais vinte e tres oitavas de ouro que o defunto me é a dever e sobram nove oitavas que João da Cunha deixou vendido ao seu negro Gregorio que o defunto ficou obrigado a pagar que me competia a mim mais quatorze oitavas de quatro calções de serafina que dei ao defunto para me vender o que tudo vendeu, e somente achou João Saraiva de resto uns maços de goanados e por verdade passei este hoje 3 de fevereiro de 17... — *Francisco Alves Rodrigues.*

Recebi .................... que tinha .......... defunta Lucrecia de Barros (sic) minha cunhada ..... passei esta quitação hoje 3 de fevereiro de 1707. — *Francisco Alves Rodrigues.*

Recebi mais de gastos que fiz com os orfãos quatro mil réis e por verdade fiz este de minha letra e signal hoje 26 de maio de 1708 annos. — *Francisco Alves Rodrigues.*

Recebi do senhor Francisco Alvres Rodrigues doze mil réis em dinheiro que me pagou por ordem do juiz dos orfãos o capitão Antonio Tavares de um concerto do inventario do defunto Antonio Vieira, e sua mulher e por ser assim verdade lhe passei esta de minha letra, e signal hoje 3 de fevereiro de 1707 annos. — *Domingos Fernandes Porto.*

Recebi de Francisco Alveres Rodrigues esmola de vinte missas que mandou dizer a mulher do defunto Antonio Vieira como se disse lhe passei esta quitação hoje 16 de janeiro de 1707 annos. — *Antonio Antunes Maciel.*

*
* *

E logo fiz estes autos de conta de testamento conclusos ao ouvidor geral e provedor dos residuos o capitão-mor Dom Simão de Toledo Piza de que fiz este termo eu Manuel de Miranda Freire escrivão da Correição e dos residuos que o escrevi.

Haja vista ao promotor. Candelaria. Maio 6 de 715. — **Toledo.**

E logo pelo ouvidor geral e provedor dos residuos me foram dados estes autos com o seu despacho acima que mandou se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

E logo continuei vista destes autos ao promotor dos residuos João Ferreira da Costa de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Vista ao promotor.

Deve o testamenteiro reformar as quitações do reverendo padre vigario que se acham a fl. 5 e vossa mercê mandar o que fôr servido. Outú 1 de junho de 1715. — **Ferreira.**

E logo pelo promotor dos residuos me foram dados estes autos com a sua resposta acima de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.



E logo fiz estes autos conclusos ao ouvidor geral e provedor dos residuos para os despachar de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

**Satisfaça** o requerimento do promotor. Utú o primeiro de junho de 1715. — **Toledo.**

E logo pelo ouvidor geral e provedor dos residuos me foram dados estes autos com o seu despacho acima que mandou se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

João Ferreira Costa meirinho da correição e ouvidoria geral na cidade de São Paulo e sua comarca. Certifico em como em virtude do despacho atrás notifiquei ao testamenteiro para satisfazer o que falta neste testamento e por verdade passei a presente certidão de minha letra e signal. Outú 8 de junho de 1715 annos. — **João Ferreira da Costa.**

Senhor ouvidor geral o testamenteiro tem satisfeito ao pedido. Vossa mercê mandará a justiça do costume. Outú 8 de junho de 1715. — **Ferreira.**

Aos oito dias do mez de junho de mil e setecentos e quinze annos nesta villa de Utu nas casas onde eu escrivão estou aposentado ahi pelo promotor dos residuos me foram dados estes autos com a sua resposta acima de que fiz este

termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado fiz estes autos conclusos ao ouvidor geral e provedor dos residuos para os sentenciar de que continuei este termo e eu Manuel de Miranda Freire que o escrevi.

Julgo o testamento por cumprido, e o testamenteiro por desobrigado. Passe sua quitação, e pague as custas. Utú junho 13 de 1715. — **Dom Simão de Toledo Piza.**

---

## MATHIAS RODRIGUES DA SILVA

(Sem testamento)

INVENTARIO. — 1710

# INVENTARIO DE MATHIAS RODRIGUES DA SILVA

## Auto de inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e dez annos aos vinte e quatro dias do mez de novembro do dito anno nesta villa de São Paulo nas casas de morada do desembargador Antonio da Cunha Sottomaior cavalleiro professo da Ordem de Christo desembargador da Casa do Porto e syndicante da Repartição do Sul que tambem serve de ouvidor geral das ditas capitanias ahi appareceu em presença do sobredito e de mim escrivão Catharina da Cunha viuva que ficou do defunto Mathias Rodrigues da Silva para effeito de dar a inventario os bens que ficaram por fallecimento do dito seu marido para cujo effeito o dito desembargador lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos que ella recebeu debaixo do qual lhe encarregou declarasse todos os bens que ficaram por morte do dito seu marido assim dinheiro como tudo o mais que o valesse e assim mais o que o dito defunto ficara devendo outrosim declarasse quanto tempo havia que era fallecido se havia feito testamento quantos herdeiros forçados lhe

ficaram seus nomes e idades e sendo recebido da sobredita o dito juramento debaixo delle declarou que o dito seu marido fallecera em dia de Paschoa de setecentos e nove e que fallecera sem testamento e que lhe ficaram os herdeiros seguintes a saber sete filhos Thomé da Silva, Alberto da Silva, Antonio da Silva, Sebastiana da Silva, Simôa da Silva, Catharina Dorta, Rosa da Silva, os quaes todos são maiores de vinte e cinco annos e bem assim lhe ficara um neto filho de Mecia da Silva filha do defunto já fallecida o qual tambem era herdeiro por cabeça da dita sua mãe e teria de idade dois annos e lhe não ficaram outros herdeiros de que ella inventariante tenha noticia e que emquanto á declaração dos bens o faria bem e fielmente debaixo do juramento que tinha tomado de que tudo o dito desembargador syndicante mandou fazer este auto que assignou e pela sobredita não saber escrever assignei eu escrivão a seu rogo eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos desta villa de São Paulo o escrevi. — **Antonio da Cunha Sottomaior — Chatherina da Cunha.**

**Termo de curadoria**

E logo no dito dia acima declarado o dito desembargador nomeou curador ao menor Nicolau, ao capitão Domingos Frazão de Meirelles marido de sua tia Sebastiana Rosa da Silva em razão de estar ausente nas minas Manuel Mendes Xavier pae do dito menor o que elle acceitou e debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que recebeu prometteu de procurar pelo dito



menor tudo o que entendesse era conveniente á arrecadação de sua fazenda que assignou com o dito desembargador syndicante e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Sottomaior — Domingos Frazão de Meirelles.**

**Termo de louvamento dos partidores por parte da inventariante.**

E logo no mesmo dia pela inventariante foi dito que ella se louvava para avaliar os bens deste inventario por não haver partidores e avaliadores no juizo em Diogo Alves Pestana de que fiz este termo e assignei pela sobredita não saber escrever e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Sottomaior — Chatherina da Cunha.**

**Termo de louvamento por parte dos herdeiros filhos deste defunto.**

E logo no mesmo dia mez e anno os herdeiros filhos deste defunto e curador dos menores foi dito que elles se louvavam para avaliar os bens deste inventario por não haver partidores e avaliadores no juizo, em Manuel Caminha de que fiz este termo, em que assignaram os ditos herdeiros e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **José Ramos da Silva — Manuel Mendes Xavier — Domingos Frazão de Meirelles — Joseph Soares de Barros — Thomé Rodrigues da Silva.**

**Termo de juramento dado aos partidores e avaliadores.**

E logo no mesmo dia e anno nas casas de morada do desembargador Antonio da Cunha Sotomaior cavalleiro professo da Ordem de Christo desembargador da Casa do Porto e syndicante da Repartição do Sul, que tambem serve de ouvidor geral das ditas capitanias deu o juramento dos Santos Evangelhos a Manuel Caminha, e a Diogo Alves Pestana em que puzeram sua mão e prometteram avaliar os bens deste inventario bem e fielmente em bôa e sã consciencia de que fiz este termo que assignaram com o dito desembargador, e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Caminha — Diogo Alves Pestana.**

*
* *

*Procuração apud acta que faz Catharina da Cunha dona viuva.*

Aos doze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e dez nesta villa de São Paulo nas casas de morada de Catharina da Cunha dona viuva onde eu escrivão fui chamado e sendo lá por ella me foi dito que para a partilha que tinha de fazer com os herdeiros do defunto seu marido Mathias Rodrigues da Silva como meeira e cabeça de casal fazia como com effeito fez seu procurador a Manuel Ferreira a quem disse dava todos os poderes necessarios para beneficio do inventario e partilha entre ella e seus enteados herdeiros e que po-



deria citar demandar allegar mostrar todo o seu direito e justiça, jurar, e ver jurar apresentar todo o genero de papeis escripturas roes assentos receitas carregações e fazer apresentar aos ditos herdeiros e a quem em seu poder tiver qualquer genero de bens pertencentes ao casal por qualquer titulo via e maneira que fosse, e que poderia assignar termos passar quitações publicas e rasas, e tudo o mais que necessario fosse para bem da dita causa ao que disse que haveria por bem feito firme, e valioso, de que mandou fazer esta procuração que por ella assignou a seu rogo Melchior Francisco da Cunha por ella não saber assignar eu Antonio de Sá escrivão da Ouvidoria Geral o escrevi. — *Melchior Francisco da Cunha.*

Certifico eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos desta villa de São Paulo e seu termo que fui ao sitio de Thomé Rodrigues da Silva por mandado do doutor syndicante a notifical-o para em termo de vinte e quatro horas exhibir os bens que em seu poder tivesse do defunto Mathias Rodrigues da Silva para delles se fazer inventario o qual Thomé Rodrigues da Silva não achei no dito sitio e citei a sua irmã Rosa da Silva por elle, e lhe dava uma carta citatoria para lhe mandar onde elle dito Thomé Rodrigues da Silva estivesse e m'a não quiz acceitar e de como o sobredito passa na verdade passei esta por mim feita e assignada e levei da dita diligencia e feitio desta duzentos e oitenta réis hoje vinte e seis de novembro de mil e setecentos e dez annos. — *Hieronimo de Faria Marinho.*

Diz Catharina da Cunha dona viuva que ficou de Mathias Rodrigues da Silva que Deus haja: que para se continuar com o beneficio do inventario, e partilhas dos

bens que ficaram por fallecimento do dito defunto, em cujo beneficio deve assistir Thomé Rodrigues da Silva, a entregar todos os bens que em si tem, e sendo chamado tres vezes por mandado de vossa mercê não quer obedecer, mas antes se tem occultado.

A' vista do que

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar que qualquer official de justiça vá quarta vez á fazenda do supplicado e não o achando cite a qualquer familiar de sua casa para que lhe façam a saber, que é ultimamente chamado para que em termo de vinte e quatro horas esteja neste juizo com todos os bens para se fazer cumprimento de justiça: pena de que não obedecendo no termo consignado, será punido na forma da lei, por rebel, tudo á sua custa. E. R. M.

Cite-se na forma que pede. São Paulo e novembro 30 de 710. — **Sottomaior.**

Diz Catharina da Cunha dona viuva que ficou do defunto Mathias Rodrigues da Silva, que dos bens do dito casal se não tem feito partilhas, e só se tem dado principio ao inventario de ditos bens. E porque a supplicante como cabeça de casal está obrigada a dar, e nomear os bens a estes se deve unir o dote de Manuel Mendes Xavier, que é casado com uma filha do sobre-



dito defunto seu marido, do primeiro matrimonio, dotada com os bens deste casal.

Pelo que

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê se cite ao supplicado Manuel Mendes, para que com effeito entre com o seu dote ao monte da fazenda para se unir aos mais bens do casal e apresente rol do que se lhe deu, ou declaração debaixo do juramento que lhe será dado para se proceder ao inventario e partilhas. E. R. M.

Na forma que pede. São Paulo e dezembro 6 de 710. — **Sottomaior.**

Certifico eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo em virtude do despacho acima citei a Manuel Mendes Xavier em sua pessoa propria por todo o deduzido da petição acima e o dito se deu por citado e como o sobredito tudo passa na verdade passei a presente certidão por mim feita e assignada hoje nove de dezembro de mil e setecentos e dez annos. — *Hieronimo de Faria Marinho.*

Certifico eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos desta villa de São Paulo, e seu termo que por mandado do desembargador syndicante, e ouvidor geral Antonio da Cunha Sottomaior, citei a José Ramos da Silva por si, e como procurador bastante de Alberto da Silva, e de Antonio da Silva, ausentes para assistir ao

beneficio do inventario que se faz por fallecimento de
Mathias Rodrigues da Silva e elle me respondeu que se
dava por citado e outrosim citei em suas proprias pessoas
a Domingos Frazão de Meirelles e a José Soares de
Barros e a Manuel Mendes Xavier e a Rosa da Silva
para assistencia do dito inventario e para todo o neces-
sario e se deram por citados, e por assim ser verdade
passei a presente por mim feita e assignada hoje dezoito
de dezembro de mil e setecentos e dez annos. — *Hiero-
nimo de Faria Marinho.*

## Inventario

Cento e vinte mil réis em dinheiro que
entregou a viuva inventariante a
Thomé Rodrigues da Silva filho
deste defunto ao tempo de seu falle-
cimento — 120$000

## Prata lavrada

Um cordão grosso engranzado com um
crucifixo grande que conforme a
certidão do ourives Antonio Dias
Coresma pesou cento e trinta e sete
oitavas de ouro que foram avaliadas
a mil e trezentos a oitava conforme
a certidão do dito ourives e faz som-
ma de cento e setenta e oito mil e
cem réis — 178$100

Um cordão de cadeia com um crucifixo
pequeno que pesou cento e quarenta
oitavas conforme a certidão do dito
ourives e a mil e trezentos réis faz



somma de cento e noventa e dois
mil e quatrocentos réis — 192$400

Um cordão de cadeia que pesou trinta
oitavas digo trinta e uma oitavas e
meia que á razão de mil e trezentos
conforme a certidão do dito ourives
importa quarenta mil novecentos e
quarenta réis — 40$940

Um par de brincos de aljofres esmalta-
tados de preto com onze cabaças os
quaes pesaram treze oitavas e meia
e foram avaliados conforme a cer-
tidão do dito ourives em quarenta
mil réis — 40$000

Quatro memorias e um esgaravatador
velhas que pesaram seis oitavas e fo-
ram avaliadas conforme a certidão
do dito ourives foram avaliadas a
mil e cem réis fazem somma de seis
mil e seiscentos réis — 6$600

Dois pares de botões lisos que conforme
a certidão do dito ourives pesaram
sete oitavas e foram avaliados a mil
e duzentos réis e fazem somma de
oito mil e quatrocentos réis — 8$400

Um anel com uma amethysta já quebrada
que pesou tres oitavas e conforme
a certidão do dito ourives foi ava-
liada a oitava de mil e cem réis e
faz somma de tres mil e trezentos
réis — 3$300

Doze colheres de prata seis com cabos
chatos e seis com cabos redondos
que conforme a certidão do dito ou-

rives pesaram cem oitavas que conforme a lei do reino de oitenta e sete réis a oitava faz somma de oito mil e setecentos réis — 8$700

Uma tamboladeira e uma boceta e um par de botões tudo de prata que tudo pesou conforme a certidão do dito ourives quarenta e nove oitavas a oitava a sete réis faz somma de quatro mil e duzentos e sessenta e tres réis — 4$263

Uma boceta de prata que pesou vinte e uma oitava e meia conforme a certidão do dito ourives e a oitenta e sete réis faz somma de mil oitocentos e setenta réis — 1$870

Um par de argolas com sete oitavas e meia conforme a certidão do dito ourives avaliadas a mil e duzentos réis faz somma de nove mil réis — 9$000

Uma tamboladeira grande que pesou setenta e cinco oitavas e meia que conforme a lei do reino de oitenta e sete réis a oitava faz somma de seis mil e quinhentos e sessenta e oito réis — 6$568

Uma tamboladeira pequena com oito oitavas que conforme a dita lei de oitenta e sete réis faz somma de setecentos e trinta e nove réis — $739

Quatro colheres com trinta e cinco oitavas que á razão de oitenta e sete réis faz somma de mil e quarenta e cinco réis — 3$045



Um par de fivelas com doze oitavas que a oitenta e sete réis faz somma de mil e quarenta e quatro réis — 1$044

Uma boceta de prata com dezenove oitavas que á razão de oitenta e sete réis conforme a lei do reino faz somma de mil e seiscentos e cincoenta e tres réis — 1$653

Um rosario engranzado em prata com uma veronica do mesmo que foi avaliado pelos avaliadores em mil e duzentos e oitenta réis — 1$280

Um sitio com casas de tres lanços de taipa de pilão cobertas de telha com dois aposentos assoalhados com seus corredores e um oratorio tambem forrado com um quintal amurado todo cercado de vallos com um cercado de fora tambem cercado de vallo com um quartel de canna e um mandiocal que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste inventario em quatro mil cruzados — 1:600$000

Uma morada de casas de tres lanços com seu corredor e quintal de taipa de pilão cobertas de telha na rua de São Bento que de uma parte, parte com as casas de Paula da Costa e da outra parte com quintal de Fernão Lopes e tem um aposento assoalhado que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores e partidores

deste inventario em quinhentos mil réis — 500$000

Seis libras de prata velha que a viuva gastou que foi avaliada conforme a lei do reino a cinco mil e seiscentos o marco e faz somma de sessenta e sete mil e duzentos réis — 67$200

### Bens moveis

Um escabelo grande de bom úso que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste inventario em tres mil e duzentos réis — 3$200

Uma caixa de vinhatico de seis palmos com duas gavetas com sua fechadura que foi vista e avaliada pelos ditos partidores e avaliadores em dez mil réis — 10$000

Um bufete de cedro de cinco palmos com sua gaveta que foi visto e avaliado pelos ditos partidores e avaliadores em dois mil e quinhentos e sessentà réis — 2$560

Um caixão usado sem fechadura que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores e partidores em mil e seiscentos réis — 1$600

Duas garrafas de duas medidas e meia cada uma que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a quatrocentos e oitenta réis que faz somma de novecentos e sessenta réis — $960



Dois frascos grandes sem bocaes que foram avaliados pelos ditos avaliadores a trezentos e vinte réis cada um e faz somma de seiscentos e quarenta réis — $640

Tres frascos de duas medidas que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a duzentos e quarenta réis que fazem somma de setecentos e vinte réis — $720

Um cobertor de bom uso que foi visto e avaliado pelos partidores e avaliadores deste inventario em quatro mil e oitocentos réis — 4$800

Dois moringues de louça fina que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a quatrocentos réis e fazem somma de oitocentos réis — $800

Uma escrivaninha de madeira com sua gaveta que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil réis — 1$000

Um pratinho de louça da India que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e sessenta réis — $160

Um marco de libra com sua balança nova que foi visto e avaliado pelos partidores ditos em dois mil réis — 2$000

Um sinete de marfim com as armas de prata que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Uma imagem de Nossa Senhora da Penha de pedra marmore com corôa de prata com seu menino com a mesma corôa e tem a imagem dois

palmos de altura com seu pilar da mesma pedra e foi visto e avaliado o dito feitio em oito mil réis 8$000

Um crucifixo de marfim com cruz de pau que foi visto e avaliado o dito feitio pelos ditos avaliadores em quatro mil réis 4$000

Tres paineis grandes feitos na terra que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a tres mil e duzentos réis que fazem somma de nove mil e seiscentos réis 9$600

Dois paineis pequenos que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a oitocentos réis e fazem somma de mil e seiscentos réis 1$600

Mil e oitenta caixetas de marmelada que foram vistas e avaliadas pelos partidores e avaliadores deste inventario cada uma a cento e sessenta réis e fazem somma de cento e setenta e dois mil e oitocentos réis 172$800

Trinta caixetas de marmeladas velhas que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores a cem réis cada uma e fazem somma de tres mil réis 3$000

Uma faca com cabo de prata que foi vista e avaliada pelos partidores e avaliadores acima ditos em mil e seiscentos réis 1$600

Uma lanterna de folha de flandres que foi vista e avaliada pelos ditos ava-



liadores em seiscentos e quarenta réis $640

Um espadim com cabo e punhos de prata que terá uma libra de prata foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dezeseis mil réis 16$000

Um espadim velho com punho de prata que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em mil réis 1$000

Uma boleta de tartaruga de salto que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis $320

Uns oculos com caixa de tartaruga que que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste inventario em mil réis 1$000

Uma folha de flandres com vinte e quatro libras de assucar que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em dois mil e quatrocentos réis 2$400

Um prato de estanho com tres libras que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores a libra a duzentos réis digo a libra a duzentos e quarenta réis e faz somma de setecentos e vinte réis $720

Um prato dito de duas libras que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores a libra a duzentos réis e faz somma de quatrocentos réis $400

Seis pratos pequenos de estanho de bom uso que foram vistos e avaliados pelos ditos partidores e avaliadores cada um a duzentos e quarenta réis e fazem somma de mil e quatrocentos e quarenta réis 1$440

Um gancho com peso de meia arroba de ferro que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatro mil réis 4$000

Um grilhão de ferro pequeno que foi visto e avaliado em quatrocentos réis pelos ditos avaliadores $400

Vinte e sete pelles de cordovão que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a mil réis e fazem somma de vinte e sete mil réis 27$000

Cento e nove carneiras que foram vistas e avaliadas pelos ditos partidores a cem réis por estarem muito damnificadas e fazem somma de dez mil e novecentos réis 10$900

Seis meios de sola que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores a mil réis cada um e fazem somma de seis mil réis 6$000

Uma espingarda de seis palmos com fechos portuguezes sem apetrecho que foi vista e avaliada pelos partidores e avaliadores deste inventario em oito mil réis 8$000

Tres enxadas de bom uso que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a oitocentos réis que fazem somma de dois mil e quatrocentos réis 2$400

Tres enxadas velhas que foram vistas e avaliadas cada uma a quatrocentos réis e fazem somma de mil e duzentos réis 1$200



**Livros**

Um livro intitulado «Despertador Christiano» que foi visto e avaliado pelos partidores e avaliadores deste inventario em seiscentos e quarenta réis $640

Um livro do mesmo titulo avaliado pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis $640

Um livro de Sermões da Semana Santa avaliado pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis $640

Um livro intitulado «Floro Christiano» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatrocentos e oitenta réis $480

Um livro intitulado «Orações Evangelicas» que foi visto e avaliado em seiscentos e quarenta réis $640

Um livro intitulado «Vida de São Bento» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em novecentos e sessenta réis $960

Um livro intitulado «Floro Historico» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatrocentos e oi- réis $480

Um livro da «Vida de Santa Rosa» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis $320

Um livro intitulado «Festividade de Christo» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis $640

| | |
|---|---|
| Um livro intitulado «Epitome Historial» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis | $320 |
| Um livro intitulado «Arte de Inglaterra» que foi visto e avaliado em trezentos e vinte réis | $320 |
| Um livro de Moralidade que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em duzentos e quarenta réis | $240 |
| Um livro intitulado «Cartilha Pastoril» que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis | $320 |
| Um livro intitulado «Christaes d'Alma» que foi visto e avaliado pelos avaliadores em cento e sessenta réis | $160 |
| Um livro intitulado «Contentus Mundi» que foi visto e avaliado pelos ditos partidores em trezentos e vinte réis | $320 |
| Um llvro intitulado «Postila de Deus» que foi visto e avaliado pelos ditos partidores em cento e sessenta réis | $160 |
| Um livro intitulado «Dictames do padre Euzebio» que foi visto e avaliado em cento e sessenta réis | $160 |
| Uma «Prosodia» encadernada em pasta de bom uso que foi avaliada pelos ditos avaliadores e partidores em três mil e duzentos réis | 3$200 |
| Uma caixa de cedro com sete palmos e meio que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em oito mil réis | 8$000 |
| Uma caixinha de costura de dois palmos e meio que foi vista e avaliada | |



| | |
|---|---|
| pelos ditos avaliadores em mil duzentos e oitenta réis | 1$280 |
| Uma caixa velha de cinco palmos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em dois mil réis | 2$000 |
| Uma caixa grande de bom uso de dez palmos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em seis mil e quatrocentos réis | 6$400 |
| Um bahú de carga velho que foi visto e avaliado pelos partidores e avaliadores deste inventario em dois mil réis | 2$000 |
| Um bahú de moscovia novo e grande com duas fechaduras que foi visto e avaliado pelos avaliadores ditos em nove mil réis | 9$000 |
| Sete tamboretes de pregadura miuda de bom uso que foram vsitos e avaliados cada um pelos avaliadores sobreditos a mil e seiscentos réis e fazem somma de onze mil e duzentos réis | 11$200 |
| Um tamborete velho que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Uma frasqueira de doze frascos de bom uso que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em dois mil e quinhentos e sessenta réis | 2$560 |
| Dois boticões vidrados de bom uso que foram vistos e avaliados cada um a quatrocentos réis e fazem somma de oitocentos réis | $800 |

| | |
|---|---|
| Dois pratos da India que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores a quatrocentos e oitenta réis e fazem somma de novecentos e sessenta réis | $960 |
| Um prato dito maior da mesma louça que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Tres tigelinhas da India que foram vistas e avaliadas cada uma a trezentos e vinte réis pelos ditos avaliadores e fazem somma de novecentos e sessenta réis | $960 |
| Oito covilhetes da India que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores a cento e sessenta réis cada um e fazem somma de mil e duzentos e oitenta réis | 1$280 |
| Tres pratinhos da India que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a cento e sessenta réis que fazem somma de quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Um prato de estanho grande que foi visto e avaliado pelos partidores deste inventario em novecentos e sessenta réis | $960 |
| Um moringue de louça da India que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatrocentos réis | $400 |
| Um copo de beber vinho que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e sessenta réis | $160 |



| | |
|---|---|
| Um copo pequeno pintado que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Um boião pequeno que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis | $320 |
| Quatro toalhas de mãos de algodão fino rendadas que foram vistas e avaliadas cada uma a oitocentos réis e fazem somma de tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Uma toalha de mesa grande de algodão fino rendada que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em quatro mil réis | 4$000 |
| Duas toalhas de mesa de algodão singelas que foram vistas e avaliadas cada uma pelos ditos avaliadores a novecentos e sessenta réis e fazem somma de mil e novecentos e vinte réis | 1$920 |
| Duas toalhas de mão de bretanha com sua renda já usada vistas e avaliadas pelos ditos partidores e avaliadores cada uma a seiscentos e quarenta réis fazem somma de mil e duzentos e oitenta réis | 1$280 |
| Uma tolha singela de bretanha que foi vista e avaliada pelos avaliadores deste inventario em quatrocentos réis | $400 |
| Duas duzias de guardanapos de algodão que foram vistos e avaliados pelos | |

ditos avaliadores cada um a cento e sessenta réis e fazem somma de tres mil oitocentos e quarenta réis — 3$840

Duas camisas de bretanha usadas que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a novecentos e sessenta réis e fazem somma de mil novecentos e vinte réis — 1$920

Uma camisa de bretanha nova com punhos lavrados que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Oito camisas de linho em folha que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a mil e seiscentos réis e fazem somma de doze mil e oitocentos réis — 12$800

Onze ceroulas novas que foram vistas e avaliadas pelos partidores e avaliadores deste juizo digo deste inventario a novecentos e sessenta réis cada uma e fazem somma de dez mil quinhentos e sessenta réis — 10$560

Quatro lençoes de linho de bom uso que foram vistos e avaliados cada um pelos ditos avaliadores a dois mil réis e fazem somma digo a dois mil e oitocentos réis e fazem somma de onze mil e duzentos réis — 11$200

Dois chapéos finos usados que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a dois mil réis fazem somma de quatro mil réis — 4$000



Uma opa de tafetá carmezim nova que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em cinco mil e seiscentos réis — 5$600

Um balandráu de crepe novo que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores e partidores em seis mil e quatrocentos réis — 6$400

Um vestido de crepe capa e casaca com calção e vestia de seda onesta tudo de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em vinte e cinco mil réis — 25$000

Um vestido de capa e casaca de baeta preta com vestia e calção de calamania usado que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dez mil réis — 10$000

Uma casaca e calção de baeta preta velha que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil e seiscentos réis — 1$600

Sete covados e meio de serafina azul que foi vista e avaliada pelos avaliadores e partidores deste inventario em tres mil réis — 3$000

Um manto de carrião de bom uso que foi visto e avaliado em seis mil réis — 6$000

Um gibão de seda preta novo que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seis mil réis — 6$000

Um gibão de seda roxa de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seis mil réis — 6$000

Uma saia de calhamaço preto de bom uso que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em doze mil réis — 12$000

Uma saia de baeta vermelha usada com palheta de ouro falso que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em seis mil réis — 6$000

Um vestido de crepe a saber gibão e saia usado que foi visto e avaliado em séis mil réis — 6$000

Um gibão de seda verde usado que foi visto e avaliado em quatro mil réis — 4$000

Um pavilhão de algodão usado que foi visto e avaliado pelos partidores e avaliadores deste inventario em seis mil réis — 6$000

Um cobertor de papa usado que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatro mil réis — 4$000

Uma alcatifa de bom uso que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em quatro mil réis — 4$000

Um chapéo de sol de barregana usado que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatorze mil réis — 14$000

Um bufete com gaveta e fechadura de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quatro mil réis — 4$000



Um bufete sem gaveta de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Um bufete mais usado sem gaveta que foi visto e avaliado em mil e seiscentos réis pelos ditos avaliadores — 1$600

Um banco grande de mesa que foi visto e avaliado em mil réis pelos ditos avaliadores — 1$000

Dois catres da terra usados que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada um a mil duzentos e oitenta e fazem somma de dois mil quinhentos e sessenta réis — 2$560

Um estrado grande de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Uma caixa de cinco palmos com fechadura de bom uso que foi vista e avaliada em tres mil e duzentos réis — 3$200

Uma caixa grande de dez palmos já usada que foi vista e avaliada pelos avaliadores sobreditos em quatro mil réis — 4$000

Tres caixões que foram de assucar que foram vistos e avaliados pelos ditos partidores cada um a mil duzentos e oitenta réis que faz somma de tres mil oitocentos e quarenta réis — 3$840

Uma prensa de bom uso que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em seis mil e quatrocentos réis — 6$400

Uma gamela grande de oito palmos de bom uso que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Uma prensa de fazer queijos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil e seiscentos réis — 1$600

Uma cadeira velha que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em quatrocentos e oitenta réis — $480

Uma couçoeira de vinte e cinco palmos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil duzentos e oitenta réis — 1$280

Um almofariz de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em mil duzentos e oitenta réis — 1$280

Um colchão com arroba e meia de lã que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seis mil réis — 6$000

Um vestido de panno fino pardo com vestia e calção de seda já usado que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dez mil réis — 10$000

Um par de meias de seda pardas que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores em mil duzentos e oitenta réis — 1$280

Um par de meias de seda novas pardas que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores em dois mil quinhentos e sessenta réis — 2$560



Um lenço de tabaco novo azul que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis — $320

Um capote de barregana azul bem velho que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Uma frasqueira grande com doze frascos que foi vista e avaliada em dois mil quinhentos e sessenta réis — 2$560

Uma frasqueira pequena de doze frascos de meia medida cada um que foi vista e avaliada em dois mil réis — 2$000

Duas rêdes brancas com suas varandas que foram vistas e avaliadas a seis mil réis cada uma pelos ditos avaliadores e fazem somma de doze mil réis — 12$000

Cinco garrafinhas pequenas que foram vistas e avaliadas cada uma pelos ditos avaliadores a cento e sessenta réis — $800

Uma garrafa grande que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil réis — 1$000

Uma garrafa que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis — $320

Uma bacia pequena que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em trezentos e vinte réis — $320

Uma colcha de serafina escarlate usada que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em dois mil réis — 2$000

Uma canôa de cinco braças pouco mais ou menos já damnificada que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em oito mil réis 8$000

## Cobres

Um tacho de bom uso com vinte e sete libras que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste inventario a seiscentos e quarenta réis a libra e faz somma de dezesete mil duzentos e oitenta réis 17$280

Um tacho de bom uso com vinte e uma libra que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores a seiscentos e quarenta a libra e faz somma de treze mil e quatrocentos e quarenta réis 13$440

Um tacho de bom uso com dezenove libras que foi visto e avaliado a libra a seiscentos e quarenta réis e faz somma de doze mil e cento e sessenta réis 12$160

Um tacho de bom uso com quatorze libras a seiscentos e quarenta réis que em tanto avaliaram os ditos avaliadores a libra que faz somma de oito mil novecentos e sessenta réis 8$960

Um tacho de uma libra que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis $640

Um tacho com duas libras que foi avaliado pelos ditos avaliadores a quinhentos réis a libra e faz somma de mil réis 1$000



Um tacho com dez libras que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores a quinhentos réis a libra e faz somma de cinco mil réis 5$000

Uma bacia furada que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em duzentos e quarenta réis $240

Quatro fronhas de travesseiro que foram vistas e avaliadas pelos partidores deste inventario a trezentos e vinte cada uma que faz somma de mil e duzentos e oitenta réis 1$280

## Gados

Dezenove vaccas parideiras que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores cada uma a quatro mil réis cada uma que faz somma de setenta e seis mil réis 76$000

Dezoito bois que foram vistos e avaliados cada um pelos ditos avaliadores a quatro mil e quinhentos e fazem somma de oitenta e um mil réis 81$000

Seis novilhas de dois annos que foram vistas e avaliadas cada uma a dois mil e quinhentos e sessenta réis e fazem somma de quinze mil trezentos e sessenta réis 15$360

Dois novilhos de anno que foram vistos e avaliados cada um a dois mil réis e fazem somma de quatro mil réis 4$000

Cinco bezerros recemnascidos que foram vistos e avaliados pelos ditos

avaliadores cada um a oitocentos réis e fazem somma de quatro mil réis — 4$000

Um tacho de bom uso com tres libras e uma quarta que foi visto e avaliado pelos partidores e avaliadores deste inventario a seiscentos e quarenta réis e faz somma de dois mil e oitenta réis — 2$080

Um cordão de ouro que pesou quarenta e quatro oitavas e meia conforme a certidão do ourives Antonio Dias Quaresma e foi avaliado pelo dito ourives a oitava a mil e trezentos réis a oitava que faz somma de cincoenta e sete mil e oitocentos e cincoenta réis — 57$850

Uma bolsa em que se achou quatrocentos e oitenta réis — $480

Um lanço de casas na rua de São Bento que de uma parte partem com o beco de João Ferreira da Costa e da outra banda com casas de Alberto de Oliveira, com seu corredor, e quintal que foram vistas, e avaliadas pelos partidores e avaliadores deste inventario em cento e cincoenta mil réis — 150$000

## Titulo dos escravos

Um negro do gentio de Guiné por nome Garcia de idade de quarenta annos pouco mais ou menos que foi visto,



e avaliado pelos partidores, e avaliadores deste inventario em duzentos mil réis — 200$000

Um negro por nome Ventura do gentio de Guiné de trinta annos pouco mais ou menos que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e setenta mil réis — 170$000

Um negro por nome Affonso do mesmo gentio de idade de vinte annos pouco mais ou menos que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e setenta mil réis — 170$000

Um negro por nome José do mesmo gentio de dezoito annos pouco mais ou menos que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e cincoenta mil réis — 150$000

Uma negra por nome Esperança do mesmo gentio de idade de vinte annos pouco mais ou menos que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em cento e sessenta mil réis — 160$000

Uma negra por nome Maria do mesmo gentio de idade de vinte annos pouco mais ou menos que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em cento e oitenta mil réis — 180$000

Uma negra por nome Joanna do mesmo gentio de idade de vinte annos pouco mais ou menos que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em duzentos mil réis digo que a negra acima é mulata, e tem uma cria de pei-

to e foi avaliada pelos ditos avaliadores em os ditos duzentos mil réis 200$000

**Escravos que estão nas minas em poder de Alberto da Silva filho deste defunto.**

Um negro por nome João do gentio de Guiné de trinta e cinco annos pouco mais ou menos que foi avaliado pelos ditos avaliadores em cento e oitenta mil réis 180$000

Um negro por nome Ventura do mesmo gentio de idade de trinta annos pouco mais ou menos que foi visto, e avaliado em cento e sessenta mil réis 160$000

Um negro por nome Francisco do mesmo gentio de idade de vinte annos pouco mais ou menos que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em duzentos mil réis 200$000

Um negro por nome Antonio do mesmo gentio que foi avaliado pelos ditos avaliadores em duzentos mil réis, e tem de idade vinte annos 200$000

Um negro por nome Salvador de idade de vinte annos pouco mais que foi avaliado em cento e sessenta mil réis e declaro que o dito é mulato 160$000

**Escravos que a viuva mandou para as minas.**

Um negro por nome Miguel do mesmo gentio de idade de vinte annos pouco



mais ou menos que foi avaliado pelos ditos avaliadores em duzentos mil réis 200$000

Um negro por nome Manuel de vinte annos pouco mais ou menos que foi avaliado em duzentos mil réis pelos ditos avaliadores 200$000

**Peças de administração**

Uma peça por nome Manuel de idade de trinta annos pouco mais ou menos. (Para dois com tornas).

Marcellina casada com tres filhos a saber Thereza, Izabel e outra de mamma que pelo nome não perca. (A. Thomé Rodrigues e tornará aos tres que faltam alguma cousa).

Romana casada com tres filhos a saber Ignacio, Anna, Michaela.

Ventura rapariga do mesmo gentio.

Um bastardo por nome Ascenso casado com Joanna mulata que fica lançada no titulo dos escravos que foi comprado o dito bastardo por duzentos e setenta mil réis 270$000

Uma peça por nome Celia que está nas minas em poder de Alberto da Silva filho deste defunto. (Para os dois das minas com torna um a outro).

**Titulo das dividas que se devem a este casal.**

| | |
|---|---|
| Ignacio Vieira Antunes duzentas e trinta oitavas de ouro em pó | 230$000 |
| O reverendo padre Manuel Cardoso por um assignado duzentos digo cento e cincoenta mil réis | 150$000 |
| Jeronymo de Faria trinta mil réis | 30$000 |
| Duzentos mil réis que deve á razão de juros Jeronymo Fernandes Lamim fiador Antonio de Siqueira por uma escriptura | 200$000 |
| Mais oitenta e oito mil réis vencidos de juros de cinco annos e meio até o primeiro de outubro deste anno de mil e setecentos e dez | 88$000 |
| Deve João de Barros Rego duzentos mil réis por uma escriptura | 200$000 |
| Mais cento e cincoenta e dois mil réis de juros vencidos de nove annos e meio até o ultimo de setembro de mil e setecentos e dez | 152$000 |
| Trinta mil réis que deve José Soares de Barros | 30$000 |
| Deve Thomé Rodrigues da Silva cem mil réis | 100$000 |
| Deve o dito mais de dinheiro que cobrou pertencente ao inventariante digo ao defunto cinco mil e quatrocentos e oitenta réis | 5$480 |
| Deve da farinha e canna o dito Thomé Rodrigues da Silva avaliada por cincoenta e dois mil réis | 52$000 |



| | |
|---|---|
| Deve o dito de tres bois a cinco mil e cento e vinte réis cada um que fazem somma de quinze mil e trezentos e sessenta réis | 15$360 |
| Deve João Rodrigues de Oliveira trinta e cinco mil trezentos e vinte réis | 35$320 |

**Termo de juramento que se deu a José Ramos da Silva como procurador bastante de Manuel Mendes Xavier.**

Aos dezoito dias do mez de dezembro de setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo nas casas de morada do desembargador Antonio da Cunha Sottomaior doutor syndicante que também serve de ouvidor geral das capitanias do sul ahi appareceu José Ramos da Silva procurador bastante de Manuel Mendes Xavier e por elle foi dito que o dito seu constituinte durante o matrimonio do defunto inventariante casára com Messia da Silva, filha, e herdeira do defunto Mathias Rodrigues da Silva e para effeito de entrar ás porções hereditarias com os mais herdeiros queria entrar a collação com os bens que tivesse recebido para cujo effeito o dito desembargador lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhe encarregou que declarasse tudo o que havia recebido, e o seu valor no tempo em que lhe foi dado em dote o que elle assim prometteu fazer e de tudo fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Jozeph Ramos da Silva.**

Seiscentos mil réis em dinheiro em que entram trezentos mil réis que lhe deu seu padrinho João Barreto, e cem mil réis que o mesmo lhe deixou em testamento, e cento e dez mil novecentos e quarenta réis da legitima de sua mãe que tudo faz a somma de quinhentos e dez mil novecentos e quarenta réis que abatidos dos ditos seiscentos mil réis ficam liquidos oitenta e nove mil e sessenta réis que somente entram a collação. 89$060

Uns brincos de ouro grandes de aljofres em trinta e dois mil réis 32$000

Duas tamboladeiras de prata que ambas pesaram sessenta e cinco oitavas a cento e vinte réis a oitava faz somma de sete mil e oitocentos réis 7$800

Seis colheres de prata que pesaram quarenta e duas oitavas que faz somma de seis mil réis 6$000

Um moleque que está avaliado em cento e trinta mil réis 130$000

Uma negra que está avaliada em cento e trinta mil réis 130$000

Seis tamboretes que estão avaliados em dezoito mil réis 18$000

Um bufete que se avaliou em mil réis 1$000

Uma caixa grande que valerá seis mil réis 6$000

Um catre da terra que valerá mil e duzentos e oitenta réis 1$280



Seis lençoes de linho a quatro mil réis cada um faz somma de vinte e quatro mil réis 24$000

Seis toalhas de mãos de linho em cinco mil e trezentos e sessenta réis 5$360

Doze guardanapos de linho em tres mil oitocentos e quarenta réis 3$840

Duas toalhas de mesa em vinte e oito tostões 2$800

Um colchão de lã que valerá quatro mil réis 4$000

Um cobertor de papa em cinco mil réis 5$000

Um vestido de seda que foi avaliado em trinta mil réis 30$000

Uma saia de crepe já usada em mil e novecentos e vinte réis 1$920

Um cordão de ouro com dezeseis oitavas de ouro a mil e trezentos réis faz somma de vinte mil e oitocentos réis 20$800

Pelas miudezas de casa mil e duzentos e oitenta réis 1$280

**Declaração que faz a inventariante.**

Declarou mais a inventariante que o defunto Mathias Rodrigues da Silva seu marido vendera antes de casar com ella inventariante umas casas terreas a seu genro Domingos Frazão de Meirelles, em vida de sua mulher filha do dito defunto as quaes casas estão sitas na rua Direita por preço que constará da escriptura e porque

a dita venda foi nulla na forma da Ordenação do Reino requer que as ditas casas se avaliem e partam pelos herdeiros do dito seu marido. — **Manuel.**

Declarou mais a inventariante que na cidade do Rio de Janeiro está o procedido de um conto trezentos e dezesete mil e novecentos e vinte réis que o defunto mandou vir em fazendas do Reino a qual importancia se deve partir ou esperar pela venda da dita fazenda para se partir o seu procedido — 1:317$920

Deve mais Thomé Rodrigues da Silva de resto de uns tantos pares de sapatos que se fizeram por conta deste casal cinco mil réis — 5$000

**Gastos do funeral**

Duzentos e tres mil réis de gastos do enterro que constaram por certidões das pessoas com quem os despendeu Thomé Rodrigues da Silva filho do defunto Mathias Rodrigues da Silva. — 203$000

Declarou o sobredito Thomé Rodrigues da Silva que dera aos religiosos do Carmo oitenta mil réis pela cova em que foi enterrado o dito defunto como mostrou por certidão dos mesmos religiosos cuja despesa a herdeira inventariante não approva por não ser mandada fazer pelo defunto e dizer ser feita sem seu consenti-



mento e para lhe levar em conta deve o sobre-
dito mostrar que houve consentimento da dita
inventariante e mais herdeiros.

Declarou o sobredito Thomé Rodrigues da
Silva que esta fazenda lhe está devendo duzentas
e sessenta oitavas de ouro que o defunto seu
pae recebeu de seu irmão Alberto da Silva por
ordem que pediu a elle declarante, e elle lhe deu
cuja divida se não lança mais que por lembran-
ça pela herdeira inventariante a não approvar.

Quarenta mil réis que Thomé Rodrigues
da Silva pagou a Jeronymo Barreto
por conta do defunto Mathias Rodri-
gues da Silva seu pae os quaes se es-
tão a dever ao sobredito Thomé Ro-
drigues da Silva — 40$000

Deve-se mais a Jeronymo Barreto oito
mil réis de resto de um pouco de
ouro — 8$000

Deve mais o casal ao sobredito vinte e
e tres oitavas de ouro em barra a
treze tostões vinte e nove mil e no-
vecentos réis — 29$900

Deve mais o casal seis mil e oitenta
réis que Thomé Rodrigues da Silva
pagou pelo defunto a Domingos da
Costa — 6$080

Deve mais o casal ao sobredito Thomé
Rodrigues da Silva cinco mil e du-
zentos e oitenta réis que pagou a
José Corrêa da Silva pelo defunto
seu pae — 5$280

Declarou a inventariante que o defunto seu marido estava devendo a Belchior da Cunha cincoenta mil réis os quaes tinha em seu poder que lh'os havia deixado a defunta Antonia Furtado ao dito Belchior da Cunha e o defunto os tinha em seu poder ao tempo de seu fallecimento.

Declarou mais a inventariante que o defunto seu marido ficou devendo noventa mil réis a Felippa da Cunha mulher de Antonio Teixeira os quaes noventa mil réis ella inventariante emprestou ao dito seu marido de dinheiro que tinha em seu poder da dita Felippa da Cunha para à compra de um bastardo a qual divida e a outra divida acima se não lançam mais que por lembrança pelos mais herdeiros a não approvarem. — **Manuel.**

Declarou mais a inventariante que a meação deste casal que pertence ao defunto seu marido está a dever a José Ramos da Silva tres mil cruzados e duzentos e trinta e quatro mil réis de principal e juros a qual divida é procedida de uma fiança que o dito seu marido fez sem outorga della inventariante da qual quantia alcançou o sobredito sentença contra os filhos herdeiros do dito seu marido.

Requereu Domingos Frazão Meirelles se lhe mandassem pagar vinte e cinco mil réis com seus juros que o defunto Mathias Rodrigues da Silva cobrou do defunto André da Costa pertencentes a sua mulher Sebastiana da Silva a qual



divida não confessa a viuva inventariante.—Como procurador, **José Ramos da Silva.**

Declaram mais José Ramos da Silva, José Soares, e Rosa da Silva que este casal está devendo a cada um delles duzentos mil réis os quaes deu em sua vida o defunto João Barreto ao defunto Mathias Rodrigues da Silva para suas filhas. — Como procurador, **José Ramos da Silva.**

**Bens que a inventariante herdou do defunto seu pae, e da defunta sua mãe, e do dote em que foi dotada.**

| | |
|---|---|
| Um tacho grande de vinte e quatro libras em quinze mil e trezentos e sessenta réis | 15$360 |
| Um alambique de seis libras em tres mil e oitocentos e quarenta réis | 3$840 |
| Uma serra pequena em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Um martello em trezentos e vinte réis | $320 |
| Cinco cavadores em oitocentos réis | $800 |
| Uma foice grande em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Dois podões em trezentos e vinte réis | $320 |
| Um facão em trezentos e vinte réis | $320 |
| Dois pilões em seiscentos e quarenta réis | $640 |
| Uma caixa de vinhatico em oito mil réis | 8$000 |
| Seiscentos e quarenta réis em um tapete | $640 |
| Um catre em mil e duzentos e quarenta réis | 1$240 |

Um bufete em mil réis 1$000
Um estrado em dois mil réis 2$000
Um gancho com pesos de meia arroba de ferro em seis mil réis 6$000
Duas bacias de urinar velhas em seiscentos e quarenta réis $640
Quarenta e uma cabeças de gado vaccum em quarenta e tres mil e quinhentos réis, digo em cento e quarenta e tres mil e quinhentos réis 143$500
Um espelho em tres mil e duzentos réis 3$200
Duas cadeiras velhas em trezentos e vinte réis $320
Por trezentos e vinte réis em duas forquilhas $320
Um espeto de ferro em cento e sessenta réis $160
Uma corrente de duas braças em dois mil réis 2$000
Um negro velho por nome João avaliado pelos avaliadores deste inventario em cincoenta mil réis 50$000
Quatro lençoes em tres mil e duzentos réis 3$200
Um pavilhão em oito mil réis 8$000
Uma toalha de mesa em tres mil e duzentos réis 3$200
Tres toalhas de mãos em mil e novecentos e vinte réis 1$920
Um tacho furado em dois mil réis 2$000
Um tacho de libra em seiscentos e quarenta réis $640
Duzentos e trinta e tres mil e trezentos e vinte réis que tem no sitio de que



está de assistencia que no testamento de seus paes ficou nelle encabeçada e entra com a parte do valor que nelle tem que são os ditos duzentos e trinta e tres mil e trezentos e vinte réis 233$320

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo por José Ramos da Silva me foi dada uma petição na qual requeria por si e seus constituintes o conteudo nella com um despacho do desembargador syndicante ouvidor geral em cumprimento do qual ajuntei a estes autos com as procurações dos herdeiros de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi, estão estes sobreditos papeis appensados no fim deste inventario

**Bens com que entra a collação Sebastiana da Silva filha deste defunto.**

Trezentos mil réis em dinheiro 300$000
Um cordão de ouro com quinze oitavas a mil e quinhentos réis a oitava que faz somma de vinte e dois mil e quinhentos réis 22$500
Um par de brincos de aljofre em vinte e cinco mil réis 25$000
Uma tamboladeira grande de prata que pesava quarenta e duas oitavas a cento e vinte réis que faz somma de cinco mil e quarenta réis 5$040

Outra dita pequena com sete oitavas a cento e vinte réis faz somma de oitocentos e quarenta réis — $840

Seis colheres de prata que pesaram cincoenta e duas oitavas a cento e vinte réis faz somma de seis mil duzentos e quarenta réis — 6$240

Seis tamboretes novos em vinte mil réis — 20$000

Uma alcatifa nova de Arraiolos em sete mil réis — 7$000

Uma cama com um catre e colchão de lã com seis lençoes, e mais roupa branca e de côr que tudo vale cincoenta mil réis — 50$000

Uma caixa em quatro mil réis — 4$000

Um bufete em seiscentos e quarenta réis por ser usado — $640

E declarou Domingos Frazão de Meirelles marido de Sebastiana da Silva que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que lhe foi dado que não tinha mais bens alguns deste casal, com que entrar a collação de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria o escrevi. — **Domingos Frazão de Meirelles.**

**Bens com que entra a collação Catharina Dorta filha deste defunto.**

Quinhentos mil réis em dinheiro — 500$000

Mais em varias miudezas de prata, e roupas o valor de cem mil réis — 100$000



Uma negra tapanhuna avaliada pelos avaliadores deste inventario em cem mil réis — 100$000

E declarou José Ramos da Silva marido da sobredita Catharina Dorta que não tinha mais bens pertencentes a este casal com que entrar a collação de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho. — **Jozeph Ramos da Sylva.**

E requereu Manuel Ferreira procurador da viuva inventariante que José Ramos da Silva como procurador de Manuel Mendes Xavier marido de Messia da Silva filha deste defunto devia entrar a collação com quatrocentos mil réis que João Barreto deu ao defunto Mathias Rodrigues da Silva para dote de sua filha mulher do dito Manuel Mendes Xavier porquanto o dito dinheiro foi dado ao dito defunto e não a sua filha, e ella o tem em seu poder além do que tem entrado a collação a qual declaração o dito desembargador mandou tomar de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Ferreira.**

**Bens com que entra a collação Simôa da Silva filha deste defunto.**

Quatrocentos mil réis em dinheiro — 400$000

Seis colheres de prata com cincoenta oitavas a cento e vinte réis faz somma de seis mil réis — 6$000

Uma tamboladeira com quarenta e duas oitavas a cento e vinte réis faz somma de seis mil e quarenta réis ..... 6$040
Uma tamboladeira com sete oitavas a cento e vinte réis faz somma de oitocentos e quarenta réis ..... $840
Mais em varias miudezas de roupas e cobres quarenta e oito mil e oitocentos réis ..... 48$800

E declarou José Soares de Barros que não tinha mais bens alguns pertencentes ao casal de Mathias Rodrigues da Silva seu sogro com que devesse entrar a collação por cabeça de sua mulher, de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Jozeph Soares de Barros.**

Requereu José Ramos da Silva por si e como procurador dos herdeiros ausentes, e presentes que protestava perdas, e damnos, e sonegados, e todo o damno que a elle, e a seus constituintes vier e a todo o tempo que souber de alguns sonegados de os acusar conforme a Ordenação do Reino. — **Jozeph Ramos da Sylva.**

Aos vinte dias do mez de dezembro digo aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil e setecentos e dez annos nesta cidade de São Paulo eu escrivão dos orfãos fiz estes autos conclusos para a determinação da partilha ao desembargador syndicante que tambem serve de ouvidor geral Antonio da Cunha Sottomaior de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.



Os partidores procedam á partilha na maneira seguinte: em primeiro logar de toda a fazenda separarão 664$884 para pagamento das legitimas dos sete herdeiros filhos de Catharina Dorta conteudos na petição fl. 1 appenso, a 110$938 cada uma das fêmeas, e 64$714 a cada um dos machos, que é o que consta da certidão appensa coube a cada um de legitima da dita sua mãe, e declararão os bens que lhe fazem bôas as ditas quantias: depois do que deve a este casal Thomé Rodrigues da Silva abaterão a addição de 203$000 que gastou com o funeral do defunto, e emquanto á addição dos 80$000 da cova se lhe não leva em conta por não mostrar a fez com vontade dos mais herdeiros, e ser despesa em tanta quantia desnecessaria, e não lhe pertencer fazel-a, e só lhe abaterão os partidores a esmola que se costuma dar por uma cova commua na Igreja Matriz, fica porém direito reservado ao dito Thomé Rodrigues para poder haver essa despesa dos mais herdeiros pela via ordinaria entendendo tem para isso justiça: e se lhe abaterá as dividas que pagou a Jeronymo Barreto, Domingos da Costa, e José Corrêa da Silva visto os herdeiros as não impugnarem, e de monte maior, separarão bens para pagamento das duas dividas de Jeronymo Barreto que se carrega-

rão sobre a viuva inventariante a quem pertence pagar as dividas do casal, e emquanto ás mais dividas de Thomé Rodrigues, Belchior da Cunha, Felippa da Cunha, e dos mais filhos e genros do defunto visto os coherdeiros as não approvarem as devem haver delles via ordinaria e para o que lhe deixo direito reservado. Feitos os abatimentos sobreditos e sommada toda a fazenda a dividirão em duas partes uma das quaes adjudicarão á viuva como meeira no ..... ........ ..... casal, declarando os bens em que lhe fazem pagamento e da meação do defunto separarão ................... duzentos e trinta e quatro mil réis para pagamento da sentença que contra os filhos herdeiros deste defunto alcançou José Ramos da Silva, e o resto partirão igualmente pelos sete filhos e um neto do defunto conteudos no auto fl. declarando os bens em que lhe fazem pagamento; e emquanto á carregação da fazenda partirão igualmente por todos os herdeiros, e a viuva inventariante a fará conduzir a esta villa, abatendo-se-lhe aos coherdeiros o gasto que fizer nas ditas conducções; e pelo que toca ao requerimento das casas vendidas a Domingos Frazão como esta materia peça conhecimento ordinario, e se não possa tratar no juizo divisorio por ser summario, deixo



aos herdeiros direito reservado para que pela via ordinaria possam demandar o dito Domingos Frazão; e do mesmo remedio poderão usar para fazerem vir a collação a Manuel Mendes Xavier com os quatrocentos mil réis de que está de posse por cabeça de sua mulher Messia da Silva, e nesta forma hei por deferidas a estas partilhas, e aos requerimentos destas partes. São Paulo e dezembro 30 de 710. — **Sottomaior.**

E emquanto ás peças livres do gentio da terra mando que estas se adjudiquem pró rata aos herdeiros, e á viuva inventariante e não bastando estas para nesta forma se adjudicarem, os partidores declararão a torna que se deve fazer aos que ficarem sem ellas pela estimação dos serviços. São Paulo e janeiro 2 de 1710. — **Sottomaior.**

Aos dois dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos me foram tornados estes autos do desembargador syndicante Antonio da Cunha Sottomaior, de que fiz este termo, e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Aos tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos nesta villa de São Paulo nas minhas pousadas declarou Manuel Ferreira que Domingos Frazão de Meirelles genro do defunto Mathias Rodrigues da Silva estava devendo

a este casal dois mil cruzados de dinheiro de
emprestimo por um credito, e que a viuva in-
ventariante sua constituinte não declarara a dita
divida no tempo do inventario porque não tivera
noticia della senão agora, que achara o dito cre-
dito de que fiz este termo de declaração e eu
Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. 800$000

### Termo de somma

Aos vinte e oito dias do mez de ja-
neiro de mil e setecentos e onze annos
nas casas de morada do desembargador
syndicante Antonio da Cunha Sotto-
maior aonde eu escrivão vim e os par-
tidores e avaliadores, Manuel Caminha,
e Diogo Alves Pestana pelos quaes na
forma da determinação do dito desem-
bargador syndicante foi sommada toda
a fazenda deste casal e se achou que im-
portava a quantia de doze contos sete-
centos e vinte e um mil cento e cin-
coenta e sete réis

12:721$157

Da qual quantia de doze contos sete-
centos vinte e um mil cento e cincoenta
e sete réis se abaterão seiscentos ses-
senta e quatro mil e oitocentos e oitenta
e quatro réis das legitimas maternas dos
sete filhos herdeiros da defunta Catha-
rina Dorta primeira mulher deste defun-
to, e assim mais trezentos e dois mil e
cento e sessenta réis que tanto impor-
tou o funeral, e dividas que já se pa-



garam e se estão a dever que importam
a dita quantia e se mandam abater na
determinação da partilha do dito desem-
bargador, e feitos os ditos abatime-
tos ficou liquida a quantia de onze con-
tos e setecentos e cincoenta e quatro mil
e trezentos réis 11:754$300

Mostra-se que a dita quantia feita
em duas meações conforme a determina-
ção da partilha cabe a cada uma das
meações cinco contos e oitocentos se-
tenta e sete mil e sessenta e um réis 5:877$061

Mostra-se que destas duas meações uma per-
tence á viuva inventariante, e da outra meação
que pertenc eaos herdeiros filhos deste defunto
se abate um conto e quatrocentos e trinta e qua-
tro mli réis para pagamento da sentença que
contra estes herdeiros alcançou José Ramos da
Silva, e feito o dito abatimento fica liquido para
se partir pelos ditos herdeiros quatro contos e
quatrocentos e quarenta e tres mil e sessenta
e um réis de que de tudo eu escrivão fiz este
termo que assignei com os ditos partidores; eu
Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Hiero-
mo de Faria Marinho.**

Mostra-se pelo inventario appenso
caber a cada uma das filhas de Catha-
rina Dorta primeira mulher deste de-
funto cento e dez mil novecentos e trinta
e oito réis por lhe haver ficado a terça
da dita sua mãe que unida á sua legi-

tima faz a somma da dita quantia com que se sae 110$938

Mostra-se caber a cada um dos tres filhos da dita defunta de sua legitima materna sessenta e quatro mil setecentos e quatorze réis 64$714

As quaes sobreditas quantias importam seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro réis dos quaes se faz pagamento na forma seguinte.

**Pagamento de Thomé Rodrigues da Silva de sua legitima materna.**

Ha de haver este pagamento Thomé Rodrigues da Silva para se satisfazer de sessenta e quatro mil setecentos e quatorze réis de sua legitima materna que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por cincoenta e dois mil réis 52$000 que haverá de si mesmo pelos estar devendo neste inventario a fl. 28 de farinha e canna que o dito Thomé Rodrigues da Silva mandou desfazer // Por doze mil e setecentos e quatorze réis 12$714 que haverá de si mesmo pelos estar devendo a este inventario a fl. 28 de tres bois que matou pertencentes a esta fazenda, e fica devendo dois mil e seiscentos e quarenta e seis réis por importar o lançamento dos tres bois quinze mil e trezentos e sessenta réis o qual pa-



gamento o dito desembargador e partidores houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

A qual quantia de quatro contos quatrocentos quarenta e tres mil sessenta e um réis partidos pelos oito herdeiros do defunto cabe a cada um quinhentos cincoenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis 555$382

De que abaixo se lhe fará pagamento de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento de Alberto da Silva da legitima materna.**

Ha de haver este pagamento Alberto da Silva para se satisfazer de sessenta e quatro mil e setecentos e quatorze réis de sua legitima materna que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por sessenta e quatro mil e setecentos e quatorze réis que haverá de si mesmo no valor de um negro do gentio de Guiné por nome João que tem em seu poder que está avaliado em cento e oitenta mil réis e de si mesmo haverá a dita quantia, e fica devendo cento e quinze mil duzentos e oitenta e seis réis // O qual pagamento o dito desembargador e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento de Antonio da Silva**

Ha de haver este pagamento o herdeiro Antonio da Silva para se satisfazer de sessenta e quatro mil setecentos e quatorze réis de sua legitima na terça que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por sessenta e quatro mil setecentos e quatorze réis que haverá de si mesmo no valor de um negro que tem em seu poder por nome Ventura do gentio de Guiné que foi avaliado em cento e sessenta mil réis, e fica devendo noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis réis e de si mesmo haverá a dita quantia o qual pagamento o dito desembargador e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento de Sebastiana da Silva mulher de Domingos Frazão de Meirelles.**

Ha de haver este pagamento a herdeira Sebastiana da Silva mulher de Domingos Frazão de Meirelles para se satisfazer de cento e dez mil novecentos e trinta e oito réis de sua legitima materna e da parte da terça de sua mãe Catharina Dorta que lhe foram pagos pela maneira seguinte. Por cento e dez mil novecentos e trinta e oito réis que haverá de si mesmo pelos ter recebido em dote quando casou em a quantia de trezentos mil réis com que tem entrado a collação e de si mesmo haverá a dita quantia,



e fica devendo cento e oitenta e nove mil e sessenta e dois réis o qual pagamento o dito desembargador e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo, eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento de Simôa da Silva mulher de José Soares de Barros.**

Ha de haver este pagamento a herdeira Simôa da Silva mulher de José Soares de Barros de sua legitima materna, e da parte que tem na terça; de cento e dez mil novecentos trinta e oito réis que lhe foram pagos pela maneira seguinte. Por cento e dez mil novecentos trinta e oito réis que haverá de si mesmo pelos ter recebido em dote quando casou em a quantia de quatrocentos mil réis com que tem entrado a collação e fica devendo duzentos e oitenta e nove mil sessenta e dois réis // O qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém, de que fiz este termo Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento de Catharina Dorta mulher de José Ramos da Silva.**

Ha de haver este pagamento a herdeira Catharina Dorta mulher de José Ramos da Silva, para se satisfazer de cento e dez mil novecentos

trinta e oito réis de sua legitima materna, e da parte que lhe toca da terça que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por cento e dez mil novecentos trinta e oito réis que haverá de si mesmo pelos ter recebido em dote quando casou em a quantia de quinhentos mil réis com que tem entrado a collação, e fica devendo trezentos e trinta e nove mil sessenta e dois réis e de si mesmo os haverá na dita quantia o qual pagamento o dito desembargador, e partidores houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento de Rosa da Silva**

Ha de haver este pagamento a herdeira Rosa da Silva para se satisfazer de cento e dez mil novecentos e trinta e oito réis de sua legitima materna, e da parte que tem na terça que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta mil novecentos cincoenta réis que haverá em um cordão que tem em si com tirnta e uma oitava e meia que pesou a dita quantia e foi visto e avaliado pelos partidores deste inventario na dita quantia // Por oito mil e setecentos réis que haverá em doze colheres de prata seis com cabos redondos e seis com cabos chatos que foram avaliados pelos partidores e avaliadores deste inventario na dita quantia // Por dez mil réis que haverá em uma caixa de vinhatico de seis palmos com sua fechadura que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por seis mil réis que haverá em um colchão com



arroba e meia de lã que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por mil e seiscentos réis que haverá em uma faca de cabo de prata que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por quatro mil e oitocentos réis que haverá por um cobertor de bom uso que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por onze mil duzentos que haverá em quatro lençoes de linho de bom uso que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por oito mil e quatrocentos réis que haverá em nove pares de botões lisos de ouro que pesaram sete oitavas que foram vistos, e avaliados pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por tres mil e trezentos réis que haverá por um anel com uma amethysta quebrada com tres oitavas que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por oito mil e novecentos e sessenta réis que haverá por um tacho de cobre que pesou quatorze libras que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por seiscentos e quarenta réis que haverá em um tacho de libra que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por seis mil e seiscentos réis que haverá por quatro memorias e um esgaravatador que tudo pesou seis oitavas que foram vistas, e avaliadas pelos ditos avaliadores na dita quantia // O qual pagamento digo que fica devendo duzentos réis, o qual pagamento o dito desembargador, e partidores houveram por bem feito firme, e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

**Pagamento da viuva inventariante.**

Mostra-se caber á meação da viuva inventariante cinco contos e oitocentos e setenta e sete mil sessenta e um réis 5:877$061

Dos quaes se lhe faz pagamento na forma seguinte. Por quatrocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta réis que haverá pelas trinta addições que tem em seu poder do dote com que entrou nesta partilha e de si mesmo haverá a dita quantia 490$180

Por seiscentos e cincoenta e oito mil novecentos e sessenta réis que haverá, e lhe cabem em um conto trezentos e dezesete mil novecentos e vinte que importa a fazenda que está no Rio de Janeiro vinda de Lisbôa 658$960

Por cento e quinze mil réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos e trinta mil réis que deve ao casal Ignacio Vieira Antunes, e delle haverá a dita quantia 115$000

Por setenta e cinco mil réis que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta mil réis que deve ao casal o padre Manuel Cardoso e delle haverá a dita quantia 75$000

Por quinze mil réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria 15$000

Por cem mil réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que



deve ao casal Jeronymo Fernandes Lami como fiador de Antonio de Siqueira por uma escriptura 100$000

Por quarenta e quatro mil réis que haverá e lhe cabe na divida de oitenta e oito mil réis que está devendo o mesmo de juros e delle haverá a dita quantia 44$000

Por cem mil réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal por uma escriptura João de Barros Rego 100$000

Por setenta e seis mil réis que lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve ao dito de juros 76$000

Por quinze mil réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve José Soares de Barros 15$000

Por dezesete mil e seiscentos e sessenta réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil trezentos e vinte que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira 17$660

Por quatrocentos mil réis que haverá e lhe cabe na divida que deve ao casal Domingos Frazão de Meirelles 400$000

Por um conto e seiscentos mil réis que haverá por um sitio com casas de tres lanços com dois aposentos assoalhados com seus corredores com um quintal murado todo e cercado de vallos com um quartel de canna e outro de mandioca que foi visto e avaliado na dita quantia 1:600$000

Por um cordão de ouro grosso com um crucifixo grande que pesou cento e trinta e sete oitavas de ouro que foi avaliado em cento e setenta e oito mil e cento 178$100

Por cento e noventa e dois mil e quatrocentos que haverá por um cordão de cadeia com um crucifixo pequeno que pesou cento e quarenta oitavas a mil e trezentos réis a oitava vale a dita quantia 192$400

Por quarenta mil réis que haverá por uns brincos de aljofres esmaltados de preto com onze ........, e treze oitavas e meia de ouro que foram avaliados na dita quantia 40$000

Por mil oitocentos e setenta que haverá por uma boceta de prata, que pesou vinte e uma oitava e meia a oitenta e sete réis faz a dita quantia 1$870

Por um par de argolas de ouro com sete oitavas e meia que foram avaliadas em nove mil réis 9$000

Por seis mil quinhentos e sessenta e oito réis que haverá por uma tamboladeira grande de prata que pesou setenta e cinco oitavas e meia avaliada na dita quantia 6$568

Por outra tamboladeira pequena de prata com oito oitavas que foi avaliada em setecentos e trinta e nove réis $739

Por tres mil quarenta e cinco réis que haverá por quatro colheres de prata com



trinta e cinco oitavas avaliadas na dita quantia 3$045

Por mil e quarenta e quatro réis que haverá por um par de fivelas de prata com doze oitavas 1$044

Por mil e seiscentos e cincoenta e tres réis que haverá por uma boceta de prata com dezenove oitavas que foi avaliada na dita quantia 1$653

Por um rosario engranzado em prata que foi visto, e avaliado em mil duzentos e oitenta réis 1$280

Por sessenta e sete mil e duzentos que haverá por seis libras de prata velha que gastou e a cinco mil e seiscentos o marco vale a dita quantia 67$200

Por setenta e seis mil réis que haverá por dezenove vaccas parideiras que foram avaliadas a quatro mil réis cada uma que faz somma da dita quantia 76$000

Por oitenta e um mil réis que haverá por dezoito bois que foram vistos e avaliados a quatro mil e quinhentos que fazem a dita quantia 81$000

Por quinze mil trezentos e sessenta réis que haverá por seis novilhas de dois annos, que foram vistas e avaliadas em dois mil e quinhentos cada uma e fazem a dita quantia 15$360

Por quatro mil réis que haverá por dois novilhos de anno que foram vistos e avaliados na dita quantia 4$000

Por quatro mil réis que haverá em cinco bezerros que foram avaliados na dita quantia 4$000

Por mil e novecentos e vinte réis que haverá por duas camisas de bretanha que foram vistas e avaliadas na dita quantia 1$920

Por dois mil réis que haverá por uma camisa de bretanha nova com punhos lavrados 2$000

Por doze mil oitocentos que haverá por doze camisas de panno de linho em toalha que foram avaliadas na dita quantia 12$800

Por dez mil quinhentos e sessenta réis que haverá por onze ceroulas de panno de linho novas que foram avaliadas na dita quantia 10$560

Por quatro mil réis que haverá por dois chapéos finos já usados que foram vistos e avaliados na dita quantia 4$000

Por cinco mil e seiscentos que haverá por uma opa de tafetá carmezim que foi vista e avaliada na dita quantia 5$600

Por vinte e cinco mil réis que haverá por um vestido de crepe com vestia e calção de seda avaliado na dita quantia 25$000

Por dez mil réis que haverá por um vestido de baeta preta de capa e casaca avaliado na dita quantia 10$000

Por mil e seiscentos réis que haverá por uma casaca e calções de baeta preta



velha que foram vistos e avaliados na dita quantia 1$600

Por tres mil réis que haverá por sete covados e meio de serafina azul que foi vista e avaliada na dita quantia 3$000

Por seis mil réis que haverá por um manto .......... de bom uso que foi visto e avaliado na dita quantia 6$000

Por seis mil réis que haverá por um gibão de seda preta novo que foi avaliado na dita quantia 6$000

Por seis mil réis que haverá por um gibão de seda roxa que foi visto e avaliado na dita quantia 6$000

Por doze mil réis que haverá por uma saia de calhamaço preto que foi vista e avaliada na dita quantia 12$000

Por seis mil réis que haverá por uma saia de baeta vermelha que foi avaliada na dita quantia 6$000

Por seis mil réis que haverá por uma saia e gibão de crepe que foi avaliada na dita quantia 6$000

Por quatro mil réis que haverá por um gibão de seda verde avaliado na dita quantia 4$000

Por seis mil réis que haverá por um pavilhão de algodão usado que foi visto e avaliado na dita quantia 6$000

Por oito mil réis que haverá por uma canôa de cinco braças que foi vista e avaliada na dita quantia 8$000

Por duzentos mil réis que haverá por um negro por nome Miguel que a

viuva mandou para as minas que foi avaliado na dita quantia 200$000

Por duzentos mil réis que haverá por um negro por nome Manuel que a viuva mandou para as minas que foi visto e avaliado na dita quantia 200$000

Por duzentos mil réis que haverá por uma mulata por nome Joanna com uma cria que foi vista e avaliada na dita quantia 200$000

Por um bastardo por nome Ascenso casado com a dita mulata que custou duzentos e setenta mil réis e nisso foram avaliados os seus serviços 270$000

Por cento e setenta mil réis que haverá por um negro por nome Ventura do gentio de Guiné que foi visto e avaliado na dita quantia 170$000

Por cento e cincoenta mil réis que haverá por um negro por nome José do mesmo gentio que foi visto e avaliado na dita quantia 150$000

Por tres mil e duzentos réis que haverá por um escabelo grande de bom uso que foi visto e avaliado na dita quantia 3$200

Por dois mil quinhentos e sessenta réis que haverá por um bufete de cedro de cinco palmos que foi visto e avaliado na dita quantia 2$500

Por mil e seiscentos réis que haverá por um caixão velho já usado que foi visto e avaliado na dita quantia 1$600



Por novecentos e sessenta réis que haverá por duas garrafas de duas medidas e meia cada uma que foram vistas e avaliadas na dita quantia $960

Por seiscentos e quarenta réis que haverá por dois frascos grandes sem bocaes que foram vistos e avaliados na dita quantia $640

Por setecentos e vinte réis que haverá por tres frascos de duas medidas que foram vistos e avaliados na dita quantia $720

Por oitocentos réis que haverá por dois moringues de louça da India que foram vistos e avaliados na dita quantia $800

Por dez tostões que haverá por uma escrivaninha de madeira que foi vista e avaliada na dita quantia 1$000

Por cento e sessenta réis que haverá por um pratinho de louça da India que foi visto e avaliado na dita quantia $160

Por dois mil réis que haverá por um marco de libra que foi visto e avaliado na dita quantia e tem sua balança 2$000

Por dois mil réis que haverá por um sinete de marfim com armas de prata que foi visto e avaliado na dita quantia 2$000

Por oito mil réis que haverá pelo feitio de uma imagem de Nossa Senhora da Penha 8$000

Por dezesete mil duzentos e oitenta que haverá por um tacho com vinte e sete libras que foi visto e avaliado na dita quantia 17$280

Por doze mil cento e sessenta réis que haverá em um tacho de bom uso de dezenove libras que foi visto e avaliado na dita quantia 12$160

Por mil réis que haverá por um tacho com duas libras que foi visto, e avaliado na dita quantia 1$000

Por duzentos e quarenta réis que haverá por uma bacia furada que foi avaliada na dita quantia $240

Por mil duzentos e oitenta que haverá por quatro fronhas de travesseiros que foram vistas e avaliadas na dita quantia 1$280

Por quatro mil réis que haverá por um cobertor de papa usado que foi visto e avaliado na dita quantia 4$000

Por quatro mil réis que haverá por uma alcatifa de bom uso que foi vista e avaliada na dita quantia 4$000

Por quatro mil réis que haverá por um bufete com fechadura de bom uso que foi visto e avaliado na dita quantia 4$000

Por dois mil quinhentos e sessenta réis que haverá por dois catres da terra usados que foram vistos e avaliados na dita quantia 2$560

Por mil réis que haverá por um banco grande de mesa que foi visto e avaliado na dita quantia 1$000

Por dezeseis tostões que haverá por um bufete sem gaveta usado que foi visto e avaliado na dita quantia 1$600



Por tres mil e duzentos que haverá por uma caixa de cinco palmos com fechadura em bom uso que foi vista e avaliada na dita quantia 3$200

Por quatro mil réis que haverá por uma caixa grande de dez palmos que foi vista e avaliada na dita quantia 4$000

Por tres mil e oitocentos e quarenta que haverá por tres caixões que foram de assucar que foram vistos e avaliados na dita quantia 3$840

Por seis mil e quatrocentos que haverá por uma prensa de bom uso que foi vista e avaliada na dita quantia 6$400

Por dois mil réis que haverá por uma gamela grande de oito palmos que foi avaliada na dita quantia 2$000

Por mil e seiscentos que haverá por uma prensa de fazer queijos que foi vista e avaliada na dita quantia 1$600

Por quatrocentos e oitenta réis que haverá por uma cadeira velha que foi vista e avaliada na dita quantia $480

Por mil duzentos e oitenta réis que haverá por um almofariz que foi visto e avaliado na dita quantia 1$280

Por doze mil réis que haverá por duas rêdes brancas que foram vistas e avaliadas na dita quantia 12$000

E por este modo se faz pagamento á dita viuva dos cinco contos oitocentos e sessenta e sete mil sessenta e um réis e vem a levar de mais do que lhe cabe tres mil trezentos e cin-

coenta e oito réis por importar a somma da fazenda que se lhe dá em pagamento cinco contos e oitocentos e oitenta mil e quatrocentos dezenove réis os quaes tres mil trezentos e cincoenta e oito réis fará torna na forma que se declara no pagamento dos mais herdeiros.

Falta neste pagamento cincoenta e quatro mil duzentos e setenta e tres réis por érro de somma e lhe fazem o pagamento da dita quantia em um cordão de ouro de 44 oitavas e meia como adiante se vê e repõe tres mil quinhentos e cincoenta e sete réis no quinhão das custas. — **Faria.**

Um cordão de ouro com quarenta e quatro oitavas e meia em cincoenta e sete mil oitocentos e cincoenta réis — 57$850

E reporá mais tres mil quinhentos e cincoenta e sete réis pelos levar de mais neste pagamento pelo erro que houve na somma.

**Pagamento de Thomé Rodrigues da Silva da legitima paterna.**

Mostra-se caber a cada um dos filhos herdeiros de Mathias Rodrigues da Silva, quinhentos cincoenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis — 555$382

Dos quaes se lhe faz pagamento na forma seguinte e o mesmo cabe neste pagamento a Thomé Rodrigues da Silva.

Por cem mil réis que haverá de si mesmo pelos dever ao casal — 100$000



Por cinco mil quatrocentos e oitenta que haverá de si mesmo pelos dever ao casal de dinheiro que cobrou pertencente a elle — 5$480

Por dois mil seiscentos e quarenta e seis que haverá de si mesmo pelos dever ao casal resto da divida de quinze mil trezentos e sessenta réis — 15$360

Por quatorze mil e trezentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabe na divida de duzentas oitavas de ouro que deve Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia — 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabem na divida de cento e cincoenta mil réis que deve ao casal o padre Manuel Cardoso e delle haverá a dita quantia — 9$375

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria — 1$875

Por doze mil quinhentos réis que haverá na divida de duzentos mil réis que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim como fiador de Antonio de Siqueira e delle haverá a dita quantia — 12$500

Por cinco mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de oitenta e oito mil réis que deve o dito de juros vencidos — 5$500

Por doze mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal João de Barros Rego

por uma escriptura e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil oitocentos setenta e cinco réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil e duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil e duzentos réis que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá ......... na divida que deve a esta fazenda Domingos Frazão de Meirelles e delle haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil e trezentos e setenta que haverá e lhe cabem em um conto e trezentos dezesete mil e novecentos e vinte réis da importancia da fazenda que está no Rio de Janeiro 82$370

Por cento e cincoenta mil réis que haverá por umas casas, na rua de São Bento que por uma parte parte com casas de Alberto de Oliveira, e por outra com o beco de João Ferreira da Costa que foram vistas, e avaliadas na dita quantia 150$000



Por quatrocentos e oitenta réis que haverá por uma ........ á dita quantia $480

Por cento e setenta e dois mil e oitocentos réis que haverá por mil e oitenta ceixetas de marmellada que foram avaliadas na dita quantia 172$800

Por tres mil réis que haverá por trinta caixetas de marmellada que foram vistas e avaliadas na dita quantia 3$000

Por vinte e sete mil réis que haverá por vinte e sete pelles de cordovão que foram vistas e avaliadas na dita quantia 27$000

Por dez mil e novecentos réis que haverá por cento e nove carneiras que foram vistas e avaliadas na dita quantia 10$900

Por seis mil réis que haverá ....... de sola que foram vistos e avaliados na dita quantia 6$000

Por oito mil réis que haverá por uma espingarda de seis palmos com fechos portuguezes que foi vista e avaliada na dita quantia 8$000

Por cinco mil réis que haverá de si mesmo pelos estar devendo ao casal de uns pares de sapatos 5$000

Por vinte e quatro tostões que haverá por tres enxadas de bom uso que foram vistas e avaliadas na dita quantia 2$400

Por doze tostões que haverá por tres enxadas velhas que foram vistas e avaliadas na dita quantia 1$200

Por duzentos mil réis que haverá em um negro por nome Garcia que foi visto e avaliado na dita quantia 200$000

Por tres paineis grandes feitos na terra que foram vistos e avaliados em nove mil e seiscentos réis — 9$600

Por mil e seiscentos que haverá por dois paineis pequenos que foram vistos e avaliados na dita quantia — 1$600

Por dezeseis mil réis que haverá por um espadim com cabos e punhos de prata que foi visto e avaliado na dita quantia — 16$000

Por mil réis que haverá por um espadim velho que foi visto e avaliado na dita quantia — 1$000

Por trezentos e vinte que haverá por uma ............ — $320

Por mil réis que haverá por uns oculos com caixa de tartaruga que foram vistos e avaliados na dita quantia — 1$000

Por vinte e quatro tostões que haverá por uma folha de flandres com vinte e quatro libras de assucar que foi vista e avaliada na dita quantia — 2$400

Por setecentos e vinte réis que haverá por um prato de estanho de tres libras que foi visto e avaliado na dita quantia — $720

Por um cruzado que haverá por um prato de estanho de duas libras que foi visto e avaliado na dita quantia — $400

Por mil e quatrocentos e quarenta que haverá por seis pratos pequenos de estanho que foram vistos e avaliados na dita quantia — 1$440



Por quatro mil réis que haverá por um peso com ganchos de meia arroba que foi visto e avaliado na dita quantia — 4$000

Por um cruzado que haverá por um grilhão de ferro pequeno que foi visto e avaliado na dita quantia — $400

Por seiscentos e quarenta réis que haverá por um livro intitulado «Orações Evangelicas» que foi avaliado na dita quantia — $640

Por novecentos e sessenta réis que haverá por um livro intitulado «Vida de São Bento» que foi visto e avaliado na dita quantia — $960

Por quatrocentos e oitenta réis que haverá por um livro intitulado «Floro Historico» que foi visto e avaliado na dita quantia — $480

E por este modo se faz pagamento ao herdeiro Thomé Rodrigues da Silva de quinhentos e cincoenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis de sua legitima, e leva mais no dito pagamento do que se lhe deve trezentos e oitenta e dois mil e setenta e um réis de que ha de fazer torna da maneira que se declarara no pagamento dos mais herdeiros. — 382$701

**Pagamento de Sebastiana da Silva da legitima paterna.**

Ha de haver este pagamento de Domingos Frazão de Meirelles por cabeça de sua mulher, Sebastiana da Silva, para

se satisfazer de quinhentos e cincoenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois réis que lhe foram pagos pela maneira seguiinte 555$382

Por quatorze mil e trezentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabe na divida de duzentas oitavas de ouro que deve a este casal Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabe na divida de cento e cincoenta mil réis que deve a este casal o padre Manuel Cardoso e delle haverá a dita quantia 9$375

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabe na divida de trezentos mil réis digo na divida de trinta mil réis que deve ao tabellião Jeronymo de Faria 1$875

Por doze mil e quinhentos réis que haverá na divida de duzentos mil réis que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim por uma escriptura de que é fiador Antonio de Siqueira de Albuquerque e delles haverá a dita quantia 12$500

Por cinco mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de oitenta e oito mil réis que deve o sobredito de juros vencidos e delles haverá a dita quantia 5$500

Por doze mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve a este casal João de Barros Rego por uma escriptura e delle haverá a dita quantia 12$500



Por nove mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que haverá e lhe cabe na divida trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil e duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil e duzentos réis que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá e lhe cabe na divida de oitocentos mil réis que dito Domingos Frazão de Meirelles deve a esta fazenda por um credito, e delle mesmo haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil trezentos e setenta réis que haverá e lhe cabe em um conto trezentos e dezesete mil e novecentos e vinte réis da importancia da fazenda que está no Rio de Janeiro 82$370

Por cento e oitenta e nove mil réis que haverá de si mesmo dos trezentos mil réis com que entrou a collação e de si mesmo haverá a dita quantia 189$000

Por vinte e dois mil e quinhentos réis que haverá por um cordão de ouro com quinze oitavas com que entrou á collação que foi visto e avaliado na dita quantia 22$500

Por vinte e cinco mil réis que haverá por um par de brincos de aljofres com que entrou a collação avaliado na dita quantia 25$000

Por cinco mil e quarenta réis que haverá por uma tamboladeira grande de prata com que entrou a collação avaliada na dita quantia 5$040

Por oitocentos e quarenta réis que haverá por uma tamboladeira de prata pequena avaliada na dita quantia com que entrou a collação $840

Por seis mil duzentos e quarenta réis que haverá em seis colheres de prata com que entrou a collação avaliadas na dita quantia 6$240

Por vinte mil réis que haverá por seis tamboretes com que entrou a collação avaliados na dita quantia 20$000

Por sete mil réis que haverá por uma alcatifa nova de Arrayolos com que entrou a collação avaliada na dita quantia 7$000

Por cincoenta mil réis que haverá por uma cama e roupa que foi avaliada na dita quantia 50$000

Por quatro mil réis que haverá por uma caixa com que entrou a collação avaliada na dita quantia 4$000

Por seiscentos e quarenta réis que haverá por um bufete com que entrou a collação avaliado na dita quantia $640

Por seiscentos e quarenta réis que haverá por um livro intitulado «Despertador Christiano» avaliado ne dita quantia $640



Por seiscentos e quarenta réis que haverá em um livro do mesmo titulo avaliado na dita quantia $640

Por seiscentos e quarenta réis que haverá em um livro de «Sermões da Semana Santa» avaliado na dita quantia $640

Por quatrocentos e oitenta réis que haverá por um livro intitulado «Floro Christiano» que foi avaliado na dita quantia $480

Por dois mil e quinhentos e sessenta réis que haverá em uma frasqueira de doze frascos de bom uso avaliada na dita quantia 2$560

Por oitocentos réis que haverá em dois botijões vidrados avaliados na dita quantia $800

Por novecentos e sessenta réis que haverá por dois pratos da India avaliados na dita quantia $960

Por seiscentos e quarenta réis que haverá em um prato da India grande avaliado na dita quantia $640

Por novecentos e sessenta réis que haverá em um prato de estanho grande avaliado na dita quantia $960

Por cento e sessenta que haverá por um copo de vidro avaliado na dita quantia $160

Por tres mil e duzentos réis que haverá por quatro toalhas de mãos de algodão avaliadas na dita quantia 3$200

Por quatro mil réis que haverá por uma toalha de mesa grande de algodão fino rendada que foi avaliada na dita quantia 4$000

Por seis mil e quatrocentos que haverá por um balandrau de crepe novo avaliado na dita quantia $640

Um livro intitulado «Vida de Santa Rosa» avaliado em trezentos e vinte réis $320

Um livro intitulado «Festividades de Christo» avaliado em seiscentos e quarenta réis $640

E por este modo se faz pagamento ao dito Domingos Frazão de Meirelles por cabeça de sua mulher, de quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois réis de sua legitima paterna a qual quantia importou as addições acima escriptas.

**Pagamento de Catharina Dorta mulher de José Ramos da Silva digo de Simôa da Silva mulher de José Soares.**

Por quatorze mil e trezentos e setenta e cinco réis que tantos lhe cabem na divida de duzentas oitavas de ouro que deve Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e e cinco que tantos lhe cabe na divida de cento e cincoenta mil réis que deve ao casal o padre Manuel Cardoso e delle haverá a dita quantia 9$375



Por mil e oitocentos e setenta e cinco que haverá na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria e delle haverá a dita quantia 1$875

Por doze mil e quinhentos réis que haverá na divida de duzentos mil réis que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim, por uma escriptura de que é fiador Antonio de Siqueira de Albuquerque e delle haverá a dita quantia 12$500

Por cinco mil e quinhentos que lhe cabe na divida de oitenta e oito mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 5$500

Por doze mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal João de Barros Rego e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil e duzentos réis que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira, e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá na divida de dois mil cruzados que deve

ao casal Domingos Frazão de Meirelles e delle haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil trezentos e setenta que haverá e lhe cabe em um conto trezentos e dezesete mil novecentos e vinte réis da importancia da fazenda que está no Rio de Janeiro 82$370

Por duzentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois réis que haverá de si mesmo de dinheiro com que entrou á collação 289$062

Por seis mil réis que haverá por seis colheres de prata com que entrou a collação 6$000

Por seis mil e quarenta que haverá por uma tamboladeira de prata com que que entrou á collação 6$000

Por oitocentos e quarenta réis que haverá por outra tamboladeira de prata com que entrou á collação $840

Por quarenta e oito mil e oitocentos que haverá por varias miudezas de roupas e cobres com que entra a collação 48$800

Por quatro mil duzentos e sessenta e tres réis que haverá por uma tamboladeira e uma boceta e um par de botões de prata 4$263

E por esta forma se faz pagamento á dita Simôa da Silva dos quinhentos e cincoenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis de sua legitima paterna, e vem a levar de mais mil e setecentos de que fará torna na forma



que se declarara no pagamento dos mais herdeiros.

**Pagamento de Catharina Dorta mulher de José Ramos da Silva.**

Por quatorze mil trezentos e setenta e cinco réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentas e trinta oitavas de ouro que deve ao casal Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta mil réis que deve ao casal o padre Manuel Cardoso e delle haverá a dita quantia 9$375

Por mil e oitocentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria e delle haverá a dita quantia 1$875

Por doze mil e quinhentos que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim por uma escriptura fiador Antonio de Siqueira e delle haverá a dita quantia 12$500

Por cinco mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de oitenta e oito mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 5$500

Por doze mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal João de Bar-

ros Rego por uma escriptura, e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o dito ao casal de juros vencidos, e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil e duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil réis que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá, e lhe cabe na divida de dois mil cruzados que deve ao casal Domingos Frazão de Meirelles por um escripto delle haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil trezentos e setenta, que haverá e lhe cabe em um conto e trezentos e dezesete mil novecentos e vinte réis da importancia da fazenda do Rio de Janeiro 82$370

Por trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois réis que haverá em dinheiro de si mesma por quinhentos mil réis com que entrou a collação 389$062

Por cem mil réis que haverá no valor de varias miudezas com que entrou a collação 100$000



Por cem mil réis que haverá de si mesma no valor de uma negra tapanhuna com que entrou á collação 100$000

E por este modo se faz pagamento á sobredita Catharina Dorta dos quinhentos e cincoenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois réis de sua legitima paterna e porque os bens em que se lhe fez pagamento importam setecentos e noventa e um mil cento e trinta e nove réis, com que vem a levar de mais duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cincoenta e sete réis de que fará torna na forma em que se declara no pagamento dos mais herdeiros.

### Pagamento do menor filho de Messia da Silva.

Por quatorze mil trezentos e setenta e cinco que tantos lhe cabe na divida de duzentos e trinta oitavas de ouro que deve ao casal Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e cinco que tantos lhe cabe na divida que deve ao casal o padre Manuel Cardoso por um escripto e delle haverá a dita quantia 9$375

Por mil e oitocentos e setenta e cinco que tantos lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria e delle haverá a dita quantia 1$875

Por doze mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de ......... mil réis

que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim por uma escriptura, fiador Antonio de Siqueira de Albuquerque e delle haverá a dita quantia 12$500

Por cinco mil e quinhentos réis que haverá na divida de oitenta e oito mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 5$500

Por doze mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal por uma escriptura João de Barros Rego e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos réis que lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o dito de juros vencidos, e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil réis que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá e lhe cabe na divida de dois mil cruzados que deve ao casal Domingos Frazão de Meirelles e delle haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil trezentos e setenta réis que haverá em um conto trezentos dezesete mil novecentos e vin-



te réis da importancia da fazenda que está no Rio de Janeiro 82$370

Por oitenta e nove mil e sessenta réis que haverá de si mesmo pelo dinheiro com que entrou á collação 89$060

Por trinta e dois mil réis que haverá em uns brincos grandes de aljofres com que entrou á collação 32$000

Por sete mil e oitocentos que haverá por duas tamboladeiras grandes de prata com que entrou á collação 7$800

Por seis mil réis que haverá por seis colheres com que entrou á collação 6$000

Por cento e trinta mil réis que haverá por um moleque com que entrou á collação 130$000

Por cento e trinta mil réis que haverá por uma negra com que entrou á collação 130$000

Por dezoito mil réis que haverá por seis tamboretes com que entrou a collação 18$000

Por mil réis que haverá por um bufete com que entrou a collação 1$000

Por seis mil réis que haverá por uma caixa com que entrou a collação 6$000

Por mil duzentos e oitenta réis que haverá por um catre com que entrou a collação 1$280

Por vinte e quatro mil réis que haverá por seis lençoes de linho com que entrou a collação 24$000

Por cinco mil trezentos e sessenta que haverá por seis toalhas de mãos de linho com que entrou a collação 5$360

Por tres mil oitocentos e quarenta que haverá por doze guardanapos de linho com que entrou a collação 3$840

Por vinte e oito tostões que haverá por duas toalhas de mesa com que entrou a collação 2$800

Por quatro mil réis que haverá por um colchão de lã com que entrou a collação 4$000

Por cinco mil réis que haverá por um cobertor de papa com que entrou a collação 5$000

Por trinta mil réis que haverá por um vestido de seda com que entrou a collação 30$000

Por mil novecentos e vinte réis que haverá por uma saia de crepe com que entrou a collação 1$920

Por vinte mil e oitocentos réis que haverá por um cordão de ouro com que entrou a collação 20$800

Por mil duzentos e oitenta que haverá em miudezas com que entrou a collação 1$280

E por esta maneira se faz pagamento ao menor filho de Messia da Silva dos quinhentos e cincoenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois réis que lhe cabe de sua legitima e p[illegible] ue as addições acima importam setecentos vinte e



dois mil e duzentos e dezesete réis vem a levar de mais cento e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco réis na forma que se declarará no pagamento dos mais herdeiros. 166$835

**Pagamento de Alberto da Silva filho deste defunto.**

Por quatorze mil trezentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida de duzentas e trinta oitavas de ouro que deve ao casal Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida que deve ao casal de cento e cincoenta mil réis o padre Manuel Cardoso, e delle haverá a dita quantia 9$375

Por mil e oitocentos e setenta e cinco que haverá na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria e delle haverá a dita quantia 1$875

Por doze mil e quinhentos que haverá na divida de duzentos mil réis que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim por uma escriptura de que é fiador Antonio de Siqueira de Albuquerque, e delle haverá a dita quantia 12$500

Por cinco mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de oitenta e oito mil réis que deve o dito de juros e delle haverá a dita quantia 5$500

Por doze mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal por uma escriptura João de Barros Rego, e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 9$500

Por dois mil e oitocentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil e duzentos e sete réis que haverá na divida de trinta e cinco mil réis que deve João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá na divida de dois mil cruzados que deve ao casal Domingos Frazão de Meirelles e elle haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil trezentos e setenta réis que haverá em um conto e trezentos e dezesete mil novecentos e vinte réis de importancia da fazenda que está no Rio de Janeiro 83$370

Por cento e quinze mil duzentos e oitenta e oito réis que ha de haver no valor de um negro por nome João que tem em seu poder 115$288



Por duzentos mil réis que haverá por um negro por nome Antonio do gentio de Guiné que foi avaliado na dita quantia 200$000

Por oito mil réis que haverá por uma caixa de cedro de sete palmos e meio avaliada na dita quantia 8$000

Por dois mil réis que haverá por uma caixa velha que foi avaliada na dita quantia 2$000

Por seis mil e quatrocentos réis que haverá por uma caixa grande de bom uso que foi avaliada na dita quantia 6$400

Por dois mil réis que haverá por um bahú de carga velho avaliado na dita quantia 2$000

Por nove mil réis que haverá por um bahú de moscovia novo e grande com duas fechaduras que foi visto e avaliado na dita quantia 9$000

Um tamborete velho que foi avaliado em quatrocentos e oitenta réis $480

Por novecentos e sessenta réis que haverá por tres tigelinhas da India avaliadas na dita quantia $960

Por mil duzentos e oitenta que haverá por seis covilhetes da India que foram vistos e avaliados na dita quantia 1$280

Por trezentos e vinte que haverá por um livro intitulado «Epitome Historial» que foi avaliado na dita quantia $320

Por trezentos e vinte que haverá por um livro intitulado «Arte de Inglaterra» que foi avaliado na dita quantia $320

Por mil duzentos e oitenta réis que haverá por uma couçoeira de vinte e cinco palmos que foi vista e avaliada na dita quantia 1$280

Por dois mil réis que haverá por uma frasqueira pequena de doze frascos que foi vista e avaliada na dita quantia 2$000

Por cinco mil réis que haverá por um tacho de cobre com dez libras que foi visto e avaliado na dita quantia 5$000

E nesta forma se faz pagamento ao dito Alberto da Silva filho deste defunto da importancia de quinhentos e cincoenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis da importancia de sua legitima paterna e porque as addições acima declaradas importam quinhentos e cincoenta e seis, e resta a dever mil e vinte e tres réis de que fará pagamento e torna na forma que adiante se declarará.

**Pagamento de Antonio da Silva filho deste defunto de sua legitima paterna.**

Por quatorze mil trezentos e setenta e cinco réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentas e trinta oitavas de ouro que deve ao casal Ignacio Vieira, e delle haverá a dita quantia 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta mil réis que deve ao casal o padre Manuel Cardoso 9$375



Por mil oitocentos e setenta e cinco que haverá na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria e delle haverá a dita quantia 1$875

Por doze mil e quinhentos que haverá na divida de duzentos mil réis que deve ao casal Jeronymo Fernandes Lamim por uma escriptura de que é fiador Antonio de Siqueira de Albuquerque e delle haverá a dita quantia 12$500

Por cinco mil e quinhentos que haverá na divida de oitenta e oito mil réis que deve o dito de juros vencidos e delle haverá a dita quantia 5$500

Por doze mil e quinhentos que haverá e lhe cabem na divida de duzentos mil réis que deve ao casal João de Barros Rego e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que o dito deve de juros vencidos, e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros, e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil réis que deve ao casal João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá e lhe cabe na divida de dois mil cruzados que deve ao casal Domingos Frazão de Meirelles, por um escripto e delle haverá a dita quantia — 50$000

Por oitenta e dois mil trezentos e setenta que haverá em um conto e trezentos e dezesete mil e novecentos e vinte da importancia da fazenda do Rio de Janeiro — 82$370

Por mil e vinte e tres réis que lhe tornará seu irmão Alberto da Silva pelos levar de mais em seu pagamento e delle haverá a dita quantia — 1$023

Por noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis que haverá por um negro por nome Ventura que tem em seu poder que foi avaliado em cento e sessenta mil réis e do resto se lhe fez pagamento na legitima materna — 95$286

Por duzentos mil réis que haverá por um negro por nome Antonio que tem em seu poder avaliado na dita quatia — 200$000

Por cento e sessenta mil réis que haverá por um negro por nome Salvador do gentio de Guiné que tem em seu poder que foi avaliado na dita quantia — 160$000

Por este modo se faz pagamento ao dito Antonio da Silva de quinhentos e cincoenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois réis de sua legitima paterna com que vem a levar pelas addições acima importarem seiscentos cincoenta e



oito réis de mais cento e tres mil e quatro réis dos quaes fará torna na forma que adiante se declara.

**Pagamento de Rosa da Silva de sua legitima paterna.**

Por quatorze mil trezentos e setenta e cinco réis que lhe cabe na divida de duzentos e trinta oitavas de ouro que deve ao casal Ignacio Vieira e delle haverá a dita quantia — 14$375

Por nove mil trezentos e setenta e e cinco que haverá e lhe cabe na divida de cento e cincoenta mil réis que deve ao casal o padre Manuel Cardoso, e delle haverá a dita quantia — 9$370

Por mil e oitocentos e setenta e cinco que haverá e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal Jeronymo de Faria e delle haverá a dita quantia — 1$875

Por doze mil e quinhentos réis que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve a esté casal Jeronymo Fernandes Lamin por uma escriptura de que é fiador Antonio de Siqueira de Albuquerque e delle haverá a dita quantia — 12$500

Por cinco mil e quinhentos que haverá, e lhe cabe na divida de oitenta mil réis que deve o mesmo de juros vencidos e delle haverá a dita quantia — 5$500

Por doze mil e quinhentos que haverá e lhe cabe na divida de duzentos mil réis que deve ao casal João de Barros Rego por uma escriptura e delle haverá a dita quantia 12$500

Por nove mil e quinhentos que haverá, e lhe cabe na divida de cento e cincoenta e dois mil réis que deve o mesmo de juros vencidos, e delle haverá a dita quantia 9$500

Por mil e oitocentos e setenta e cinco réis que haverá, e lhe cabe na divida de trinta mil réis que deve ao casal José Soares de Barros e delle haverá a dita quantia 1$875

Por dois mil e duzentos e sete réis que haverá e lhe cabe na divida de trinta e cinco mil réis que deve a este casal, João Rodrigues de Oliveira e delle haverá a dita quantia 2$207

Por cincoenta mil réis que haverá e lhe cabe na divida de quatrocentos mil réis que deve a este casal digo de dois mil cruzados que deve a esta fazenda Domingos Frazão de Meirelles por um escripto, e delle haverá a dita quantia 50$000

Por oitenta e dois mil e trezentos e setenta réis que haverá e lhe cabe em um conto trezentos e dezesete mil novecentos e vinte da importancia da fazenda do Rio de Janeiro 82$370

Por quinhentos mil réis que deve por umas casas de tres lanços na rua



de São Bento que foram vistas e avaliadas na dita quantia 500$000

E por este modo se faz pagamento á dita Rosa da Silva de quinhentos e cincoenta mil e trezentos e oitenta e dois réis da importancia de sua legitima paterna e porque as addições acima importam setecentos e dois mil e setenta e sete réis vem a levar de mais de sua legitima cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco réis de que fará torna na forma que adiante se declara.

**Pagamento de Thomé Rodrigues da Silva acredor deste casal.**

Mostra-se estar devendo este casal a Thomé Rodrigues da Silva por quatro addições lançadas a folhas 31 verso, 32 verso duzentos e cincoenta e quatro mil e trezentos e sessenta réis dos quaes se lhe faz pagamento pela maneira seguinte.

Por duzentos e cincoenta e quatro mil e trezentos e setenta réis que haverá de si mesmo nos trezentos e dois mil setecentos e um réis que leva de mais na sua legitima paterna com que tornará somente a quantia de cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e um réis na forma que adiante se declara e nesta forma se ha por pago ao dito acredor Thomé Rodrigues da Silva.

**Pagamento do acredor Jeronymo Barreto o qual se faz á viuva inventariante na forma da determinação da partilha.**

Mostra-se dever este casal a Jeronymo Barreto por duas addições a folhas 32 verso, trinta e sete mil e novecentos dos quaes se faz pagamento á viuva inventariante na forma da determinação da partilha pela forma seguinte.

Por tres mil e trezentos e cincoenta e oito réis que haverá de si mesma pelos fazer de torna na sua meação 3$358

Por mil e duzentos e oitenta que haverá por uma caixinha de costura de dois palmos avaliada na dita quantia 1$280

Por onze mil e duzentos que haverá por sete tamboretes de pregadura miuda que foram vistos e avaliados na dita quantia 11$200

Por quatrocentos e oitenta que haverá por tres pratinhos da India que foram vistos e avaliados na dita quantia $480

Por um cruzado que haverá por um moringue da India que foi visto e avaliado na dita quantia $400

Por quatrocentos e oitenta réis que haverá por um copo pequeno pintado que foi visto e avaliado na dita quantia $480

Por trezentos e vinte que haverá por um ............. pequeno que foi visto e avaliado na dita quantia $320



Por mil novecentos e vinte que haverá por duas toalhas de mesa de algodão singelas que foram vistas e avaliadas na dita quantia 1$900

Por mil duzentos e oitenta que haverá por duas toalhas de mãos de bretanha com renda que foram vistas e avaliadas na dita quantia 1$280

Por um cruzado que haverá por uma toalha singela de bretanha que foi vista e avaliada na dita quantia $400

Por tres mil oitocentos e quarenta que haverá por duas duzias de guardanapos de algodão que foram vistos e avaliados na dita quantia 3$840

Por dois mil quinhentos e sessenta que haverá por uma frasqueira grande com doze frascos que foi vista e avaliada na dita quantia 2$560

Por oito tostões que haverá por cinco garrafinhas pequenas que foram vistas e avaliadas na dita quantia $800

Por mil réis que haverá por uma garrafa grande que foi vista e avaliada na dita quantia 1$000

Por dois mil réis que haverá por uma colcha de serafina escarlate que foi vista e avaliada na dita quantia 2$000

Por quatorze mil réis que haverá por um chapéo de sol que foi visto e avaliado na dita quantia 14$000

E por este modo se faz pagamento á dita viuva de trinta e sete mil e novecentos e porque

as addições de cima importam quarenta e cinco mil trezentos e dezoito réis vem a levar de mais, sete mil quatrocentos e dezoito réis dos quaes fará tornas como adiante se declarará.

**Pagamento do acredor José Ramos da Silva.**

Mostra-se estar devendo a meação dos filhos herdeiros de Mathias Rodrigues da Silva um conto quatrocentos e trinta e quatro mil réis por uma sentença que contra elles alcançou o dito José Ramos da Silva dos quaes se lhe faz pagamento na forma seguinte.

Por sete mil e quatrocentos e dezoito réis que haverá da viuva inventariante pelos levar de mais em seu pagamento — 7$418

Por cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e um réis que haverá de Thomé Rodrigues da Silva pelos levar de mais em seu pagamento — 128$341

Por mil e setecentos que haverá de Simôa da Silva mulher de José Soares pelos levar de mais no seu pagamento — 1$700

Por duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cincoenta e sete réis que haverá de si mesmo pelos levar de mais em seu pagamento — 235$757

Por cento e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco réis que haverá do menor filho de Messia da Silva pelos levar de mais em seu pagamento — 166$835



Por cento e tres mil e quatrocentos que haverá de Antonio da Silva pelos levar de mais em seu pagamento — 103$400

Por cento e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco réis que haverá de Rosa da Silva pelos levar de mais em seu pagamento — 146$695

Por duzentos e quarenta que haverá por um livro de moralidades que foi visto e avaliado na dita quantia — $240

Por trezentos e vinte que haverá por um livro intitulado «Cartilha Pastoril» que foi visto e avaliado na dita quantia — $320

Por cento e sessenta réis que haverá por um livro intitulado «Christaes d'Alma» que foi visto e avaliado na dita quantia — $160

Por trezentos e vinte que haverá por um livro intitulado «Despreso do Mundo» que foi visto e avaliado na dita quantia — $320

Por cento e sessenta que haverá por um livro intitulado «Postilha» que foi visto e avaliado na dita quantia — $160

Por cento e sessenta que haverá por um livro intitulado «Dictames do Padre Euzebio» que foi visto e avaliado na dita quantia — $160

Por tres mil duzentos que haverá por uma «Prosodia» que foi vista e avaliada na dita quantia — 3$200

Por dez mil réis que haverá por um vestido de panno fino pardo com

vestia e calção de seda que foi visto e avaliado na dita quantia 10$000

Por mil duzentos e oitenta réis que haverá por um par de meias de seda pardas que foram vistas e avaliadas na dita quantia 1$280

Por dois mil quinhentos e sessenta que haverá por um par de meias de seda novas que foram vistas e avaliadas na dita quantia 2$560

Por trezentos e vinte que haverá por um lenço novo azul que foi visto e avaliado na dita quantia $320

Por dois mil réis que haverá por um capote de barregana azul que foi visto e avaliado na dita quantia 2$000

Por cento e sessenta mil réis que haverá por uma negra por nome Esperança do gentio de Guiné que foi vista e avaliada na dita quantia 160$000

Por cento e oitenta mil réis que haverá por uma negra por nome Maria do gentio de Guiné que foi vista e avaliada na dita quantia 180$000

Pór cento e setenta mil réis que haverá por um negro por nome Affonso do gentio de Guiné que foi visto e avaliado na dita quantia 170$000

Por treze mil e quatrocentos e quarenta réis que haverá por um tacho de cobre com vinte e uma libra que foi visto e avaliado na dita quantia 13$440



Por dois mil e oitenta réis que haverá por um tacho de tres libras que foi visto e avaliado na dita quantia 2$080

Por noventa e sete mil novecentos e noventa réis que haverá no dinheiro amoedado que a viuva entregou a Thomé da Silva na quantia de cento e vinte mil réis e do dito haverá a dita quantia com que se sae 97$990

E por este modo se faz pagamento ao acredor Thomé Rodrigues da Silva da quantia de um conto digo e por este modo se faz pagamento ao acredor José Ramos da Silva de um conto e quatrocentos e trinta e quatro mil réis que esta fazenda devia ao dito de uma sentença que contra a meação dos herdeiros filhos deste defunto alcançou o dito José Ramos da Silva.

**Termo de declaração**

E logo em dito dia mez e anno se achou neste inventario crescer vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete réis os quaes ficam para delles se pagar as custas e o que cobrar partir-se pro rata entre os herdeiros, e viuva os quaes vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete réis cresceram por se abater do monte para pagamento das legitimas maternas destes herdeiros seiscentos sessenta e quatro mil oitocentos oitenta e quatro réis devendo ser somente abatido seiscentos trinta e sete mil oitocentos oitenta e quatro réis e se acha na mão do capitão Thomé Rodrigues da Silva vinte e dois mil e dez réis 22$010

E se acha em poder da viuva inventariante tres mil quinhentos setenta e sete réis 3$577

De que continuei este termo de declaração eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Determinaram mais os louvados em observancia do despacho fs. 40 que as dez peças do gentio da terra que se acham lançadas neste inventario se partissem na forma seguinte a saber cinco á viuva e as outras cinco aos herdeiros e as cinco que pertencem á viuva são as seguintes:

Romana com seus tres filhos, Ignacio, Anna, Michaela, Ventura.

E as cinco que pertencem são a saber á Thomé Rodrigues da Silva filho mais velho deste defunto, por ter em sua legitima ao escravo Garcia marido de Marcellina se lhe adjudica esta com seus tres filhos Thereza, e Izabel e outra de mamma, e dará vinte e cinco mil réis a cada um de seus tres irmãos a saber Rosa da Silva, Catharina Dorta, Simôa da Silva.

E a outra peça por nome Manuel fica adjudicada a Sebastiana da Silva e dará vinte e cinco mil réis ao menor filho de Manuel Mendes Xavier, e não o querendo será o dito menor obrigado a dar os ditos vinte e cinco mil réis e tomar a peça e esta escolha fica á dita Sebastiana da Silva por ser mais velha que a mãe do dito menor.

A outra peça por nome Celia fica aos dois filhos Alberto da Silva e Antonio da Silva que estão nas minas e ao mais velho fica a escolha



de a largar ou tomar dando ou recebendo vinte e cinco mil réis e desta maneira houveram os ditos partidores por satisfeito ao despacho do desembargador syndicante Antonio da Cunha Sottomaior, de que fiz este termo que os ditos partidores assignaram commigo escrivão. — **Manuel Caminha** — **Jeronymo de Faria Marinho.**

E feito o dito inventario e partilhas fiz estes autos conclusos ao juiz dellas ao desembargador syndicante Antonio da Cunha Sottomaior e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Julgo as partilhas por sentença, e mando se cumpram como nellas se contém, por estarem conformes á minha determinação fs. e ás partes se dêm suas cartas de partilhas, querendo-as. São Paulo e fevereiro 21 de 1711. — **Antonio da Cunha Sottomaior.**

**Publicação**

Foi publicada a sentença acima em audiencia do desembargador syndicante Antonio da Cunha Sotomaior que em sua casa aos feitos e partes fazia presentes as partes aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil e setecentos e dois annos eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi digo aos vinte e um de fevereiro de mil e setecentos e onze, e logo na dita audiencia por parte dos herdeiros deste defunto foi appellada a sentença para a Relação do Estado e lhe foi recebida pelo

dito desembargador syndicante no devolutivo ... ....... eu sobredito o escrevi.

*Custas destes autos*

| | |
|---|---|
| Para o juiz, da partilha | 1$600 |
| Da contagem | $080 |
| De cinco juramentos | $400 |
| | 2$080 |

Jeronymo de Faria Marinho.

*Para o escrivão*

| | |
|---|---|
| Do auto | $160 |
| Do termo de curadoria | $310 |
| De tres termos dos partidores | $240 |
| Das duas citações fora | 2$060 |
| De oito citações | $640 |
| Do termo de somma | $160 |
| De 23 termos varios | 1$840 |
| De 3 conclusões | $084 |
| De tres termos | $240 |
| De vinte mandados | $280 |
| Da publicação | $014 |
| Da rasa | 5$600 |
| De papel | 1$120 |
| | 13$278 |
| Para os avaliadores | 1$600 |
| Somma tudo | 16$958 |

*Sottomaior.*



Mostra-se pelo termo de declaração a fl. adjudicar-se para as custas destes autos vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete réis para da dita quantia se pagar as custas destes autos e se mostra pelo sobredito termo estar na mão de Thomé Rodrigues da Silva vinte e dois mil e dez réis os quaes tem exhibido em juizo, e se mostra pelo mesmo termo estar na mão da viuva inventariante tres mil quinhentos e setenta e sete réis a qual quantia tambem exhibiu em juizo, e sommam as ditas addições vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete réis.

Mostra-se importarem as custas destes autos e mais despesas necessarias dezeseis mil novecentos e cincoenta e oito réis que abatidos dos sobreditos vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete réis fica liquido para se partir pelos herdeiros oito mil seiscentos vinte e nove réis da qual quantia pertence ametade á viuva inventariante e a outra metade se parte por oito por serem tantos os herdeiros e cabe a cada um quinhentos e trinta e nove mil réis de que se lhe fez pagamento, e de tudo continuei este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi e assignei com os herdeiros. — **Jeronymo de Faria Marinho — Manuel Mendes Xavier — Jozeph Ramos da Sylva — Sebastião Borges da Silva — Jozeph Soares de Barros — Thomé Rodrigues da Sylva.**

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil setecentos e onze nesta villa de São Paulo

em casas de morada de mim escrivão appareceu José Ramos da Silva procurador dos herdeiros mencionados neste inventario e por elle foi dito como pessoa de seus contribuintes querem demandar a viuva inventariante por algumas cousas que ficaram por dar ao inventario e que inteirado que fôra esquecimento e não malicia se concertou com o capitão Sebastião Borges marido da dita inventariante, a que sem contenda de juizo se ajustasse a estes autos a quantia de sessenta mil réis procedidos das ditas cousas que ficaram de fora para se partirem por todos os herdeiros filhos do defunto inventariado os quaes sessenta mil réis exhibiu logo o dito capitão Sebastião Borges em virtude das ditas cousas que tinham ficado de fora do inventario as quaes são as seguintes, uma carga de varias cousas que mandou para as minas assim mais de umas aguas ardentes, e farinhas que a dita inventariante mandou vender depois do fallecimento do seu marido inventariado como tambem de uma folha de flandres cheia de assucar e outrosim de algum serviço que lhe podia tocar aos ditos herdeiros em umas peças do gentio da terra deixadas em administração que lhe ficaram por fallecimento de sua mãe Antonia Furtado que Deus terá em gloria, e de como assim se ajustaram em amigavel composição mandaram fazer este termo em que assignaram, sem que jamais pelas taes cousas possam haver sonegados, de que lhe davam livres e geral quitação e eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão dos orfãos o escrevi e assignei com os outorgantes. — **Hieronimo de Faria Marinho** — Assigno como procurador dos



herdeiros ausentes, e presentes, **José Ramos da Silva** — **Sebastião Borges da Silva.**

*

* *

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e onze annos aos tres dias do mez de março do dito anno, nesta villa de São Paulo em casas de moradas do desembargador syndicante, e ouvidor geral Antonio da Cunha Sottomaior onde eu escrivão fui chamado e sendo ahi em presença dos cirurgiões, e avaliadores, para a vistoria de duas negras mencionadas neste inventario, de que se fez termo de vistoria o qual ajuntei a estes autos e assim mais ajuntei o termo da avaliação e petição do autor que tudo é o que ao diante se segue e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

### Termo de vistoria

Aos tres dias do mez de março de mil setecentos e onze nesta villa de São Paulo nas casas de morada do desembargador syndicante Antonio da Cunha Sottomaior aonde vieram os cirurgiões João Lopes e João Guilhote e ahi por elles foram vistas as negras Maria, e Esperança e debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que receberam declararam que a dita Maria padecia uma obstrucção já antiga de que podia ter cura e a dita Esperança tinha duas mulas ambas de duas abertas e uma dellas formada sobre uma banda de que podia ter cura to-

mando os medicamentos necessarios e de como assim o declararam fizeram este termo que assignaram com o dito desembargador e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Sottomaior** — **João Lopes Leal — João Guilhote.**

### Termo de avaliação

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado nesta villa de São Paulo, em casas de morada do desembargador syndicante Antonio da Cunha Sottomaior foram vistas as ditas negras pelos avaliadores Manuel Caminha, e Diogo Alves Pestana e declararam que a dita negra Maria com o achaque que tinha valia sessenta mil réis e a outra negra Esperança cem mil réis e assim o declararam debaixo do juramento dos Santos Evangelhos de que fiz este termo que assignaram e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Carminha — Diogo Alvres Pestana.**

Diz José Ramos da Silva morador nesta villa que nas partilhas que se fizeram neste juizo dos bens de Mathias Rodrigues da Silva que Deus terá, lhe coube a elle supplicante em quinhão de dividas duas negras do gentio de Guiné uma por nome Maria outra por nome Esperança, as quaes foram vistas e avaliadas pelos avaliadores que no inventario serviram, e como as ditas negras tem achaque intrinseco o que os ditos avaliadores não podiam conhecer, e só fizeram a dita avaliação pelo fôro externo, em cujos termos quer elle supplicante mande vossa mercê fazer vistoria nas ditas negras, pelos cirurgiões desta villa aos quaes lhe seja encarre-



gado o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual digam e declarem o achaque que as dias negras tem, ou si estão capazes de se receber, e julgando-se pela dita vistoria que tem achaque velho mandar vossa mercê que os ditos avaliadores junto com os cirurgiões que a vistoria fizerem, á vista do achaque que lhe fôr declarado pelos sobreditos cirurgiões, diminuam a primeira avaliação aquillo que em suas consciencias lhe parecer justo, e de tudo façam termo em forma, o qual termo julgar vossa mercê por sentença, portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar se faça a dita vistoria na forma que pede.

E. R. M.

Como pede e em minha presença citadas as partes. São Paulo e março 2 de 711. — **Sottomaior.**

Sebastião Rodrigues da Silveira alcaide desta villa de São Paulo e seu termo certifico em como é verdade que em cumprimento do despacho atrás do doutor Antonio Cardoso da Cunha Sottomaior syndicante e ouvidor geral citei ao capitão Sebastião Borges ao capitão Domingos Brazão José Soares Manuel Mendes Thomé da Silva como tutor de suas irmãs por assim passar na verdade mandei passar esta certidão por mim assignada hoje 2 de março de 1711 annos. — Cruz † *de Sebastião Rodrigues da Silveira.*

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil e setecentos e dois nesta villa de São Paulo, eu es-

crivão fiz estes autos conclusos, ao desembargador syndicante Antonio da Cunha Sottomaior, e ouvidor geral de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Vistas as novas avaliações das escravas feitas com attenção aos achaques que padecem, os partidores declarará o que pertence pagar a cada um dos herdeiros deste defunto ao credor José Ramos da Silva pela diminuição do valor dos ditos escravos, e da dita importancia lhe façam pagamento. São Paulo e março 4 de 711. — **Sottomaior.**

Aos trinta dias do mez de março de setecentos e onze annos nesta villa de São Paulo em audiencia publica que ahi em suas moradas aos feitos e partes fazia o desembargador syndicante e ouvidor geral Antonio da Cunha Sottomaior foi publicada a sentença acima em presença das partes de que continuei este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

### Termo de declaração

Aos nove dias do mez de abril de mil e setecentos e onze annos nesta villa de São Paulo em casas de morada de mim escrivão aonde ahi por parte de José Ramos da Silva me foi re-



querido que em virtude da sentença proxima de-
clarassem os partidores à quantia que cada um
dos herdeiros deste inventario lhe haviam de pa-
gar e sendo ahi presentes os ditos partidores,
Manuel Caminha, e Diogo Alves Pestana decla-
raram que o dito ........ José Ramos da Silva
houvesse da viuva Catharina da Cunha inventa-
riante digo da inventariante Catharina da Cunha
noventa mil réis que é ametade da diminuição
que nas primeiras avaliações houve de erro e
outrosim declararam os ditos partidores que o
dito acredor José Ramos da Silva houvesse de
cada um dos mais herdeiros filhos do defunto
inventariado de cada um onze mil e duzentos e
cincoenta réis a saber na mão de Domingos Fra-
zão de Meirelles onze mil duzentos e cincoenta
réis // Na mão de Thomé Rodrigues da Silva
haverá onze mil duzentos e cincoenta réis // Na
mão de José Soares de Barros haverá onze mil
duzentos e cincoenta réis // Na mão de Manuel
Mendes Xavier haverá onze mil duzentos e cin-
coenta réis // Na mão da herdeira Rosa da Silva
haverá onze mil duzentos e cincoenta réis // Na
mão do herdeiro Alberto da Silva haverá onze
mil duzentos e cincoenta réis // Na mão de An-
tonio da Silva haverá onze mil duzentos e cin-
coenta réis // De si mesmo haverá onze mil du-
zentos e cincoenta réis // E desta maneira se
encheu e satisfez ao dito acredor José Ramos
da Silva de cento e oitenta mil réis que foi o erro
das primeiras avaliações de que fiz este termo em
que assignaram os ditos avaliadores eu Jeronymo
de Faria Marinho o escrevi. — **Diogo Alves Pes-
tana — Manuel Caminha.**

E logo no dito dia mez e anno acima e atrás declarado fiz estes autos conclusos ao desembargador syndicante e ouvidor geral Antonio da Cunha Sottomaior de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Concluso em 9 de abril de 1711 annos.

Julgo o termo de declaração por sentença e cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 9 de abril de 711. — **Sottomaior.**

Aos quatorze dias do mez de abril de mil e setecentos e onze nesta villa de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo ahi em suas moradas o doutor desembargador syndicante e ouvidor geral Antonio da Cunha Sottomaior foi publicada a sentença acima e mandou se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos o escrevi.

Aos dois dias do mez de agosto de mil e setecentos e onze annos nesta villa de São Paulo nas casas de moradas do desembargador syndicante o doutor Antonio da Cunha Sottomaior que tambem serve de ouvidor geral ahi appareceram os procuradores das partes appellantes e appellados, e por Thomé Rodrigues da Silva por si e como procurador dos mais appellantes e herdeiros foi dito que a sua instancia delles foram citados o capitão Sebastião Borges da Silva e sua mulher Catharina da Cunha para concerto seguimento atempolação da appellação interposta



para a Relação deste Estado e para os prepara-
torios della e por lhe constar estava em termos
requeria a elle desembargador lh'a atempasse
assignando-lhe tempo e termo em que se haja
de apresentar na Relação para onde se tinha ap-
pellado o que visto pelo dito desembargador
syndicante informado dos termos da dita appel-
lação a atempou e assignou termo de dois me-
zes que começaria a correr do dia que partisse
a primeira embarcação para a cidade da Bahia
dentro nos quaes se apresentaria á dita petição
e não sendo assim se haveria por deserta e não
cumprido digo e não seguida de que mandou
fazer este termo em que assignou o procurador
da appellante e eu Jeronymo de Faria Marinho
o escrevi. — **Thomé Rodrigues da Sylva.**

Aos trinta e um dias do mez de junho de
mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade
de São Paulo em casas de morada do juiz de
orfãos o capitão João Dias da Silva em audiencia
publica que ahi aos feitos e partes fazia ahi por
parte de José Ramos da Silva lhe foi requerido
mandasse escrever o termo de appellação nestes
autos que elle supplicante havia interposto pe-
rante o juiz que fez este inventario o que ouvido
pelo dito juiz seu requerimento me encarregou
o juramento dos Santos Evangelhos para que
eu declarasse se o dito José Ramos tinha ap-
pellado na forma e tempo da lei em virtude do
qual juramento certifico e juro aos Santos Evan-
gelhos em como é verdade que o dito José Ramos
da Silva appellou da sentença dada pelo doutor
syndicante nas partilhas deste inventario cuja

appellação lhe foi recebida e a tomei por quota nas costas deste feito como delle se mostra por não ter nesse tempo protocollo e foi appellado na audiencia de vinte e um de fevereiro de mil e setecentos e onze annos como consta da dita quota do que dou fé por ser na verdade de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho tabellião nesta cidade que nesta causa sirvo de escrivão louvado que o escrevi. — **Manuel de Faria Marinho.**

Diz José Ramos da Silva e os mais herdeiros do defunto Mathias Rodrigues da Silva que para bem de sua justiça lhe é necessario uma carta de diligencia que veiu da Relação do Estado para este juizo para effeito de se preparar uma appellação das partilhas dos bens de Mathias Rodrigues da Silva que Deus terá o qual inventario se fez neste juizo, e vossa mercê foi servido mandal-o ir para o cartorio dos orfãos em cujo poder está a dita carta de diligencia em cujos termos quer o supplicante se lhe dê a propria ficando o traslado nos autos.

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar ao escrivão em cujo poder está a dita carta de diligencia dê a propria ao supplicante ficando nos autos o traslado.

E. R. M.

Cumpra-se como pede e assignará de como a recebeu. São Paulo 6 de novembro de 1714. — **Rasquinho.**

Para as justiças da villa de São Paulo.



**Carta de diligencia passada a requerimento de José Ramos para se extender nos autos o termo de appellação e se louvar a causa que traz com os herdeiros de Mathias Rodrigues, e Catharina Dorta como della se declara.**

Dom João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Commercio de Ethiopia Arabia Persia da India etc. A todos os corregedores provedores ouvidores julgadores juizes de fora e ordinarios justiças e mais pessoas destes meus reinos e senhorios de Portugal aquelles a quem e perante quem o conhecimento desta minha carta de diligencia fôr apresentada e o verdadeiro conhecimento della com direito direitamente deva e haja de pertencer o seu devido effeito e inteiro cumprimento e execução della por qualquer titulo razão ou maneira que seja se pedir e requerer a todos em geral e a cada um em particular e especial a vós ouvidor geral e mais justiças da villa de São Paulo a quem e perante quem esta pertencer saude. Faço-vos a saber em como a esta minha Relação deste Estado do Brasil uma causa por appellação entre partes José Ramos da Silva com os herdeiros de Mathias Rodrigues e de Catharina Dorta os quaes por não virem preparados em forma se fizera um requerimento e nelle se requerera carta para a dita preparação do qual se mostrava que sendo aos nove dias do mez de agosto de mil e setecentos e doze

annos nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e Paços da Relação em publica audiencia que nella a feitos e partes fazia o doutor desembargador dos aggravos e juiz summario Rodrigo Rabello da Silva nella pelo requerente David de Couros Carneiro foi dito que havia vindo uma causa de appellação da villa de São Paulo entre partes José Ramos da Silva com os herdeiros de Mathias Rodrigues e de Catharina Dorta os quaes não vinham preparados em forma pelo que lhe faltava o termo de appellação por cuja causa se não sabia quem havia appellado, e juntamente não estava estimada que tambem se não sabia a quantia em que se avaliava e por isso se não podia continuar com a causa que requeria lhe mandasse passar carta para que se mandasse o termo de appellação e se estimasse a causa vindo tambem a dita avaliação tudo feito em forma judicial e costumada o que visto pelo dito desembargador seu requerimento e informado do referido mandou que se passasse a dita carta na forma que se pedia de que de tudo o escrivão que este subscreveu fizera termo no seu protocollo das audiencias para ao depois o extender nos autos e logo por parte do dito José Ramos da Silva fôra pedido e requerido que se lhe désse e passasse a dita carta a qual se lhe deu e passou que é a presente pela qual vos mando a vós ouvidor geral e mais justiças de São Paulo a quem esta fôr apresentada que indo assignada pelo dito juiz sommanario e passada pela minha chancellaria a cumpraes e guardeis e façaes cumprir e guardar como nella se contém e em seu cumprimento mandareis pre-



parar a dita appellação em forma judicial com o termo de appellação e avaliação digo de appellação e avaliada e o mais que necessario fôr e tudo fareis remetter ao escrivão que esta subscreveu para se ajuntar aos autos e se continuar nelles os termos da causa por diante o que assim cumprireis e al não façaes dado nesta cidade de Bahia aos dezesete dias do mez de agosto de mil e setecentos e doze // El-Rei nosso senhor o mandou pelo doutor Rodrigo Rabello da Silva do seu desembargo desembargador dos aggravos e appellações civeis e crimes na Relação deste Estado pagou-se desta por parte de José Ramos trezentos e vinte réis e de assignar quarenta réis e na chancellaria o que dever // Lourenço Barbosa o fiz escrever e subscrevi // Rodrigo Rabello da Silva // Logar do sello // Pagou na chancellaria sessenta réis dezenove de agosto de mil setecentos e doze // Fernandes // Luiz de Mello da Silva // Cumpra-se. São Paulo 27 de maio de mil e setecentos e treze // Rasquinho // E eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos desta cidade de São Paulo a fiz trasladar bem e fielmente do proprio original que entreguei á parte e de como o recebeu assignou commigo escrivão // **Francisco Cardoso Sodré // Jozeph Ramos da Sylva.**

**Autuação de uma carta de diligencia vinda da Relação do Estado a favor dos herdeiros de Mathias Rodrigues da Silva.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quatorze annos aos

trinta dias do mez de junho do dito anno nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado me foi apresentada uma petição ao diante junta com o despacho ao pé della posto do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva em que mandava o nelle declarado com uma carta de diligencia inclusa a favor dos herdeiros de Mathias Rodrigues da Silva, pedindo-me e requerendo-me lhe autuasse tudo para o effeito que nella se declara a qual petição e carta de diligencia eu tomei e autuei e a ella ajuntei a fé de citação que é tudo o que ao diante se segue de que fiz este autuamento eu Jeronymo de Faria Marinho tabellião publico do judicial e notas nesta causa escrivão louvado que o escrevi.

Dizem João Ramos da Silva, e Thomé Rodrigues da Silva como herdeiros do defunto Mathias Rodrigues da Silva que por fallecimento do dito defunto se fez inventario dos bens que se acharam no casal, nos quaes foi meeira Catharina da Cunha, segunda mulher do dito defunto, e hoje casada com o capitão Sebastião Borges da Silva todos moradores nesta cidade, que achando-se os supplicantes prejudicados na partilha dos ditos bens feita pelo doutor syndicante appellaram em tempo habil da determinação da dita partilha, para a Relação deste Estado de que foi escrivão o tabellião Jeronymo de Faria Marinho, em tempo que era escrivão dos orfãos o qual por inadvertencia não escreveu nos autos o termo de appellação, por cuja razão se mandou passar (a carta de diligencia que junta offerecem) na dita relação, para que vossa mercê em seu cumprimento mande extender o dito termo nos autos, e avaliar a causa, para o que



se devem mandar citar as partes e o dito tabellião notificar-se para que venha perante vossa mercê a jurar se os supplicantes appellaram da dita determinação das partilhas, dentro dos dez dias da lei, e constando ser assim mandar-lhe vossa mercê escrever o dito termo nos autos, e avaliar a causa na forma da dita carta e sentença que se acharão os autos no cartorio deste juizo.

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar que o dito tabellião e escrivão que foi do dito inventario Jeronymo de Faria Marinho seja notificado, para vir jurar sobre o referido, declarando se por parte dos supplicantes se appellou em presença do dito desembargador em publica audiencia para com a sua declaração mandar escrever o dito termo nos autos mandando citar as ditas partes, para avaliação e mais preparatorios dos autos e carta.

E. R. M.

Notifique-se. — **Sylva.**

Antonio de Oliveira e Vasconcellos escrivão das execuções das varas desta cidade de São Paulo, certifico que em cumprimento do despacho retro notifiquei a Jeronymo de Faria Marinho por todo o conteudo na petição retro e assim mais notifiquei ao capitão Sebastião Borges da Silva para cujo effeito fui ao seu sitio para tambem notificar sua mulher cuja diligencia lhe li e declarei e se deu por notificado dizendo-me que a dita sua mulher não estava em casa, e que elle estava incapaz de ir a juizo por andar molestado de um pé, e por pas-

sar o referido na verdade passei a presente de minha letra e signal nesta cidade de São Paulo aos dois dias do mez de junho de mil e setecentos e quatorze annos. — *Antonio de Oliveira e Vasconcellos.*

Das duas diligencias 320 réis.

E de caminhos 200 réis. — *Vasconcellos.*

Aos trinta e um dias do mez de junho de mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva em audiencia publica que aos feitos e partes fazia nas casas de sua morada ahi appareceu José Ramos da Silva, e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que em virtude da carta de diligencia da Relação do Estado vinha citado o capitão Sebastião Borges da Silva por cabeça de sua mulher Catharina da Cunha para o conteudo na dita carta de diligencia como constava da fé da citação feita ao sobredito pelo escrivão das execuções Antonio de Oliveira e Vasconcellos, requerendo ao dito juiz o mandasse apregoar ao dito capitão Sebastião Borges da Silva, que, não apparecendo á sua revelia se louvava por avaliação da dita causa o que ouvido pelo dito juiz seu requerimento mandou apregoar ao dito capitão Sebastião Borges da Silva, o que foi satisfeito, e por não apparecer á sua revelia nomeou louvado para a dita causa na pessoa de Antonio Corrêa de Sá por parte do dito José Ramos da Silva, e por parte do dito capitão Sebastião Borges da Silva ficou esperado até a primeira de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho.



**Requerimento da audiencia**

Aos nove dias do mez de julho de mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva e ahi por José Ramos da Silva foi dito que para a presente audiencia ficara esperado o capitão Sebastião Borges da Silva para se louvar nesta causa digo louvar para avaliação desta causa em observancia da carta de diligencia da Relação deste Estado e requeria a elle dito juiz o mandasse apregoar, e não apparecendo á sua revelia se louvasse pela sua parte em quem houvesse de fazer a dita avaliação, e satisfeitos e assignados os termos de louvamento antes de se proceder a avaliação lhe mandasse continuar vista dos autos para instruir razões do seu aggravo o que visto pelo dito juiz e seus requerimentos informado de mim escrivão dos termos dos autos mandou apregoar ao dito capitão Sebastião Borges da Silva que o foi pelo mesmo José Ramos da Silva não appareceu pelo que debaixo do segundo prégão á sua revelia se louvou o dito juiz em Manuel Caminha para a dita avaliação com o qual se continuasse o termo de juramento com o outro louvado Antonio Corrêa de Sá e satisfeitos e assignados os ditos termos se continuasse vista ao dito José Ramos da Silva para instruir as razões de seu aggravo de que de tudo fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo na mesma audiencia atrás declarada citei presentes os louvados Antonio Corrêa de Sá

e Manuel Caminha o dito juiz lhes deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhes encarregou que bem e fielmente avaliassem esta causa fazendo em tudo obrigação de semelhantes louvamentos o que elles prometteram debaixo do dito juramento de assim o cumprirem e guardarem de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Antonio Corrêa de Sá — Manuel Caminha.**

E logo satisfeitos e assignados os termos de louvamentos em observancia do mandado de audiencia retro continuei destes autos vista a José Ramos da Silva de que fiz este termo eu tabellião que o escrevi.

Vista em 9 de julho de 1714 annos.

As razões desta appellação são as seguintes.

Primeiramente são aggravados os herdeiros deste inventario filhos do defunto Mathias Rodrigues da Silva, e sua primeira mulher Catharina Dorta, em se não fazer inventario por morte da dita Catharina Dorta no termo da lei; e fazer-se o dito inventario depois de passado o dito termo, porque falleceu a dita Catharina Dorta a 6 de dezembro de 1696 annos como se prova pelo termo fs. 6 do appenso.

Foi feito o dito inventario, e começado em os dois dias do mez de abril de 1698 como se prova do auto fs. 1 verso do appenso mettendo-se entremeio 15 mezes, e 26 dias pelo que ficou



indigno de receber uso, e fructo conforme a dita lei do Reino.

Feito assim o dito inventario, se fizeram as avaliações conforme o que valia naquelle tempo, e debaixo dellas ou segundo ellas coube a estes herdeiros pela parte materna, a quantia de 97$010 — Para se partir pelos ditos herdeiros em que entra a terça materna na forma do testamento da dita defunta, e alem disso não deferir com justiça em se fazer primeiramente partilhas desta quantia entre os ditos herdeiros; assignalando-se a cousa em que se lhe fazia quinhão, se lhe fez outro absurdo que tendo elles de legitima materna entre todos a quantia de 97$010 como fica dito, e se prova pelo termo fs. 12 do appenso, somente se lhe deferiu a quantia de 664$884, negando-se-lhe a quantia de 305$126.

Alem de tão grande damno se seguiu outro não de menos consequencias contra os miseros herdeiros desta fazenda porque quando se fez este dito primeiro inventario pela parte materna se lhe devia assignar o em que se lhe fazia as suas legitimas para que a todo o tempo as pudessem cobrar na forma da lei com os rendimentos dellas; mas não foi assim, antes tão incivilmente se obrou nas ditas partilhas que parece foi já herdado o primeiro damno das primeiras partilhas para as segundas porquanto segundo as avaliações daquelle tempo sem mais declaração se entregou ao inventariante pae destes herdeiros toda a fazenda como se prova pelo termo de appenso fs. 13 verso no que se obrou contra a lei e disposição de direito porque se devia assignar a cousa em que se fazia a legi-

tima de cada herdeiro reg. fôros cap. 3 n.º 548 pag. 185 Mend. em prax. lb.º 4 cap. 3 n.º 1 e 2 .......

Ficando pois toda a dita fazenda em poder do dito viuvo e fallecendo este casado segunda vez, sem ter dado partilhas aos filhos da primeira mulher, .... duvida que a estes se devia fazer primeiro partilha entre os filhos, e fazenda do pae, e se pagarem de suas legitimas maternas, e do rendimento dellas, acerca dos adquiridos os quaes se entendem, e devem entender, aquelles proprios bens conteudos no primeiro inventario do appenso que fôram avaliados ... em cem mil réis uma morada de casas e pela alteração do tempo foi no segundo inventario avaliada em oitocentos razão é que nesta alteração tenha seu crescimento as ditas legitimas maternas visto como alem de não estarem pagos, e estarem no mesmo monte, não foram assignalados em cousa certa que isto se colhe da erd. lb.º 4 tt.º 96 § 8 Cabed. 2 ... 31 deg. tom. 2.º pag. 46 n.º 115.

Conservada assim toda a fazenda deste monte-mor assim da parte materna como paterna, por fallecimento deste defunto Mathias Rodrigues da Silva pae dos sobreditos herdeiros que falleceu no mez de dia de Paschoa de 1709 como se prova pelo termo de juramento fs. 1 verso e se principiou aos 24 de novembro de 1710, notando-se de permeio pouco menos de anno e meio, esperando-se este tempo pela vinda do desembargador syndicante o doutor Antonio da Cunha Sottomaior, que veiu a esta capitania a conhecer dos descaminhos do ouro ao qual se recorreu, a inventariante para lhe fazer a dita



partilha havendo nesta cidade juiz de orfãos, e ordenou como se prova pela certidão junta no appenso fs. 14 que era o capitão-mor Manuel da Fonseca Bueno.

Sem embargo do que os ditos herdeiros fraтaram de fazer petição ao dito desembargador syndicante juiz do dito inventario, para que lhe désse a elles herdeiros primeiro partilha na forma de direito como se prova pela petição no appenso fs. 1 a qual deferiu que junta ao inventario que se estava principiando haveria respeito cujó respeito é o seguinte.

Devendo separar ametade daquelles bens que se achavam naquelle casal que eram pertencentes aos filhos da primeira mulher, deste defunto; não attendendo a isto os adjudicou a um monte; fazendo entrar a collação os herdeiros casados, e dotados em tempo que ainda a inventariante não tinha casado com o dito defunto, Mathias Rodrigues da Silva, vieram os ditos com os dotes ao montemor, que importaram os ditos dotes a quantia de 2:202$940, dos quaes levou a viuva ametade indevidamente porquanto esta collação só tinha logar entre os mesmos herdeiros e não com a dita viuva que ainda não tinha dominio no tempo em que foram dotados por estar ainda alheia deste caso e se casar muito ao depois como se prova pela certidão junta e só deste erro vai contra os herdeiros a quantia de 1:101$470 tambem foi non cervata legis forma. Mend.

Além de tão manifesto, e notorio engano, como se tem allegado nas addições acima ha outro muito maior, em que se descobre uma

lesão tão enormissima que se não deve achar outra em semelhantes partilhas, e é que para a partilha ser feita como devia se devia separar de todo o monte que fica liquido abolido os dotes que nelle entraram indevidamente fica como dito é 10:024$520, desta somma se devia separar ametade para a parte materna do primeiro matrimonio visto como as ditas legitimas estão no mesmo casal, ... a elle ..... e neste erro não foi menos, a parte da dita viuva indevidamente que ametade de 5:012$318 que vem a ser o que tem em si desta conta a quantia de 2:506$159.

E só estas tres addições importam a quantia de tres contos novecentos e doze mil setecentos e cincoenta e cinco réis que em tanto estão os ditos herdeiros diminuidos e prejudicados fora outros muitos erros, e sonegados de que se não articulou nos autos da partilha por falta de letrados por nesta terra não haver nenhum que professasse a jurisprudencia e só o que puderam fazer estes herdeiros foi o protesto que se lhe escreveu no inventario folhas 38 verso, cuja quantia deve ser reparada, e emendada, e mandar-se restituir aos ditos herdeiros com as perdas damnos e rendimentos dos bens que indevidamente a dita inventariante está possuindo. 3:912$755.

E quando se não emende as ditas partilhas se deve revogar por serem feitas por juiz incompetente visto como havia menores, e orfãos como se prova pelo termo de curador fs. e pela confissão no termo de juramento á mesma inventariante fs., e por falta de citação aos dois



herdeiros Alberto da Silva, e Antonio da Silva, que não foram citados para estas partilhas.

E para se destruir de todo o ponto esta chimera basta ver-se que nenhuma das folhas de partilhas e quinhões feitos aos herdeiros se não acham assignadas pelos partidores, que o deviam ser; pelo que ficam as ditas partilhas ipso jure nullas por falta de não serem confirmadas pelos ditos partidores além de faltar a citação de dois herdeiros que supposto fosse citado José .......... procurador, isso não basta, porque de nenhum modo se mostra que o pudessem citar em nome dos ditos herdeiros, e o deviam ser em suas pessoas.

E não bastando tão insupportaveis erros tambem no gentio da terra se padeceu a mesma cegueira porque cabendo no primeiro inventario a estes herdeiros a administração de oito peças por ser este o numero dá metade dellas, se não attendeu nem fez caso desta addição antes se adjudicaram todas ao monte-mor do segundo inventario, privando a estes herdeiros de quatro peças que lhe pertencia da legitima materna, em que tambem devem ser providos com justiça da qual injustiça, e lesão enormissima appellaram estas partes para a Relação deste Estado para lá se lhe deferir a todos estes erros e a todos os mais ex. omn. etc.

O procurador
**José Ramos da Silva.**

Aos vinte e tres dias do mez de julho de mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim tabellião

me foram tornados estes autos pelo procurador dos appellantes José Ramos da Silva com as razões de sua appellação acima atrás escriptas de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho tabellião que o escrevi.

**Termo da avaliação da causa**

Aos vinte e quatro dias do mez de julho de mil e setecentos e quatorze annos em casas de morada de mim tabellião appareceram os louvados nesta causa Antonio Corrêa de Sá e Manuel Caminha pelos quaes me foi dito, e declarado debaixo do juramento que recebido tinham, que estimavam, e avaliavam esta causa de appellação que trazem os herdeiros de Mathias Rodrigues da Silva, e de sua primeira mulher Catharina Dorta contra o capitão Sebastião Borges, e sua mulher Catharina da Cunha, na quantia certa de tres contos novecentos e doze mil setecentos e cincoenta e cinco réis por razão da dita quantia ser a de que appellavam digo a de que tinham appellado de que fiz este termo de avaliação em que assignaram e eu Jeronymo de Faria Marinho tabellião que o escrevi. — **Manuel Caminha — Antonio Corrêa de Sá — Hieronimo de Faria Marinho.**

*
* *

Diz José Ramos da Silva morador desta cidade por cabeça de sua milher Catharina Dorta, e como procurador dos mais herdeiros filhos do defunto Mathias Rodrigues da Silva, e de sua primeira mulher Catharina Dorta que Deus haja que para bem de sua justiça lhe é necessario uma certidão do escrivão deste juizo ecclesiastico em a qual conste de como é verdade que elle supplicante e bem assim o sargento-mor Domingos Frazão de Meirelles e o alferes José Soares de Barros foram dotados pelo dito Mathias Rodrigues da Silva para haverem de casar com suas filhas Catharina Dorta Sebastiana da Silva e Simôa da Silva, cujos casamentos se celebraram, e contrahiram muitos tempos antes que a segunda mulher deste defunto Catharina da Cunha casasse com o sogro delles supplicante que hoje é mulher do capitão Sebastião Borges da Silva.

E outrosim de como é verdade que nesta terra não ha letrados de profissão que hajam de encaminhar as partes nem os houve até o presente. E tambem de como é verdade que neste juizo tratou Jeronymo de Faria Marinho sua inquirição de como era solteiro, e com effeito se casou com uma sobrinha ....... filha de uma irmã da mesma Catharina da Cunha que hoje é mulher do dito capitão Sebastião Borges da Silva, com a qual está fazendo vida marital.

Pede a Vossa Mercê mandar que o dito escrivão passe a certidão que pede, em forma que faça fé.

E. R. M.

O reverendo escrivão passe a certidão do que constar, em forma que faça fé. São Paulo 26 de julho de 1714. — **Baruel.**

O padre João Gonçalves da Costa escrivão do Juizo ecclesiastico nesta cidade de São Paulo e seu termo pelo Illm.º e Rm.º Sr. Dom Francisco de São Jeronymo bispo da santa sé de São Sebastião da cidade do Rio de Janeiro do conselho de Sua Magestade que Deus guarde etc. Certifico em como é verdade que os supplicantes José Ramos da Silva o sargento-mor Domingos Frazão de Meirelles, e o alferes José Soares de Barros, estão casados in facie ecclesiae com as filhas do defunto Mathias Rodrigues conteudas na petição acima, as quas se receberam sendo eu coadjutor da Igreja Matriz desta cidade de São Paulo, aos quaes dotou o dito defunto Mathias Rodrigues da Silva em sua vida o que sei pelo dito defunto ter sido meu amigo e me communicar muita parte de seus particulares, e é outrosim verdade que os sobreditos foram recebidos, e dotados pelo dito seu sogro estando viuvo da primeira mulher Catharina Dorta, e muito antes de casar o dito defunto com Catharina da Cunha segunda mulher do sobredito, por morte do qual ficou em posse e cabeça de casal, e casou com o capitão Sebastião Borges da Silva com quem está vivendo.

E outrosim bem verdade é que nesta terra não ha letrados de profissão nem os houve em todo o tempo que me entendo excepto os ouvidores geraes que esses não aconselham as partes de tudo isto sou certo assim por ser desta natural como porque no juizo ecclesiastico aonde correm varias demandas nas quaes escrevo ha mais de vinte annos se não acham papeis compostos por letrados, e dahi vem haverem muitas desordens nas causas, e não é menos verdade que Jeronymo de Faria Marinho pessoa de mim escrivão reconhecido casou in facie ecclesiae com uma filha de Anna Maria da Cunha irmã da dita Catharina da Cunha por cuja razão e parentesco fica sendo sobrinho da dita Catharina da Cunha, o-



qual sobredito casou antes de fallecer o dito Mathias Rodrigues da Silva, o que tudo assim sei pelo ver, e por ler a inquirição do sobredito Jeronymo de Faria Marinho a qual está em meu cartorio, todo o referido passa na verdade, e assim o affirmo pelo juramento dos Santos Evangelhos, e in verbo sacerdotis, a qual dita certidão passei em observancia do despacho retro. São Paulo 27 de julho de mil e setecentos e quatorze annos. — *João Gonçalves da Costa.*

*

* *

Aos onze dias do mez de agosto de mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade de São Paulo por mandado da audiencia de seis do presente mez cobrei este feito do poder do tabelião Jeronymo de Faria Marinho com os termos continuados atrás como delle se mostra de que fiz este termo eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos que o escrevi.

E logo no dito dia mez e anno acima declarado em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva em suas casas de morada ahi por José Ramos da Silva foi dito e requerido ao dito juiz que para a presente audiencia vinha citado o capitão Sebastião Borges da Silva para seguimento da appellação e atempação e para os mais preparatorios da dita appellação das partilhas do defunto Mathias Rodrigues da Silva na forma da carta de diligencia da Relação do Estado requerendo o mandasse apregoar e que não appa-

recendo á sua revelia o houvesse por citado para o que dito tinha e lh'a atempasse a dita appellação na forma da lei o que ouvido pelo dito juiz de orfãos informado da fé da citação do meirinho Luiz Rodrigues da Silva mandou apregoar ao dito capitão Sebastião Borges da Silva o que foi satisfeito pelo dito José Ramos da Silva e por não apparecer á sua revelia o houve por citado na forma do requerimento e petição, e houve a dita causa de appellação por atempada para dentro de dois mezes depois de sahir da villa de Santos na primeira embarcação se apresentar na Relação a dita appellação e o Reu a seguir parecendo-lhe tudo na forma da lei e cumprimento da carta de diligencia de que fiz este termo eu Francisco Cardoso Sodré que o escrevi.

### Termo de audiencia

Aos sete dias do mez de março do anno de mil e setecentos e dezeseis nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que em suas casas de morada fazia o ouvidor geral o sargento-mor Bento do Amaral da Silva ahi por José Ramos da Silva foi dito e requerido ao dito ouvidor geral que Sua Magestade que Deus guarde fôra servido pelo seu Desembargo do Paço conceder a elle dito José Ramos da Silva e mais herdeiros do defunto Mathias Rodrigues da Silva uma provisão para que os ditos herdeiros pudessem appellar de novo nas partilhas celebradas entre os ditos herdeiros e o capitão Sebastião Borges da Silva cuja appellação já estava interposta pe-



rante o juiz das appellações e aggravos da Relação da Bahia como constava da certidão que offerecia do escrivão Alexandre Botelho de Moraes termos em que rectificava a dita appellação neste juizo, e requeria ao dito ouvidor geral que houvesse por rectificada a dita appellação e lhe mandasse dar o traslado do que accresceu citado o dito capitão Sebastião Borges da Silva, e sua mulher, para seguimento da dita appellação, e os preparatorios della. O que ouvido pelo dito ouvidor geral houve a dita appellação por recebida digo por rectificada vista a provisão de Sua Magestade que Deus guarde e mandou se déssem os traslados na forma que requeria citadas as partes de que fiz este termo eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos que o escrevi.

Luiz Corrêa de Magalhães escrivão dos aggravos e appellações civeis e crimes da Relação deste Estado do Brasil etc. Certifico que em meu poder e cartorio estão uns autos de inventario e partilhas que se fizeram no juizo da ouvidoria geral da villa de São Paulo dos bens que ficaram por morte e fallecimento de Mathias Rodrigues da Silva e de sua primeira mulher Catharina Dorta que vieram por appellação para este juizo superior da Relação deste Estado do Brasil e aos ditos autos está junto uma provisão que alcançaram os appellantes Thomé Rodrigues da Silva e José Ramos da Silva e mais filhos e genros de Mathias Rodrigues e da dita sua primeira mulher que alcançaram de Sua Magestade que Deus guarde pelo seu Desembargo do Paço

passada pela chancellaria em dezeseis deste pre-
sente mez de dezembro e anno corrente de sete-
centos e quinze por virtude de cuja provisão
appellaram os ditos appellantes novamente das
ditas partilhas para a Relação deste Estado no
seguinte dia em audiencia publica que aos feitos
e partes fazia o doutor Antonio Sanches Pereira
do desembargo de Sua Magestade que Deus
guarde seu desembargador dos aggravos e appel-
lações da Relação deste Estado e juiz semana-
rio de dezesete dias do mez de dezembro deste
corrente mez e anno de mil e setecentos e quin-
ze com protesto de rectificar a sua appellação
do dito juizo da ouvidoria da dita villa de São
Paulo. Isto é o que consta dos ditos autos a
que em todo e por todo me reporto e por logo
no dito requerimento se me mandar passar a
presente a passei bem e fielmente por mim feita
e assignada na Bahia aos vinte e tres dias do
mez de dezembro de mil e setecentos e quinze
annos. — **Luiz Corrêa de Magalhães.**

O doutor Alexandre Botelho de Moraes do
desembargo de Sua Magestade e seu desembar-
gador na Relação deste Estado e em todo elle
ouvidor geral do civel e juiz das justificações
etc. Faço saber aos que a presente certidão de
justificação virem que a mim me constou por
fé do escrivão que este subscreveu ser a letra
da certidão acima, e signal ao pé della tudo do
escrivão das appellações e aggravos Luiz Cor-
rêa de Magalhães nella conteudo o que hei
por justificado. Bahia vinte e tres de dezembro
de mil e setecentos e quinze. E eu Manuel Tei-



xeira de Mendonça o subscrevi. — **Alexandre
Botelho de Moraes.**

**Fé de citação**

Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos
desta cidade de São Paulo e seu termo certifico
em como por requerimento de José da Silva
feito na audiencia do ouvidor geral desta cidade
e sua comarca o sargento-mor Bento do Ama-
ral da Silva e por mandado seu como consta
do requerimento citei em suas proprias pessoas
ao capitão Sebastião Borges da Silva, e a sua
mulher Catharina da Cunha para seguimento da
appellação e preparatorios della que tudo lhe
declarei e por passar na verdade passei a pre-
sente nesta cidade de São Paulo aos sete dias
do mez de março de mil e setecentos e dezeseis
annos. — **Francisco Cardoso Sodré.**

Diz o capitão Sebastião Gomes, que por requeri-
mento de José Ramos da Silva, feito na audiencia de
hoje que se contam sete do presente mez de março, foi
o supplicante citado para seguimento de uma appellação
que interpoz Thomé da Silva, para a Relação do Estado
da Bahia, de cuja appellação, e causa que corria o dito
Thomé da Silva com elle supplicante, sobre as partilhas
que se fizeram da fazenda que ficou por fallecimento de
Mathias Rodrigues da Silva, alcançou elle supplicante
duas sentenças ou accordãos da dita Relação, a seu fa-
vor; e porque de presente diz o supplicante que alcança-
ra, ou impetrara do Desembargo do Paço, carta para
ser o supplicante citado, e seguir novamente a appella-
ção, por se haver esta julgado por deserta e não se-

guida; quer elle supplicante haver vista da dita carta, ou ordem do dito Desembargo do Paço por ter que allegar do seu direito e justiça; portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar que qualquer official de justiça, notifique ao supplicante José Ramos da Silva, para que em termo de 24 horas exhiba neste juizo de vossa mercê a dita carta, ou ordem do Desembargo do Paço, e della se lhe dê vista, para o que o dito é, com comminação de que não o fazendo no dito termo, se haver a citação por de nenhum effeito.

E. R. M.

O escrivão dos autos continue vista na forma que pede. São Paulo 8 de março de 1716. — **Amaral.**

Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos desta cidade de São Paulo e seu termo certifico que em virtude do despacho posto nesta petição pelo ouvidor geral, e corregedor desta comarca o sargento-mor Bento do Amaral da Silva notifiquei a José Ramos da Silva por todo o conteudo na petição e despacho nella posto e lh'a li e declarei de verbo ad verbum e por passar na verdade passei a presente nesta cidade de São Paulo aos nove dias do mez de março de mil e setecentos e dezeseis annos. — **Francisco Cardoso Sodré.**



## Termo de desistencia

Aos dez dias do mez de março do anno de
mil e setecentos e dezeseis nesta cidade de São
Paulo em audiencia publica que aos feitos e par-
tes fazia em suas casas de morada o ouvidor
geral o sargento-mor Bento do Amaral da Silva
ahi por Manuel Ferreira procurador do capitão
Sebastião Borges da Silva e por elle foi dito
e requerido ao dito ouvidor geral que elle
desistia da vista que havia pedido da provisão
do Desembargo do Paço com protesto que se lhe
désse dia de apparecer do que accresceu com
protesto de ajuntar os mais papeis que tivesse
na dita Relação de que fiz este termo de desis-
tencia que assignou o dito procurador ao qual
ajuntei a dita provisão e eu Francisco Cardoso
Sodré que o escrevi. — **Manuel Ferreira.**

Senhor.

Dizem Thomé Rodrigues da Silva, José Ramos da
Silva e mais filhos e genros de Mathias Rodrigues da
Silva, e de sua primeira mulher Catharina Dorta já de-
funtos moradores na comarca de São Paulo que appellan-
do os supplicantes das partilhas celebradas naquella terra
por fallecimento dos ditos seus paes, e sogro assim pelas
insanaveis nullidades com que se fizeram perante juizes
e partidores suspeitos e incompetentes, como pelos gran-
des erros e lesões enormes com que os supplicantes fica-
ram; vieram com a sua appellação a esta segunda instancia,
e depois de estar nella se distribuiu a um dos escrivães
das appellações, e o dia de apparecer a outro, e como se
achou a appellação sem avaliação se requereu e passou
carta para se estimar a causa perante o juiz da primeira

instancia, e no dia de apparecer se procedeu maliciosamente em diverso escrivão sem esta solennidade, e por isso se julgou a appellação por deserta sem embargo dos embargos, de maneira que quando a appellação chegou novamente preparada com a dita avaliação se não pode continuar em seus termos por estar havida por deserta, e porque os supplicantes ficam gravissimamente lesos por falta deste recurso

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê conceder provisão para os supplicantes appellarem de novo, e seguirem a sua appellação sem embargo de estar havida por deserta, e ser passado o termo da lei. E. R. M.

Haja vista a parte. Bahia 16 de novembro de 1715. — ...... ..... — **Botelho** — **Sanches**.

P. ............ da resposta da parte. Bahia dezembro ..... de 1715. — **Azevedo.**

Senhor.

Os supplicantes se houveram com negligencia nesta sua appellação e assim são indignos da graça que pedem. Vossa Magestade mandará o que fôr servido. Bahia 4 de dezembro de 1715 annos. — **João Corrêa Magalhães.**

Certifico eu José da Costa Pinto porteiro da Relação deste Estado que em virtude da petição atrás e seu des-



pacho dei vista desta petição a João Corrêa Maciel como procurador bastante destas partes m'a deu com a resposta escripta ao pé da petição em fé do que passei a presente na Bahia aos seis dias do mez de dezembro de mil e setecentos e quinze annos. — *Jozeph da Costa Pinto.*

Dom João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'além mar em Africa, senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta provisão virem, que tendo respeito a Thomé Rodrigues da Silva, José Ramos da Silva, e mais filhos e genros de Mathias Rodrigues da Silva, e de sua primeira mulher Catharina Dorta já defuntos, moradores na comarca de São Paulo me representarem na petição escripta na outra meia desta folha, que appellando elles supplicantes das partilhas celebradas naquella terra por fallecimento dos ditos seus paes, e sogros, assim pelas insanaveis nullidades com que se fizeram, perante juizes, e partidores suspeitos, e incompetentes, como pelos grandes erros, e lesões enormes com que os supplicantes ficaram: vieram com a sua appellação a esta segunda instancia, e depois de estar nella se distribuira a um dos escrivães das appellações, e o dia de apparecer a outro e como se achara a appellação sem avaliação se requerera, e passara carta para se estimar a causa, perante o juiz da primeira instancia, e no dia de apparecer se procedera maliciosamente em diverso escrivão sem esta solennidade, e por isso se julgara a appellação por deserta sem embargo dos embargos, de maneira

que quando a appellação chegara novamente preparada com a dita avaliação se não pudera continuar com seus termos por estar havida por deserta: e porque elles supplicantes ficavam gravissimamente lesos por falta deste recurso: me pediam lhes fizesse mercê conceder provisão para os supplicantes appellarem de novo, e seguirem sua appellação sem embargo de estar havida por deserta e ser passado o termo da lei. E visto seu requerimento. Hei por bem de lhe conceder (como pela presente faço) que possam appellar de novo como relatam em sua petição. Pelo que mando aos ministros a que o conhecimento desta pertencer a cumpram, e façam inteiramente cumprir e guardar como nella se contém, sem duvida embargo, nem contradicção alguma. E esta se registará nos livros da secretaria do Estado, e terá seu effeito, constando haver passado pela minha chancellaria e pago o que dever á meia anata. Santos de Sousa a fez nesta cidade de Salvador Bahia de Todos os Santos em os onze dias do mez de dezembro anno de mil setecentos e quinze. Pagou desta 1$000 na forma do estylo. — Gonçalo Ravasco Cavalcante e Albuquerque o fez escrever.

### O Marquez de Atouguia.

Provisão por que Vossa Magestade faz mercê conceder a Thomé Rodrigues da Silva José Ramos da Silva e outros que possam appellar de novo, e seguir sua appellação ...... partilhas ........ que se fizeram na comarca de São Paulo, sem embargo de ser havida por deserta. ......



termo da lei: pelos respeitos acima declarados. Para vossa Magestade ver. — **Diogo Felippe Pereira.**

Registada no livro primeiro dos registos da secretaria deste Estado do Brasil a que toca a folhas 34 Bahya e dezembro 24 de 1715. — **Ravasco.**

Paga a chancellaria seiscentos e quarenta réis. B.ª 16 de dezembro de 1715. — **Pereira.**

A fs. 219 verso do livro das meias anatas que serve ...... o thesoureiro geral deste estado Manuel de Sá de Azevedo lhe ficam carregados em receita viva seiscentos e quarenta réis da meia anata da provisão ........ a Thomé Rodrigues da Silva, José Ramos da Silva e outros para o effeito nella declarado. B.ª 14 de dezembro de 1715. — ........

*
* *

Aos dezeseis dias do mez de março do anno de mil e setecentos e dezeseis nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia em suas casas de morada o ouvidor geral o sargento-mor Bento do Amaral da Silva ahi por José Ramos da Silva e Manuel Ferreira procurador do capitão Sebastião Borges da Silva foi dito e requerido ao dito ouvidor geral que para a presente audiencia vinha citado o capitão Sebastião Borges da Silva para segui-

mento da appellação e atempação, e os mais preparatorios della dos crescimentos que por virtude da provisão de Sua Magestade que Deus guarde que alcançou o dito José Ramos da Silva, e os mais herdeiros do defunto Mathias Rodrigues da Silva, em que se manda que possam appellar de novo e seguirem de novo sua appellação, requerendo o mandasse aprégoar e pelo procurador do capitão Sebastião Borges estar presente foi dito que lançado este requerimento nos autos se lhe lançasse tambem este requerimento no seu dia de apparecer, e que se atempasse na forma da lei o que ouvido pelo dito ouvidor geral informado da fé da citação que eu escrivão lh'a fiz nas pessoas do capitão Sebastião Borges da Silva, e sua mulher, e na do dito José Ramos da Silva por si, e como procurador dos mais herdeiros a atempou e houve por atempada a dita appellação para dentro de dois mezes depois de sahir da villa de Santos na primeira embarcação se apresentar na Relação do Estado da Bahia a dita appellação e o Reu a seguir parecendo-lhe tudo na forma da lei, e cumprimento da provisão de Sua Magestade que Deus guarde, de que fiz este termo eu Francisco Cardoso Sodré que o escrevi.

Diz José Ramos da Silva morador nesta villa, por si, e como procurador de Thomé Rodrigues da Silva e de Alberto da Silva Antonio da Silva Rosa da Silva José Soares de Barros Domingos Frazão de Meirelles, que elle supplicante e seus constituintes são legitimos herdeiros da defunta Catharina Dorta que Deus tem por fallecimento da qual se fez inventario no juizo dos orfãos em



cujo inventario coube a elles herdeiros suas legitimas como consta do traslado do sobredito inventario que offerece do qual se mostra ficarem as ditas legitimas em poder do defunto Mathias Rodrigues da Silva que Deus terá como legitimo administrador dos bens de seus filhos — consta no inventario a folhas 12 verso e porque o dito defunto falleceu antes de inteirar a todos os herdeiros do que direitamente lhe pertencia a elles ditos herdeiros, e porque de presente se dá principio neste juizo a fazer inventario dos bens que ficaram por fallecimento do dito defunto Mathias Rodrigues da Silva

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê suster este inventario a que se dá principio, e fazer-lhe vossa mercê a elle supplicante e a seus constituintes quinhões de suas legitimas que lhe ficaram por fallecimento da dita Catharina Dorta que Deus tem, em razão de que todos os bens destes dois defuntos paes delles supplicantes estão juntos no monte da fazenda que Catharina da Cunha dona viuva quer partir por si, e pelos ditos herdeiros, devendo primeiramente inteirar aos ditos herdeiros dos seus quinhões da legitima que lhes coube pelo beneficio do inventario que se fez por fallecimento da dita defunta Catharina Dorta primeira mulher do dito defunto Mathias Rodrigues da Silva nas quaes legitimas não deve ter meação

a segunda mulher do dito defunto, e deve preceder primeiro inteirar vossa mercê as pessoas dos sobreditos herdeiros em tanto dos bens do dito defunto quanto por bem de suas legitimas lhe pertecem nas mesmas especies, e avaliações declaradas no inventario que offerece.

E. R. M.

**Traslado de inventario tirado do processo em publica forma cujo teor é o seguinte.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e dez annos aos dezeseis dias do mez de novembro do dito anno, em casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado ahi por parte de Domingos Frazão de Meirelles me foi apresentada uma petição por escripto com o despacho do capitão da nobreza, Manuel Bueno da Fonseca juiz de orfãos desta villa de São Paulo dizendo em sua petição cujo teor é o seguinte // Diz Domingos Frazão de Meirelles morador nesta villa que para bem de sua justiça lhe era necessario o traslado do inventario que se fez por morte da defunta Catharina Dorta, que Deus haja, pelo que pedia lhe fizesse mercê mandar ao escrivão deste juizo lhe désse o dito traslado em publica forma no que receberia mercê // não se continha mais na dita petição a que puz por meu despacho o seguinte // O escrivão dê o traslado na forma da petição.



São Paulo treze de dezembro de mil e setecentos e dez annos // Fonseca // Assim, e tão compridamente se continha na dita petição e despacho em virtude do qual continuei com o traslado do inventario pedido na dita petição que é o que ao diante se contém, e é conteudo, e declarado.

(*Segue-se o traslado do inventario de Catharina Dorta, primeira mulher de Mathias Rodrigues da Silva, que já está publicado no volume* XXIII, *pag.* 447).

*

* *

**Procuração bastante que faz Alberto Rodrigues da Silva e Antonio da Silva de Oliveira aos procuradores abaixo nomeados.**

Saibam quantos este publico instrumento de poder, e procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e dez annos aos doze dias do mez de setembro do dito anno nestas minas do Rio das Mortes em pousadas de mim tabellião ao diante nomeado appareceram presentes Alberto Rodrigues da Silva, e Antonio da Silva de Oliveira pessoas de mim conhecidas pelos mesmos e por elles me foi dito em minha presença e das testemunhas ao diante nomeadas, e assignadas, que elles no melhor modo de direito, forma, e maneira que o podiam fazer e mais logar ordenavam digo e mais logar haja ordenavam e constituiam por seus certos bastantes procuradores em a villa de São Paulo ou em outra qualquer parte onde com este poder se acharem a Thomé

Rodrigues da Silva, e a Bento de Toledo, e a João Rodrigues de Oliveira, e a Domingos Frazão de Meirelles aos quaes disseram que davam como logo deram e outorgaram, cederam, e trapassaram todo o seu livre, e comprido poder mandado especial e geral quão bastante de direito se requer para que por elles outorgantes em seu nome como elles em pessoas os ditos seus procuradores todos juntos ou cada um em particular cobrarem receberem arrecadarem e a seu poder haverem todas as suas dividas, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, fazendas, carregações, procedidos dellas bens moveis, e de raiz e quaesquer outras cousas de qualquer genero ou condição que sejam que quaesquer pessoas lhe devam tenham e forem obrigadas assim por conhecimentos, como por escripturas, testamentos inventarios codicillos sentenças e por outros papeis e sem elles por qualquer via ou razão que seja tomando contas a quem lh'as deva dar fenecel-as e liquidal-as e receber o liquido dellas, dar quitações em publico ou raso citando a seus devedores e contra elles offerecer petições libellos contrariedades summarios artigos e mais papeis pondo contradictas e suspeições despachos e sentenças ouvir nas dadás em seu favor consentir e fazer executar e das contrarias appellar e aggravar tudo seguir até maior alçada e final sentença do superior tribunal ou renunciar parecendo-lhes fazendo protestos requerimentos pedimentos embargos sequestros e execuções recebendo principal e custas procurando e requerendo todo o seu direito e justiça em todas as suas causas e demandas movidas e por mover sobre bens mo-



veis ou de raiz civeis e crimes em que fôr autor ou reu estando compridamente em juizo e fora delle a todos os termos e actos judiciaes e extrajudiciaes e a toda a mais ordem e regra de juizo fazendo comprimissos louvamentos seguindo appellações e aggravos cartas testemunhaveis e poderão jurar na alma delles outorgantes qualquer licito juramento de calumnia ou decisorio fazendo dar a quem cumprir e poderão subestabelecer umas e mais vezes os procuradores que quizerem com estes poderes ou parte delles revogal-os e deste poder usar e os subestabelecidos subestabelecer outros com tanto que esta fique sempre em sua força e vigor e que somente reservavam para si toda a nova citação que esta querem se faça nas pessoas delles outorgantes para do caso dar melhor informação mas em tudo o que dito é e se mais necessario fôr poderão dizer e fazer em juizo e fora delle tudo tão inteiramente como elles outorgantes o fizeram e disseram se presentes fossem com livre e geral administração de seus bens que obrigaram a fazer bom firme e valioso o que pelos ditos seus procuradores e seus subestabelecidos fôr feito e requerido e allegado como dito é e de os relevar do encargo da satisdação com que o direito quer e outorga e declarar mais elles outorgantes que se nesta procuração faltarem algumas clausulas ou pontos de direito necessario para mais validade della os haviam aqui postos e declarados como se de cada um delles fizeram expressa e declarada menção porque em todo e para tudo seja firme e valiosa em fé da verdade assim o outorgaram pediram e acceitaram e mandaram

fazer esta procuração nesta nota para della se darem os traslados necessarios sendo presentes por testemunhas o alferes Antonio de Barros Cabral e Miguel Carvalho pessoas de mim conhecidas pelos mesmos que tambem assignaram com os outorgantes e eu Manuel Dias de Brito escrivão da superintendencia e tabellião do publico e notas que o escrevi Alberto Rodrigues da Silva, Antonio da Silva de Oliveira Antonio de Barros Cabral Miguel Carvalho, o qual traslado de procuração eu sobredito tabellião trasladei de meu livro de notas e vae na verdade ao que me reporto porque o corri concertei escrevi e assignei de meu signal publico e raso nestas minas do Rio das Mortes em dito dia mez e anno atrás declarado. E como testemunha da verdade Manuel Dias de Brito. E eu Jeronymo de Faria Marinho o mandei trasladar e subscrevi.

**Subestabelecimento de procuração bastante que fazem Alberto Rodrigues da Silva e Antonio da Silva de Oliveira a José Ramos da Silva digo faz o capitão Thomé Rodrigues da Silva a José Ramos da Silva.**

Saibam quantos este publico instrumento de subestabelecimento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e dez annos aos dezesete dias do mez de dezembro do dito anno nesta villa de São Paulo cabeça de sua capitania Estado do Brasil etc. nesta dita villa em as mo-



radas de mim tabellião ao diante nomeado por o capitão Thomé Rodrigues da Silva me foi dada uma procuração em a qual dizia ser procurador bastante de seus constituintes Alberto da Silva, e Antonio da Silva de Oliveira os quaes ditos seus constituintes lhe davam todos os seus poderes 'quantos em direito eram bastantes para procurarem e fazerem tudo o mais que na dita procuração se contém os quaes poderes elle procurador Thomé Rodrigues da Silva da mesma maneira que lhe são concedidos, e outorgados subestabelece na pessoa de José Ramos da Silva para que faça tudo aquillo que a elle lhe é concedido e outorgado em fé de como assim o subestabeleceu mandou fazer este subestabelecimento por mim tabellião em que assignou sendo presentes por testemunhas Diogo Alves Pestana Manuel Caminha os quaes tambem assignaram e eu João Baptista de Almeida tabellião que o escrevi e me assignei de meus costumados signaes de que uso publico e raso era ut supra. Em fé de verdade — **João Baptista de Almeida — Manuel Caminha — Diogo Alves Pestana — Thomé Rodrigues da Silva.**

**Procuração apud acta que fazem Thomé Rodrigues da Silva por si e por seus irmãos orfãos de que elle é tutor e José Soares de Barros e o capitão Domingos Frazão Meirelles.**

Aos dezesete dias do mez de dezembro de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São

Paulo em as casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado appareceram Thomaz Rodrigues da Silva por si e por seus irmãos orfãos e o capitão Domingos Frazão Meirelles e José Soares de Barros os quaes disseram que para uma causa de fôlha de partilha que está pendendo no juizo da ouvidoria faziam seu procurador a José Ramos da Silva ao qual disseram davam e outorgavam todos os seus poderes em direito necessario para por elles outorgantes procurarem requererem allegarem mostrarem e defenderem todo o seu direito e justiça em o dito juizo e fora delle e poderá o dito seu procurador jurar na alma delles outorgantes qualquer juramento, que com direito lhe fôr dado e de calumnia, e poderá assignar termos, e louvamentos, appellando e aggravando ou embargando, e fazer tudo o mais que fizer a bem da dita sua causa. Em fé de como assim o disseram e outorgaram mandaram fazer esta procuração apud acta em que assignaram. E eu João Baptista de Almeida tabellião que o escrevi. — **Domingos Frazão de Meirelles — Thomé Rodrigues da Sylva — Jozeph Soares de Barros.**

Diz José Ramos da Silva morador desta cidade que elle supplicante quer fazer citar ao capitão Sebastião Borges da Silva para seguimento da petição que contra elle traz das partilhas que se fizeram por fallecimento de Mathias Rodrigues da Silva sogro do supplicante e para ...... atempar, e os mais preparatorios necessarios

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê: mandar a qualquer official de jus-



tiça cite ao supplicado para o que dito é

E. R. M.

Cite-se. São Paulo 8 de agosto de 1714. — **Sylva.**

Luiz Rodrigues da Silva meirinho do campo desta cidade de São Paulo e seu termo certifico que em cumprimento do despacho retro do juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva citei ao capitão Sebastião Borges da Silva por todo o conteudo na petição retro e me respondeu que estava molestado de uma mão que em estando bom logo havia de vir e por assim ser verdade passei esta certidão de minha letra e signal aos nove dias do mez de agosto de mil e setecentos e quatorze de caminho e diligencia e certidão dezoito vintens. — **Luiz Rodrigues da Silva.**

---

## JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ

Traslado do inventario e testamento

feito em Recife — 1730

## INVENTARIO DE JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ

O capitão Bartholomeu Paes de Abreu A.

João Rodrigues Vaz R.

São Paulo

Juizo de Orfãos.

**Causa civel de notificação entre as partes acima.**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e trinta e dois annos aos dezesete dias do mez de março do dito anno nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado ahi pelo licenciado Pedro Taques de Almeida procurador que ........ ser de seu pae o capitão .......... Bartholomeu Paes de Abreu me foi entregue uma petição com o despacho á margem della posto que é do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão pedindo-me lhe désse cumprimento a elle o que eu disse satisfaria de que fiz este termo a que ajuntei dita petição despacho fé de citação procuração carta precatoria, e o cumpra-se do dito juiz de orfãos e a fé de citação, que ambas foram passadas por Manuel

Gonçalves Costa que tudo é o que ao diante se segue e eu José Alvres Torres escrivão dos orfãos que o escrevi.

*
* *

Diz o capitão Bartholomeu Paes de Abreu que hoje que se contam quinze do presente mez de março pelas onze horas do dia foi o supplicante notificado por um precatorio do juizo dos orfãos da villa de Santa Anna de Parnaiba e cumpra-se de vossa mercê para em termo de tres horas exhibir o testamento do guarda-mor o capitão João Leite da Silva que falleceu em Pernambuco, e porque o supplicante tem legitimos embargos á dita notificação quer haver vista do dito precatorio

Pede a Vossa Mercê seja servido mandar que qualquer official de justiça desta cidade notifique a João Rodrigues a requerimento de quem se passou o dito precatorio para que o exhiba em mão do escrivão deste juizo, este continue vista ao supplicante para embargos que tem, e vir com elles no termo da lei.

E. R. M.

Notifique qualquer official de justiça o supplicante para que em termo de vinte e quatro horas exhiba em juizo a precatoria de que a petição trata; e continue-se vista della não havendo



inconveniente. São Paulo 15 de março 1732. — **Leitão.**

Manuel Gonçalves Costa escrivão ......... execuções nesta cidade e seu termo ......... certifico que em virtude da petição atrás e seu despacho notifiquei ao supplicado em sua propria pessoa por todo o conteudo nella a qual lhe li e declarei e elle bem a entendeu passa o referido na verdade. São Paulo 15 de março de mil e setecentos e trinta e dois annos. — **Manuel Gonçalves Costa.**

Desta 160 réis.

*
* *

Pela presente minha procuração por mim feita e assignada na melhor forma de direito faço meus procuradores com poder de subestabelecer está na pessoa ou pessoas que lhes parecer ao doutor José Bernardino de Sousa a meu filho o licenciado Pedro Taques de Almeida o requerente dos auditorios Christovão de Camargo aos quaes concedo todos os meus poderes para em juizo e fora delle poderem assignar e requerer todo o meu direito e justiça, em qualquer causa que se offerecer; apresentando libellos contrariedade embargos, e qualquer genero de papeis que fôr necessario; e em meu nome poderão os ditos meus procuradores appellar e aggravar, e pôr suspeições aos juizes que suspeitos me forem e de novo consentir se necessario fôr, e poderão jurar em minha alma e dar outro qualquer licito e honesto juramento, e fazel-o dar ás testemunhas adversas como se eu presente es-

tivesse e tudo o mais pelos ditos meus procuradores allegado e requerido haverei por firme e valioso sob obrigação de minha pessoa e bens e só reservo para mim toda a nova citação que essa quero se faça em minha propria pessoa, para do caso dar melhor informação. São Paulo de março 15 de 1732. — **Bartholomeu Paes de Abreu.**

*

* *

Para o juiz dos orfãos da villa de São Paulo.

**Carta precatoria e citatoria e executoria que vae desta villa de Santa Anna de Pernahiba ao juiz dos orfãos.**

Bartholomeu Bueno Pedroso juiz ordinario e dos orfãos nesta villa de Santa Anna de Pernahiba e seu termo este presente anno por bem das Ordenações de Sua Magestade que Deus guarde etc. A todos os senhores doutores desembargadores corregedores provedores ouvidores juizes de fora ordinarios e dos orfãos e especialmente ao senhor juiz de orfãos da cidade de São Paulo a quem esta minha carta precatoria e citatoria e executoria fôr apresentada e o verdadeiro conhecimento della com direito direitamente deva e haja de pertencer e seu devido effeito e inteiro cumprimento della digo e execução della se pedir e requerer por qualquer via modo forma e maneira ou razão que seja faço-lhes a saber a todos em geral e cada um em particular



em suas jurisdicções em como neste juizo de orfãos desta villa de Pernahiba me enviou a dizer por sua petição João Rodrigues Vaz morador na cidade de São Paulo por cabeça de sua mulher Maria Leite da Silva que elle supplicante impetrara uma carta precatoria deste juizo para o dos orfãos na dita cidade para ser citado Bartholomeu Paes de Abreu para entregar o testamento com que falleceu o guarda-mor João Leite da Silva Ortiz que Deus haja o qual se acha em poder do supplicado em termo de tres dias e com effeito foi citado como consta da fé do alcaide que o citou e como pedindo vista da dita precatoria ........ e se passou ...... sem entregar o dito testamento termos em que por sua contumacia deve ser punido além da comminação e protestos expressos na dita precatoria para o que lhe era necessario outra precatoria para o mesmo juizo para que se procedesse contra o supplicado com todas as penas que sua contumacia merecer até com effeito entregar o dito testamento na forma pedida // Portanto me pedia em fim e por razão de conclusão de sua petição fosse servido mandar passar outra carta precatoria na forma de seu requerimento e receberia mercê // A qual petição sendo por mim vista nella proferi por meu despacho que // Se passasse carta precatoria como pede. Pernahiba seis de março de mil e setecentos e trinta e dois annos // Bueno // Em cumprimento do qual meu despacho ........ precatoria citatoria e executoria pela qual requeiro a vossas mercês senhores no principio desta nomeados e especialmente a vossa mercê senhor juiz de orfãos da cidade de São

Paulo ou quem seu nobre cargo tiver da parte de Sua Magestade e da minha lhe peço muito de mercê que sendo-lhe apresentada indo primeiro por mim assignada e sellada com o sello que neste juizo serve ou sem elle ex-causa a façam inteiramente cumprir e guardar na forma que nella se contém e em seu cumprimento façam notificar ao supplicado Bartholomeu Paes de Abreu para que logo entregue o testamento mencionado no seu juizo para delle se remetter a este e não o fazendo logo em termo de tres horas depois de citado se proceda contra elle a prisão e mais penas que merecer sua contumacia até com effeito o entregar e fazendo-o vossa mercê assim fará a justiça que costuma serviço a Sua Magestade e a mim mercê que eu farei o mesmo sendo ....... outras taes da parte de vossa mercê ....... pedido e deprecado. Dada e passada nesta villa de Santa Anna de Pernahiba aos nove dias do mez de março de mil e setecentos e trinta e dois annos e eu Antonio Bar..... Affonseca que o escrevi. — **Bartholomeu Bueno Pedroso.**

Sem sello ex-causa. — **Bueno.**

Cumpra-se como nella se contém. — **Leitão.**

Manuel Gonçalves Costa escrivão das execuções nesta cidade e seu termo; certifico que em virtude da carta citatoria digo da carta precatoria citatoria e executoria ....... do juizo dos orfãos da villa de Santa Anna da Pernahiba e o cumpra-se nella posto do capitão Luiz de Abreu



Leitão juiz de orfãos desta cidade de São Paulo, notifiquei ao supplicado o capitão Luiz digo ao capitão Bartholomeu Paes de Abreu em sua propria pessoa por todo o conteudo nella a qual elle leu e bem a entendeu passa o referido na verdade. São Paulo quinze de março de mil e setecentos e trinta e dois annos declaro que fiz esta notificação pelas onze horas do dia pouco mais ou menos passa todo o referido na verdade em esta cidade de São Paulo quinze de março de mil e setecentos e trinta e dois annos. — **Manuel Gonçalves Costa.**

Recebi esta precatoria pelas duas horas da tarde em 15 de março de mil setecentos e trinta e dois. — *Torres.*

**Termo de vista**

Aos dezesete dias do mez de março de mil e setecentos e trinta e dois annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado ahi continuei vista destes autos ao doutor José Bernardino de Sousa procurador do autor o capitão Luiz digo Bartholomeu Paes de Abreu de que continuei este termo e eu José Alvres Torres escrivão dos orfãos que o escrevi.

Vista ao doutor Sousa em 17 de março de 1732.

...... testamento, que pela precatoria junto ...... fica com os autos em mão do escrivão delles, e requeiro ao senhor juiz de orfãos me

faça mercê mandal-o restituir, ficando por ora ........ somente o traslado ao supplicante porque não deve ir para fora o proprio por se não perder, e declaro, que assim na forma .........
..........................................
..........................................
autoridade de justiça. São Paulo 18 de março de mil e setecentos e trinta e dois annos. — **Bartholomeu Paes de Abreu.**

**Termo de .........**

Aos dezenove dias do mez de março de mil e setecentos e trinta e dois annos nesta cidade de São Paulo em as casas de minha morada ahi pelo licenciado Pedro Taques de Almeida me foram tornados estes autos com a resposta retro do capitão Bartholomeu Paes de Abreu de que continuei este termo e eu José Alvres Torres escrivão de orfãos que o escrevi.

Aos dezenove dias do mez de março de mil e setecentos e trinta e dois annos nesta cidade de São Paulo em as casas de minha morada ahi fiz estes autos conclu digo ahi me foi entregue o testamento pelo ........ o licenciado Pedro Taques de Almeida remettido pelo capitão Bartholomeu Paes de Abreu o qual ao diante se segue de que fiz este termo e eu José Alvres Torres escrivão dos orfãos que o escrevi.

**Termo de conclusão**

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado nesta cidade de São Paulo em as casas de minha morada ahi fiz estes autos conclusos



ao juiz dos orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão para os despachar como lhe parecer justiça de que continuei este termo e eu José Alvres Torres escrivão de orfãos que o escrevi.

Concluso ao juiz de orfãos capitão digo em 19 de março de 1732.

Dê-se o testamento na forma que requerer á parte, que o exhibiu. São Paulo 19 de março de 1732 annos. — **Leitão.**

Aos vinte dias do mez de março de mil e setecentos e trinta e dois annos nesta cidade de São Paulo em as casas de moradas do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão ahi por elle me foram tornados estes autos com o seu despacho retro que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se continha de que continuei este termo e eu José Alvres Torres escrivão de orfãos que o escrevi.

*
* *

Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos bens e fazenda dos defuntos e ausentes residuos e capellas da cidade de Olinda e villa de Santo Antonio do Recife e seus termos capitania de Pernambuco por Sua Magestade que Deus guarde etc. Certifico que sou escrivão de uns autos de inventario e partilhas que se fez por fallecimento do defunto João Leite da Silva Ortiz cujo teor do dito inventario e partilhas feitas dos bens que do dito defunto de ficaram por fallecimento do dito defunto de verbo ad verbum é o seguinte:

Provedoria dos residuos. Inventario que mandou fazer o doutor provedor dos residuos Francisco Martins da Silva dos bens que ficaram por fallecimento do defunto o guarda-mor João Leite da Silva Ortiz descobridor das minas dos Goyazes natural da villa de São Sebastião do Rio de Janeiro comarca da cidade de São Paulo.

Inventariante e testamenteiro o reverendo padre José de Almeida Lara // herdeiros // Bartholomeu Bueno da Silva digo Bartholomeu de idade de doze annos // Estevão // Thereza // Quiteria // escrivão Lemos.

### Autuamento

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e trinta annos aos nove dias do mez de dezembro do dito anno nesta villa de Santo Antonio do Recife em casas onde falleceu o defunto João Bueno digo o defunto o guarda-mor João Leite da Silva Ortiz onde veiu o doutor provedor dos residuos Francisco Martins da Silva e o doutor thesoureiro Alberto de Almeida de Amaral e os avaliadores do concelho desta villa commigo escrivão de seu cargo para effeito de se fazer inventario dos bens que se achassem pertencentes ao dito defunto para o que logo deu o juramento dos Santos Evangelhos ao reverendo inventariante José de Almeida Lara encarregando-lhe que bem e verdadeiramente désse e declarasse a este inventario todos os bens que tivesse noticia pertencer ao dito defunto sem occultar nenhuns por não incorrer nas penas da lei dos sonegados como tambem



apresentasse o testamento com que falleceu o dito defunto e declarasse os filhos e herdeiros que lhe ficaram e recebido por elle o dito juramento por elle foi dito promettia declarar a este dito inventario todos os bens pertencentes ao dito defunto sem occultar nenhuns debaixo do dito juramento. e logo declarou os herdeiros filhos do defunto que já havia expressado no rosto deste inventario e logo apresentou o proprio testamento com que falleceu o dito defunto que foi em o dia nove de dezembro deste presente anno de que de tudo mandou fazer o doutor provedor dos residuos este autuamento em que assignou o dito reverendo inventariante e o dito thesoureiro Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // **Martins da Silva** // **José de Almeida Lara** // **Alberto de Almeida de Amaral.**

### Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas e um só Deus // Saibam quantos este instrumento verdadeiro // Saibam quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e trinta annos aos tres dias do mez de dezembro eu João Leite da Silva Ortiz natural da comarca de São Paulo estando em meu perfeito juizo que Nosso Senhor me deu doente em cama temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer e quando será servido de me levar para si faço este testamento na forma seguinte. // Primeiramente encommendo

minha alma á Santissima Trindade que a criou
e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de
seu Unigenito Filho a queira receber como re-
cebeu a sua estando para morrer na arvore da
vera cruz e a meu Senhor Jesus Christo peço
por suas divinas chagas que já que nesta vida
me fez mercê de dar seu precioso sangue e me-
recimentos de seus trabalhos me faça tambem
mercê na vida que esperamos dar o premio
delles que é a glória: Peço e rogo á gloriosa
Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus e
a todos os santos da côrte celestial particular-
mente ao meu anjo da minha guarda e ao santo
de meu nome São João, e ao Senhor Bom Jesus,
Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora do
Rosario, Nossa Senhora da Penha, São Francisco,
Santo Antonio, Santa Quiteria, a quem tenho de-
voção, queiram por mim interceder e rogar a
meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha
alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro
christão protesto de viver e morrer em a santa fé
catholica e crêr o que tem e crê a Santa Madre
Igreja de Roma e em esta fé espero salvar minha
alma não por meus merecimentos mas pelos da
santissima paixão do Unigenito Filho de Deus //
Rogo ao capitão Bartholomeu Paes de Abreu, e
ao capitão José Dias da Silva, e o capitão Gaspar
de Mattos, todos moradores em a cidade de São
Paulo por serviço de Deus Nosso Senhor, e por
me fazerem mercê queiram ser meus testamen-
teiros em a dita cidade de São Paulo e na
mesma forma, rogo e peço ao reverendo padre
José de Almeida Lara e a meu cunhado Fran-
cisco Bueno da Silva queiram em este Recife de



Pernambuco e em outra qualquer parte onde
eu fallecer fora da sobredita cidade de São Paulo
ser meus testamenteiros procuradores e bemfei-
tores // Meu corpo será sepultado se eu fallecer
em este Recife em a Igreja do Corpo Santo em
o habito de Nossa Senhora do Carmo de cujo
Bentinho sou irmão e acompanharão o meu cor-
po doze sacerdotes do habito de São Pedro a
quem se dará a esmola acostumada e na mes-
ma forma me acompanhará a communidade da
sobredita Senhora do Carmo e se dará a esmola
acostumada e se fallecer em a côrte de Lisbôa
para onde sigo viagem se Nosso Senhor me der
vida será meu corpo sepultado em a freguezia
aonde eu morar e com o mesmo acompanha-
mento declarado // Por minha alma deixo mil
missas as quaes se dirão em a parte aonde eu
fallecer, repartindo-se por todos os sacerdotes
que houver assim do habito de São Pedro como
religiosos de tal sorte que sendo possivel se di-
gam em tres ou quatro dias entrando o de meu
fallecimento ou em os que puder ser com toda
a brevidade e se dará de esmola o costumado
na terra, e na mesma parte do meu fallecimento
se me fará um officio de nove lições de corpo
presente a cujo assistirão os sacerdotes que
deixo me acompanhem do habito de São Bento
// Declaro que sou natural da villa de São Se-
bastião Bispado do Rio de Janeiro e comarca
da cidade de São Paulo filho legitimo do capitão
Estevão Raposo Bocarro e de dona Maria Pe-
droso naturaes da mesma villa // Declaro que fui
casado em a villa da Pernahiba da sobredita
comarca com Izabel da Silva Bueno já defunta

de cujo matrimonio tivemos quatro filhos, a saber Bartholomeu, Estevão, Thereza, e Quiteria, os quaes são meus legitimos herdeiros // Declaro que em todo o monte ha os bens seguintes a saber um sitio em o bairro de Nossa Senhora da Penha de Araçariguama cujas terras me foram dadas em dote e estão partindo com o sitio de meu sogro, Bartholomeu Bueno da Silva e tem as taes terras suas casas de vivenda // Declaro mais que nas minas dos Goyás onde chamam a Barra possuo outro sitio com varias moradas de casas uma capella e roças, e assim mais em as mesmas minas para o pé da serra possuo outro sitio a que chamam o sitio do Cabo e consta de casas terras de roças com principio de cannavial e varios mattos // E assim mais distante deste sitio cousa de um quarto de legua possuo outro sitio a que chamam a Bôa Vista e consta de casas e roças // Declaro mais que possuo outro sitio em o caminho das ditas minas em as margens do Rio das Velhas que tambem consta de casas e roças // E assim mais outro sitio no caminho das mesmas minas onde chamam o Rio Grande e consta de casas e roças e cannavial em o qual está por ordem minha administrando e estabelecendo o dito sitio meu irmão o capitão Pedro Dias Raposo e do ajuste que com elle fiz consta do partido á vista do qual se seguirá o que fôr justo // Declaro que em o mesmo Rio Grande junto ao dito sitio tenho outro em que está Lucas Pinheiro por colliedade de meu irmão o capitão Bartholomeu Paes a qual colliedade que se fez a beneplácito meu acaba em setembro que vem de trinta e um e



finda ella é o tal sitio meu que só por ajudar ao dito meu irmão lhe prometti a tal sociedade pelo dito tempo // Declaro que possuo os escravos seguintes, Josepha tapanhuna // Celestina filha da dita // Antonio mulato filho da dita digo filho da mesma // Ignacia tapanhuna // Manuel seu filho // Maria filha tambem da mesma e assim mais Maria tapanhuna // Domingos seu filho // Thomazia filha da mesma e assim mais Rosa tapanhuna // Manuel mina // Agostinho, e Marcello os quaes todos estão em Arassariguama excepto Antonio mulato que vae em minha companhia // Declaro mais que em o meu sitio do Rio das Velhas deixei meu sobrinho João Leite de Faria com dois camaradas em poder dos quaes se acha o ajuste que com elles fiz que em tudo se observará nas contas que se lhe tomarem e no mesmo sitio estão escravos meus os seguintes // João // Luiz // Garcia // Rodrigo // Pedro // Barbaro João Brandão, José o cabra, José Mailete, João Mongolo todos do gentio de Guiné // Declaro mais que no sitio do Rio Grande só tenho escravos meus Pedro tapanhuno, Jeronymo tapanhuno, Bernardo carijó que é da minha administração e nos sitios das Minas tenho os escravos seguintes, João mongollo Guoarino Chrispim Pedro, Cabo Verde Hilaria Maria grande Domingas Theodósia, João Angola, Manuel mongollo, Pedro benguela, João crioulo, Polycarpo mulato, Desiderio mulato, João catilada, Manuel benguela, Pedro Cabo Verde, Manuel mina, Cosme Joanna cayapó Marianna, goayá, os quaes todos são escravos e se acham em as minas dos Goyaz exceptuan-

do Cosme que vae em minha companhia e Marianna goyá que estão povoando com mais dez peças da mesma nação cujos nomes me não lembram por isso não vão expressadas por seus nomes // E assim mais levo em minha companhia Francisco goyá e declaro não faça duvida a regra nova deste capitulo e mesmo Cosme cuja emenda eu mesmo fiz // Declaro que levo em meu poder seis barras de ouro que pesam seis mil e setecentas e quarenta e nove oitavas das quaes se hão de dar em Lisbôa ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia de ouro e oitenta réis e o mais é meu e de meu sogro Bartholomeu Bueno da Silva, para se gastar em os meus e seus requerimentos sem o mais que a bem delles fôr conveniente // Declaro que levo duas barras pequenas de ouro mais uma de noventa e sete oitavas que pertencem ao desembargador André Leitão de Mello, e outra que tem setenta e oito oitavas, e pertence ao doutor Taques // Levo mais outra barra de ouro que tem quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia, que pertence ás Almas para uma missa quotidiana a qual mandara dizer meu sogro Bartholomeu Bueno da Silva // Declaro que devo a meu irmão o capitão Estevão Raposo Bocarro morador em o rio de São Francisco oitocentas oitavas de ouro que se hão de pagar quintadas de sorte que as oitocentas oitavas se hão de dar ao dito meu irmão livres de quintos, e assim mais se pagarão todas as dividas que constar eu devo apresentando-se creditos escripturas ou signaes meus por onde conste sou devedor de qualquer quan-



tia // Declaro que na mão de Antonio Leitão de Sousa da cidade da Bahia, ou de Francisco Jorge da Rocha da dita cidade da Bahia, se acham uns papeis meus pelos quaes me é devedor Antonio Leitão de Sousa, do que constar dos mesmos papeis // Declaro mais que em poder de meu irmão Bartholomeu Paes se acha uma sentença pela qual me deve Domingos Gomes da cidade de São Paulo tres mil e tantos cruzados // e assim mais declaro que tenho contas com meu irmão Bartholomeu Paes e me não lembra as quantias que me deve á vista do que se estará pelo que elle disser me deve // Declaro que nas minas dos Goayás se me devem varias dividas cujos creditos e mais clarezas de tudo o que se me deve e eu devo ficou administrando Estevão Pacete com o qual se ajustará a conta de tudo o que tiver cobrado e pago excepto em os fructos dos meu sitios // Declaro mais que em a fazenda de meu irmão Estevão Raposo Bocarro chamada a Bôa Vista tenho um lote de eguas e na casa do sobredito um casal de peças cujos nomes são Sebastião mina, e Paschoa sua mulher em cujos termos quando se pagarem ao dito meu irmão as oitocentas oitavas se ajustarão contas com elle dos lucros das minhas eguas e do casal de peças para que pelo ajuste se saiba quem deve // Declaro que por noticia certa me consta que em casa de Antonio Gonçalves Lisbôa em o curral de el-rei se acha um negro por nome Antonio curraleiro que me fugiu das minas declaro que o nome de Antonio curraleiro é Gaspar mulite // Declaro que a jornada em que vou é a ir á côrte encartar-me em as

passagens de canôa desde a villa de Jundiahy até as minas dos Goiyás cuja mercê Sua Magestade que Deus guarde me fez a meu sogro pelo descobrimento das ditas minas como consta de uma carta que se acha em o meu bahú do sobredito senhor em que nos faz a dita mercê e como esta é por tres vidas sujeitas á Lei Mental caso que Deus seja servido levar-me da vida presente em a dita jornada por este quero entre em os meus requerimentos e mercê meu filho Bartholomeu por ser o mais velho em quem devem correr as vidas da Lei Mental // Declaro que na segunda pagina na primeira folha deste meu testamento nomeio por primeiro testamenteiro a meu irmão Bartholomeu Paes, e porque a minha ultima vontade é que seja meu primeiro testamenteiro em aquella cidade o capitão Pedro Dias da Silva e em segundo logar Gaspar de Mattos quero que o dito meu irmão seja o ultimo e que nesta parte se dê inteiro cumprimento a este capitulo // Declaro que até agora não tenho feito testamento algum e só este é o primeiro e para nelle cumprir meus legados ad causas pias e dar expediencia ao mais que neste meu testamento ordeno torno a pedir em a cidade de São Paulo, aos senhores capitão José Dias da Silva, Gaspar de Mattos, Bartholomeu Paes e em Pernambuco Lisbôa e outra qualquer parte onde eu fallecer aos senhores reverendo padre José de Almeida Lara, e Francisco Bueno da Silva por serviço de Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros procuradores de meus bens e bemfeitores de minha alma. como no principio deste



meu testamento peço aos quaes e a cada um in solidum dou todo o poder que em direito posso e fôr necessario para que de meus bens tomem e venderão o que necessario fôr para meu enterro e cumprimento de meus legados e paga de minhas dividas e porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho dito me assigno aqui em esta villa de Santo Antonio do Recife de Pernambuco aos tres dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // João Leite da Silva Ortiz // O padre Mathias da Costa Pinto // Declaro que em minha companhia levo para a Universidade de Coimbra a meu filho Bartholomeu e com elle meu sobrinho Bento Paes e caso que eu falleça quero que á custa dos meus bens se leve em a mesma companhia o dito meu sobrinho até Coimbra onde se lhe assistirá como a meu filho até os seus paes o soccorrerem em a mesma forma levarão ao reverendo padre José de Almeida Lara, e porque esta é a minha ultima vontade, roguei ao padre Mathias da Costa Pinto que este escrevesse este meu testamento que assignei e depois do meu signal este capitulo que tambem assignei e commigo o dito padre. Era acima não faça duvida o borrão deste capitulo que eu mesmo fiz // **João Leite da Silva Ortiz** // O padre **Mathias da Costa Pinto.**

### Approvação do testamento

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento e ultima vontade virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e trinta

annos aos três dias do mez de dezembro do dito anno nesta villa de Santo Antonio do Recife e em casas de assistencia do guarda-mor das Minas dos Goyás João Leite da Silva Ortiz aonde eu publico tabellião vim e sendo ahi perante mim appareceu ao dito (sic) lançado em uma cama doente de doença que Nosso Senhor foi servido dar-lhe porém em seu perfeito juizo e entendimento segundo ao parecer de mim tabellião e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, e logo por elle da sua mão á minha me foram dadas estas tres folhas de papel escriptas em oito laudas que acabam aonde principiei esta approvação dizendo-me era seu solenne testamento e ultima vontade o qual mandara escrever pelo reverendo padre Mathias da Costa Pinto e este depois de escripto lh'o lera e pelo achar conforme o dictara assignara de seu signal costumado junto com o reverendo digo com o dito reverendo padre que o escrevera e depois de assignado por lhe faltar certas declarações as mandou escrever pelo mesmo reverendo padre Mathias da Costa Pinto que com elle se tornou a assignar e por este revoga e ha por revogado qualquer outro testamento que antes deste haja feito ou seja cedula ou codicillo e só que este quer que valha e tenha força e vigor e pede e requer ás justiças de Sua Magestade que Deus guarde assim ecclesiasticas como seculares o cumpram e guardem inteiramente e façam cumprir e guardar como nelle se contém e declara e me requereu lh'o approvasse o qual testamento eu tomei e pelo achar escripto na forma que dito é limpo e sem vicio e nem cousa que duvida faça lh'o appro-



vo e hei por approvado tanto quanto em direito posso e por razão de meu officio sou obrigado e de tudo fiz este instrumento de approvação em que assignou com o dito testador sendo presentes por testemunhas o ajudante Antonio de Miranda, Manuel de Sousa Lobo, José de Araujo, Gaspar Ribeiro, Manuel de Azevedo, Antonio Rodrigues da Costa, Caetano da Silva Braga que todos assignaram e eu Custodio Martins do Pilar tabellião publico em residencia da cidade de Olinda e Ilha de Santo Antonio do Recife e seus termos capitania de Pernambuco por Sua Magestade que Deus guarde que este testamento approvei e assignei em publico e raso de meus signaes seguintes // **Custodio Martins do Pilar // João Leite da Silva Ortiz // Custodio Martins do Pilar // Caetano da Silva Braga // Manuel de Sousa Lobo // José de Araujo Pinto // Gaspar Ribeiro // Manuel de Azevedo // Antonio de Miranda // Antonio Rodrigues da Costa.**

### Sobrescripto

Testamento do guarda-mor João Leite da Silva Ortiz approvado por mim tabellião abaixo assignado cosido com tres pontos de linha branca e lacrado com tres pingos de lacre vermelho por banda Recife tres de dezembro de mil setecentos e trinta annos // O tabellião // **Custodio Martins do Pilar.**

### Termo de abertura

Aos nove dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo

Antonio do Recife em pousadas do doutor ouvidor geral ahi lhe foi apresentado este testamento que por elle foi aberto e mandou se cumprisse sem prejuizo de terceiro de que mandou fazer este termo de abertura em que assignou e eu Manuel de Lemos Ribeiro escrivão escrevi // Silva // Cumpra-se sem prejuizo de terceiro o escrivão faça termo de abertura e registe-se na forma das ordens de Sua Magestade que Deus guarde Recife nove de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Silva // Lançado no livro sexto dos mortos da Igreja a folhas sessenta e nove. Recife nove de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // **Figueiredo.**

### Termo dos avaliadores do concelho.

Logo no dito dia mez e anno atrás declarado no autuamento o doutor provedor dos residuos encarregou aos avaliadores do concelho que presentes estavam que debaixo do juramento de seus officios avaliassem bem e verdadeiramente todos os bens que pelo inventariante lhe fossem apresentados o que elles assim o prometteram fazer como lhe era encarregado de que fiz este termo em que assignaram com o doutor provedor e eu Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi. — **Martins da Silva // Domingos Rodrigues da Costa // Manuel Dantas da Cunha.**

### Titulo do ouro e prata

Seis barras de ouro que pesám seis mil e setecentas e quarenta e nove oitavas das quaes se



hão de dar em Lisbôa ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia de ouro e oitenta réis, e o mais declara o dito defunto é seu e de seu sogro Bartholomeu Bueno da Silva para se gastarem nos seus requerimentos em a côrte e no mais que a bem delles fôr conveniente como tudo declara o defunto em seu testamento e se pesaram dito ouro para se ver se tem o dito peso diminuição ou accrescimo sem embargo de vir quintado com as marcas da casa da fundição real e se sahirá neste logar com o seu valor e peso.

E assim mais duas barras pequenas de ouro uma de noventa e sete oitavas que pertence ao desembargador André Leitão de Mello e a outra que tem setenta e oito oitavas pertence ao doutor Pedro Taques com as quaes se faça a mesma diligencia acima por virem tambem quintadas como se declara em o testamento.

E assim mais outra barra de ouro que tem quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia que pertence ás Almas para uma missa quotidiana a qual manda dizer o sogro do defunto Bartholomeu Bueno da Silva como se declara no testamento.

### Titulo de moveis

Declarou o inventariante que o defunto testador os bens que possue faz declaração em seu testamento de todos entre os quaes trazia dois escravos para se servir a saber Cosme do gentio de Guiné o qual o reverendo inventariante manda para São Paulo a dar noticia do falleci-

mento do defunto e que outro rapaz que trazia em sua companhia é forro do gentio da terra.

Um bahú grande de Moscovia de duas fechaduras avaliado em quatro mil réis.

Cinco camisas em tres mil e duzentos réis.

Um colchão de lã avaliado em tres mil réis por ser velho.

**Termo de encerramento e entrega de bens moveis.**

Logo pelo dito inventariante e testamenteiro foi dito havia dado e declarado a este dito inventario todos os bens que o defunto testador havia trazido em sua companhia e os mais que não trouxe constam do proprio testamento a que se reportava e que de outros não tinha noticia e logo o dito doutor provedor dos residuos mandou fazer este termo de encerramento e entrega de bens moveis para os dar e entregar a este juizo quando lhe fôr mandado por estar já o dito juizo entregue do ouro declarado no dito testamento e de como assim o mandou fiz este termo em que assignou com o dito reverendo inventariante e eu Manuel de Lemos Ribeiro escrivão que o escrevi // **Martins da Silva** // **José de Almeida Lara.**

**Termo de conclusão**

Aos doze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos ausentes Francisco Martins



da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Estava a conclusão.

**Despacho interlocutorio**

Os partidores do concelho procedam a partilha na forma da lei Recife doze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // **Martins da Silva.**

**Termo de publicação**

Aos doze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva me foram dados estes autos que houve seu despacho por publicado á revelia das partes e mandou se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

**Termo de assentada**

Aos doze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife no escriptorio de mim escrivão pelo thesoureiro deste juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral me foi dada uma sua petição requerendo que notificadas as pessoas nella nomeadas lh'a ajuntasse a estes autos cuja petição é a que ao diante se segue Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

**Petição**

Senhor doutor provedor dos defuntos e ausentes // Diz Alberto de Almeida de Amaral thesoureiro deste juizo que no testamento com que falleceu João Leite de Faria (sic) se achou por verba do mesmo testamento ter em seu poder bens pertencentes a ausentes a saber algumas oitavas de ouro em barra mixtas com outras suas delle dito defunto segundo clarezas das mesmas verbas do testamento e porque segundo as ordens de Sua Magestade expedidas pelo seu Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens em o primeiro de fevereiro deste presente anno de mil e setecentos e trinta quando alguns fallecem com testamento e têm em seu poder bens de pessoas ou herdeiros forçados a quem dever legitimas ou herança se deve fazer arrecadação por este Juizo separando-se para o testamenteiro o que tocar á herança do defunto para cumprir as disposições testamentarias para dar conta na provedoria dos residuos do dito testamento na conformidade da provisão pondera proceda vossa mercê a sequestro em seis mil e tantas oitavas de ouro em barra ou o que na verdade fôr segundo a verba do testamento e auto de sequestro para por virtude do dito sequestro se proceder á arrecadação do que tocar ao juizo e se entregar ao testamenteiro o que lhe pertencer para no juizo ficar o liquido que tocar á arrecadação delle e porque a náu de guerra do comboy da presente frota está proxima a partir e no cofre da dita náu segundo as ordens de el-rei se deve remetter tudo o que tocar a ausentes e a pre-



sente arrecadação deve entrar na remessa dessa frota para o que se deve fazer partilhas com o testamenteiro para se lhe entregar o que lhe tocar dos bens do defunto ficando no Juizo o que fôr dos ausentes e pelas causas referidas não deve haver demora nas ditas partilhas // Pede a vossa mercê seja servido mandar que o escrivão deste Juizo notifique o testamenteiro do defunto João Leite de Faria (sic) que é o padre José de Almeida para que logo hoje á presença de vossa mercê venha assistir ás partilhas dos bens do defunto que se hão de fazer pelos partidores e avaliadores do concelho para que haja de receber o que tocar á parte do defunto testador e ver ficar no cofre o que fôr de ausentes pelo que tocar a cada um pela partilha judicial que se fizer e se satisfazer ao que Sua Magestade manda nas remessas e arrecadações do Juizo citando-se tambem ao menor e seu curador e receberá mercê.

**Despacho**

Que se notifique para que pelas quatro horas da tarde hoje doze de dezembro venha assistir ás partilhas na forma que se pede // **Martins da Silva.**

**Citação**

Sendo nesta villa de Santo Antonio do Recife e a requerimento do thesoureiro do Juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral notifiquei em sua propria pessoa ao reverendo padre

José de Almeida de Lara como testamenteiro do defunto João Leite da Silva Ortiz para ver fazer José de Almeida de Lara como testamenteiro do defunto João Leite da Silva Ortiz para ver fazer neste juizo dos ausentes partilhas dos bens que ficaram por fallecimento do dito defunto nesta villa do Recife e o mesmo citei a Bartholomeu filho do dito defunto para ver fazer as ditas partilhas tudo na forma da petição e despacho retro nesta villa do Recife aos doze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Em fé de verdade // Manuel de Lemos Ribeiro // Como tambem na mesma forma citei ao doutor Manuel Ribeiro Baptista a quem o doutor promotor nomeou por curador do filho do defunto que se acha nesta villa e de tudo passei a presente em dito dia mez e anno acima declarado // **Manuel de Lemos Ribeiro.**

**Termo de vista**

Aos doze dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos com vista aos partidores do concelho desta villa de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Vista aos partidores em doze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos.

**Partilha**

Vem estes autos de inventario que nesta villa de Santo Antonio do Recife se fez por fallecimento do defunto o guarda-mor João Leite da



Silva Ortiz para nós os partidores do concelho da dita villa adiante assignados fazermos partilhas do ouro em barras quintado que se lhe achou e uns limitados moveis como consta dos ditos autos de inventario para com acerto se fazerem mandou o senhor provedor dos ausentes o doutor Francisco Martins da Silva vir á sua presença o juiz do officio do ouro Francisco Xavier de Abreu Pereira a pesar o dito ouro e pesado todo achou pesa sete mil quatrocentas e dez oitavas e vinte e quatro grãos como melhor consta de sua certidão que do dito peso passou por elle assignada.

De todo este ouro se tiram mil e quinhentas e uma oitava e quatro grãos por pertencer este a varias pessoas como declarou o defunto em seu testamento que são a saber ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca morador em Lisbôa oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia e os quatro grãos respeito dos quatro vintens que mais declara o defunto e ao doutor André Leitão de Mello morador tambem em Lisbôa noventa e sete oitavas e ao doutor Pedro Taques assistente em Coimbra setenta e oito oitavas, e assim mais ás Almas para uma missa quotidiana a qual manda dizer Bartholomeu Bueno da Silva sogro do defunto morador nas minas quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia de ouro que todas estas parcellas importaram as ditas.

Tirada esta quantia fica liquido como se vê salvo erro cinco mil e novecentas e nove oitavas e vinte grãos.

Desta quantia se fez meação para se mostrar ametade do defunto e a metade de seu sogro

por razão do que o dito defunto nesta parte declara em seu testamento e é ametade de cada um como se vê salvo erro duas mil novecentas cincoenta e quatro oitavas e meia e dez grãos.

Desta meação do defunto fizemos terça e achamos vir a ella como se vê salvo erro novecentas e oitenta e quatro oitavas e meia e vinte e sete grãos.

E por aqui se mostra importarem os dois terços da meação do defunto por do defunto (sic) pertencentes aos quatro herdeiros filhos do dito defunto salvo erro mil e novecentas e sessenta e nove oitavas e meia e dezoito grãos e dois terços de um grão que são doze réis.

Esta mesma quantia dos ditos dois terços da dita meação do defunto partimos pelos seus quatro filhos herdeiros declarados em seu testamento e vem a cada um dos ditos herdeiros salvo erro quatrocentas e noventa e duas oitavas e trinta e um grãos e meio e tres réis e um grão de sobra.

E pór este modo houvemos nós os ditos partidores do concelho desta villa de Santo Antonio do Recife por feita esta partilha do ouro salvo erro que haja que havendo-o se desfará e para constar nos assignamos em os treze do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // **Martins da Silva** // **Domingos Rodrigues da Costa** // **Manuel Dantas da Cunha.**

**Termo de data**

Aos tres dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo



Antonio do Recife no escriptorio de mim escrivão pelos partidores do concelho me foram dados estes autos com a sua partilha de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

**Certidão do ourives**

Tem de peso sessenta e duas oitavas de prata o espadim com ponteira e gancho e por assim ser verdade passei este por mim feito e assignado hoje quinze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // José Pinto Ribeiro // Reconheço a letra e signal acima ser do proprio conteudo por se fazer em a minha presença Recife de dezembro quinze de mil e setecentos e trinta annos // **Manuel de Lemos Ribeiro.**

**Certidão do ourives**

Certifico eu Francisco Xavier de Abreu Pereira que por ordem do doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva pesei nove barras de ouro e uma **grantete** e um par de fivelas que tudo era do guarda-mor João Leite da Silva Ortiz que tudo pesou sete mil e quatrocentas e vinte e quatro oitavas e meia e vinte e quatro grãos e por esta me ser pedida lh'a passei por mim feita e assignada villa de Santo Antonio do Recife de dezeseis de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Francisco Xavier de Abreu Pereira // Reconheço a letra acima e signal ser o mesmo conteudo por se fazer em minha presença Recife de dezembro

dezeseis de mil e setecentos e trinta annos // **Manuel de Lemos Ribeiro.**

### Termo de conclusão

Aos quatorze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos residuos Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Estava a conclusão.

### Despacho interlocutorio

Julgo a partilha por sentença que mando se cumpra e guarde como nella se contém no que imponho minha autoridade e decreto judicial visto os partidores as fazerem na forma da lei salvo o prejuizo quando o haja e pague o inventariante as custas Recife quinze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // **Francisco Martins da Silva.**

### Termo de publicação

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva em suas pousadas me foram dados estes autos com o seu despacho que mandou se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.



### Requerimento do doutor thesoureiro do juizo.

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife em pousadas do doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva ahi em sua presença requereu o thesoureiro deste juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral como thesoureiro deste juizo lhe mandasse dar vista destes autos e partilhas que tinha que requerer o que visto e ouvido seu requerimento pelo doutor provedor mandou se lhe fizessem os autos com vista para pela parte do juizo requerer o que fizer a bem do Juizo de que mandou fazer este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

### Termo de vista

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos com vista ao doutor Alberto de Almeida de Amaral thesoureiro deste Juizo de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Vista ao doutor thesoureiro em dezoito de dezembro de mil e setecentos e trinta annos.

### Razões do thesoureiro

Pela partilha feita nestes autos pelos partidores do concelho se vê que toca a cada um dos audores da declaração da verba do testador sentes segundo a declaração da verba do testador

como tambem a que pertence á meação do ausente sogro do testador e a missa quotidiana do mesmo sogro ausente e como o testador fallecesse com quatro filhos aos quaes todos se fez legitima tirada a terça do dito testador e seja tudo arrecadação que pertence a este juizo e remetter-se por elle ao thesoureiro geral da côrte segundo o que Sua Magestade manda e hajam de ficar no juizo os salarios que lhe pertencem de todos aquelles ausentes por cuja conta se faz a remessa para que esta se faça com toda a distincção e clareza e a todo o tempo conste della requeiro que pelos partidores do concelho se mande fazer a distribuição dos ordenados que cabe a cada um dos ausentes segundo as porções que lhe competem na partilha com distincção do que a cada um cabe em particular excepto a um dos menores que se acha presente porque da porção deste não toca a este juizo arrecadação e tambem na terça do defunto porque emquanto se não mostram cumpridas as disposições testamentarias se não podem fazer o resto que fica liquido da dita terça para se tornar a distribuir pelos herdeiros visto que o testador não instituiu a sua alma por herdeira o que espero mande o senhor doutor provedor na forma requerida fact. just. sol. etc. **Almeida de Amaral.**

### Termo de data

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor Alberto de



Almeida de Amaral thesoureiro deste Juizo me foram dados estes autos com a sua resposta de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

### Termo de conclusão

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Estava a conclusão.

### Despacho interlucotorio

Visto como o defunto não dispoz da terça deve tornar para os herdeiros os quatro filhos tirados os gastos de funeral e missas dos quaes junte o testamenteiro as quitações e juntas se proceda á conta na forma que requer Recife dezenove de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // **Martins da Silva.**

### Termo de publicação

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva em as suas pousadas me foram dados estes autos com o seu despacho que o houvesse por publicado e mandou se cumprisse como nelle se

contém de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

### Notificação ao thesoureiro

Sendo nesta villa de Santo Antonio do Recife notifiquei ao reverendo padre José de Almeida Lara o despacho retro do doutor provedor que elle leu e bem entendeu o qual respondeu nenhuma duvida se lhe offerece a juntar as quitações do funeral e missas para se lhe pagar sua importancia de que tudo passei a presente e ajuntei as quitações que pelo supplicado testamenteiro do defunto João Leite me foram apresentadas as quaes são as que ao diante se segue de que passei a presente nesta villa do Recife aos vinte dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Em fé de verdade // **Manuel de Lemos Ribeiro.**

### Petição

Senhor doutor juiz de fora e provedor dos defuntos e ausentes // Diz o padre José de Almeida Lara como testamenteiro do defunto João Leite da Silva Ortiz que elle supplicante dispendeu na doença e funeral do dito defunto o que consta das certidões juntas e recebidos juntos que fazem a quantia das certidões juntas que offerece consta e porque esta despesa deve ser logo satisfeita e não ha outros bens mais que aquelles de que por este juizo se tem feito apprehensão portanto // Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar passar mandado para que o the-



soureiro entregue logo o que constar dos ditos recibos passando o supplicante recibo no pedido mandado de que o recebeu e receberá mercê // Despacho // Responda o promotor dos defuntos // **Martins da Silva.**

### Resposta do promotor

Deve o supplicante jurar as parcellas conteudas no rol a folhas assignado pelo capitão-mor José de Carvalho e jurando as ditas parcellas se lhe podem satisfazer com o mais despendido nas quitações juntas que se ajuntarão aos autos Recife etc. O Promotor **Almeida de Amaral.**

### Despacho

Satisfaça o que relata o promotor que logo se lhe mande fazer pagamento // **Martins da Silva.**

### Resposta do testamenteiro

Satisfazendo a tudo o que o promotor requereu e vossa mercê ordena juro in verbo sacerdotis serem verdadeiras as parcellas descriptas no rol folhas e assim espero vossa mercê me defira na forma pedida // O padre José de Almeida Lara // Certidão // Eu Frei Boaventura da Pont.... vice-prefeito dos padres capuchinhos missionarios apostolicos italianos certifico como nesta igreja de Nossa Senhora da Penha se celebraram cinco missas de corpo presente por um defunto ordenado do senhor padre José de

Almeida e por ser isto verdade passei a presente certidão firmada com o sello deste hospicio hoje aos onze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Frei Boaventura como arriba // Reconhecimento // Reconheço a letra acima e signal do prefeito dos capuchinos italianos Recife de dezembro onze de mil e setecentos e trinta annos // **Manuel de Lemos Ribeiro.**

**Conta do funeral**

Em nove de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Gastos feitos no funeral do defunto o guarda-mor João Leite.

| | |
|---|---|
| Pelo que toca ao reverendo parocho dois mil e seiscentos e quarenta réis | 2$640 |
| Por vinte e nove padres a trezentos e vinte réis, nove mil duzentos e oitenta réis | 9$280 |
| Pela cruz do parocho duzentos e quarenta réis | $240 |
| Pela cova da grade para dentro seis mil trezentos e vinte réis | 6$320 |
| Pelas cintas das Almas trezentos e vinte réis | $320 |
| Por quatro tochas a trezentos e vinte réis e quatro tocheiras a cento e sessenta réis mil e novecentos e vinte réis | 1$920 |
| Pela tumba da irmandade das Almas dezeseis mil réis | 16$000 |
| Pela confraria do Santissimo Sacramento dez mil réis | 10$000 |



| | |
|---|---|
| Por quarenta e seis signaes a cem réis quatro mil e seiscentos réis | 4$600 |
| Por setenta e nove missas ditas na Matriz do Corpo Santo a trezentos e vinte réis vinte e cinco mil duzentos e oitenta réis | 25$280 |
| Pelo guisamento para as ditas missas mil e quinhentos e oitenta réis | 1$580 |
| O officio de corpo presente cantado pelo que toca ao reverendo vigario dez mil réis | 10$000 |
| Pelos dois acoolytos a tres mil e duzentos, seis mil e quatrocentos réis | 6$400 |
| Pelos dois cantores a mil e seiscentos réis tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Por vinte e cinco padres a oitocentos réis vinte mil réis | 20$000 |
| Enterro e missas somma salvo erro cento e dezesete mil setecentos e oitenta réis | 117$780 |

O padre Manuel de Figueiredo prioste da Matriz.

Recibo — Recebi do reverendo padre José de Almeida como testamenteiro do defunto João Leite cento e dezesete mil setecentos e oitenta réis em dinheiro dos gastos feitos no funeral do dito defunto como consta da conta acima e os reparti pelas pessoas a quem tocavam como é minha obrigação e por verdade lhe dei este de minha letra e signal e juro in verbo sacerdotis villa de Santo Antonio do Recife de Pernambuco aos onze de dezembro de mil e setecentos e vin-

te annos // O Padre **Manuel Gomes de Figueiredo** prioste da Matriz.

### Reconhecimento

Reconheço a letra e signal acima ser do prioste da Matriz do Corpo Santo Recife de dezembro onze de mil e setecentos e trinta annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico eu frei Francisco da Assumpção sachristão-mor do convento da reforma de Nossa Senhora do Carmo desta villa do Recife que recebi do muito reverendo padre José de Almeida Lara como testamenteiro do defunto o guarda-mor João Leite da Silva vinte e seis mil e quatrocentos réis, a saber do habito e capa com que se amortalhou o dito defunto doze mil réis de acompanhar em communidade os religiosos até á sepultura oito mil réis e de vinte missas de corpo presente que se disseram pela alma do testador no convento seis mil e quatrocentos réis o que tudo faz a quantia acima e por me ser pedida a presente a passei de minha letra e signal passa o referido na verdade e o juro se necessario fôr in verbo sacerdotis hoje dezoito de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Frei Francisco da Assumpção // Enterro e habito e missas vinte e seis mil e quatrocentos réis // Reconhecimento // Reconheço a letra e signal acima ser do sachristão-mor do Carmo pelo ter visto escrever e assignar Recife de dezembro dezoito de mil e setecentos e trinta // **Manuel de Lemos Ribeiro.**



### Certidão

Recebi do reverendo padre o senhor José de Almeida como testamenteiro do defunto o guarda-mor João Leite dezeseis mil digo dezeseis patacas para dezeseis missas de corpo presente que se disseram no Hospicio do Pilar e no Convento do Desterro pelos religiosos da Santa Thereza pela alma do mesmo defunto e por verdade lhe passei este escripto de minha letra assignado de meu nome o que juro in verbo sacerdotis no Hospicio do Pilar do Arrecife quinze de dezembro de mil e setecentos e trinta // Missas cinco mil e cento e vinte réis // Frei Theotonio de São José visitador // Reconheço a letra e signal da certidão acima ser do visitador dos Carmelitas Descalços pelo ter visto escrever, e assignar, Recife de dezembro quinze de mil e setecentos e trinta // Manuel de Lemos Ribeiro // Certifico que digo certifico eu o padre prefeito da Igreja da Congregação do Oratorio da Madre de Deus da villa de Santo Antonio do Recife em como se disseram dezesete missas de corpo presente pela alma do defunto João Leite da Silva as quaes mandou dizer o reverendo padre José de Almeida Lara como testamenteiro do defunto digo testamenteiro do dito defunto e deu a esmola por cada uma missa de trezentos e vinte e por verdade passei esta por mim feita e assignada e jurada in verbo sacerdotis hoje quinze de dezembro de mil e setecentos e trinta // Manuel Corrêa prefeito da igreja // Reconheço a letra acima ser a propria de que se trata Recife de dezembro dezenove de mil e setecentos e trinta

annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Lembrança do que se gastou antes que fallecesse o senhor guarda-mor João Leite e ao depois de seu fallecimento que se comprou o seguinte // Gastos que fez Luiza com cinco gallinhas e tres frangos, e açafrão e outras miudezas de que dei dinheiro tres mil e trezentos e vinte réis // Por dinheiro que paguei á botica do Collegio dos cordeaes dois mil e setecentos réis // Por dinheiro que dei para as bullas mil e novecentos e vinte réis // Por dinheiro que dei a Miguel Borges para dar aos pobres quatro mil e oitenta réis // Por dinheiro para um lenço de panicolo cento e oitenta réis // Por dinheiro para uma vara e um pedaço de fita preta para listão para amarrar os pés duzentos réis // Por dinheiro para uma quarta de incenso cento e vinte réis // Por dinheiro para brochas e tachas para pregar as baetas para armar as casas cento e oitenta réis // Por dinheiro para uma carta de alfinetes cento e vinte réis // Por dinheiro para um troco oitenta réis // Por dinheiro que dei ao barbeiro que sangrou o carijó trezentos e vinte réis // Por dinheiro para duas varas de hamburgo para amortalhar o dito carijó quatrocentos e oitenta réis // Por dinheiro para oitenta e seis libras de cêra a Bernardo Moreira a quinhentos réis quarenta e tres mil réis // Tudo isto mandei comprar e se deu nesta casa Recife doze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Somma cincoenta e seis mil e setecentos réis // José Rodrigues de Carvalho // Juro pelo habito que professo que todas as parcellas acima são verdadeiras que dei o dinheiro para ellas que se me



deve Recife nove de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // José Rodrigues de Carvalho // Reconheço o signal acima ser o proprio de que se trata pelo fazer em minha presença Recife de dezembro dezenove de mil e setecentos e trinta // Manuel de Lemos Ribeiro // Recebi do muito reverendo padre senhor José de Almeida Lara vinte e oito mil e oitocentos réis procedidos de assistencia que fiz e remedios que dei ao guarda-mor João Leite da Silva Ortiz e que se necessario fôr digo e se necessario é certifico sob juramento graduum Recife doze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Anastacio dos Santos Pacheco // Reconheço a letra e signal ser o proprio de que se trata pelo ter visto escrever e assignar Recife de dezembro doze de mil e setecentos e trinta // Manuel de Lemos Ribeiro // Certifico que assisti ao capitão João Leite da Silva na doença de bexigas de que falleceu pela qual assistencia se me devem quatro mil e oitocentos réis em dinheiro os quaes recebi do muito reverendo testamenteiro do dito o que affirmo pelo juramento do meu gráu Recife doze de dezembro de mil e setecentos e trinta // Domingos Felippe de Gusmão.

*
* *

Visto o que requer o doutor thesoureiro dos ausentes a respeito da partilha feita em razão de se fazer remessa pelo Juizo ao thesoureiro geral da côrte segundo ao que Sua Magestade que Deus guarde manda e hajam de ficar no Juizo os salarios que lhes pertence de todos aquelles ausentes e por cuja conta se fez a remessa e

para que esta se faça com toda a distincção e clareza e assim o manda o senhor doutor provedor dos ausentes na forma que requer o doutor thesoureiro assim o fizemos nós os partidores do concelho desta villa de Santo Antonio do Recife ao diante assignados na forma e maneira seguinte // Pertence ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca morador em Lisbôa oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia de ouro e oitenta réis e fazendo-se estas oitavas a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro um conto duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta réis 1:274$330

Desta quantia se tiram dez por cento para os salarios do juizo que importam salvo erro cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e tres réis // Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis assim mostram ficar 128$433 liquido para se remetter ao dito desembargador Francisco Galvão da Fonseca como se vê salvo erro um conto e cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete réis somma um 1:145$897 conto e duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta réis 1:274$330

Pertence ao desembargador André Leitão de Mello morador tambem em Lisbôa noventa e sete oitavas e fazendo-se estas oitavas a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa cento e quarenta e cinco mil e quinhentos réis 145$500



Desta quantia se tiram dez por cento do juizo e importam salvo erro quatorze mil e quinhentos e cincoenta réis // pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis somma tudo salvo erro quinze mil e quinhentos e cincoenta réis 15$550

E assim mostramos ficar liquido para se remetter ao dito desembargador Antonio Leitão de Mello como parecer salvo erro cento e vinte e nove mil novecentos e cincoenta réis 129$950

Somma salvo erro cento e quarenta e cinco mil e quinhentos réis 145$500

Pertence ao desembargador Pedro Taques assistente em Coimbra setenta e oito oitavas de ouro e fazendo-se estas á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro cento e dezesete mil réis 117$000

Desta quantia se tiram dez por cento para o salario do juizo importam estes salvo erro onze mil e setecentos réis // Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis // sommam doze mil e setecentos réis 12$700

E assim mostramos ficar liquido para se remetter ao dito desembargador Pedro Taques como parece salvo erro cento e quatro mil e trezentos réis 104$300

Somma cento e dezesete mil réis 117$000

Pertence a Bartholomeu Bueno da Silva sogro do defunto morador nas minas para uma missa quotediana as Almas quatrocentas e setenta e seis oita-

vas e meia de ouro e fazendo-se estas a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importam setecentos e quatorze mil e setecentos e cincoenta réis 714$750

Desta quantia se tiram dez por cento para os salarios do Juizo que importam salvo erro setenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco réis // Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis // somma setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco réis 72$475

E assim mostramos ficar liquido para se remetter ao juizo como se vê salvo erro seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco réis 642$275

Somma tudo setecentos e quatorze mil e setecentos e cincoenta réis 714$750

Pertence da meação ao ausente Bartholomeu Bueno da Silva sogro do defunto duas mil e novecentas e setenta e quatro oitavas e meia e dez grãos e fazendo-se estas a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e cincoenta réis 431$950

Desta quantia se tiram dez por cento para os salarios do Juizo que importam salvo erro quatrocentos e quarenta e tres mil cento e noventa e cinco // Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis // Somma tudo qua-



trocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco réis 444$195

E assim mostramos ficar liquido para se remetter tres contos novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e cincoenta e cinco réis 3:987$755

Somma quatro contos e quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cincoenta réis 4:431$950

Pertence á meação do defunto João Leite da Silva Ortiz duas mil e novecentas e cincoenta oitavas e meia e dez grãos de ouro na partilha feita e resumida a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro quatro contos e quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e cincoenta réis 4:431$950

Ao que se ajunta mais quatorze oitavas e meia de ouro e um par de fivellas que appareceram depois da partilha que resumida a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importam vinte e um mil e setecentos e cincoenta réis 21$750

E assim mais se ajuntam sessenta oitavas de prata de um espadim que appareceu depois da partilha a cem réis a oitava importa seis mil e duzentos réis 6$200

E assim mais um vestido do defunto que foi avaliado em dez mil réis 10$000

E assim mais um bahú de Moscovia e uma pouca de roupa branca do defunto e colchão que tudo consta do in-

ventario em seu valor de tudo é dez mil e duzentos réis 10$200

E assim mais um negro por nome Cosme do gentio de Guiné em valor de quarenta mil réis 40$000

Fazenda do defunto quatro contos e quinhentos e vinte mil e cem réis 4:520$100

Que toda esta fazenda fizemos terça para o defunto que achamos vir a ella salvo erro um conto e quinhentos e seis mil e setecentos réis 1:506$700

Pela importancia desta dita terça se satisfaz todas as missas e enterro do dito defunto papeis do escrivão gastos do inventario e outras despesas mais que tudo importou como parece do inventario salvo erro quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta réis 435$360

E abatida esta dita quantia da dita terça fica remanescendo della para todos os herdeiros em que a não dispoz o dito defunto salvo erro um conto trinta e um mil trezentos e quarenta réis 1:031$340

E esta quantia do dito remanescente da terça juntamos duas partes de toda a fazenda do defunto pertencente aos herdeiros filhos do dito defunto que é como se vê salvo erro tres contos treze mil e quatrocentos réis 3:013$400

Somma quatro contos quarenta e quatro mil setecentos e quarenta réis 4:044$740

Importa o remanescente da terça do defunto e as duas partes da fazenda do dito tudo pertencente aos herdeiros seus



filhos como parece da conta atrás salvo erro quatro contos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta réis 4:044$740

Todas estas quantias partimos digo quantia acima partimos pelos quatro filhos do defunto e achamos vir a cada um delles de sua herança salvo erro um conto e onze mil e cento e oitenta e cinco réis 1:011$185

Importa a herança paterna nestes bens nesta partilha ao herdeiro presente Bartholomeu como parece desta disposição da partilha como parece digo da partilha salvo erro um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis 1:011$185

Para esta herança lhe declaramos os bens seguintes // Dar-se-lhe o escravo Cosme em quarenta mil réis 40$000

Dar-se-lhe o vestido do defunto bahú e roupa branca e colchão tudo em vinte mil e duzentos réis 20$200

Somma sessenta mil e duzentos réis 60$200

Dar-se-lhe em dinheiro com que se inteira o defunto herdeiro de sua herança salvo erro novecentos e cincoenta mil e novecentos e oitenta e cinco réis 950$985

Inteirado fica o dito herdeiro um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis 1:011$185

Tem o herdeiro Estevão ausente de sua herança nesta partilha como della se mostra salvo erro um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis 1:011$185

Tem a herdeira Thereza ausente de sua herança um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis 1:011$185

Tem a herdeira Quiteria ausente de sua herança um conto e onze mil e cento e oitenta e cinco réis 1:011$185

Sommam estas tres heranças tres contos e trinta e tres mil e quinhentos e cincoenta e cinco réis 3:033$555

De toda esta quantia se tiram dez por cento para os salarios do juizo e importaram como se mostra salvo erro trezentos e tres mil e trezentos e cincoenta e cinco réis // pelo que importa o caderno que vae com a remessa somma tudo trezentos e quatro mil e trezentos e cincoenta e cinco réis 304$355

E assim mostramos ficar liquido a estes tres herdeiros ausentes para se remetter salvo erro dois contos e setecentos e vinte e nove mil e duzentos réis 2:729$200

Somma tudo salvo erro tres contos trinta e tres mil quinhentos e cincoenta e cinco réis 3:033$555

E nesta forma houvemos nós os partidores do concelho desta villa de Santo Antonio do Recife por feitas estas partilhas como nellas se declara salvo erro que haja que havendo se desfará e para assim constar nos assignamos **Domingos Rodrigues da Costa // Manuel Dantas da Cunha.**



**Termo de data**

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife no escriptorio de mim escrivão pelos partidores do concelho Domingos Rodrigues da Costa, e Manuel Dantas da Cunha me foram dados estes autos com esta partilha feita de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

**Termo de conclusão**

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos ausentes digo provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Estava a conclusão.

**Sentença**

Julgo a partilha por sentença que mando se cumpra como nella se contém visto estar juridicamente feita no que interponho minha autoridade e decreto judicial salvo o prejuizo havendo-o e mando que se trasladem os autos para que fique no juizo o traslado delles e os proprios se remettam para o tribunal superior da

Mesa da Consciencia Recife vinte e um de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // **Francisco Martins da Silva.**

### Termo de publicação

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife em pousadas do doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva me foram dados estes autos que houve o despacho por publicado e mandou se cumprisse como nelle se contém de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Certidão // Certifico eu frei Francisco da Assumpção sachristão-mor do Convento da Reforma de Nossa Senhora do Carmo da villa do Recife que recebi por mão do senhor Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos ausentes e residuos vinte e quatro mil réis de esmola de duas capellas de missas por alma do guarda-mor João Leite da Silva as quaes se hão de dizer neste dito convento e por verdade passei este de minha letra e signal jurada se necessario fôr in verbo sacerdotis hoje quatro de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // Frei Francisco da Assumpção // Reconhecimento // Reconheço o signal // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico eu padre prefeito da Igreja da Congregação do Oratorio da Madre de Deus da villa de Santo Antonio do Recife em como se disseram duas capellas de missas por alma de João Leite da Silva as quaes mandou dizer o reverendo padre José de Almeida Lara como



testamenteiro do dito defunto e por verdade passei esta por mim feita e assignada e jurada in verbo sacerdotis hoje tres de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel Corrêa prefeito da igreja // Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle Recife janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Certifico eu Frei Gregorio do Rosario pregador e guardião deste convento de Santo Antonio da villa do Recife de Pernambuco que neste convento se mandaram dizer vinte missas de corpo presente pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz pelo escrivão do tribunal dos defuntos e ausentes Manuel de Lemos Ribeiro pagou seis mil e quatrocentos réis da esmola das ditas vinte missas e assim mais pela alma do dito defunto ... mil réis de uma capella de missas pela alma do dito defunto João Leite da Silva e por verdade digo e por assim ser verdade digo e por assim ser verdade o juro in verbo sacerdotis de que passei a presente certidão por mim feita e assignada aos vinte e seis de dezembro de mil e setecentos e trinta // Frei Gervasio do ... guardião // Reconhecimento // Reconheço o signal ser o proprio conteudo Recife de Janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ribeiro // Recebi do reverendo padre José de Almeida como testamenteiro do defunto o guarda-mor João Leite seis mil réis por esmola de vinte e cinco missas de duzentos e quarenta réis cada uma as quaes se disseram no Hospicio do Pilar e no Convento do Desterro pelos religiosos de Santa Thereza pela alma do mesmo defunto e por assim pas-

sar na verdade lhe dei este escripto de minha letra assignado de meu nome o que juro in verbo sacerdotis Hospicio do Pilar do Arrecife trinta (sic) // Frei Theotonio de São José visitador // Reconhecimento // Reconheço o signal acima ser o proprio conteudo pelo ver fazer Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Frei João do Padre Eterno prégador e guardião actual do Convento de Nossa Senhora das Neves da cidade de Olinda certifico em como neste sobredito Convento se disseram cem missas por alma do defunto João Leite da Silva por esmola de duzentos e quarenta réis cada missa que faz a quantia de vinte e quatro mil réis as quaes satisfez o juizo dos residuos em fé do que passei esta por mim feita e assignada e jurada in verbo sacerdotis aos trinta de dezembro de mil e setecentos e trinta // Frei João do Padre Eterno guardião // Reconhecimento // Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle pelo ter visto escrever e assignar Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Recibo // Recebi do escrivão dos residuos Manuel de Lemos Ribeiro seis mil réis para dizer de missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz de como o recebi para dizer as ditas missas o juro in verbo sacerdotis hoje vinte e nove de dezembro de mil e setecentos e trinta // Frei Antonio de São Caetano // Reconhecimento // Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle por se fazer em minha presença Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ri-



beiro // Recibo // Recebi do senhor Manuel de Lemos Ribeiro como escrivão dos defuntos e ausentes seis mil réis para dizer vinte e cinco missas a doze vintens cada uma por alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e de como recebi o dito dinheiro e vou dizendo as ditas missas o juro in verbo sacerdotis Recife de janeiro nove de mil e setecentos e trinta e um // Bernardo Alaman de Mendonça // Certidão // Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle de que se trata pelo ter visto escrever e assignar Recife onze de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Certifico eu abaixo assignado que eu disse vinte e cinco missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e recebi pela esmola dellas seis mil réis por mão do escrivão dos ausentes Manuel de Lemos Ribeiro e de como as disse o juro in verbo sacerdotis villa de Santo Antonio do Recife vinte e cinco de dezembro de mil e setecentos e trinta // O padre Roque de Barros e ......... Felix // Certidão // Certifico eu abaixo assignado que disse vinte e cinco missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e recebi pela esmola dellas seis mil réis em dinheiro de contado por mão do escrivão dos ausentes Manuel de Lemos Ribeiro e de como as disse e recebi a dita esmola passei esta por mim feita e assignada jurada in verbo sacerdotis villa de Santo Antonio do Recife vinte e cinco de dezembro de mil e setecentos e trinta // O Padre José Soares Pereira // Reconhecimento // Reconheço os dois signaes acima serem os conteudos pelos ver escrever Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta

e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico eu o padre Diogo de Oliveira Franco prefeito do habito de São Pedro que recebi por mão do senhor Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos ausentes e residuos seis mil réis de esmola de meia capella de missas por alma do guarda-mor João Leite da Silva as quaes vou dizendo e por verdade passei esta por mim feita e assignada jurada in verbo sacerdotis Villa de Santo Antonio do Recife dez de janeiro de mil e setecentos e trinta e um // O padre Diogo de Oliveira Franco // Reconhecimento // Reconheço a letra da certidão e signal ser do dito conteudo de que se trata de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Eu o padre Manuel de Azevedo Brandão certifico que pelo juizo dos residuos de Pernambuco me foram dadas cincoenta missas de esmola de doze vintens cada uma para dizer por alma do defunto João Leite da Silva Ortiz das quaes tenho dito sete e vou continuando com as mais e recebi a esmola de todas as cincoenta missas do dito juizo e por verdade passei esta que sendo necessario a firmo in verbo sacerdotis Recife o primeiro de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // O padre Manuel de Azevedo Brandão // Reconhecimento // Reconheço a letra e signal acima ser o conteudo de que se trata pelo ver escrever Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um annos // Manuel de Lemos Ribeiro // Recebi do escrivão dos ausentes ordem do doutor provedor doze mil réis em dinheiro de contado para uma capella de missas que estou dizendo



pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e de como estou dizendo as ditas missas o juro in verbo sacerdotis Recife oito de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // O padre Euzebio de Sampaio // Reconhecimento // Reconheço a letra da certidão e signal ao pé della ser o conteudo de que se trata. Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico que recebi do juizo dos residuos dezesete mil réis da esmola de setenta e cinco missas pelo preço de doze vintens as quaes missas disse pela alma do defunto João Leite da Silva em fé de verdade passei esta por mim feita e assignada e assim o juro in verbo sacerdotis Villa de Santo Antonio do Recife de janeiro dois de mil e setecentos e trinta e um // Frei João da Apresentação // Reconhecimento // Reconheço a letra e signal ao pé da certidão ser o conteudo de que se trata Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ribeiro // Frei Antonio de Jesus ......... religioso de São Francisco da provincia de Portugal certifico em como disse cincoenta missas da esmola de doze vintens pela alma do defunto João Leite da Silva as quaes me mandou dizer Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos defuntos e ausentes e capellas de quem recebi a esmola della doze mil réis e por passar na verdade passei esta o que sendo necessario o juro in verbo sacerdotis Recife de Pernambuco em nove de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // Frei Antonio de Jesus // Reconhecimento // Reconheço a letra da certidão acima ser o proprio conteudo

nella Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico que recebi da mão do escrivão dos defuntos e ausentes dois mil e quatrocentos para dizer de missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e de como o recebi o juro in verbo sacerdotis Recife onze de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos // Frei Felix missionario capuchinho // Reconhecimento // Reconheço a letra e signal acima ser o proprio nelle conteudo // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico em como recebi do escrivão dos residuos Manuel de Lemos Ribeiro seis mil réis para dizer vinte e cinco missas de esmola de doze vintens pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e por passar assim na verdade o juro in verbo sacerdotis e lhe passei esta por sua clareza Recife de Pernambuco vinte e dois de dezembro de mil e setecentos e trinta e um annos // Frei Manuel da Encarnação // Digo da Esperança // Reconhecimento // Reconheço a letra e signal ser do proprio conteudo Recife onze de janeiro de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico eu abaixo assignado que eu recebi de Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos defuntos e ausentes seis mil réis para dizer de missas pela alma do defunto João Leite da Silva e de como o recebi o juro in verbo sacerdotis de que passei a presente Recife hoje e oito de janeiro de mil e setecentos e trinta e um // João Ferreira Dias // Reconhecimento // Reconheço a letra da certidão acima e signal ao pé della ser do padre João Ferreira



Dias pelo fazer em minha presença Recife de janeiro doze de mil e setecentos e trinta e um // Manuel de Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico que para ajustar a conta das mil missas que mandou o testador se lhe dissessem pela sua alma faltam cincoenta e oito missas as quaes se mandaram dizer por ordem do doutor provedor fora da praça as certidões a quem se deram não vão juntas as certidões que é sem duvida que se deram e o juro aos Santos Evangelhos e para constar da verdade passei a presente Recife doze de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos em fé de verdade // Manuel de Lemos Ribeiro // E não se continha mais em ditos autos que eu sobredito escrivão fiz trasladar bem e fielmente dos proprios de que se trata com os quaes este traslado conferi e concertei commigo proprio e com official abaixo assignado e vae na verdade sem cousa que duvida.faça subscrevi e assignei de meus signaes acostumados seguintes Recife de Pernambuco doze de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos fiz escrever e assignei.

Em fé de verdade
**Manuel de Lemos Ribeiro.**

Conferido por mim escrivão
**Manuel de Lemos Ribeiro.**

Commigo escrivão
**João da Fonseca de Oliveira.**

---

# BARTHOLOMEU PAES DE ABREU

TESTAMENTO — 1738

Autos de contas

De testamento com que falleceu.

Bartholomeu Paes de Abreu — Testador.

De que dá contas

O sargento-mor Pedro Taques de Almeida Paes — Testamenteiro.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quarenta e sete annos aos vinte e cinco dias do mez de maio do dito anno nesta cidade de São Paulo em ..... de mim escrivão ahi por parte do sargento-mor Pedro Taques de Almeida Paes me foi apresentada uma petição com um despacho do muito reverendo senhor ...... vigario geral juiz dos ........... Geraldo José de Abranches, e com ella o testamento, e recibos de que a mesma petição trata, que tudo lhe acceitei e autuei e é o que adiante se segue de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

*
* *

Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral.

Diz Pedro Taques de Almeida Paes que elle é testamenteiro do defunto seu pae Bartholomeu Paes de Abreu, cujo testamento, incluso offerece, e porque quer dar contas de haver cumprido todas as disposições do testador

Pede a Vossa Mercê seja servido mandar que o escrivão reconheça os recibos, que o supplicante juntar, e conclusos os autos a vossa mercê, deferir com a justiça, que costuma.

E. R. M.

Juntos os recibos e mais documentos, haja vista o Reverendo Doutor Promotor. — **Abranches.**

*
* *

## TESTAMENTO DE BARTHOLOMEU PAES DE ABREU

Em nome de Deus amen.

Saibam quantos esta cedula de testamento virem em como eu Bartholomeu Paes de Abreu, estando em meu perfeito juizo, e entendimento temendo-me da morte por ser cousa natural, e me achar enfermo, e desejando pôr minha alma em caminho de salvação, crendo como verdadeiramente creio na Santissima Trindade, e em tudo aquillo, que um bom christão deve crer, tomando por minha advogada a Virgem Maria Mãe de Deus Senhora Nossa faço o meu testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma a Nosso Senhor Jesus Christo que a criou e remiu com o seu precioso sangue, e mando, que quando fôr vontade de Deus levar-me para si desta vida presente que meu corpo seja sepultado na capella do Senhor dos Passos da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo aonde sou terceiro ha muitos annos. Será meu corpo levado para a dita capella com o acompanhamento e funeral, que determinarem os meus testamenteiros, que

tudo deixo á sua eleição, e determinação, e pagando-se ao meu parocho o salario costumado. Será o meu corpo amortalhado no mesmo habito de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e será encommendado pelos mesmos religiosos, a quem se dará o salario costumado, e velas, como tambem o reverendo padre vigario e a oito clerigos, que quero encommendem, e acompanhem o meu corpo. Quero se me digam vinte missas por minha alma, e de corpo presente as quaes serão ditas ametade na igreja de Nossa Senhora do Carmo, onde hei de ser enterrado, digo doze serão ditas na igreja de Nossa Senhora do Carmo, oito se darão ao reverendo parocho, que as mande dizer, e repartir pelos clerigos que acompanharem o meu corpo, e se lhe dará a esmola avantajada, como é costume. Assim mais mando se me digam duzentas missas por minha alma, a saber cincoenta ao Senhor Bom Jesus da capella da Igreja Matriz, cincoenta ao Senhor Santos Passos da Ordem Terceira do Carmo, cincoenta a Nossa Senhora da Piedade, cincoenta a Nossa Senhora do Monte do Carmo. Quero mais se me digam tres missas ao glorioso Santo Archanjo São Miguel para que rogue a Deus por mim, e apresente minha alma ao meu Redemptor. Quero mais se me digam duas missas ao glorioso São Francisco Xavier. Quero mais se mandem dizer vinte missas pelas almas do fogo do purgatorio, para que Deus se lembre tambem da minha quando lá fôr. Quero mais se me digam cinco missas á minha patrona a gloriosa Santa Thereza, para que rogue a Deus por minha alma. Quero mais se mandem dizer tres



missas ao glorioso santo do meu nome São Bartholomeu, mais tres missas á gloriosa Santa Anna, tres ao glorioso São Joaquim, sete ao glorioso São José meu devoto, para que interceda a Deus por minha alma. Declarando se digam na igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo a capella, que deixo a Nossa Senhora do Carmo, e a capella, que deixo ao Senhor dos Santos Passos, e as mais que deixo tambem á gloriosa Santa Thereza, ao glorioso São Joaquim, á gloriosa Santa Anna, e ao glorioso São José, se digam na mesma igreja do Carmo. Quero mais se me digam oito missas a Nossa Senhora da Bôa Morte, e se dirão no seu altar. Quero mais oito missas a Nossa Senhora do Rosario. Quero mais se mandem dizer tres missas a Nossa Senhora da Penha. Mando mais se me digam tres missas ao meu anjo da guarda.

Peço e rogo a meu primo Diogo de Toledo Lara, e a minha mulher Leonor de Siqueira, e a meu filho Pedro Taques de Almeida por serviço de Deus e de Sua Mãe Santissima e por me fazerem mercê e esmola, queiram ser meus testamenteiros.

Declaro que sou natural, e baptizado na villa, e Igreja Matriz da Ilha de São Sebastião. Sou filho legitimo de legitimo matrimonio de Estevão Raposo Bocarro e de sua mulher Maria de Abreu Pedroso.

Declaro que sou casado nesta cidade de São Paulo com minha legitima mulher Leonor de Siqueira de quem tenho oito filhos, a saber tres machos, que são Bento, Pedro, e Antonio. Cinco

filhas, a saber, Maria, Angela, Thereza, Escholastica, e Leonor, todos meus legitimos herdeiros.

Declaro que (segundo a minha lembrança, e consciencia) tenho, e devo varias dividas, e varias parcellas, das quaes pela turbação em que me vejo deste achaque não posso fazer especial memoria, e mando aos meus testamenteiros paguem e satisfaçam tudo o que constar por clareza, e tambem do que não houver clareza, constando com evidencia sou devedor. Declaro que possuo varios bens e tenho alguns destes espalos digo, espalhados por varias partes e encarregados a varias pessoas, como no Cuyabá a João Pereira Braga encarregados bastantes escravos ha treze annos como melhor constará da clareza, que tenho. Assim mais a Luiz Rodrigues, que lhe mandei o anno passado vinte e dois barris de sal que tambem consta da clareza, e carta que tenho delle. Declaro que remetti varias bagatelas para o Cuyabá a meu genro o mestre de campo Manuel Dias as quaes não tenho noticia de serem chegadas. Possuo mais duas fazendas de gado e cavalgaduras nos campos de Coritiba, as quaes estão encarregadas a Thomaz Gomes, como melhor constará dos assentos que tenho. Possuo mais nesta cidade umas casas de sobrado na rua Direita, e um sitio com varios escravos, dos quaes dará conta minha mulher, e meus filhos, como tambem dos trastes, e miudezas de casas, que meus filhos como já crescidos, e minha mulher, de quem muito fio nada hão de occultar.

Declaro que tenho contas com os bens de meu irmão João Leite da Silva Ortiz de gastos, que tenho feito, e dinheiro que tomei a juro para



as suas pretenções, e encartamento de seu filho, que tudo constará dos assentos, e clarezas, que tenho. Declaro que dos meus bens, satisfeitos os meus legados, e alguma cousa mais, que parecer a minha mulher, e meus filhos se faça de suffragios para minha alma, que tudo deixo á sua disposição. O mais que pertencer á minha terça deixo ás minhas filhas solteiras, que as instituo por minhas universaes herdeiras e lhes rogo se lembrem de minha alma. Declaro que sou testamenteiro de meu sobrinho Francisco Xavier do que tenho dado contas dos bens, que pude haver, e cobrar, e não devo nada dessa testamentaria. Declaro que (sobre minha consciencia) tenho uma demanda com Bartholomeu de Freitas, e como acho em minha consciencia, que nada lhe sou devedor, mas antes acho eu ser elle devedor á minha fazenda mando a meus herdeiros e testamenteiros defendam, e alleguem sobre mim tudo o que fôr possivel para a defenderem // e de tudo o mais, que me não lembra, nem a molestia me dá logar para aqui declarar; deixo a meus filhos, e a minha mulher em tudo desencarreguem a minha alma. Declaro que tenho contas com o capitão Thomé Alves na arrematação das passagens dos Goyazes, sendo socio com elle em tudo que tudo está em clareza, e por esta maneira hei este meu testamento por feito, e acabado, e dou por nullo, e de nenhum effeito, e vigor quaesquer outros testamentos ou codicillos, que antes deste tenha feito, porque somente este quero valha, como minha ultima, e derradeira vontade e pelo melhor modo, que em direito valer possa: para cuja

validade e cumprimento peço, e rogo ás justiças de Sua Magestade seculares, e ecclesiasticas o façam inteiramente cumprir, e guardar, como nelle se contém, como minha ultima e derradeira vontade: em fé de cuja verdade, pedi, e roguei ao muito reverendo padre frei Bernardo de Vasconcellos de Santa Helena este por mim escrevesse, e tambem roguei a João Leite da Silva por mim assignasse pelo não poder fazer de minha propria letra, e signal. Nesta cidade de São Paulo hoje o primeiro de janeiro de mil e setecentos e trinta e oito. — Assigno a rogo do testador Bartholomeu Paes de Abreu, **João Leite da Silva.**

**Approvação deste testamento**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta e oito annos ao primeiro dia do mez de janeiro do dito anno nesta cidade de São Paulo em as casas onde estava o capitão Bartholomeu Paes de Abreu aonde eu tabellião ao diante nomeado fui vindo sendo chamado e sendo ahi achei presente elle dito capitão Bartholomeu Paes de Abreu pessoa de mim tabellião reconhecida pelo proprio de que dou fé o qual dito capitão Bartholomeu Paes de Abreu estava doente de cama mas em seu perfeito juizo e entendimento que Deus lhe deu segundo ao parecer de mim tabellião e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas e logo das suas mãos ás minhas me foi dado este tes-



tamento o qual achei estar escripto em meia folha de papel de lauda a lauda e a outra lauda té ao pé desta approvação o qual eu tabellião numerei e rubriquei com o meu sobrenome que diz Rego e o achei sem emenda borrão ou entrelinha nem cousa que duvida faça e perguntando-lhe se aquelle era o seu testamento e quem lh'o fizera e se lh'o leram ao depois de feito e se tudo o nelle escripto e declarado estava conforme ao que tinha dictado me respondeu que sim e fazendo-lhe as mais perguntas na forma da lei a tudo me respondeu que tudo o que no dito testamento se achava escripto e declarado era sua ultima vontade e assim me requeria lh'o approvasse como tal e que revogava outro qualquer testamento cedula ou codicillo que antes deste houvesse feito porque tudo o nelle escripto e declarado era a sua ultima e derradeira vontade o qual testamento eu tabellião como pessoa publica estipulante e acceitante tomei e approvei tanto quanto posso e em direito me é concedido e que pede ás justiças de Sua Magestade que Deus guarde lh'o cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar assim e da mesma forma que nelle se contém e declara por assim ser a sua ultima e derradeira vontade o qual fez para descargo de sua consciencia e bem de sua alma em fé de que assim o disse e outorgou me pediu lhe fizesse esta approvação e por não poder escrever por estar com a mão muito inchada e não poder pegar na penna pediu e rogou a João Leite da Silva que por elle se assignasse de que dou fé assim o ver sendo a tudo testemunhas presentes André

Gaudio e o licenciado Antonio da Motta Felippe Fernandes Ignacio Preto de Loyola e Manuel Gomes da Costa pessoas reconhecidas de mim tabellião pelos proprios aqui moradores de que dou fé que tambem assignaram e eu me assigno de meus signaes publico e raso de que uso nesta cidade de São Paulo dia mez e era ut supra eu Ignacio de Barros Rego tabellião do publico judicial e notas que o escrevi e assignei. — Em testemunho de verdade *(Está o signal publico do tabellião)*. — **Ignacio de Barros Rego** — Assigno a rogo do testador Bartholomeu Paes de Abreu, **João Leyte da Sylva** — **André Gaudio** — **Antonio da Motta** — **Manuel Gomes da Costa** — **Felippe Fernandes** — **Ignacio Preto Loyola.**

Cumpra-se. São Paulo de janeiro 1 de 1738. — **Andrade.**

### Termo de abertura

Ao primeiro dia do mez de janeiro de mil e setecentos e trinta e sete annos digo trinta e oito annos nesta cidade de São Paulo em a casa de morada do juiz ordinario o sargento-mor Manuel Antunes Belem de Andrade ahi por elle dito juiz foi aberto este testamento com que falleceu Bartholomeu Paes de Abreu o qual estava cosido com cinco pontos de linha branca e lacrado com outros tantos pingos de lacre vermelho por banda na mesma forma em que o coseu e lacrou o tabellião Ignacio de Barros Rego que o approvou e lhe poz o dito juiz o cumpra-se de que tudo fiz este termo que assignou commigo



tabellião Francisco da Costa Guimarães que o escrevi. — **Andrade** — **Francisco da Costa Guimarães.**

*

* *

Recebi de Manuel Gomes da Costa cinco mil e quatrocentos e quarenta réis procedidos do enterro e funeral do capitão Bartholomeu Paes de Abreu, a saber de recommendação seiscentos e quarenta de missa de corpo presente seiscentos e quarenta de cinco mementos três mil e duzentos, de cruz da Fabrica e signaes para a fabrica, novecentos e sessenta réis, que tudo faz a quantia acima que recebi passa na verdade o referido. São Paulo 3 de janeiro de 1738. — *Matheus Lourenço de Carvalho.*

Recebi de Manuel Gomes da Costa doze mil réis a saber seis do acompanhamento e seis de tres mementos do enterro do capitão Bartholomeu Paes de Abreu cuja quantia recebi como sachristão-mor o que passa na verdade. São Paulo 3 de janeiro de 1738. — *Frei Francisco de Mattos e Santa Maria.*

Recebi de Manuel Gomes da Costa oito patacas e meia a saber duas patacas de uma missa que disse de corpo presente e de como a disse juro aos Santos Evangelhos, assim mais cinco patacas de cinco mementos que se cantou, e pataca e meia do acompanhamento como capellão da Santa Casa, mez e era ut supra. — O Padre *Antonio Nunes de Siqueira.*

Recebi do dito senhor acima oito patacas; a saber duas de uma missa de corpo presente e de como disse

juro aos Santos Evangelhos; assim mais cinco patacas de cinco mementos que se cantaram, e uma pataca do acompanhamento: mez e era ut supra. — O Padre *João Domingues.*

Recebi do dito acima oito patacas; a saber duas de uma missa de corpo presente e de como as disse juro aos Santos Evangelhos; assim mais cinco de cinco mementos que se cantaram e uma de acompanhamento, mez e era ut supra. — Carmo de São Paulo ............

Recebi do senhor Manuel Gomes dez mil réis de cinco mementos que se cantaram no enterro do defunto capitão Bartholomeu Paes em canto de orgão, e para sua clareza lhe passei este por mim somente assignado hoje 3 de janeiro de 1738, e assim mais 640 de uma missa de corpo presente, e o juro aos Santos Evangelhos se necessario fôr. — *Mathias Alves Torres.*

Recebi na forma acima 2$000 do guião e cruz de São Pedro que acompanhou o dito defunto e assim mais 1$920 de cinco mementos e acompánhamento. São Paulo mez e era ut supra. — O Padre *João Rodrigues Torres.*

Recebi de Manuel Gomes da Costa mil e novecentos e vinte réis procedidos de cinco mementos e acompanhamento do enterro do defunto o capitão Bartholomeu Paes de Abreu a qual dita quantia recebi como sachristão da Matriz desta cidade e para clareza passei a presente. São Paulo 3 de janeiro de 1738. — *Simplicio Fr.........*

Recebi de Manuel Gomes da Costa ..... mil e quatrocentos e oitenta réis procedidos de ..... arroba de



cêra á razão de seiscentos e quarenta réis para o enterro do defunto Bartholomeu Paes de Abreu e para sua clareza passei a presente. São Paulo 3 de janeiro de 1738. — *João Affonso Esteves.*

Recebi por mão do senhor Manuel Gomes da Costa doze mil e oitocentos réis esmola da tumba para o defunto Bartholomeu Paes de Abreu cuja quantia recebi como thesoureiro da Santa Casa da Misericordia e para clareza passei este por mim feito e assignado. São Paulo 3 de janeiro de 1738. — *Pedro da Silva,* thesoureiro.

O padre frei Francisco de Mattos e Santa Maria sachristão-mor do Convento de Nossa Senhora do Carmo desta cidade certifico que neste convento se disseram dozé missas de corpo presente pela alma do defunto Bartholomeu Paes e de como estão ditas, e satisfeitas, juro aos Santos Evangelhos das quaes recebi a esmola costumada: de habito e capa gratis passa o referido na verdade. São Paulo Carmo hoje 4 de janeiro de 1738. — *Frei Francisco de Mattos e Santa Maria.*

Recebi do senhor Manuel Gomes da Costa seis mil e novecentos réis procedidos de sessenta oitavas de trena de prata falsa que se levou para o caixão em que foi o defunto Bartholomeu Paes de Abreu e para clareza passei este por mim feito e assignado. São Paulo, oito de janeiro de 1738 annos. — *Bartholomeu Alves da Silva.*

Recebi do senhor Manuel Gomes da Costa dois mil réis da cruz e guião das Almas com que acompanhei á sepultura ao defunto Bartholomeu Paes de Abreu cuja quantia recebi como thesoureiro da mesma irmandade e

para suas contas lhe passei este de minha letra e signal. São Paulo 8 de janeiro de 1738. — *Manuel Pinto Moreira.*

Digo eu Antonio de Araujo que é verdade que recebi do senhor Manuel Gomes da Costa dois mil réis da cruz e guião de Nossa Senhora da Bôa Morte, e a qual quantia recebi como procurador da dita irmandade e para suas contas lhe passei este por mim somente assignado. São Paulo 8 de janeiro de 1738. — *Antonio de Araujo.*

Recebi do senhor Manuel Gomes da Costa nove mil e seiscentos réis a saber de vinte e dois covados e terça de rom preto e vermelho para o caixão a 240 réis e meia vara de panicolo para a cruz do dito uma corda para azas do dito e de 13 varas de espiguilha de ouro fina a 300 réis a vara para o dito caixão e assim mais 80 réis de incenso cujas parcellas fazem a dita quantia acima e por verdade lhe passei este de minha letra e signal. São Paulo 8 de janeiro de 1738 annos. — *Mathias da Silva.*

Revendo o livro ém que se costumam assentarem os irmãos que de novo entram na irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia desta cidade nelle acho por irmão o defunto capitão Bartholomeu Paes de Abreu e me consta por informação que me deu o irmão provedor que actual está servindo na dita irmandade Manuel Gomes da Costa que fallecendo na era de mil e setecentos e trinta e oito o dito defunto acima em seu acompanhamento para a dita sepultura o acompanhou o guião e cruz da dita irmandade por ser costume de acompanhar a todos os irmãos da dita irmandade e para clareza do referido passo a presente como escrivão actual da dita



irmandade por mim feita e assignada. São Paulo 24 de maio de 1747. — *Domingos Pereira Guedes.*

João Lopes de Santa Anna procurador e sachristão-mor do Convento de Nossa Senhora do Carmo certifico que revendo os livros deste convento nelles achei haver-se recebido seis mil réis do acompanhamento do capitão Bartholomeu Paes de Abreu, cujo corpo se sepultou na capella dos nossos irmãos terceiros desta cidade junto aó altar do Senhor dos Passos no primeiro de janeiro de 1738 / O que passa na verdade e o juro in verbo sacerdotis. Convento de São Paulo, em 30 de abril de 1747. — *João Lopes de S. Anna* procurador e sachristão-mor.

Recebi do senhor reverendo padre vigario doutor Matheus Lourenço de Carvalho vinte patacas de vinte missas que disse pela alma de Bartholomeu Paes de Abreu com a tenção que dispoz no seu testamento ao Bom Jesus, e de como disse as ditas vinte missas o juro aos Santos Evangelhos. São Paulo 25 de abril de 1738. — O Padre *João Gonçalves da Costa.*

Recebi do reverendo padre vigario Matheus Lourenço de Carvalho trinta patacas, esmola de trinta missas que disse ao Senhor Bom Jesus pela tenção do defunto, o capitão Bartholomeu Paes de Abreu que Deus haja, e de como as disse, juro aos Santos Evangelhos. São Paulo 20 de fevereiro de 1738. — O Padre *Antonio Nunes de Siqueira.*

Recebi do senhor sargento-mor Pedro Taques de Almeida como testamenteiro do defunto seu pae Bartholomeu Paes, quarenta mil trezentos e vinte réis de esmola de cento e vinte e seis missas as quaes se disse-

ram neste convento de Nossa Senhora do Carmo por varias tenções a saber cincoenta a Nossa Senhora do Carmo, cincoenta ao Senhor dos Passos, oito á Senhora da Bôa Morte, sete a São José, tres a São Joaquim, tres a Santa Anna e cinco a Santa Thereza; todas estas foram applicadas pela alma do dito defunto, e de como estão ditas lhe passo este por mim assignado e jurado nos Santos Evangelhos. Carmo de São Paulo hoje 22 de janeiro de 1739 annos. — *Frei Antonio da Purificação*, sachristão-mor.

Recebi do muito reverendo padre vigario da vara e Matriz o doutor Matheus Lourenço de Carvalho vinte patacas de esmola de vinte missas á Senhora da Piedade, tenção que deixou em seu testamento Bartholomeu Paes de Abreu que Deus haja, e de como estão ditas lhe passei esta certidão jurada in verbo sacerdotis neste Mosteiro de São Bento aos 12 de maio de 1738 annos. — *Frei Luiz de Santo Antonio.*

Certifico eu o padre frei Antonio da Madre de Deus, em como estão ditas trinta missas a Nossa Senhora da Piedade, tenção que deixou o defunto Bartholomeu Paes em seu testamento, e de como as disse o juro in verbo sacerdotis. São Paulo 13 de março de 1738. — *Frei Antonio da Madre de Deus.*

Recebi do reverendo vigario o licenciado Matheus Lourenço de Carvalho doze patacas esmola de doze missas, que disse pelo defunto Bartholomeu Paes, a saber tres a São Miguel, tres a São Bartholomeu, tres a Nossa Senhora da Penha, e tres ao anjo da guarda, em verdade passei a presente certidão de minha letra e signal jurada in verbo sacerdotis. São Paulo 20 de fe-



vereiro de 1738 annos. — O Padre *Salvador Pires Magos.*

Recebi do senhor reverendo padre vigario o doutor Matheus Lourenço de Carvalho oito missas digo oito patacas de oito missas que disse pela alma de Bartholomeu Paes pela disposição do seu testamento a Nossa Senhora do Rosario, e de como disse as oito missas o juro aos Santos Evangelhos, e por assim ser verdade passei a presente de minha letra e signal, São Paulo 6 de junho de 1738. — O Padre *João Gonçalves da Costa.*

Matheus Lourenço de Carvalho vigario collado da Igreja Parochial da Cidade de São Paulo, e da vara da mesma comarca certifico, que eu disse, e dei satisfação a vinte e duas missas, a saber duas ao Santo Xavier, e vinte pelas almas, tenção que deixou em seu testamento o capitão Bartholomeu Paes de Abreu, e de como estão ditas o juro in verbo parochi, e dellas recebi a esmola acostumada. São Paulo 10 de junho de 1738 annos. — *Matheus Lourenço de Carvalho.*

São Paulo. Anno de 1747.

Manuel Vieira da Silva Paiva tabellião do publico judicial e notas nesta cidade de São Paulo e seu termo por provisão de Sua Magestade que Deus guarde etc.

Certifico e porto por fé que presente as testemunhas abaixo assignadas me foi dito pelas senhoras D. Maria de Abreu D. Angela Paiva Silva D. Leonor Caetana de Escobar filhas legitimas do capitão Bartholomeu Paes de Abreu já defunto, e de sua mulher D. Leonor de Siqueira, que ellas se davam por entregues e satisfeitas do remanescente da terça que lhes deixou o

dito defunto seu pae Bartholomeu Paes de Abreu porquanto estavam vivendo na companhia de sua mãe D. Leonor de Siqueira que as está alimentando sustentando e vestindo no seu poder com a decencia e trato ás suas pessoas devido, e assim se dão por entregues pagas e satisfeitas de todo o remanescente da dita terça, em cujo legado dão por desobrigado ao testamenteiro do dito seu pae e para descarga do mesmo testamenteiro lhe davam esta quitação geral todas juntas de tudo cada uma em particular da parte que lhe toca no dito remanescente da terça que me pediram a mim tabellião lh'a escrevesse e com ellas assignasse e tudo portasse por fé de meu officio assignando-se em minha presença as ditas senhoras das quaes por não saber escrever D. Maria de Abreu me pediu por ella assignasse o que fiz a seu rogo com as testemunhas que presentes se acharam chamadas a seu rogo Alexandre da Silva Còrrêa Manuel Ferreira Alves na presença das quaes e das mesmas outorgantes lhe foi por mim tabellião lida e declarada esta quitação como nella se contém que achando-a ás suas satisfações e vontades assignaram na forma declarada todas e eu Manuel Vieira da Silva Paiva tabellião que o escrevi nesta cidade de São Paulo aos dezesete do mez de maio de mil e setecentos e quarenta e sete annos. — *Manuel da Silva Paiva* — Assigno a rogo da outorgante D. Maria de Abreu, *Manuel Vieira da Silva Paiva* — *D. Leonor Xavier Paes de Escobar* — *D. Angela Maria da Silva* — *Alexandre da Silva Corrêa* — *Manuel Ferreira Alves.*

Estou paga e satisfeita do remanescente da terça que me deixou meu defunto pae, o senhor capitão Bartholomeu Paes de Abreu, que Deus haja, porque em poder de minha mãe, a senhora D. Leonor de Siqueira Paes, a conservo por ser ella quem me veste, e sustenta



neste Recolhimento da Matriarcha Santa Thereza, e para descarga do testamenteiro dei este de minha letra e signal, presente o tabellião Manuel Vieira da Silva como pessoa publica, e de fé. São Paulo aos 17 de maio de 1747. — *Escholastica Magdalena da Paixão.*

Reconheço as firmas de D. Leonor Paes de Escobar D. Angela Maria da Silva e das duas testemunhas Alexandre da Silva Corrêa e Manuel Ferreira Alves por se assignarem em minha presença de que passo o presente reconhecimento de minha letra e signal publico e raso de que uso nesta cidade de São Paulo aos vinte e nove dias do mez de maio de mil setecentos e quarenta e sete e eu Manuel Vieira da Silva Paiva escrivão que o escrevi. — Em testemunho da verdade (Está o signal publico do tabellião) — *Manuel Vieira da Silva Paiva.*

*
* *

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta cidade de São Paulo fiz estes autos conclusos ao / digo / com vista ao muito reverendo doutor promotor Manuel de Jesus Pereira de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Vista ao M. R. D. Promotor em 25 de maio.

No testamento com que falleceu Bartholomeu Paes de Abreu aberto em o 1.º de janeiro de 1738 se acham as disposições seguintes:

1

Que seu corpo seja sepultado na capella do Senhor dos Passos da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo.

2

Que seu corpo fosse amortalhado no habito de Nossa Senhora do Carmo.

3

Que fosse encommendado pelos religiosos do Carmo.

4

Que encommendem, e acompanhem seu corpo o reverendo vigario e 8 clerigos a quem se dará a esmola acostumada a fs. 7 verso consta que acompanharam 5.

5

Que se digam 20 missas de corpo presente por sua alma 12 na igreja do Carmo e oito que se dêm ao padre vigario para as mandar dizer pelos clerigos que acompanharem seu corpo: acham-se ditas 5 a fs. 7 verso.

6

Que se lhe digam mais por sua alma duzentas missas repartidas na forma seguinte:



Ao Senhor Bom Jesus da Capella da Igreja Matriz 50;
Ao Senhor dos Passos da Ordem Terceira do Carmo 50;
A Nossa Senhora da Piedade 50;
A nossa Senhora do Carmo 50.

7

Que quer se lhe digam mais 3 missas a São Miguel.
Ao Santo Xavier 2.
Pelas almas do purgatorio 20.
A Santa Thereza 5.
A São Bartholomeu 3.
A Santa Anna 3.
A São José 7.

8

Que quer que a capella de missas que deixa a Nossa Senhora do Carmo e a capella que deixa ao Senhor dos Passos, as de Santa Thereza, São Joaquim, Santa Anna, e São José, sejam ditas na Igreja do Carmo.

9

Que se lhe digam mais 8 missas a Nossa Senhora da Bôa Morte e que se digam no seu altar.
A Nossa Senhora do Rosario 8.
A Nossa Senhora da Penha 3.
Ao seu Anjo da Guarda 3.

10

Que institue por seus testamenteiros a seu primo Diogo de Toledo Lara, a sua mulher Leonor de Siqueira, e a seu filho Pedro Taques de Almeida.

11

Que deve varias dividas de que pela turbação em que se acha por causa do achaque que padece, não pode fazer especial menção, e manda que seus testamenteiros paguem, e satisfaçam tudo o que constar por clareza; e do que não houver clareza constando como divida que é devedor: Devem-se juntar recibos dos credores.

Deve-se tambem juntar certidão de 13 missas de corpo presente que faltam. Deve-se tambem fazer certo que as 8 missas da Senhora da Bôa Morte foram ditas no seu altar, como o testador determinou. Ultimamente devem-se mandar reconhecer as certidões que dizem respeito a esta exposição, excluindo todas as mais como são as das confrarias, as da terceira porque como o testamenteiro não tinha obrigação de as apresentar, tambem não a deve ter de as fazer reconhecer. E não se acham mais disposições. — Promotor **Pereira.**

Aos dezeseis dias do mez de junho de mil e seiscentos e quarenta e sete annos nesta cidade de São Paulo pelo muito reverendo doutor promotor Manuel de Jesus Pereira me foram tornados estes autos com a sua exposição de que



fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima fiz estes autos conclusos ao muito reverendo senhor doutor vigario geral juiz dos residuos Geraldo José de Abranches de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Conclusos em 16 de junho de 1747.

Reconheçam-se as certidões; e o testamenteiro dentro de seis dias apresente clareza de como acompanharam ao testador, e lhe disseram missa de corpo presente os oito clerigos declarados no testamento: em como as missas á Senhora da Bôa Morte foram ditas no seu altar; e no mesmo termo, digo, no seu altar, pena de repôr a importancia das ditas duas verbas; e no mesmo termo virá á minha presença jurar se está cumprida na forma do testamento a verba do numero 11 como aponta o reverendo doutor promotor. São Paulo de junho 16 de 1747. — **Abranches.**

Aos dezeseis dias do mez de junho de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta cidade de São Paulo e moradas do muito reverendo senhor doutor vigario juiz dos residuos Geraldo

José de Abranches ahi por elle me foram dados estes autos com o seu despacho que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contém de que fiz este termo Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Manuel de Oliveira Cardoso escrivão do auditorio e residuo por sua excellencia reverendissima etc. Certifico que eu notifiquei o despacho retro do muito reverendo senhor doutor vigario geral e juiz dos residuos ao testamenteiro o sargento-mor Pedro Taques de Almeida em sua propria pessoa em fé do que passo a presente. São Paulo 19 de junho de 1747. — **Manuel de Oliveira Cardoso.**

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil e setecentos e quarenta e sete nesta cidade de São Paulo e moradas de mim escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi por parte do testamenteiro Pedro Taques de Almeida me foi apresentada uma sua petição com o despacho nella do muito reverendo senhor doutor provisor vigario geral juiz dos résiduos em virtude do que lh'a acceitei, e com ella uma certidão que tudo ajuntei a estes autos, e é o que ao diante se segue de que fiz este termo Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Rm.º Snr. Dr. Vigario Geral.

Diz Pedro Taques de Almeida Paes que nos autos de contas do testamento do pae do supplicante o capitão Bartholomeu Paes de Abreu, de quem é testamen-



teiro, foi vossa merce servido mandar, que no termo de 6 dias mostrasse o supplicante que as 10 missas ditas á Senhora da Bôa Morte, foram celebradas no proprio altar da Senhora no Convento do Carmo desta cidade, sem embargo de estarem já ditas, ainda que da certidão não consta terem sido no proprio altar; e outrosim mostra-se que os 8 clerigos que o testador pediu lhe acompanhassem o corpo para a sepultura se executou; ao que só se satisfez com cinco porque fallecendo do venenoso, e contagioso mal de bexigas, foi sepultado pelas 2 horas da noite por cuja razão só se acharam cinco clerigos, e vossa mercê manda que estas duas verbas o supplicante satisfaça, pena de repôr o custo dellas; e porque, o supplicante tendo algumas razões de embargos ao dito despacho de vossa mercê demitte o seu direito só por augmentar os suffragios á alma de seu pae, não tem duvida a exhibir a esmola das 8 missas da Senhora da Boa Morte, e as 3 que faltam de corpo presente, porque devendo serem 8 clerigos, satisfez só a cinco; está o supplicante para cumprir o despacho de vossa mercê, fazendo-se termo nos autos

Pede a Vossa Mercê que junta esta aos autos se faça nelles o termo, recebendo-se do supplicante o dinheiro das 8 missas e das 3 de corpo presente . . . . . . . . determinar.

E. R. M.

Juntando certidão de como foram ditas na forma do testamento as missas, não ha necessidade de repôr as esmolas; quanto ás outras tres a impor-

tancia de tres sacerdotes que faltaram do acompanhamento ou mande dizer as missas ...... ou reponha as importancias de tudo. — **Abranches.**

Rm.º Snr. Dr. Vigario Geral.

Em cumprimento do despacho de vossa mercê, junta o supplicante a presente certidão de 18 missas, que são 8 ditas no proprio altar de Nossa Senhora da Bôa Morte, como o testador pediu; e 10 são em cumprimento de 1$920 que importavam tres missas de corpo presente que faltaram para as 20, que pediu o testador; e de 1$280 que importava o acompanhamento de tres clerigos que faltaram para completar os 8 que o testador pediu lhe acompanhassem o corpo á sepultura: espera o supplicante que vossa mercê lhe receba esta certidão, mandando que se junte aos autos nas contas que o supplicante dá perante vossa mercê que está prompto para dar o juramento, que vossa mercê foi servido determinar, o que fará ao preceito de vossa mercê determinando-lhe dia.

E. R. M.

Junte-se aos autos, e haja vista o reverendo doutor promotor. — **Abranches.**

Certifico eu frei Francisco de Santa Ignez Prior actual neste Convento do Carmo, em como recebi do Sr. Dr. Pedro Taques de Almeida Paes dezoito patacas, por esmola de dezoito missas as quaes se disseram pela alma de Bartholomeu



Paes que Deus haja a saber, oito foram ditas no altar da Senhora da Bôa Morte segundo elle deixou em o seu testamento e dez por sua alma, e como estão ditas o juro aos Santos Evangelhos. Carmo de São Paulo, em 23 de junho de 1747 annos. — **Frei Francisco de Santa Ignez** Prior.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta cidade de São Paulo fiz estes autos com vista ao muito reverendo doutor promotor Manuel de Jesus Pereira de que fiz este termo Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Vista ao M. R. Dr. Promotor em 28 de junho de 1747.

Deve-se juntar por certidão as dividas inventariadas, e á vista della, satisfazer-se a interlocutoria a fs. 22 no que respeita ás dividas: mostrando-se estarem estas satisfeitas, não duvido se passe quitação geral. — Promotor **Bueno.**

### Termo de torna

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta cidade de São Paulo pelo M. Rd.º Doutor Promotor me foram tornados estes autos de que fiz este termo Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

### Termo de conclusão

Aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta

cidade de São Paulo fiz estes autos conclusos ao muito reverendo senhor doutor vigario geral juiz dos residuos de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Concluso em 22 de setembro de 1747.

Venha o testamenteiro jurar perante mim se está satisfeita a verba do n.º 11 na forma do testamento dentro de tres dias para o que se lhe notifique este despacho. São Paulo 28 de setembro de 1747. — **Pereira.**

Aos tres dias do mez de outubro de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo nas casas de sua morada o mutio reverendo senhor doutor vigario geral juiz dos residuos Manuel de Jesus Pereira ahi por elle foi publicado o seu despacho dado nestes autos que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contém de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Manuel de Oliveira Cardoso escrivão do auditorio e residuo ecclesiastico por S. Exa. Rma. etc. Certifico que eu notifiquei o despacho retro ao testamenteiro o sargento-mor Pedro Taques de Almeida em sua propria pessoa, o qual lhe li que elle bem entendeu; o que passa na verdade. São Paulo 6 de outubro de 1747. — **Manuel de Oliveira Cardoso.**



Aos cinco dias do mez de abril de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo e moradas do muito Reverendo Senhor Dr. Vigario Geral juiz dos residuos Manuel de Jesus Pereira aonde eu escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo ahi appareceu presente o sargento-mor Pedro Taques de Almeida testamenteiro do defunto seu pae Bartholomeu Paes, notificado á ordem deste juizo, a quem o Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que pôz sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que declarasse se com effeito as dividas de que o testador faz menção em seu testamento, e declara por conta da perturbação em que se achava, não podia fazer expressa e declarada menção dellas, se estão pagas e satisfeitas como o mesmo testador mandou no dito seu testamento. E logo por elle testamenteiro foi dito debaixo do juramento que recebido tinha que tem pago quinze mil e tantos cruzados de dividas que deixou o defunto testador seu pae por varias clarezas que appareceram e se lhe apresentaram no decurso de sete annos que administrou os bens da casa, e que desde então para cá que vae a tres annos e dois mezes que está fora de casa, sabe que sua mãe viuva do testador seu pae tem pago algumas parcellas, e se acha ajustada com os mais credores, com tempo de espera, por se acharem já com suas sentenças, e penhoras feitas nos bens do casal, a cujos acredores está pagando juros por razão da espera; e mais não disse, e de como assim o declarou mandou o M. R. Sr. Dr. Vi-

gario Geral fazer este termo que com elle assignou. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi. — **Pereira — Pedro Taques de Almeida Paes.**

### Termo de conclusão

Aos seis dias do mez de abril de mil e setecentos e quarenta e oito annos neta cidade de São Paulo fiz estes autos conclusos ao Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral Manuel de Jesus Pereira de que fiz este termo Mathias Gomes Nobre escrevente ajuramentado do auditorio ecclesiastico que o escrevi.

Conclusos em 6 de abril de 1748 annos.

Haja vista o Rd.º Dr. Promotor. São Paulo 6 de abril de 1748. **Pereira.**

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo nas casas de sua morada o Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral Manuel de Jesus Pereira ahi por elle foi publicado o seu despacho retro dado nestes autos que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contém de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

### Termo de vista

Aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta



cidade de São Paulo fiz estes autos com vista ao Muito Reverendo Doutor Promotor de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Vista ao M. R. Dr. Promotor em 24 de abril de 1748.

Sem embargo da notoria verdade do termo, e seu depoimento fs.; consta de um dos livros de Nossa Senhora da Penha que parava na mão do testador seu pae, um legado de cincoenta mil réis a juros; cuja quantia não se tem satisfeito, nem feito obrigação alguma com que se segure, e se deve mandar satisfazer na forma do testamento. — Promotor **Bueno.**

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo pelo Muito Reverendo Doutor Promotor me foram tornados estes autos de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

### Termo de conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno acima fiz estes autos conclusos ao Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral Juiz dos Residuos Manuel de Jesus Pereira de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Conclusos em 26 de abril de 1748.

Satisfaça o testamenteiro ao que requer o Rd.º Dr. Promotor São Paulo 28 de maio de 1748. — **Pereira.**

**Termo de publicação**

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil e setecentos e quarenta e oito nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo nas casas de sua morada o Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral Juiz dos Residuos Manuel de Jesus Pereira ahi por elle foi publicado o seu despacho dado nestes autos que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contém de que fiz este termo eu Mathias Gomes Nobre escrevente ajuramentado do auditorio que o escrevi.

Manuel de Oliveira Cardoso escrivão do auditorio e residuo por S. Exa. Rma. Certifico que eu notifiquei o testamenteiro por todo o conteudo no despacho retro em fé do que passo a presente. São Paulo 5 de junho de 1748. — **Manuel de Oliveira Cardoso.**

**Termo de audiencia**

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo nas casas de sua morada o Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral Juiz dos Residuos Manuel de Jesus



Pereira ahi pelo Reverendo Doutor Promotor foi requerido que tinha sido notificado o testamenteiro para satisfazer o que lhe foi mandado nestes autos e o não tinha feito té o presente, e requeria que contra elle se mandasse passar munitorio o que visto e ouvido pelo Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral assim o mandou de que fiz este termo Mathias Gomes Nobre escrevente ajuramentado que o escrevi.

**Termo de acostamento da petição.**

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo e moradas de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi por parte do testamenteiro Pedro Taques de Almeida me foi dada uma sua petição com o despacho nella dado do muito Reverendo Senhor Doutor Vigario Geral Juiz dos Residuos Manuel de Jesus Pereira que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contém de que fiz este termo Mathias Gomes Nobre escrevente ajuramentado do auditorio que o escrevi.

Rm.º Snr. Dr. Vigario Geral.

Diz Pedro Taques de Almeida Paes, que nas contas que dá perante vossa mercê do testamento do capitão Bartholomeu Paes de Abreu, pae do supplicante, foi vossa mercê servido por seu despacho ao requerimento do Muito Reverendo Doutor Promotor, mandar que o supplicante apresente quitação de 50$000 a juros que o

pae do supplicante ficou devendo á capella de Nossa Senhora do Carmo; e porque o supplicante tem que dizer a este despacho para effeito de mostrar a sua justiça

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar dar vista nos termos.

E. R. M.

Dê-se-lhe vista estando em termos por 24 horas. São Paulo 27 de julho de 1748. — **Pereira.**

**Termo de vista**

Ao primeiro dia do mez de julho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo fiz estes autos com vista ao testamenteiro o sargento-mor Pedro Taques de Almeida, de que fiz este termo Mathias Gomes Nobre, escrevente ajuramentado do auditorio ecclesiastico que o escrevi.

Vista ao sargento-mor Pedro Taques de Almeida em o primeiro de julho de 1748.

O sargento-mor Pedro Taques de Almeida Paes, tem legitimas razões de embargo ao mandato da audiencia a fs., e afim de que se reforme, diz na melhor forma, e via de direito

Que sendo necessario

P. que o requerimento do M. R. Dor. Promotor não deve subsistir, tanto porque os testa-



menteiros não têm mais obrigação, que de cumprir os legados do testador quando este institue herdeiros porque a estes compete o cobrar, e pagar dividas do casal

Como porque

P. e do termo de juramento a fs. se mostra, que o embargante não está empossado dos bens do casal, mas sim sua mãe D. Leonor de Siqueira Paes, como cabeça delle, contra quem só tem acção o procurador de Nossa Senhora da Penha para o pagamento dos 50$000 ou mais, que a casa do testador está devendo á mesma Senhora.

Além do que

P. e do requerimento do M. R. Dor. Promotor a fs. se mostra que o dinheiro que deve a casa do testador a Nossa Senhora da Penha com os juros, e do depoimento do embargante a fs. consta que sua mãe, e mulher do testador tem conseguido dos seus acredores espera para não experimentar uma execução e correndo a divida de Nossa Senhora da Penha a juros, como o M. R. Dor. Promotor assevera, não pode haver o mais leve escrupulo de que padeça a alma do testador na demora do pagamento, caso negado que ao embargante competisse a satisfação da dita divida, que só teria logar no caso que o testador instituira a sua alma por herdeira.

P. que nos referidos termos e direito devem ser recebidos os presentes embargos e logo julgados por provados, reformando-se o mandato a fs., mandando-se passar quitação geral ao em-

bargante visto ter cumprido todos os legados do testador.

H. F. P.

P. receb.; e cump. de just.ª
Omn. melior. jur. mod.

Como testamenteiro
**Pedro Taques de Almeida Paes.**

**Termo de torna**

Aos oito dias do mez de julho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo pelo testamenteiro Pedro Taques de Almeida me foram tornados estes autos de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

**Termo de conclusão**

E logo no mesmo dia mez e anno acima fiz estes autos conclusos ao M. Rdo. Sr. Dr. Vigario Geral Manuel de Jesus Pereira de que fiz este termo Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Conclusos em 8 de julho de 1748.

Vista ás partes. São Paulo
8 de julho de 1748. — **Pereira.**



**Termo de publicação**

Aos nove dias do mez de julho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo nas casas de sua morada o muito reverendo senhor doutor vigario geral juiz dos residuos Manuel de Jesus Pereira ahi por elle dito senhor foi publicado o seu despacho dado nestes autos que mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contém de que fiz este termo Mathias Gomes Nobre escrevente ajuramentado que o escrevi.

**Termo de vista**

Aos dez dias do mez de julho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo fiz estes autos com vista ao muito reverendo doutor promotor Manuel Villela Bueno de que fiz este termo Mathias Gomes Nobre escrevente ajuramentado do auditorio que o escrevi.

Vista ao M. R. Dr. Promotor em 10 de julho de 1748.

Os embargos fs. não estão em termos de serem admittidos, antes se devem logo rejeitar por serem meramente dilatorios, conforme as doutrinas de Mendes a Castr. ... Lb. 3 cap. 3 n.º 19 e 24.

Que sejam dilatorios se deixa ver de sua materia que toda se encaminha a de... rar, e des-

vanecer a manifesta obrigação que o embargante tem de mostrar satisfeita a divida de Nossa Senhora da Penha com os frivolos fundamentos de seus embargos.

E' certo, e do testamento consta ordenar o testador no seu testamento aos testamenteiros, que satisfaçam o que constar ser devedor, ibi —

> «Declaro, que segundo minha lembrança tenho, e devo varias dividas, e parcellas ... (*) mando a meus testamenteiros paguem, e satisfaçam etc.

Supposta esta disposição, e aquellas palavras tão expressas — mando a meus testamenteiros paguem e satisfaçam —, está o embargante obrigado a mostrar satisfeitas as dividas, e pode ser a isso compellido por este juizo. Oliveir. de muner. Provis. cap. 1.º § 1.º n.º 4.º ibi —

> Si in suis testamentis jusser.. testatores aliqua solvi debita, et nulla ad solutionen heredum, vel creditorum datur controversia ... (*) quod recte vicarii in suo mense sea solvam executores, vel heredes cogere possunt.

Sem que o obste o dizer-se que o dinheiro corre a juros, o que senão mostra; só sim que

(*) As reticencias são do original.



estava a juros na mão do testador, e por isso o embargante obrigado, como testamenteiro a satisfazer na forma do testamento, visto ter acceitado a testamentaria com todas as suas clausulas, sem restricção alguma; em cujos termos os embargos devem ser rejeitados ficando em seu vigor a interlocutoria embargada. Facta solita just.ª

Com custas
Promotor, **Bueno.**

**Termo de torna**

Aos doze dias do mez de julho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo pelo Muito Reverendo Doutor Promotor me foram tornados estes autos de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

**Termo de vista**

Aos treze dias do mez de julho de mil e setecentos e quarenta e oito annos nesta cidade de São Paulo fiz estes autos com vista ao testamenteiro o sargento-mor Pedro Taques de Almeida de que fiz este termo. Manuel de Oliveira Cardoso escrivão que o escrevi.

Vista ao testamenteiro em 13 de julho de 1748.

Os embargos fs. não são tão impertinentes, como o M. R. Dr. Promotor os condemna com

a autoridade de Mend. a Castr. no cap. citado; antes sim contêm materia, por direito, respeitavel que os substancializa o mesmo Mend. a Castr. e o declara a n.º 34.

> Aut si impedimenta a jure in sint, et in jure consistant; nam .... si admituntur, habere etiam debent probatis.

Que o embargante por não estar de posse dos bens do testador, não deve ser compellido a satisfazer a divida, que o M. R. Dr. Promotor diz que o testador ficou devendo a Nossa Senhora da Penha, é sem duvida, segundo o que resolve Pinheir. de testament. disp. unius ..... § 2 a n.º 72.

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Muito menos quando a divida não consta por credito, ou escripto do credor, e não basta um simples assento que se acha nó livro feito pelo procurador de Nossa Senhora que depende de certeza infallivel para ter effeito, como o mesmo testador declara na sua verba.

Sem que obste a autoridade de Oliv. de Mun. provisor, porque falla nos termos em que o testador declara as dividas, e expressa os credores, não havendo controversia e na presente divida, nem o testador declara que deve, nem deixa de haver controversia dos herdeiros por falta de clareza.